00100.197072/2025-07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 173, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)
1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)
2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)
3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)
4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 141ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025

1.1 – ABERTURA 10

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a comemorar o Dia do Professor, nos termos do Requerimento nº 16/2025, da Senadora Professora Dorinha Seabra e outros Senadores. 10

1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro. 10

1.2.2 – Discurso da Presidente (Senadora Professora Dorinha Seabra). 10

1.2.3 – Exibição de vídeo institucional. 12

1.2.4 – Oradores

Sr. Rafael Brito, Deputado Federal e Presidente da Frente Parlamentar Mista de Educação 12

Senador Wellington Fagundes 14

Senador Eduardo Gomes 17

Sr. Gregório Durlo Grisa, Secretário de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação 19

Sr. Marcelo Bregagnoli, Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação 21

Senador Izalci Lucas 22

Senador Efraim Filho 24

Sr. Idilvan Alencar, Vice-Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) 25

Sra. Mônica Caldeira, Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação ... 28

Senador Sérgio Petecão 34

1.3 – ENCERRAMENTO 34

2 – ATA DA 142ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1 – ABERTURA 36

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

2.2.1 – Oradores

Senador Izalci Lucas – Considerações sobre a importância de priorizar a educação no país, garantindo o acesso à alfabetização na primeira infância, criando uma política de Estado que assegure a educação profissional aos jovens e a valorização dos professores. Exposição de debate realizado na CCT sobre a inclusão da ciência e tecnologia na educação e alerta para a implementação de políticas públicas para os idosos diante do aumento anual de sua população. 36

Senador Confúcio Moura – Celebração ao Dia dos Professores, destacando a importância da educação básica e da alfabetização das crianças na idade certa, bem como a necessidade de valorização dos professores, colocando a educação como prioridade no orçamento da União, na busca de um Brasil melhor. 38

Senador Esperidião Amin – Homenagem em alusão ao Dia dos Professores. Necessidade de ajustes nos Projetos de Lei nºs 1952/2019 e 1087/2025, que instituem a redução do imposto sobre a renda. Apelo em prol da aprovação do Projeto de Lei nº 1739/2024, que dispõe sobre a inaplicabilidade do limite de dedução do imposto na hipótese de contribuição adicional para equacionamento de resultado deficitário dos planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar. 41

Senador Magno Malta – Registro do recente acordo entre o Estado de Israel e o Grupo Hamas e da postura do Presidente Lula em evento na Itália diante do crescimento do antissemitismo pelo mundo. Críticas ao Ministro do STF Luís Roberto Barroso pelas decisões relativas às condenações dos envolvidos nos atos do dia 8 de janeiro de 2023, no momento em que a aposentadoria do Ministro é anunciada. Comentários sobre o andamento dos trabalhos da CPMI do INSS. 42

Senadora Teresa Leitão – Homenagem aos professores pelo Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro, e aos sindicatos que representam a categoria, em especial o Sintepe (Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco). Destaque à trajetória de S. Exa. em defesa dos profissionais da educação e ao compromisso com a consolidação do Sistema Nacional de Educação e com a construção do novo Plano Nacional de Educação. 48

Senador Chico Rodrigues – Reconhecimento à importância do acordo entre Israel e Palestina, com destaque ao papel do Presidente dos Estados Unidos, Donald Trump. Preocupação com o avanço do crime organizado no Estado de Roraima, agravado pela vulnerabilidade da tríplice fronteira e pelo fluxo migratório venezuelano. Apelo à atuação firme do Estado brasileiro, com ênfase, no Senado Federal, na CPI do crime organizado e na necessidade de ações eficazes do Governo do Estado de Roraima. 52

Senador Eduardo Girão – Pedido ao Governo do Presidente Lula para que adote medidas efetivas contra as apostas ilegais e corte gastos que possam comprometer a economia nacional. Manifestação contrária ao Decreto nº 12604/2025, que amplia as atribuições do Gabinete Pessoal da Presidência da República, com anúncio de apresentação de projeto de decreto legislativo para sustar seus efeitos. 54

2.2.2 – Suspensão da sessão às 16 horas e 3 minutos e reabertura às 16 horas e 29 minutos . 57

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 1

Projeto de Lei nº 4809/2024, da Comissão de Segurança Pública, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento); a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos); a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas), e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), para endurecer a resposta penal aos crimes cometidos com violência*. **Aprovado com emendas.** 57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Redação final do Projeto de Lei nº 4809/2024 (**Parecer nº 142/2025-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados 58

2.3.2 – Item 2

Projeto de Lei nº 3181/2025, do Superior Tribunal de Justiça, que *cria funções comissionadas no quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça*. **Aprovado**, após aprovação do Requerimento nº 50/2025-CCJ. À sanção. 58

2.3.3 – Item 3

Projeto de Lei nº 2578/2023, do Deputado Federal Fausto Jr., que *revoga as Leis nºs 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), 5.890, de 8 de junho de 1973, e 6.367, de 19 de outubro de 1976, e dispositivos do Decreto-Lei nº 72, de 21 de novembro de 1966*. **Aprovado**. À sanção. 58

2.3.4 – Oradores

Senador Flávio Bolsonaro, como Líder – Agradecimento ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei nº 4809/2024, de autoria da CSP, que altera a legislação penal brasileira para endurecer a resposta do Estado aos crimes cometidos com violência. 59

Senador Zequinha Marinho – Indignação com os altos índices de insegurança alimentar no Estado do Pará, destacando a suposta influência de regras ambientais para o agravamento da situação na Região Amazônica, e apelo por políticas públicas estruturantes para a resolução do problema. 61

Senador Luis Carlos Heinze – Necessidade de valorização econômica dos créditos de carbono gerados pela Floresta Amazônica, destacando o potencial de compensação financeira aos estados da região. Cobrança pela votação, no plenário do Senado Federal, do projeto que trata do voto impresso aprovado na CCJ. Alerta para os prejuízos enfrentados pelos produtores rurais do Rio Grande do Sul, em razão de enchentes e estiagens no Estado, com defesa da urgência na liberação das instruções para renegociação das dívidas agrícolas. Denúncia contra a atuação de bancos que estão executando empréstimos de agricultores gaúchos vítimas das adversidades climáticas. 66

2.4 – ENCERRAMENTO 68

2.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 69

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 142ª SESSÃO

3.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

3.1.1 – Projeto de Lei nº 4809/2024

Redação final (Parecer nº 142/2025-CDIR/PLEN-SF) 72

3.1.2 – Projeto de Lei nº 3181/2025

Declaração de voto 81

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

4.1 – EXPEDIENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1.1 – Comunicação

Da Liderança do PT, de indicação de Líder e de Vice-Líderes do referido Partido **(Ofício nº 27/2025)**. 83

4.1.2 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 655/2025, que *aprova o texto da Convenção Aduaneira sobre o Transporte Internacional de Mercadorias ao Abrigo das Cadernetas TIR (Convenção TIR de 1975), celebrada em Genebra, em 14 de novembro de 1975.* 85

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 655/2025. ..... *241*

4.1.3 – Ofícios do Supremo Tribunal Federal

"S" nº 11/2025, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra JACEGUARA DANTAS DA SILVA para compor o Conselho Nacional de Justiça. 243

"S" nº 12/2025, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FABIO FRANCISCO ESTEVES para compor o Conselho Nacional de Justiça. 274

4.1.4 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 74/2025-CRE, sobre o Projeto de Lei nº 4497/2024 289

Nº 75/2025-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 64/2025 310

Nº 76/2025-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 480/2023 319

Nº 77/2025-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 318/2024 330

Nº 78/2025-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 342/2024 338

Nº 79/2025-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 65/2025 345

Nº 80/2025-CRE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 20/2025 353

4.1.5 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 830/2025, do Senador Jorge Seif e outros Senadores, que *susta o Decreto nº 12.651, de 7 de outubro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.874, de 28 de maio de 2024, que "dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos".* 361

4.1.6 – Projetos de Lei

Nº 5112/2025, do Senador José Lacerda, que *altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, para estabelecer que, no caso das ZPEs existentes em 31 de dezembro de 2024 e situadas na Faixa de Fronteira, os acréscimos de juros e de multa de mora de que tratam os incisos I e II do caput do art. 6º-C serão contados a partir da data da operação de venda de que trata o inciso III do caput daquele mesmo dispositivo.* 369

Nº 5115/2025, do Senador Flávio Bolsonaro, que *altera as Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para determinar a instalação de centros-dia para pessoas idosas*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atendidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas). 374

Nº 5143/2025, do Senador Fabiano Contarato, que *altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para conceder isenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física aos professores da educação básica ou no ensino superior com remuneração mensal de até R$ 10.000,00.* 379

4.1.7 – Projetos de Lei Complementar

Nº 219/2025, do Senador Mecias de Jesus, que *corrige a omissão da apropriação de crédito presumido sobre o estoque de bens materiais para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do SIMPLES NACIONAL.* 386

Nº 220/2025, do Senador Mecias de Jesus, que *dispõe sobre a compensação, com quaisquer tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, dos valores apurados a título de compensação de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais do ICMS, de forma a fazer justiça às indústrias nacionais, em decorrência das mudanças da reforma tributária sobre o consumo.* 391

4.1.8 – Requerimentos

Nº 763/2025, do Senador Eduardo Gomes e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 40 anos de história do Jornal Primeira Página. 397

Nº 764/2025, do Senador Confúcio Moura, requer informações ao Senhor Enrique Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre as denúncias de ataques contra provedores de internet praticados por facções criminosas na Região Norte. 400

Nº 765/2025, do Senador Eduardo Girão e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a homenagear Sra. Maria Corina Machado, agraciada com o Prêmio Nobel da Paz de 2025. 405

Nº 766/2025, do Senador Zequinha Marinho, requer voto de aplauso à Primeira Igreja Batista de Conceição do Araguaia pelos seus 50 anos de fundação. 409

Nº 767/2025, do Senador Zequinha Marinho, requer voto de aplauso à Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Vigia (PA), pelos seus 90 anos de fundação. 413

Nº 768/2025, do Senador Nelsinho Trad, requer voto de aplauso ao médico Valdmario Rodrigues Junior, pela nomeação como embaixador da Unicred Campo Grande. 417

Nº 769/2025, do Senador Eduardo Girão e outros Senadores, requer voto de aplauso à Sra. Maria Corina Machado, por sua trajetória de resistência pacífica em defesa da democracia e dos direitos humanos na Venezuela, reconhecida internacionalmente com a outorga do Prêmio Nobel da Paz de 2025. 421

Nº 770/2025, do Senador Nelsinho Trad, requer voto de aplauso à Sra. Edilaine Mansueto Alves, policial militar de Mato Grosso do Sul, pela notável trajetória de dedicação à segurança pública e pela publicação de seu relato no livro "Mulheres na Segurança Pública – Edição Poder de uma História, Volume I". .. 424

Nº 771/2025, da Senadora Teresa Leitão, requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 5634/2019 do Projeto de Lei nº 1867/2022. 428

Nº 772/2025, da Senadora Damares Alves, requer a retirada definitiva do Requerimento nº 762/2025. 431

Nº 773/2025, do Senador Mecias de Jesus, requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre o impacto da implementação do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), instituído pela reforma tributária, sobre micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

Microempreendedores Individuais (MEIs), pequenos produtores rurais e sobre o setor de serviços. 433

PARTE III

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 437

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 440

7 – LIDERANÇAS 441

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 444

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 449

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 452

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 498

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 141ª Sessão, Especial, em 14 de outubro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência da Sra. Professora Dorinha Seabra.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 27 minutos e encerra-se às 12 horas e 27 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão especial foi convocada em atendimento ao Requerimento nº 16, de 2025, de autoria desta Presidência e de outros Senadores, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

A sessão é destinada a comemorar o Dia do Professor.

Convido, para compor a mesa desta sessão especial, os seguintes convidados:

Sr. Deputado Federal Rafael Brito, Deputado pelo Estado de Alagoas e Presidente da Frente Parlamentar Mista de Educação. (*Palmas.*)

Sr. Gregório Durlo Grisa, Secretário de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação. (*Palmas.*)

Sr. Marcelo Bregagnoli, Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação. (*Palmas.*)

Convido a todos para, em posição de respeito, acompanharmos o Hino Nacional.

(*Procede-se à execução do Hino Nacional.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO. Para discursar - Presidente.) – Primeiro, quero dizer do nosso grande orgulho de fazer esta sessão em homenagem ao Dia do Professor e das Professoras brasileiras. Eu sei que, em todo o país, escolas de todas as regiões realizam amanhã, dia 15 de outubro, a homenagem aos professores e professoras.

Nesta Casa nós podemos divergir em muita coisa. As duas Casas do Congresso são Casas em que sempre é bem-vinda uma divergência democrática, saudável e construtiva. Graças a Deus que é assim. Feliz a nação em que o Parlamento é formado por vozes plurais e que, ao abrigar o dissenso, expressa a diversidade e a riqueza do seu povo.

Um dos grandes consensos nacionais, sem dúvida, é o sentimento de respeito e gratidão pela figura do professor e da professora. Qualquer que seja o posicionamento político de cada um de nós aqui presentes, todos sabemos da importância dos professores em nossas vidas. Todos fomos influenciados por esses mestres em nossas cidades pequenas, espalhadas por todo o país, ou em grandes cidades, escolas de bairros e metrópoles onde nada falta, escolas privadas, escolas públicas.

Nossa formação pode ter se dado em uma escola pública, e nos orgulhamos bastante disso, ou ter acontecido em instituições particulares. O que todos esses caminhos têm em comum é a presença incansável, firme, atenciosa, rigorosa, competente daquele professor ou daquela professora, dos professores que ajudaram a construir a estrada que todos nós percorremos até aqui.

Talvez haja ainda um outro consenso entre nós: a necessidade de investir mais em educação no Brasil, o que passa necessariamente pela valorização objetiva da carreira do magistério.

Quanto mais avançada a idade de cada um de nós aqui presente, nós temos a lembrança e por vezes ouvimos as pessoas repetindo... Quem não ouviu as pessoas dizerem "Ah, a escola do meu tempo era uma boa escola."? Era uma escola em que se estudava o francês, o latim, escolas públicas do interior ou da capital, em que as disciplinas eram ministradas com seriedade e competência, escolas em que o professor confirmava sua posição de destaque no tecido social nos anos 50 e 60. Mas também vale destacar que eram escolas de poucos, para poucos, excludentes.

O grande desafio que nós enfrentamos é a universalização da educação, a garantia da oferta educacional para crianças, a partir da educação infantil, da creche, da pré-escola, até o final do ensino médio e a continuidade no ensino superior.

Muitos diziam que a remuneração, naquela época, era uma boa remuneração. De novo, a escola

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para poucos.

É inegável a evolução de vários indicadores quando nós olhamos hoje a perspectiva do Brasil. Mesmo assim, temos grandes alertas em relação ao que os dados estatísticos ainda revelam. O Censo Escolar de 2024 mostra uma taxa de analfabetismo na ordem de 5,3%, a menor da série histórica desde 2016. Mas vejam, 5,3% se traduzem em 9,1 milhões de pessoas com 15 anos ou mais totalmente analfabetas, totalmente alijadas da possibilidade de ler e entender uma mensagem, a impossibilidade igual de produzir qualquer fragmento escrito. Isso é responsabilidade e é desafio para todos nós.

Como trágico também é que, em 2025, o Brasil conte com 29% da população entre 15 e 64 anos como analfabetos funcionais. Esse percentual não se altera desde 2018.

Prosseguindo com o Censo Escolar, nosso número de matrículas na educação básica melhorou bastante pós-covid. Os nossos números em vagas para educação integral aumentaram de 18% para 23%. Já chegamos a 44% das escolas públicas conectadas com a internet, um número razoável, dada a dimensão continental; mas o desafio permanece, da educação igual para todos.

São 4,2 milhões de alunos em atraso escolar, um número ainda bastante significativo. Em 2024, 63% das crianças de zero a um ano de idade não tinham acesso à educação infantil, às creches, o que faz toda a diferença, e nós hoje sabemos disso. A neurociência nos orienta claramente para a necessidade, para a garantia da educação infantil de qualidade, ministrada por professores. Essa é a nossa responsabilidade.

Nossos alunos estão 82% abaixo da média de ciências e 93% abaixo da de matemática nos exames do Pisa. Por vezes, e esta Casa escuta muitas, diz-se que a educação hoje tem muito dinheiro, tem muito recurso, já é suficiente, nós temos é um problema de gestão, o que não é verdade. Vez ou outra – o Prof. Rafael sabe o que nós enfrentamos –, há o discurso, que se repete, de que existe muito dinheiro hoje disponível para a educação, mas que a educação não tem conseguido cumprir a sua tarefa, o que também não é verdade.

Quando nós comparamos os valores investidos, enquanto os países da OCDE investem, em média, mais de US$12 mil anualmente, o Brasil fica em torno de US$3,8 mil.

Não precisamos lembrar como são mal remunerados e não precisamos lembrar que, quando nós falamos de piso, nós estamos falando de uma parte da valorização. O maior desafio nosso é que, a partir do piso, nós possamos ter carreiras que sejam atrativas desde o início, não um piso ou uma carreira que chegue, ao final, com meia dúzia de professores com mestrado, doutorado e que não incentive a permanência na carreira.

Como a educação pública, nós acreditamos que ela transforma, ela impulsiona um país, o nosso desafio no Congresso é de persistir na segurança e na garantia da continuidade dos pisos separados de educação e saúde, na continuidade do Fundeb e no uso dos *royalties* do petróleo, e que a reforma tributária não retire recursos da educação, porque os desafios ainda são enormes, de escolas que não têm sequer saneamento básico – e eu estou falando do básico, de não ter saneamento, de não ter uma biblioteca, de não ter sala de aula.

Por isso, nós votamos, com grande alegria, na semana passada, o Sistema Nacional de Educação, que, na Câmara, foi relatado pelo meu colega, Deputado Rafael Brito. Agora, dentro do Sistema Nacional de Educação, há a meta de nós trabalharmos, pela primeira vez, na organização do Custo Aluno Qualidade, para que o novo Plano Nacional de Educação possa se organizar com metas para serem cumpridas. E eu digo que, se o plano não tiver responsabilidade e controle dos órgãos de controle – dos tribunais de contas dos municípios e estados e do Tribunal de Contas da União –, o plano vira mero documento bonito, mas sem efetividade, porque o orçamento tem que refletir as prioridades colocadas nos planos, tanto nacional quanto estadual.

Como a educação transforma – e nós acreditamos –, a realidade precisa mudar, e vai mudar quando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ela realmente se transformar nessa prioridade: prioridade orçamentária, prioridade suprapartidária. E, apesar das mudanças políticas que um país democrático enfrenta, a educação não deve pagar o preço de rupturas e de descontinuidade.

Finalizando, a nossa expectativa é de que, o Plano Nacional sendo votado, o Sistema Nacional com a sua estrutura e implementação, com a continuidade do Fundeb – porque, no ano que vem, nós temos a avaliação do Fundeb, mas ele já é permanente, ele está na Constituição –, com ajustes dos modelos do financiamento, os modelos desenhados devem cumprir a sua tarefa, acima de tudo, da garantia e do respeito do direito à aprendizagem, mas que seja também em busca da redução das desigualdades, e isso significa investir mais onde existe maior vulnerabilidade, investir na formação dos nossos professores e, ao mesmo tempo, em um piso salarial e em carreiras que sejam atrativas e motivadoras.

Parabéns a todos os professores e professoras deste país! Parabéns ao Brasil, porque, através das escolas, nas nossas aldeias, nas regiões quilombolas, nos pequenos municípios, nas capitais e periferias, nós estamos construindo um Brasil em que haja respeito à democracia e a busca da redução de toda e qualquer desigualdade.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa a exibição de um vídeo institucional.

(*Procede-se à exibição de vídeo.*) (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Cumprimentamos, representando a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, a Sra. Mônica Caldeira; o Sr. Presidente da Associação Nacional de Educação Domiciliar, Carlos Vinícius Brito Reis; representando o Fórum Nacional de Educação, o Sr. José Carlos Aguilera; o Sr. Presidente da Frente Norte-Nordeste em Defesa da Educação, Sr. Anízio Santos Melo; o Cofundador do Ecossistema Square, o Sr. Ricardo Schneider; o Sr. Henrique Pimentel Filho, Secretário-Executivo do Consec.

Cumprimento os representantes do Instituto Península, do Todos pela Educação e da Fundação Lemann.

Agradecemos a presença aqui conosco do Senador Wellington Fagundes. Muito obrigada.

A Sra. Teresa Leitão, nossa Presidente da Comissão de Educação, envia uma mensagem parabenizando a todos os professores por essa justa homenagem, reconhecendo os profissionais que dedicam sua vida ao conhecimento, à formação de pessoas e à construção de um país melhor.

Ela pede desculpas em virtude de não estar no Senado, não estar em Brasília, no dia de hoje.

Passo a palavra, neste momento, ao Sr. Deputado Federal Rafael Brito, Deputado pelo Estado de Alagoas e Presidente da Frente Parlamentar Mista da Educação.

Senador Wellington, quando desejar falar, é só sinalizar, porque tem prioridade. (*Pausa.*)

O SR. RAFAEL BRITO (Para discursar.) – Minha Presidente de honra da bancada da educação, Presidente desta sessão solene no Senado Federal em homenagem ao Dia do Professor, Senadora Professora Dorinha, eu queria, antes de qualquer coisa, parabenizar todos os professores do Brasil, todas as professoras do Brasil em sua pessoa. Saiba que, lá na Câmara, na Liderança da bancada da educação aqui do Congresso Nacional, você tem, neste Presidente, um admirador do seu trabalho, pela sua garra, pelo seu empenho, pela sua determinação em todas as pautas da educação, mas sobretudo nas pautas que valorizam a categoria de todos os profissionais da educação e, sem dúvida, o professor. O seu nome, Senadora Professora Dorinha, é, por si só, um ato de amor a esta profissão, um ato de muita honra a esta profissão, e saiba que há, em você, na sua pessoa, a todos eles, no Brasil, o meu respeito, o meu carinho, a minha admiração e o meu muito obrigado pelo trabalho que desempenha.

A gente, numa semana como esta, aqui no Congresso Nacional, tem grandes desafios. Durante este

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ano, várias matérias de interesse da educação foram votadas, várias matérias foram aprovadas, várias matérias estão sendo discutidas, mas eu preciso destacar algumas delas.

Mais recentemente, aprovamos na Câmara dos Deputados – e eu tive a honra de ser Relator – projeto de autoria do Senador Flávio Arns que cria o Sistema Nacional de Educação. Esse projeto veio ao Senado Federal e teve a primorosa relatoria da Senadora Professora Dorinha. Foi aprovado por 70 votos, com nenhum voto contra, uma aprovação totalmente unânime, do tamanho, Gregório, Marcelo, da importância de um projeto como esse. Só quem está aqui dentro, e trabalha, e vive, e torce pela educação sabe a importância que tem a criação de um sistema nacional para tudo que a gente imagina e tudo que a gente defende. E essa aprovação, Professora Dorinha, sem dúvida ficará marcada nas nossas histórias.

A senhora é sempre uma defensora da educação e, no seu discurso de abertura, a senhora bem falou e passou um filme pela minha cabeça: me parece que, toda semana que a gente tem que vir à Brasília e trabalhar, tem sempre alguém falando que hoje em dia, nos tempos atuais, a educação tem muito dinheiro, porque o novo Fundeb colocou muito dinheiro na educação, Marcelo, porque o novo Fundeb fez com que a educação nadasse em dinheiro. E sempre que se levantam os defensores do rigor fiscal em cima do que é importante para o país, está sempre o Fundeb como alvo. E sempre, Gregório, o Fundeb encontra, no Senado Federal, a defesa da Professora Dorinha, a defesa do Prof. Flávio Arns, a defesa da Profa. Teresa Leitão e a defesa de uma série de outros Senadores defensores da importância do Fundeb, e não é diferente na Câmara dos Deputados, onde a bancada da educação conta com uma série de Parlamentares prontos para defender sempre o que for importante.

Hoje, logo mais, a pouco, às 2h da tarde, teremos a entrega do relatório, do primeiro relatório do Plano Nacional de Educação, em cerimônia na Câmara dos Deputados, com o Relator, Deputado Federal Moses Rodrigues; com a Presidente da Comissão Especial, Deputada Federal Tabata Amaral; com a presença da Senadora Professora Dorinha; com a presença do Ministro Camilo Santana. E eu queria, neste dia importante, me comprometer em trabalhar para que a gente possa, o mais rápido possível, fazer as pontes necessárias para que o Plano Nacional de Educação possa ter trâmite célere e ser aprovado, o mais rapidamente possível, tal qual foi aprovado o Sistema Nacional de Educação.

Voltando ao dia de hoje, a gente tem uma série de projetos importantes no Senado Federal, na Câmara dos Deputados. A gente tem um projeto do Senador Flávio Arns que está sendo relatado pela competentíssima Deputada Federal do Estado do Acre Profa. Socorro Neri, que cria a política nacional de incentivo à docência no Brasil. Esse é um projeto extremamente importante, que robustece o Mais Professores e que faz com que a gente possa continuar criando os caminhos necessários para que a gente faça da profissão docente no Brasil uma profissão mais atrativa, mais respeitável e mais importante. Além disso, temos hoje, na pauta, outros 15 projetos que fortalecem a docência na educação infantil, fortalecem a docência na educação básica, na educação pública. Enfim, eu acho que é desta forma, Professora Dorinha, que a gente precisa trabalhar.

Eu fiz um pronunciamento, quinta-feira, no Plenário da Câmara dos Deputados, e na quarta-feira o Plenário da Câmara dos Deputados estava lotado, brigando, lutando, derrubando...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RAFAEL BRITO – ... a tributação de *bets*, bancos e bilionários. E eu queria ver, esta semana, na Câmara dos Deputados, as mesmas pessoas que lutaram e, democraticamente, derrubaram a tributação de *bets*, bancos e bilionários, Gregório... queria ver essas mesmas pessoas, com a mesma força, com a mesma vontade, lutando para que o professor no nosso país seja mais valorizado, tenha o salário que merece ter, mas tenha, principalmente, o respeito que toda a sociedade brasileira precisa dar a essa que é, sem dúvida, a profissão mais importante entre todas as outras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, Professora Dorinha, eu gostaria de, estando aqui na tribuna do Senado Federal, lembrar dos meus professores. E eu tenho a alegria de, sempre que visito escolas no Estado de Alagoas, vira e mexe, eu encontro e entro numa escola em que alguém chega para mim e diz assim: "Ó, tem um professor aqui que disse que já foi seu professor". E eu vou atrás e sempre é verdade. Um dia desse visitei a Escola Geraldo Melo, em Alagoas, e encontrei lá o meu Professor de Matemática, o Prof. Robério. Um dia desse visitei a Escola Estadual Théo Brandão, em Alagoas, e, durante a visita, uma professora, de máscara, tocou no meu ombro e fez assim: "Ei, moço! Não está me reconhecendo não?". Eu disse: "Professora, abaixa a máscara". E, quando eu vi, era a minha Profa. Rejane. São professores meus durante a educação básica, que ainda estão lutando, trabalhando e construindo uma sociedade mais justa. Nas pessoas deles, fica a minha homenagem e o meu respeito a essa profissão.

Feliz Dia dos Professores!

Parabéns, Senadora Professora Dorinha, por essa realização e por essa homenagem.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Muito obrigada, Deputado Federal Rafael Brito.

Passo a palavra para o Senador Wellington Fagundes.

Quero cumprimentar o nosso Primeiro Vice-Presidente, o Senador Eduardo Gomes, que está aqui conosco e também vai usar a palavra; o nosso querido Prefeito Romeu, de Campos Lindos, uma cidade de Tocantins, lá no nosso extremo norte. Seja bem-vindo!

Senador.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discursar.) – Sra. Presidente, Senadora Dorinha Seabra, eu cumprimento aqui todos os convidados e todos os nossos professores brasileiros; cumprimento também o Sr. Presidente da Frente Parlamentar Mista da Educação, Deputado Federal Rafael Brito; o Sr. Secretário de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação, Gregório Durlo Grisa; também o Sr. Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, Marcelo Bregagnoli – é um tanto complicado, mas sofisticado.

Quero aqui, Sra. Presidente, principalmente nesse dia especial em que todos aqui estamos homenageando aqueles que constroem não só cidadãos, cidadãs, mas que são responsáveis também por um país melhor, dizer que temos a honra de celebrar uma das datas mais nobres do calendário cívico-social do nosso país: o Dia do Professor.

É uma data que nos convida à reflexão, à gratidão e, sobretudo, à reafirmação do compromisso desta Casa com a educação pública de qualidade, com os professores brasileiros e também com o futuro das nossas próximas gerações.

Entre todas as profissões que constroem um país, nenhuma é tão essencial quanto aquela que ensina, porque é o professor quem forma todos os outros.

E aqui chamo a atenção: a gente percebe que tem uma certa inversão quando, às vezes, a família desagregada entende que o papel da escola é educar os seus filhos. Então, lá, é como: tome conta a escola, que cuide de educar os seus filhos. E nós sabemos que o papel do professor, da escola é ensinar os nossos filhos, e da família, educar os filhos. E, por isso, eu quero aqui chamar a atenção de todos para o compromisso que todos têm na família, pois, infelizmente, o crime organizado praticamente está tomando conta de grande parte das nossas famílias. E aí, para falar em educação, ensino, é claro que não é simplesmente dizer do compromisso e da obrigação do professor.

Eu quero aqui começar esta homenagem também dirigindo uma palavra de profundo reconhecimento à nossa Senadora Dorinha Seabra, cuja trajetória e coerência são um exemplo para todos nós aqui no Congresso Nacional, não só no Senado, já que também convivemos como Deputados Federais, e ela sempre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atuando com foco, principalmente, na educação. A Senadora Dorinha tem sido, ao longo de sua vida pública, uma voz incansável em defesa da educação, especialmente da educação básica e da valorização do magistério. Ela foi protagonista em marcos decisivos, como a renovação do Fundeb, que garantiu o principal instrumento de financiamento da educação básica do Brasil, e é também Relatora de uma das mais importantes construções legislativas desta década, que é o Sistema Nacional de Educação, que busca integrar União, estados e municípios em uma verdadeira política de Estado que aprovamos aqui, na semana passada, nesta Casa.

Quero, em nome do Senado e na pessoa de todos os que acreditam na educação como base do desenvolvimento nacional, deixar aqui a minha homenagem e, portanto, o meu respeito à Senadora Dorinha. Sua luta é inspiradora. E também a sua atuação representa o que há de mais nobre na vida pública: o compromisso com o futuro do Brasil.

Senhoras e senhores, a educação é o alicerce de uma nação justa, moderna e próspera. Nenhum país se torna desenvolvido sem reconhecer realmente o papel essencial dos nossos professores, que são os construtores silenciosos da cidadania, os semeadores do conhecimento e os verdadeiros engenheiros do amanhã.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Quando um professor entra na sala de aula, ele carrega nas mãos não apenas um livro ou um plano de aula, ele carrega a esperança de um país inteiro. É o professor que desperta a curiosidade, que estimula o pensamento crítico, que forma o caráter e a sensibilidade de nossos jovens. Por isso, homenagear o professor é, acima de tudo, reconhecer o valor de cada formação humana.

Em minha trajetória parlamentar, sempre dediquei atenção especial às causas da educação. E, como Relator Setorial da área de Educação no Orçamento da União, no âmbito do Ministério da Educação, pude acompanhar de perto a importância de garantir recursos públicos que não fiquem apenas no discurso, mas que também cheguem efetivamente às escolas e aos professores e estudantes. Defendi e continuarei defendendo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... a necessidade de uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos aplicados na educação, porque investir em educação não é gasto; é investimento, com o melhor retorno social.

Foi com essa convicção que apoiei projetos de expansão da rede federal de ensino, em especial dos institutos federais de educação tecnológica – de que fui, inclusive, ex-aluno – e também das universidades públicas. Tive a felicidade de criar a segunda universidade federal do meu estado, a Universidade Federal de Mato Grosso, juntamente com a Senadora Dorinha e também com o Senador Eduardo Gomes, que também criaram, lá no Estado do Tocantins, a segunda ou terceira universidade.

Assim, criamos as seis supernovas universidades no Brasil: em Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Piauí e lá no Delta do Parnaíba.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – E foi com essa convicção, então, que aqui estou também, para defender ensino de qualidade.

Mato Grosso, meu Estado, é um exemplo disso. Temos instituições de excelência, como a nossa Universidade Federal de Mato Grosso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ontem, Professora Dorinha, lá estive, inclusive, com a reitora, discutindo a necessidade de investimentos profundos naquela instituição, que é uma das mais antigas.

E aqui eu quero homenagear a Dra. Amini Haddad, Professora daquela instituição e também Juíza de Direito de excelência, que serviu aqui, inclusive, no Supremo Tribunal Federal. Ela é escritora, enfim, uma das referências do nosso estado nessa área da educação e também, claro, na área da Justiça.

E quero aqui dizer que essas instituições, como também a Universidade Federal de Rondonópolis, a Unemat, que é a universidade estadual, e o Instituto Federal de Educação...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... formam milhares de jovens todos os anos, que precisam ser cada vez mais valorizados e integrados a um projeto de desenvolvimento sustentável, especialmente nas áreas da ciência, tecnologia e inovação.

Como eu tenho apenas mais duas laudas, espero que essa campainha tenha paciência comigo, para que eu possa, então, concluir o meu pronunciamento.

E eu quero dizer que vivemos momentos e tempos desafiadores. A revolução digital, a inteligência artificial, as mudanças climáticas e as novas formas de trabalho exigem de nós uma educação transformadora, conectada ao mundo real e também às vocações regionais de nosso país tão grandioso.

Precisamos preparar as nossas escolas para ensinar não apenas conteúdo, mas também competências para a vida, como a criatividade, o raciocínio lógico, a solidariedade e o espírito crítico. Por isso, reafirmo aqui o meu compromisso em continuar trabalhando por uma educação moderna e inclusiva, que reconheça o papel dos professores como protagonistas dessa mudança.

Apresentei projetos também voltados à formação continuada dos docentes, à integração tecnológica das escolas públicas e ao fortalecimento de políticas de educação profissionalizante especialmente voltadas para os jovens do interior e das comunidades rurais.

Tenho convicção de que a educação é o caminho mais seguro para reduzir desigualdades, promover o crescimento sustentável e, ainda, consolidar a verdadeira independência do Brasil.

E aí, Senadora, eu falo do meu estado, o Mato Grosso. Hoje nós temos orgulho de dizer que somos o maior produtor de soja, o maior produtor de proteína animal, que respondemos por 80% da produção nacional de algodão, somos o maior produtor de gergelim, e por aí afora, mas, infelizmente, Senadora, somos ainda um estado de muitas desigualdades sociais, um estado em que, quanto mais cresce a nossa economia, também aumenta a concentração de renda. E nós vamos fazer essa transformação, principalmente dando oportunidade às nossas crianças, para que elas possam ter um ensino de qualidade e, se possível um dia, um ensino integral para os nossos alunos, como também para os nossos jovens, com o ensino profissionalizante, para que, a partir de uma profissão, eles possam continuar a sua formação de vida, econômica, familiar e de caráter também.

Por isso, eu tenho a convicção de que a educação é o caminho mais seguro para reduzir desigualdades, promover o crescimento sustentável e consolidar a verdadeira independência do Brasil.

Quero, por fim, deixar uma palavra de gratidão a todos os professores do meu Estado de Mato Grosso e do Brasil, e falo aqui em nome das minhas cinco irmãs.

Minha irmã mais velha é freira franciscana, a segunda também teve a mesma formação. Todas elas são professoras e foram fundamentais para eu, como filho caçula, poder começar a aprender o beabá bem cedo, poder frequentar uma escola com discernimento do que é o papel do aluno, principalmente no respeito ao professor, coisa que, infelizmente, às vezes, hoje a gente não vê no dia a dia. Vemos, às vezes, até agressão aos nossos professores, o que é um assunto extremamente complexo para estarmos aqui discutindo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, quero, por fim, deixar uma palavra de gratidão mais uma vez a todos os professores do Brasil, das creches, a todas as nossas universidades do campo e também das grandes cidades. Deixo aqui, então, o meu reconhecimento.

Muitos de vocês trabalham em condições difíceis, com salários ainda injustos, mas com uma dedicação que emociona e inspira a todos nós. Cada aluno formado, cada jovem que aprende a ler, cada profissional que conquista um diploma é uma vitória compartilhada com o professor que o guiou no caminho certo.

Como filho desse estado e como homem público, reafirmo aqui o meu compromisso de lutar por uma educação de qualidade, valorizando quem mais merece, que são os professores do Brasil.

Quero, Senadora Dorinha, agradecer tanto à senhora como também aqui ao Senador Eduardo Gomes, que ajudaram o Mato Grosso a aprovar, aqui na Comissão de Assuntos Econômicos e depois neste Plenário, um empréstimo de US$100 milhões, Profa. Amini Haddad, para que o nosso estado pudesse agora avançar. E quero dizer que fui eu quem levou o Governador Mauro ao Ministro Paulo Guedes, ainda para começar as tratativas desse financiamento.

Mato Grosso, Professora Dorinha, era o 22º estado no Índice da Educação; hoje já conseguimos saltar para o 10º. E, com esses recursos, eu tenho certeza de que não só a conclusão do Governo Mauro, mas o próximo Governo também terá condições para que a gente possa pular, quem sabe, para o segundo, o terceiro e até primeiro – por que não?

Falo aqui com o desafio do interior, porque, na minha Universidade Federal de Rondonópolis, Senador Eduardo Gomes, além de várias inovações, por exemplo, agora no Enade, o curso de Medicina daquela cidade esteve entre os seis mais bem avaliados do Brasil, e o de Enfermagem como o segundo mais bem avaliado do Centro-Oeste brasileiro, e hoje já ganhou prêmio como uma universidade empreendedora do Brasil.

Isto é o que a gente quer: fazer com que as nossas pesquisas possam ir ao encontro da sociedade, fazer com que as nossas escolas possam abrigar a família.

Por isso também fui autor de um projeto, Senadora Dorinha, para que as nossas escolas, principalmente as escolas públicas, funcionem nos finais de semana, no sábado e no domingo, para que a gente possa aproveitar esses espaços sem aulas para ser o espaço da agregação da família com os alunos, com os filhos, e, claro, previsto com recursos do Fundeb também, para que possa ter recursos para pagar aqueles que forem lá trabalhar, seja a merendeira, seja um professor de arte, seja um professor de uma matéria que esteja integrada naquela grade curricular do aluno, mas que a escola seja um espaço democrático, nos finais de semana, da participação de todos.

Muito obrigado. Felicidade. E que Deus abençoe o Brasil e os brasileiros, para que tenham esse entendimento de que, realmente, investir na educação é o melhor caminho que precisamos para todos os nossos desafios sociais, principalmente para que o nosso país não seja entregue ao mundo, principalmente, do crime organizado, que infelizmente é uma realidade que está acontecendo.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Obrigada, Senador Wellington Fagundes.

Eu convido o nosso Vice-Presidente, Senador Eduardo Gomes, para se deslocar aqui para o Plenário.

Eu quero cumprimentar e registrar a presença, na galeria, dos jovens que fazem parte do Comitê Juvenil do Instituto de Estudos para Políticas de Saúde.

Sejam bem-vindos.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Para discursar.) – Sra. Presidente, Professora Dorinha, Senadora Professora Dorinha; todos os convidados da mesa que foram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

citados aqui na abertura desta sessão; o Senador Wellington Fagundes, que tenho certeza de que, na sua previsão, já está em conta a sua dedicação aqui ao Senado e ao Congresso Nacional e o tempo que o povo o guardará, lá em Mato Grosso, para desenvolver todos esses projetos. Tenho certeza de que isso vai dar certo.

Quero cumprimentar os que vieram de outros estados. Quero cumprimentar o Prefeito Romeu Kalugin, de Campos Lindos, no Estado do Tocantins, um município maravilhoso; professores, professoras; aqueles que nos acompanham pela TV Senado.

Falar neste momento de uma homenagem ao Dia do Professor e ter na Presidência desta sessão a Senadora Professora Dorinha Seabra é uma feliz coincidência, porque, na nossa carreira política, ainda como Vereador na cidade de Palmas, nos primeiros anos de criação do Estado do Tocantins, logo da sua criação, a Professora Dorinha já dedicava integralmente a sua vida profissional à educação dos tocantinenses, a todo o processo de estruturação da educação do nosso estado, durante dez anos como Secretária de estado e nos seus mandatos de Deputada Federal e agora no Senado.

Portanto, para nós, tocantinenses, há uma simbologia muito grande. O Tocantins que recebe as boas notícias.

Ontem, a Universidade da Maturidade – aqui eu cumprimento o Prof. Sinésio Neto – foi escolhida, numa palestra em um grande evento na República Tcheca, como exemplo de educação da terceira idade nos processos de longevidade intergeracional, numa experiência que já dura há 20 anos, junto à Universidade Federal do Tocantins, que recebeu o apoio da Professora Dorinha na sua criação, na criação da Unitins, no espaço que teve, como Secretária de Estado da Educação, para fortalecer a nossa educação. E essa é mais uma das tantas atividades da Senadora, assim como a criação do Salão do Livro e tantas outras, que fizeram da nossa educação uma educação vitoriosa, uma educação ainda que reluta com uma agenda política sempre tumultuada, infelizmente, do nosso estado por outras questões.

Hoje, por exemplo, a nota que tenho que dar, e que não gostaria de dar neste momento, é a paralisação dos professores no dia de hoje, justamente no dia de hoje, para chamar a atenção a um plano de cargos e salários que já tinha sido debatido na Assembleia Legislativa, com a sociedade e com os professores, para ser debatido novamente na mesma Casa de leis, porque ainda há o argumento de que precisa ser mais bem conhecido. Então, falar para professores que o que já está conhecido precisa ser mais bem conhecido significa protelar, deixar de dar uma boa notícia num dia tão importante de uma carreira que está vinculada diretamente a todos nós.

Eu quero agora já dizer, na segunda etapa, por que é importante estar falando aqui hoje: é que a Professora Senadora Dorinha se tornou uma referência nacional e internacional em educação pelo seu trabalho destacado na questão do Fundeb, no Sistema Nacional de Educação. E eu tenho certeza de que o que passamos hoje no estado vai passar – sendo redundante –, e a gente pode, se Deus quiser, dentro de pouco tempo, ter alguém que tenha melhor sensibilidade e que consiga levar para o nosso estado essas vitórias que a educação teve no país, que levaram diretamente a sua marca.

Portanto, Professora, a V. Exa. e a todos os Senadores que conhecem a sua luta... Assim é reconhecida por todos os sistemas de acompanhamento legislativos do Brasil. Hoje, na função de Relator de algumas matérias aqui na Casa, basta falar com qualquer consultoria do Brasil em que o assunto seja educação: é impossível que o seu nome não seja citado, junto com Parlamentares também, Deputados Federais e Deputadas Federais, que se dedicam quase que exclusivamente ao tema da educação. Como operário aqui dessas boas causas, eu sempre me coloquei na escuta para que a Professora Dorinha aponte os rumos. A educação precisa chegar a uma nova dinâmica – pelo menos é o que nós enxergamos no Brasil de hoje –, contemplando novas formas, novas técnicas.

Recentemente fui escolhido aqui como Relator do processo de regulamentação da inteligência artificial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É um desafio, mas é um desafio que só pode dar certo com educação, com inclusão, com inovação, com dedicação estrutural daqueles que ainda buscam essa mesma infraestrutura no sistema convencional, senão não estaríamos aqui falando hoje do nosso estado nessa nota do Sintet, que explica bem o momento que nós estamos vivendo.

Mas hoje é dia de consciência, celebração e, acima de tudo, uma oportunidade ímpar de dizer ao meu estado, de dizer ao Brasil das pessoas que conseguem ter êxito na vida pública, sendo uma observadora, uma formuladora e uma dedicada Parlamentar à causa da educação. Nem sempre é fácil, mas sempre a Professora Dorinha está lá, debatendo, discutindo e dedicando boa parte do seu mandato a essa causa nobre que é o ambiente de educação, que, afinal de contas, é o ambiente que transforma todos os outros.

Por isso, feliz Dia do Professor!

Parabéns pela iniciativa, Senadora Dorinha! Parabéns a todos!

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Obrigada ao Senador Eduardo Gomes, Vice-Presidente do Senado, um parceiro de luta e de quem a gente pode contar com os votos sempre.

Cumprimento o Sr. Ricardo Henriques, do Instituto Unibanco, também um parceiro de muitos anos da educação – não estou vendo o Ricardo aqui no Plenário; seja bem-vindo, Ricardo –; as Sras. Patrícia Ramiro e Deise Rocha, da Campanha Nacional pelo Direito à Educação; o Sr. Henrique Pimentel Filho, Secretário Executivo do Consec; a União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação (Uncme); o Prof. Luís Cipriano, Diretor Nacional de Articulação; as famílias educadoras da Fameduc, na pessoa dos Srs. Rafael e Juliana; e o Movimento Nacional Somos Todas Professoras. Muito obrigada pela presença de cada um.

Concedo a palavra ao Sr. Gregório Durlo Grisa, Secretário de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação.

O SR. GREGÓRIO DURLO GRISA (Para discursar.) – Bom dia, todas e todos.

Cara Senadora Dorinha, queria fazer, inicialmente, ao cumprimentá-la, duas chancelas: a primeira, ao seu discurso inicial, é dizer o quão alinhados, do ponto de vista programático, do ponto de vista conceitual, inclusive, Senadora, estamos no MEC com a perspectiva que a senhora traz na sua fala; e a segunda chancela é a todas as homenagens dirigidas à senhora em função do protagonismo que já ocupava como Deputada e que ocupa agora como Senadora. Meus cumprimentos por dirigir o tema da educação no Parlamento e ser o expoente que nos legou, talvez mundialmente reconhecido hoje, um sistema de financiamento como o Fundeb, e agora o SNE, sistema nacional, recentemente aprovado.

Caro Deputado Rafael, parceiro de toda hora, do cotidiano da construção da agenda educacional, também queria te agradecer muito e publicamente, Rafael, a parceria na construção do texto do SNE lá na Câmara e dizer o quão relevante foi a costura e a construção que fizeste nesta matéria.

Caro Marcelo, colega de trabalho no MEC, meus cumprimentos; Senador Wellington Fagundes; Senador Eduardo Gomes.

Trago o abraço aqui do Ministro e também Senador Camilo Santana nesta atividade tão especial e tão nuclear para a agenda do Ministério da Educação.

O país hoje – acho que todos que estão aqui têm ciência disso por acompanhar o tema – tem um desafio tremendo de formar uma nova geração de professores para as próximas décadas, ao mesmo tempo que precisa valorizar, em várias dimensões, os professores que estão na escola atualmente.

A faixa etária dos professores brasileiros na educação básica gira em torno de 43, 44 anos de idade, e nós temos esse desafio nas duas pontas. No Ministério da Educação, a agenda dos professores está muito ligada à secretaria que hoje eu coordeno, que é a Sase, tanto a questão do piso salarial e seu debate por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma mudança que possa valorizar ainda mais os professores, quanto a questão das carreiras.

Aliás, outra referência importante: a Senadora Dorinha liderou a conquista da lei de diretrizes de carreira, do ano passado, que traz os principais elementos e características que precisam compor as carreiras nos municípios e nos estados brasileiros. Desafio gigante, haja vista que estamos em um país federativo, que a relação com os professores municipais e estaduais é com Prefeitos e Governadores e que a legislação federal traz diretrizes, mas tem um limite da autonomia federativa para alcançar as dimensões de carreira.

Quero dizer que nós tivemos uma conquista como país, não necessariamente ligada à educação, mas que vai incidir bastante na educação, que foi a aprovação relativa ao Imposto de Renda, há poucos dias, matéria que está aqui no Senado. Nos levantamentos preliminares que estamos fazendo, com base na Pnad, nós estamos falando do impacto, que envolve mais de 70% dos professores de educação básica, que deixarão de pagar Imposto de Renda no Brasil a partir do ano que vem e a partir da aprovação, pelo Senado da República, da matéria que isenta até R$5 mil e reduz até R$7,3 mil. Isso é uma mudança expressiva do ponto de vista do cotidiano dos docentes brasileiros.

Em relação às políticas que o MEC vem construindo, quando o Ministro Camilo nos chamou, ainda em 2023, para compor a equipe, ele deixou muito claro que precisávamos rever a pauta da formação inicial dos professores, precisávamos construir um programa específico para professores e precisávamos avançar na assistência técnica junto aos municípios.

Vou elencar aqui alguns elementos que já estão construídos. O Enade das licenciaturas deixou de ser trienal e passou a ser anual; portanto, todo ano, haverá avaliação dos cursos de licenciatura.

Agora, dia 26 de outubro, teremos a primeira Prova Nacional Docente da história, prova com mais de 1 milhão de inscritos. Os municípios podem aderir a essa prova, assim como os estados, para seu concurso público, para seus processos seletivos. Aliás, a média que nós encontramos é de 7,5 anos, média dos municípios sem realizar concurso, e 5 anos dos estados sem realizar concurso, que são previstos na Constituição e na LDB.

Construímos o programa Mais Professores, com a intenção de trazer uma atratividade maior nas licenciaturas; portanto, construímos uma bolsa-poupança...

(*Soa a campainha.*)

O SR. GREGÓRIO DURLO GRISA – ... nos moldes do Pé-de-Meia, para que consigamos atrair estudantes com mais de 650 pontos para as licenciaturas. Triplicamos o número desses matriculados em relação ao ano passado, já este ano.

A gente tem construído, Senadora e Deputado, uma agenda de negociação ainda sobre a questão do piso. É complexo, é difícil, mas a gente tem a intencionalidade política de que trazer uma mudança no piso que não traga valorização não é algo positivo para a gente. Então nós estamos construindo formas de pactuação, para trazer uma proposta para o Parlamento que consiga dar uma valorização para a dimensão remuneratória dos professores.

Quero dizer, por fim, que a gente tem um debate muito caro, mundo afora, gente, nos eventos a que a gente vai, com outros países, que sonham em trocar juros por educação. Acho que o Bregagnoli vai falar um pouco sobre isso. O Brasil é um dos únicos casos em que as duas Casas aprovaram o Propag, a renegociação da dívida dos estados, drenando mais recursos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. GREGÓRIO DURLO GRISA – ... para a educação profissional e para outras agendas, como educação em tempo integral, educação infantil. Nosso desafio agora é construir politicamente a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

adesão dos estados a esse programa. Isso é bem importante. A gente está falando de muitos e muitos e muitos bilhões de reais que podem ser direcionados à educação, através dessa iniciativa de trocar juros por investimentos educacionais.

Já falei da tributação justa e progressiva, do desafio para acharmos o recurso, que a Senadora tão bem destaca.

É falso esse discurso de que a gestão por si só – não que não tenhamos que nos debruçar sobre a gestão –, só ela, consegue dar contornos de mudança estrutural na educação. Hoje à tarde, nós veremos que a demanda, Senadora, que tanto faz parte do seu discurso, está presente no diagnóstico do PNE. O Brasil precisa ampliar significativamente as suas rubricas da educação.

E, por fim, quero trazer novamente o abraço a todos os professores. Eu sou professor, minha mãe é professora...

(*Soa a campainha.*)

O SR. GREGÓRIO DURLO GRISA – ... meu pai é professor, minha irmã é professora, meu núcleo familiar é todo de docente. Eu nasci numa família e dentro de um chão de escola. Então, é um orgulho tremendo representar o Ministério da Educação e trabalhar com essa agenda.

Um abraço e parabéns aos docentes brasileiros. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Convido para compor a mesa desta sessão o Sr. Idilvan Alencar, Vice-Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e Deputado Federal. (*Palmas.*)

Em tempo, já agradeço ao Senador Izalci.

Concedo a palavra ao Sr. Marcelo Bregagnoli, Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

O SR. MARCELO BREGAGNOLI (Para discursar.) – Muito bom dia a todas as pessoas que nos acompanham nesta sessão. Quero saudar, especialmente, os professores aqui presentes, que estão também nos acompanhando pela internet.

Quero dizer do nosso respeito e da nossa admiração – eu também sou professor – e faço esse reconhecimento, saudando aqui a nossa Presidente, a Senadora Professora Dorinha, o Deputado Rafael Brito, neste momento em que a gente celebra o Dia do Professor, já bem dito aqui, a mais nobre, a mais importante das profissões.

Quero reiterar a fala do nosso Secretário Gregório – já o saudando – sobre a importância tanto da Senadora Dorinha quanto do Deputado Rafael Brito em todos os processos que temos caminhado conjuntamente nessas Casas com o Ministério da Educação, em prol das juventudes, em prol da educação brasileira.

Queria saudar aqui também os Senadores que por aqui passaram: o Wellington; o Senador Eduardo; o Senador Izalci, que chegou há pouco; o Deputado Idilvan; saúdo todas as entidades aqui presentes. Para nós, é muito importante a presença de vocês aqui neste momento, em que a gente coloca em evidência o papel do professor no processo de desenvolvimento da nação, no processo de importância, seja no aspecto econômico, no aspecto ambiental e no aspecto social, já bem falado aqui pela nossa Senadora, em relação à redução das desigualdades, e, sobretudo, na questão da melhoria de qualidade de vida.

E aí, reitero os parabéns em relação à criação, à aprovação do Sistema Nacional de Educação – educação que inclui, transforma, empodera, aglutina. E aqui, obviamente, eu quero fazer uma observação acerca da pasta que hoje coordeno, que é justamente a Educação Profissional e Tecnológica.

Nós tivemos, há pouco menos de um mês, um momento de celebração também dessa educação e, na semana passada, a 5ª Semana Nacional de Educação Profissional e Tecnológica, que reuniu mais de 30 mil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pessoas aqui em Brasília. Foram 400 projetos que, de uma forma ou de outra, desenvolvidos, planejados lá na base, nas escolas, mas apresentados aqui ao público. E a gente só teve êxito nesse processo porque nós tínhamos professores, docentes, trabalhadores da educação que se envolveram para além da sala de aula nos projetos de pesquisa, de extensão. Isto, para nós, é muito importante: essa visibilidade.

Neste momento de destaque, aqui trago também um abraço do nosso Ministro Camilo Santana, que, com o Presidente Lula, tem dado para a educação profissional e tecnológica... Temos aprovada uma Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica, com a criação do sistema nacional de avaliação da EPT; e, sobretudo, uma política também que tem como ponto central a valorização da formação docente; e o já bem comentado pelo Gregório aqui também, o Propag, os juros por educação, que vai trazer a sustentabilidade orçamentária tão necessária para que a gente tenha a continuidade dos programas, envolvendo a educação profissional e tecnológica.

Também saúdo o Conif, presente, através desse escopo de ações, que é a ampliação da rede federal. Mais de 100 novas unidades estão sendo criadas. Nós teremos mais de 50 unidades já em funcionamento a partir do ano que vem. Então, o apoio do Congresso tem sido essencial para que a gente efetive essa ação e leve a educação pública gratuita, de qualidade e inclusiva aos mais diferentes e distantes rincões do país.

O Pronatec também tem uma atuação docente muito forte com a retomada de programas importantes como o Mulheres Mil, o Bioeconomia.

Cito a nossa formação docente em educação profissional e tecnológica feita conjuntamente com a Capes. É um dos maiores programas de *lato sensu*, envolvendo formação docente, são 27 mil matrículas efetivadas através da parceria, Cetec e Capes, levando esse desenvolvimento, esse repensar da educação profissional e tecnológica dentro do princípio da gestão, dentro do princípio da docência, dentro do princípio do EaD.

Saúdo este momento em que a gente tem efetivamente educação, trazendo possibilidade de emprego, renda e melhoria de qualidade de vida às pessoas.

Meu muito obrigado e parabéns a todos os professores e professoras deste país! (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Vou chamar o Senador Izalci e, logo em seguida, o meu Líder Senador Efraim ao tempo em que já agradeço a presença.

Cumprimento o Deputado Edinho Bez; a Sra. Juíza Auxiliar da Presidência do STM Amini Haddad; o Sr. Oswaldo Frei, jornalista e escritor; o Sr. André Luiz Bafume, Diretor do Sinesp; a Sra. Helga Jucá, Chefe da Aspar do STM; o Sr. André Luiz Anísio, Prof. Anísio, que eu já saudei antes.

Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sra. Presidente, Senadora Dorinha, que é uma referência para nós aqui na área de educação, cumprimento-a e, ao mesmo tempo, parabenizo-a pela iniciativa. Como Deputado e como Senador, a gente sempre foi um dos autores da sessão solene. Cumprimento também o meu amigo Deputado Federal Rafael Brito, que é o Presidente da Frente Parlamentar Mista da Educação, que tem feito um belo trabalho; o Secretário de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, Ministério da Educação, o Gregório Durlo Grisa; o Secretário de Educação Profissional e Tecnológica, Marcelo Bregagnoli; e também o Vice-Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Idilvan Alencar.

Um dos grandes problemas que nós temos no Brasil é falta de política de Estado; lamentavelmente, nós temos política de governo. E é incrível o que acontece nos nossos municípios, nos estados e no nível de União. Eles não conseguem dar seguimento naquilo que é bom, no sentido de aperfeiçoar. Muitos deles, inclusive, acabam com os programas bons, porque eram de governo diferente. Esse é um dos grandes males da educação. E eu estou falando isso aqui, porque é o Dia do Professor; apesar de ser aqui para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comemorar, a gente precisa de um dia de reflexão sobre a educação.

Nós temos sérios problemas, como a alfabetização, que está na competência dos municípios, que normalmente não têm dinheiro e não têm... Hoje, infelizmente, ainda muitos Prefeitos são eleitos em troca de alguma coisa – cesta básica, receita médica. Hoje, qualquer empresinha pequenininha, se você bota um mau gestor, quebra, mas, se botar um Prefeito, um Governador, muitas vezes as pessoas não observam isso, colocam qualquer um que não tem a mínima noção do que é gestão pública. E é esse caos que está aí.

Óbvio, se você não tem uma boa educação infantil, uma bela alfabetização, esse problema vai para a frente: vai para o fundamental, para o médio, para a universidade. Você carrega essas dificuldades todas. Então, esse é o grande problema que nós temos. Nós precisamos garantir que todas as nossas crianças... A primeira infância tem que ter acesso à educação, com creche para todo mundo, e de qualidade.

Depois, nós temos sérios problemas com a educação profissional. Eu fui Secretário de Ciência e Tecnologia e trouxe educação profissional para ciência e tecnologia. Nós tínhamos três escolas aqui. Conseguimos trazer os institutos federais, não tinha nenhum em Brasília, federalizamos o de Planaltina e hoje nós temos 11 institutos federais. E assinei um convênio com o Ministério da Educação para construir mais nove escolas técnicas.

Mesmo assim, com esse sacrifício todo, ainda estamos muito longe do ideal. Nos países desenvolvidos, 60% dos jovens fazem curso técnico. No Brasil, a gente não conseguiu chegar nem a 11%, a 12% ainda. E aí a gente aprovou o novo ensino médio, eu fui o Presidente da Comissão do novo ensino médio, mas mudou o Governo, muda tudo de novo. Está tudo... Deu cinco anos para implementar. Já passaram os cinco anos, e agora vamos entrar no novo Governo, com uma nova proposta.

Então, este é um gargalo: somente 22% dos jovens entram na faculdade, gente; 78% ficam fora. Aí não estudam e não trabalham. Minha avó já dizia lá atrás: cabeça vazia, oficina do diabo. Não tem o que fazer, vai fazer o que não presta. E esse monte de meninos, de jovens, que têm um potencial imenso, não têm oportunidade de qualificação profissional, como tinham na época do Efraim. Viu, Senador Efraim? V. Exa. se lembra, né? Estou brincando. É muito jovem ainda, mas, na minha época, a gente saía do ensino médio com uma profissão, cara. Todo mundo saía como técnico – contabilidade, administração, edificações, normal – e ia para o mercado de trabalho. Eu não fiz UnB, porque UnB, na época em que eu estudava aqui, só tinha de manhã. Eu tinha que ralar o dia todo. Tinha que fazer particular, mas eu tinha uma profissão.

Então, a gente precisa investir muito na educação profissional, e com tecnologia. Eu estava agora na Ciência e Tecnologia, por isso que eu me atrasei um pouco aqui, discutindo realmente a inclusão da ciência e tecnologia na educação, que também parece que são coisas distintas, né? E a gente precisa incluir tudo isso, tem que ter estrutura.

E a outra é formação de professor, cara. Ninguém quer ser mais professor. Por quê? Porque não reconhecem, não valorizam. É uma merreca o dinheiro lá, como diz o Prof. Raimundo, né? É um troço pequenininho lá, antigo. E o tempo vai passando, todo mundo diz que educação é prioridade, prioridade, prioridade, mas na prática não acontece. Hoje muitos professores são formados por EaD; vão para a sala de aula sem ter a mínima noção da questão prática. Daí a nossa saudade lá do Curso Normal, que era tão importante para a qualidade da educação. E questão de infraestrutura, gente, você achar que um aluno de ensino médio, em uma escola que não tem internet, que não tem tecnologia, que não tem laboratório de ciência, que não tem esporte, que não tem cultura, esse aluno vai para essa escola e vai ficar lá o tempo todo ouvindo cuspe e giz... "Aí, não, vamos dar R$200 para ele, para ele não abandonar a escola". Resolve? Nada, não resolve absolutamente nada! A gente tem que investir realmente, de fato, real, botar dinheiro e valorizar os professores, melhorando a qualificação, a educação continuada, ainda mais com a tecnologia mudando todo dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, quero aqui saudar todos os professores do Brasil, de uma forma especial os nossos professores aqui do Distrito Federal, né? Sei da importância deles, mas infelizmente não se valoriza, não se reconhece o trabalho. É uma coisa tão óbvia, né? Quem é que forma os médios, quem é que forma o contador, o advogado? São os professores. Hoje, a gente tem problema de disciplinar. Os alunos não respeitam mais os professores, cara. Como é que...? Eu não sei se eu conseguiria dar aula mais. Eu dei aula a vida toda, viu, Dorinha? Eu não sei se eu consigo dar aula hoje, chegar a uma sala de aula e enfrentar esses alunos que não respeitam o professor. A gente tem que corrigir isso, não é possível, é uma coisa tão óbvia. Por isso que as escolas cívico-militares têm melhorado os rendimentos, pelo menos o Ideb tem melhorado muito. Por quê? Porque têm disciplina. Não tem como você dar aula se não tiver disciplina, respeito, né?

Então, aqui, meus cumprimentos, mais uma vez, parabenizando a Senadora Dorinha, que já foi Secretária, espero que seja a próxima Governadora também, para a gente ter realmente uma educação de qualidade, em algum município, em algum estado que seja modelo. Brasília era para ser isso, um modelo para o Brasil – não é, mas deveria ser! A gente precisa pegar esses exemplos que acontecem em alguns municípios para implantar isso no Brasil todo, porque as nossas crianças merecem realmente uma educação de qualidade.

Parabéns a todos os professores deste país!

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Obrigada, Senador Izalci.

Convido o Senador Efraim Filho, Líder do União Brasil.

Quero cumprimentar a Priscila Cruz, Diretora Presidente do Todos Pela Educação.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Para discursar.) – Saudação aos senhores, saudação às senhoras, Parlamentares, audiência que nos acompanha também pela TV Senado e por todas as plataformas.

Ser presidido nesta sessão pela Professora Dorinha Seabra é muito simbólico para mim, que tenho a alegria de compartilhar as bancadas com ela desde a Câmara dos Deputados, fizemos mandatos juntos lá, tivemos a coragem de juntos disputar o Senado e a felicidade de juntos recebermos o acolhimento, o carinho e a confiança do povo dos nossos estados para chegar ao Senado. E, como Líder da bancada, eu lhes digo que, quando o tema é educação, há sempre uma voz a ser escutada para decidir a nossa posição, e é a voz da Professora Senadora Dorinha Seabra, porque Dorinha consegue trazer consigo os dois pilares do conhecimento em educação: o pilar técnico do exercício da profissão de ser professora e o exercício da gestão da educação, Dorinha, que a gente sabe que é um outro grande desafio. Quando se consegue conciliar essas duas visões, escolher o caminho certo, nortear a trilha correta, balizar esses caminhos, faz toda a diferença.

Então, para abrir aqui o nosso pronunciamento – espero que seja descontado do meu tempo –, faço a declaração de que estar ao lado da Senadora Dorinha é sempre um porto seguro na hora de a bancada se posicionar sobre temas da educação.

Quero saudar aqui a mesa, que foi composta desde o início pelo Senador Wellington Fagundes, o Deputado Federal Rafael Brito, o Gregório Grisa, o Marcelo Bregagnoli e o Idilvan Alencar, além de todos que me antecederam aqui na tribuna.

É uma honra, Professora, subir a esta tribuna para celebrar a profissão que é a base de todas as outras. Falamos aqui dos nossos professores. O médico que salva uma vida, o engenheiro que constrói uma ponte, o cientista que descobre uma cura, todos, sem exceção, começaram a sua jornada na sala de aula, guiados por um mestre.

Professor é alicerce, a fundação sobre a qual erguemos não apenas profissionais, mas cidadãos. E

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma nação que deseja um futuro sólido precisa, antes de tudo, garantir que esta fundição seja sobre concreto armado e não sobre um banco de areia.

E eu sei, porque também tive essa vivência, essa experiência, que a jornada de um professor no Brasil é uma batalha diária, uma luta, muitas vezes, silenciosa, contra uma sobrecarga de um trabalho que não acaba quando o sino toca. Ser professor não é ser apenas professor; é ser psicólogo, é curar a briga de família, muitas vezes é atuar para a relação pais e filhos que interfere dentro da sala de aula. Antigamente se dizia que professor bom era aquele que transmitia conhecimento. Hoje se vai além: professor bom é aquele que gera oportunidade para que o aluno construa o seu próprio saber; não é uma questão de meramente transmitir e decorar, mas saber evoluir.

Muito já se falou sobre isso. Então, Professora Dorinha, deixe-me focar e afunilar minha fala em um tema que eu acredito que merece ter uma luz jogada sobre esse ele. No cenário mais extremo, essa batalha à qual me reportei, muitas vezes é uma luta também pela própria vida. O santuário do saber, por vezes, transforma-se num lugar de medo. E essa não é uma ameaça abstrata, tem nome, rosto e história.

Lembro aqui, com profundo respeito, a Profa. Elisabeth Tenreiro, de 71 anos, assassinada em São Paulo enquanto fazia a chamada. A sua memória, e a de tantos outros que tombaram no exercício da sua vocação, exige deste Senado uma resposta. Não podemos normalizar este cenário como se fizesse parte da paisagem. Isso não é um mero problema de disciplina; é uma afronta ao futuro do nosso país.

Nesse sentido, assumi, na Comissão de Segurança Pública, a relatoria de um projeto fundamental, o PL 5.671, de 2023, e o objetivo é, claro: criar uma política nacional para proteger o ambiente escolar. Não se trata apenas de instalar equipamentos, é sobre criar uma cultura de prevenção e preparo, uma ação coordenada que integre alerta rápido à polícia, monitoramento e, o mais importante, o treinamento contínuo dos nossos professores e funcionários. Proteger as escolas que educam o Brasil é proteger o próprio Brasil. Para concluir, recorro a um grande paraibano, o mestre Ariano Suassuna, que nos ensinou a sermos realistas esperançosos. Dizia ele que o otimista é um sonhador, que o pessimista é um tolo chato e que o bom é ser realista esperançoso. Realista para encarar de frente os desafios da segurança em nossa escola, mas esperançosos em construir a solução com pragmatismo e coragem.

Esse futuro seguro e próspero é o que queremos para o Brasil. E ele não virá por acaso, será fruto de uma parceria sólida de um poder público que cria fundações de segurança e de professores que, com a sua vocação, tenham a energia para construir o conhecimento, e o Congresso fará a sua parte através desse projeto de que nos cabe a relatoria.

Contamos, Professora Dorinha, com os nossos mestres para, juntos, erguermos um futuro em que cada sala de aula seja, acima de tudo, um lugar de paz e de oportunidade para cada brasileiro.

Essa é a minha mensagem e a homenagem que deixo ao dia dos nossos mestres, ao dia dos nossos professores, em nome da Liderança do nosso União Brasil.

Meu muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Obrigada, Senador e Líder Efraim Filho.

Passo a palavra para o Sr. Idilvan Alencar, Vice-Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

O SR. IDILVAN ALENCAR (Para discursar.) – Muito bom dia a todos os presentes aqui no Senado.

Queria inicialmente saudar a Dorinha, na minha opinião, o maior nome da educação brasileira, uma pessoa que tem muitos feitos e méritos, uma amiga pessoal e uma grande profissional; e o Rafael, revelação no Congresso em defesa da educação, já como Secretário. Queria saudar aqui também Izalci e o MEC, representado pelo Gregório e pelo Marcelo – tem uma boa representação. E aqui eu também vejo o Anízio,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

líder sindical do Estado do Ceará, do Apeoc, uma pessoa por quem eu tenho muito apreço, que faz um bom trabalho.

Estamos celebrando o Dia do Professor, e eu estou aqui representando a Undime, de que sou Vice-Presidente Nacional – e Luiz Miguel mandou um abraço para todos. Então, vou falar aqui em nome dos secretários municipais de educação de 5,7 mil municípios deste país.

Eu queria dizer que nós celebramos o Dia do Professor de várias formas. Lá em Fortaleza, teve palestra, teve programação teatral, circo, festa – eu gosto de festa –, teve até uma corrida dos professores, foi bem intenso, mas, na verdade, a essência dessa celebração é a garantia dos direitos, que é o essencial. E eu fico aqui olhando para a Dorinha e me lembrando como é que estariam esses direitos se a gente não tivesse aprovado o Fundeb cinco anos atrás. Como é que estaria isso, hein, Dorinha? O que a gente estava garantindo para o professor e para os estudantes deste país? Eu sempre digo: o Fundeb é a maior conquista dos últimos 40, 50 anos da educação brasileira. Ele tinha a Dorinha à frente, eu ali ajudando, contribuindo no que era possível. Então, eu acho que é esse ponto.

E, quando a gente fala em direito, a gente pensa no piso salarial dos professores e a gente já tem os rumores de que o próximo ano pode ser uma coisa não muito boa. Nós temos que agir rápido para garantir que o professor tenha, sim, essa constante valorização. Não podemos abrir mão disso de forma alguma. Não podemos abrir mão de que o professor seja valorizado todo ano. E o piso é essa garantia. E a gente tem que ter alguns anteparos a qualquer direção contrária.

Eu fico vendo também alguns pontos de preocupação, como o PNE, que, em algum momento, pode, por uma interpretação, facilitar a questão do professor não concursado, por quem a gente tem respeito, que presta um serviço, mas nós somos defensores do concurso público para dar mais direito, para garantir melhor qualidade à educação pública.

E, já que a gente fala em desafio, vamos nós. A questão da quantidade de alunos em sala de aula é um desafio ainda constante. Muitos professores não conseguem, realmente, ter um processo de aprendizagem mais eficiente quando têm uma quantidade enorme de alunos em sala de aula.

A gente fala em educação inclusiva. É um grande desafio. Que apoio nós estamos dando aos professores nesse processo de educação inclusiva? Hoje, no Brasil, 12%, em média, são pessoas com deficiência. Em Fortaleza, nós temos 28 mil, em uma rede de 250 mil estudantes. Isso é só para a gente ter ideia de como é desafiador.

E eu também me assusto e fico indignado com a violência nas escolas, crescente. Há pouco tempo, não tinha esse processo. Então, é um dificultador. Isso aí nos clama, nos convoca a ações rápidas.

Eu também trago aqui dois exemplos de ações de que a gente precisa para celebrar e valorizar o professor. Em Fortaleza, nós temos um dos maiores programas de qualificação de professor do Brasil. Lá são 36 milhões investidos, em quatro anos – agora, nos próximos quatro, nós vamos investir –, para formar mestres e doutores, 1.050 mestrados e doutorados pagos pela Prefeitura de Fortaleza. O Prefeito Evandro fez essa ação. Essa, sim, valoriza o professor e celebra. E nós temos uma ação que eu diria que é simples, simples e que tem um impacto financeiro pequeno, mas nós fizemos, e o Brasil precisa fazer. Nós sabemos que o Pnae não paga alimentação para professor nem servidor. O professor, às vezes, não tem nem onde merendar na escola. Lá, uma lei municipal agora permite que o professor merende na escola sim. Quando eu falo em celebrar, é isto: a gente tem que ter ação afirmativa que, de fato, o valorize. Então, o professor de Fortaleza hoje pode, sim, merendar dentro da escola. E essa é uma pauta que o MEC tem que abraçar, os Parlamentares têm que abraçar, porque isso faz diferença.

Eu fico aqui pensando no momento atual. Aproveito este espaço, me permitam, para dizer da nossa preocupação com a reforma administrativa. Reforma administrativa que cria uma nova avaliação que pode demitir as pessoas? Não. Nós temos um país em que 4 mil municípios têm menos de 20 mil habitantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em alguns deles, já acontecem umas coisas terríveis. Professor que não votou no Prefeito é lotado no local mais distante deste país, na escola da zona rural. Agora, uma nova avaliação que pode demitir o professor? Nós estamos sujeitos a situação desconfortável.

Então, aproveito este dia para celebrar, e a minha forma de celebrar é exatamente lutar e defender.

E, para encerrar a minha fala breve, Dorinha, eu queria dedicar este momento a duas pessoas especiais: a D. Consuelo e a D. Vicencinha, que eu perdi há três meses, duas professoras, minha mãe e da Dorinha, que nos inspiraram.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – O Idilvan não podia nem ter encerrado assim, né? Ele me lembrou da minha mãe.

A minha história de vida é, de verdade, a educação. Eu não passei pela educação, eu nasci convivendo com a escola. A minha mãe foi professora e diretora. E, quando ela assumiu a direção dessa escola, em Goiânia, do Colégio Castro Alves, na Vila Santa Helena, periferia de Goiânia, eu tinha sido alfabetizada e estudava numa escola que se chamava Instituto Joana D'Arc, que era uma escola particular, familiar, pequena. E aí minha mãe disse: "Se eu não confiar na escola em que eu estou, quem vai confiar?". Então, ela me levou para a escola, e todos os meus dois irmãos foram para o Castro Alves.

Eu fiz lá todo o fundamental completo. Foi nessa escola que eu tive bons professores, excelentes professores – professores que, às vezes, tinham a formação de nível médio, estavam se esforçando e fazendo, à noite, Geografia, Língua Portuguesa... E eu vi os professores crescendo. Professores que, pela primeira vez, no sétimo ou oitavo ano, eu fui visitar... Eu adorava Biologia; então, eu visitava e fazia cursos, na universidade federal, na anatomia, enfim. São histórias de professores que se misturam, como a da Profa. Elza, que foi a minha alfabetizadora e acho que despertou em mim a vontade, e eu fui alfabetizadora por muitos anos, e, ao mesmo tempo, a minha mãe, que foi diretora, professora e, quando se aposentou com seus 25 anos, criou uma creche. Quando a gente achava que ela ia descansar, ela ficou mais 15 anos cuidando dessa creche.

Quem pensa que escola dá trabalho, imagine uma creche, em que se chega às 6h para receber a criança e só vai embora no final do dia, quando entregar a última criança, porque era assim a minha mãe. E quantas vezes a minha mãe ia entregar uma criança, a mãe chegava sem condição de receber, porque estava bêbada ou não tinha condição de pegar a criança? Ela não entregava enquanto não viesse uma pessoa com condição de levar aquela criança para casa. E isso foi por muitos anos.

Quando eu imaginei que ela tinha se aposentado da creche, ela pulou para o lugar do lado, para um Cras. Aí sim ela foi mexer com tudo, com idoso, com a questão de baixa renda, com a população, e ficou lá até praticamente o ano em que ela se aposentou e morreu. Ela morreu em 2020.

E com a D. Vicencinha não foi diferente, né, Idilvan?

O SR. IDILVAN ALENCAR – Foi diretora de escola também igual a sua mãe e faleceu há três meses. Minha mãe era professora, pedagoga... (*Fora do microfone.*)

Minha mãe, D. Vicencinha, era professora, diretora da escola em que eu estudava e faleceu há três meses. Foi quem me inspirou nesse processo de educação, assim como sua mãe.

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Eu quero muito que as escolas do Brasil não precisem fazer o que eu vi na escola em que eu estudei. Para fazer a quadra coberta, a gente fazia mutirão. Durante o final de semana, compraram o material e os próprios alunos e servidores fizeram a quadra, porque não tinha quadra para fazer esporte. E hoje a gente sabe que esse modelo e essa necessidade...

Por isso, me incomoda muito quando eu escuto de algumas autoridades dizendo: "Não, já tem muito dinheiro, já é suficiente. Eu não sei o que fazer com a complementação do Fundeb". Prof. Anízio, Rafael,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Idilvan, na nossa luta, nós enfrentamos um Governo que não queria, achava que a gente não precisava mais ter Fundeb, muito menos complementação. E nós conseguimos o milagre de ter complementação dobrada, até 2026, 23%.

Só que não é suficiente para um país com a nossa dimensão, com a desigualdade e com a tarefa que a escola pública tem, aquela escola que não escolhe, que tem que acolher. Então, é isso.

Profa. Jussara Limeira, da Anfope (Associação Nacional pela Formação de Profissionais da Educação), quero agradecer a sua presença também.

Eu concedo a palavra à Sra. Mônica Caldeira, representante aqui da CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação). Eu acho, Mônica, que é bom você vir para a tribuna.

A SRA. MÔNICA CALDEIRA (Para discursar.) – Muito bom dia a todos os estudantes; bom dia aqui à plenária, à mesa, na pessoa da nossa querida, tão necessária, Professora Dorinha. Porque essa porta se abre hoje do Senado para mim, em nome de uma mulher, e não basta ser mulher, é professora, e com uma história de vida na educação.

E aí quero dizer, Senadora, como é bom ver, realmente, a democracia diante da representação, como que seu trabalho, dito por todos os falantes aqui da mesa, na educação, representa a nós professores. Eu venho aqui hoje porque eu sou uma professora que estou na Diretoria Colegiada do Sindicato dos Professores aqui do Distrito Federal, por isso eu represento aqui hoje a CNTE, a nossa Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação, mas eu queria que vocês me ouvissem hoje como Profa. Mônica, de Língua Portuguesa, do CED Incra 9, da zona rural de Ceilândia, porque é da sala de aula que eu estou vindo aqui falar para vocês.

A gente percebe muitos esforços, como foi dito aqui, para que as leis saiam daqui, os projetos saiam daqui, e que eles vão lá para a ponta trazer a justiça social, combater a desigualdade e equidades de condições. E é tão bom quando o povo vem aqui ser escutado, ser ouvido por vocês, para que esse controle social que a Profa. Senadora Dorinha disse sobre o controle dos tribunais, na aplicação das políticas educacionais, das políticas públicas... Mas, sobretudo, o controle social, que é o que eu estou representando aqui agora. Eu vim dizer para vocês o que é que esses milhares de professores no Brasil hoje estão querendo falar de realidade, de como essas políticas estão chegando lá na ponta.

Então, é essa professora que está aqui falando para vocês. E aí, infelizmente, eu preciso falar de apagão docente, eu preciso falar de excesso de contratação temporária, uma política deliberada, eu preciso falar de privatização, eu preciso falar de terceirização, eu preciso falar de militarização das escolas públicas, porque o meu aluno não é uma ameaça para mim. A insegurança na sociedade, a violência social que entra pelas portas, pelos muros da escola, isso, sim, é uma ameaça para mim.

Eu preciso falar de descumprimento do piso nacional do magistério em algumas roupagens. Sabe por que, gente, eu preciso dizer tudo isso? Porque a escola pública é a escola do Brasil – 80% dos estudantes estão na escola pública. Então, eu preciso vir aqui dizer que essa escola, em sua maioria, está mantendo professores em contratação temporária.

E isso repercute muito. E não é uma questão de falar de profissionais; é de falar de pessoas que estão, na sala de aula, cumprindo essa educação pela qual vocês estão na expectativa – e estão nos parabenizando por isso –, mas completamente sem direitos, sem condições.

Nós temos, por exemplo, 27 estados aqui no Brasil que não pagam o piso nacional do magistério, que nós aqui estamos dizendo o quanto é importante. E ficamos felizes porque nós tivemos essa luta de vocês para o piso, mas nós temos mais da metade dos professores, em 27 estados do Brasil, que não recebem o piso. Tem professores no Brasil em contratação temporária que não têm direito a licença maternidade; que não têm direito a férias, a décimo terceiro; que não têm direito a... Aqui, no Distrito Federal, nós precisamos fazer greve para que os professores, em sua maioria em sala de aula, tivessem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

direito a atestado de acompanhamento e tivessem direito – Professora Dorinha, a senhora vai me entender – a semana pedagógica. Como que eu sou uma professora da escola, e eu não tenho direito, porque eu sou uma professora contratada, a participar do planejamento que vai acontecer na escola? Que tipo de protagonismo eu tenho nessa educação? Então, eu preciso...

Eu recebo, em nome de todos os professores e professoras, os parabéns pelo Dia dos Professores que vocês gentilmente estão fazendo, mas é muito necessário trazer esse controle social aqui para vocês e dizer que, olha, os jovens não querem ser professores.

Meu sonho... Eu não brincava de casinha; eu brincava de escolinha lá no norte de Minas, porque eu nasci lá. Meu sonho sempre foi ser professora. E eu vou dizer uma coisa para vocês, pegando essa sensibilidade trazida pela mesa na última fala e na fala da Dorinha ao lembrar das mães...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. MÔNICA CALDEIRA – ... a educação salvou a minha vida enquanto uma criança pobre do norte de Minas. Se não fosse o magistério, eu não tinha me emancipado enquanto mulher. Olha do que a gente está falando: de vidas.

E aí nós temos, segundo pesquisa da Fundação Carlos Chagas, que, até 2040, nós vamos viver no Brasil, nesse cenário que já está aqui agora, um déficit de 235 mil professores na educação básica. Ninguém quer ser professor! Entre 2010 e 2021, houve uma queda de 59% de pessoas se formando em licenciaturas – essa é a realidade.

E aí eu vejo os Senadores vindo aqui preocupados com a reforma administrativa – e têm toda razão de estarem preocupados. Toda a nossa expectativa agora está no Senado, porque, daqui a pouco, vem para cá. Esse cenário de reforma administrativa, que é aumentar o número de contratação temporária e impedir a formação, os direitos, a formação continuada e tudo...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. MÔNICA CALDEIRA – ... esse cenário já está se criando, porque o Poder Executivo dos estados e municípios está desrespeitando as leis criadas aqui, inclusive o Plano Nacional de Educação.

E quero parabenizar pelo Sistema Nacional de Educação, que, junto com o Plano Nacional de Educação, como diz a minha avó, vai ser a nossa baliza, vai ser no que vamos nos apegar, enquanto povo, para poder exigir minimamente o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação e dos estaduais e distritais de educação.

Então, para finalizar, quero dizer para vocês que é muito importante pensar que projetos de lei e iniciativas aqui do Legislativo de mudanças estruturais na educação, nessas políticas públicas, precisam estar sempre nessa dinâmica de ouvir o povo, como vocês estão fazendo aqui agora...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. MÔNICA CALDEIRA – ... porque o PL que vai ser discutido na Câmara Federal, daqui a pouco, sobre acúmulo de função, Professora Dorinha, vai trazer a prerrogativa de fazer o professor trabalhar de manhã, de tarde e de noite para poder resolver o apagão docente, porque não se faz concurso público.

O Distrito Federal ficou cinco anos sem fazer concurso público; e, quando fez concurso público, o edital era para 700 vagas. A gente precisou fazer duas greves para chamar cadastro reserva, para chamar todos os aprovados e excedentes.

Então, queridos, obrigada. Senadora, obrigada pela oportunidade de estar aqui. Espero ter representado um pouco a realidade vivida por nós. A gente conta com vocês. Agradecemos demais o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reconhecimento hoje do Dia do Professor e da Professora e pedimos que vocês estejam alinhados à realidade para a gente poder superar todos esses desafios de realmente valorizar o magistério.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Eu agradeço a fala da Profa. Mônica. Ela traz questões extremamente graves. Como eu disse, é uma realidade do país, e nós enfrentamos isso no dia a dia.

O meu estado ficou mais de 13 anos sem fazer concurso público. O último eu tinha feito. Eu virei Deputada, fiquei 12 anos como Deputada. Há cerca de dois anos foi feito concurso novamente. Mas essa realidade não é só do Tocantins, tem contratos temporários de 15 anos, 20 anos espalhados. Como ter carreira? Como ter valorização? Acho que esse é um desafio.

Eu sei que o piso está sendo discutido e é muito importante lembrar um fato – e aí eu quero lembrar para o Ministério da Educação, nesta mesa –: o piso salarial da enfermagem, extremamente justo e que foi votado, aprovado por esta Casa, conta com o apoio federal; o piso do magistério tem que contar com o apoio federal, porque o piso hoje é enfrentado por municípios e estados, o piso virou teto em muitos lugares e acabou com carreira. Nós estamos falando do piso que precisa de ajuda, pela própria legislação e coerência, como no caso da enfermagem, com todos os critérios, olhando o que cada município está fazendo, como ele lida com as suas finanças, que concessões e permissões fazem – não adianta pedir dinheiro se não faz a sua tarefa de casa –, com condicionalidades, mas nós precisamos enxergar.

Sobre o apagão, eu já fiz parte de um grupo de pesquisa da Fundação Carlos Chagas em 2010, 2011 e, naquela época, a gente já colocava que o jovem do ensino médio não quer fazer magistério, ele não quer se dedicar à formação de professores, por questões óbvias. E também há o próprio apagão das instituições públicas. Os professores no Brasil estão sendo formados por instituições privadas, e muitas delas, infelizmente, à distância ou até de baixa qualidade.

Formalmente, os oradores inscritos... Eu tenho pedido aqui do Sr. Anízio Melo, que é um parceiro de muito tempo, Presidente da Frente Norte Nordeste em Defesa da Educação; do Sr. André Luiz Bafume – não sei se ainda está conosco aqui –; e do Oswaldo Freire. Eu não tenho tempo para dar os cinco minutos, eu vou dar dois minutos para cada um e pode falar de onde estão, por favor.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Está bem.

Então, Profa. Vanessa. Pode se sentar em um desses lugares aqui, Vanessa.

A SRA. VANESSA GAMA SALVAIA SANTOS (Para discursar.) – Eu agradeço a oportunidade e venho dizer que é uma honra estar aqui neste dia.

Digo que a fala da Profa. Mônica Caldeira representa a realidade do que temos vivido em São Paulo e no país.

Sou Profa. Vanessa Gama Salvaia Santos, professora de educação infantil e ensino fundamental I e diretora de escola.

Gostaria de fazer então uma leitura rápida de um texto construído pelos meus colegas também que estão aqui, Érica Nomura e Eder Viana.

No início desta tão solene sessão, cantamos o Hino Nacional. E me chamou a atenção...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. VANESSA GAMA SALVAIA SANTOS – ... um trecho de sua maravilhosa letra:

Mas se ergues da justiça a clava forte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Verás que um filho teu não foge à luta
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

E gostaria de salientar que essa clava forte tem se erguido diariamente, nos tempos atuais, na educação brasileira, e o professor tem sido o filho que não foge à luta, pautando-se na fé de que, um dia, conseguirá mudar esse contexto.

Estou aqui hoje como Conselheira do Sinesp (Sindicato dos Especialistas da Educação de São Paulo - capital) para representar os educadores que tantas batalhas têm travado, todos os dias, nas escolas e fora delas. Gostaria de dizer que há saída para a educação brasileira, e para descobrir o caminho, gostaria pedir a todas as autoridades presentes que parem de discutir teorias, esqueçam as disputas políticas e perguntem ao professor.

O Prof. Leandro Karnal, quando se remete a um momento que desafiou...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

A SRA. VANESSA GAMA SALVAIA SANTOS – Posso concluir?

... sua sanidade se refere aos anos como professor do ensino fundamental.

Gil do Vigor, garoto propaganda do Enem, chora ao lembrar que, mesmo com doutorado por uma universidade pública, não tinha condições de pagar um tratamento de saúde digno para sua mãe.

Paulo Freire, nosso mestre maior, falava do esperançar. E em meio a um dia que gostaríamos de ter tanto para comemorar, celebramos que, mesmo com tantos desafios, ainda conseguimos ensinar.

Encerro citando Cora Coralina:

Recria tua vida, sempre, sempre.
Remove pedras e planta roseiras e faz doces.
Recomeça.

Esperamos recomeçar com esperança de mais respeito, recursos humanos, financeiros e pedagógicos, bem como com incentivos para que os jovens se interessem pela profissão, na busca da continuidade desse honrado ofício.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. VANESSA GAMA SALVAIA SANTOS – A valorização do professor é um tema crucial, que merece destaque nas discussões do Senado e da Câmara Federal. Esses profissionais são pilares fundamentais na formação das futuras gerações, moldando não apenas o conhecimento, mas também os valores e a cidadania dos nossos jovens.

Infelizmente a realidade enfrentada pelos professores é desafiadora. Muitas vezes, eles trabalham em condições precárias, com salários que não condizem com a importância da sua função. A falta de reconhecimento e de investimentos adequados em educação resulta em desmotivação e consequentemente na perda de talentos que poderiam transformar o sistema educacional.

É imperativo que os legisladores priorizem políticas públicas que garantam melhores salários, condições de trabalho dignas e formação continuada para esses profissionais. A educação de qualidade passa necessariamente pela valorização de quem está na linha de frente, que se dedica...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. VANESSA GAMA SALVAIA SANTOS – ... ao ensino – estou concluindo – e ao desenvolvimento dos nossos jovens. Além disso, é fundamental que o Senado e a Câmara promovam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

campanhas de conscientização da importância do papel do professor na sociedade. Ao reforçar a imagem desses profissionais como agentes de transformação, podemos inspirar uma nova geração a respeitar e valorizar a educação.

A valorização do professor não é apenas uma questão de justiça social, mas um investimento no futuro do nosso país. Portanto, é hora de unir forças e garantir que a voz dos educadores seja ouvida e respeitada nas esferas públicas.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Obrigada, Profa. Vanessa. A campainha é automática, viu, gente? Ela buzina um minuto antes de terminar. Muito obrigada pela sua fala.

O Sr. Oswaldo Freire, também com os dois minutos, peço... E fechamos com o Prof. Anízio.

O SR. OSWALDO FREIRE – A senhora... Alô!

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Está ligado.

O SR. OSWALDO FREIRE (Para discursar.) – Exma. Sra. Presidente desses trabalhos, desta sessão especial de homenagem ao Dia do Professor, a nossa querida ícone da educação brasileira Senadora Dorinha Seabra, do Tocantins, agradeço muito essa oportunidade e vou, nesses minutinhos, só focar a questão das pessoas com deficiência.

Eu sou pesquisador, palestrante e autor desse livro, *O desafiante mundo do autista.* Eu estudei dez anos na Austrália, nos Emirados Árabes, nos Estados Unidos, na Argentina, no México, no Canadá e na França, indo, aprendendo – e ainda continuo a aprender – sobre o autismo.

Eu gostaria, Senadora, só de focar que, em 2000...

(*Soa a campainha.*)

O SR. OSWALDO FREIRE – ... eu fiz uma proposta ao Senador Romário, para nós destinarmos e focarmos 5% de cada S para programas de capacitação e aperfeiçoamento de mão de obra de pessoas com deficiência no Brasil. E eu peço, com humildade, o apoio de todos os Senadores desta Casa para a aprovação desse projeto, inclusive o que será relatado por V. Exa. na Comissão de Assuntos Econômicos, brevemente, nesta Casa.

É importantíssimo esse destino, para que... Nós não vamos mexer no orçamento de nenhum S; é só prioridade para cursos e capacitação, tanto de professores quanto dos nossos deficientes, em torno de mais de 18 milhões de brasileiros que precisam dessa oportunidade de trabalho

Eu conto com o apoio de todos.

(*Soa a campainha.*) (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Eu gostaria de passar a palavra para o Sr. Anízio de Melo, da Frente Norte Nordeste pela Educação.

O SR. ANÍZIO SANTOS DE MELO (Para discursar.) – Obrigado. Bom dia a todos e a todas.

Esta é uma homenagem importantíssima para nós, educadores e educadoras. Quero relatar, e não poderia deixar de fazer, que devemos conhecer e reconhecer sempre o trabalho daqueles que lutam pela educação – conhecer e reconhecer para manter, ampliar e recuperar os direitos.

E quero dizer à Professora Senadora Dorinha que – eu tenho a obrigação de dizer –, sempre que a educação precisou de uma mão companheira, tivemos essas mãos da Professora Dorinha, hoje Senadora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós precisamos radicalizar no sentido de garantir financiamento para a educação. E aí essa história de luta do povo brasileiro, de nós educadores e educadoras, passa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANÍZIO SANTOS MELO – ... quando a gente quebrou a questão da DRU, quando nós recuperamos 150 bilhões de precatórios do Fundef e, principalmente, quando, através da luta, quando muitos diziam impossível, nós conseguimos mudar a Constituição, Professora Dorinha, e tornar o Fundeb permanente, com mais recursos, o que proporciona hoje a possibilidade de a gente avançar na educação.

Agora há este desafio – que o Senado e a senhora estão encaminhando – da revisão do novo Fundeb, e deve-se apontar para as novas fontes. A faixa equatorial do Brasil, de petróleo e gás, a faixa do pré-sal, a faixa sul precisam, sim, garantir que esse novo Fundeb possa permanecer apontando para o futuro, garantindo recursos para valorizar a educação dos seus profissionais.

Por isso, nós estamos aqui para lhe dizer, principalmente, que o Ceará a espera.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANÍZIO SANTOS MELO – Nós temos uma audiência pública, um encontro. Articulamos com a Secretaria de Educação, articulamos com os Prefeitos, estamos articulando com a União Nacional dos Estudantes, com a Ubes também. E o sindicato Apeoc, que é a Frente Norte Nordeste, quer a senhora no Ceará para dar continuidade a esse farol que tem sido a luta pelo financiamento.

Por isso, radicalizar é apontar uma fonte. A fonte que nós temos hoje são, sim, os recursos do pré-sal, dos *royalties* do petróleo e do gás, para que o novo Fundeb continue forte e firme para banir da educação a precarização, a quarteirização e garantir piso e carreira dignos para uma profissão que merece não só a homenagem hoje do Senado através das suas mãos. Que a gente também possa homenagear a população brasileira, garantindo que a educação seja esse farol que ilumina o nosso país e garante uma sociedade diferente, com mais equidade, respeitando a diversidade e apontando para a transição que nós precisamos fazer.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANÍZIO SANTOS MELO – Democracia com direitos: é isso que a gente quer dizer para a senhora.

Obrigado pela mão amiga, obrigado pela mão companheira. Estamos juntos e misturados nessa luta. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Eu não posso encerrar esta sessão sem falar de um grande parceiro que nós temos aqui quando a pauta é também educação, o Senador Flávio Arns, que foi Relator do Fundeb no Senado. Conseguimos construir uma parceria importante. Talvez poucos se lembrem, mas foi no período da pandemia em que votamos na Câmara, e o texto veio para o Senado. Se o Senado fosse alterar o texto, a gente talvez não tivesse conseguido aprová-lo. Nós trabalhamos juntos. O texto foi construído na Câmara e aqui foi aprovado por unanimidade pelos Senadores, na confiança, no respeito do Senador Flávio Arns, que, de igual forma, é muito respeitado dentro desta Casa.

Quero saber se o meu querido Senador Petecão quer falar?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. *Fora do microfone.*) – Não.

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Não? Então, muito obrigada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encerro, agradecendo ao Senador Flávio Arns, que foi o autor, inclusive, do primeiro PLN, que tratava do sistema de educação aqui, no Senado – eu fui na Câmara, e ele, no Senado. Eu tive a responsabilidade de encerrar. E queremos logo que ele seja homologado, porque é a estrutura mestra da educação pública brasileira.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC) – Senadora Dorinha...

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Para discursar.) – Só quero fazer um registro mesmo.

Primeiro, quero parabenizá-la pela iniciativa deste dia tão especial para todos nós, que é o Dia do Professor, e também falar do nosso projeto que nós temos, que isenta o professor. Isso é um sonho meu, uma luta que não é de hoje. A senhora está como Relatora agora do projeto que isenta o professor de pagar Imposto de Renda. Por que isso? Não é privilégio, é porque nós temos que criar... E eu falo pelo meu estado, lá no Estado do Acre: ou nós tomamos algumas iniciativas de criar alguns incentivos, alguns benefícios para essa classe, sob pena, daqui a um tempo, de nós não termos mais professores... Hoje – eu digo, porque converso com muitos professores – é preciso que nós, no Congresso, seja na Câmara, seja aqui no Senado, possamos criar alguns incentivos, porque... E esse meu projeto... Nós sabemos que o país passa por um momento difícil, mas nós também estamos vendo algumas classes serem beneficiadas, e eu não conheço uma classe mais importante para este país... Eu faço um mandato focado na educação, ajudo muito a educação do meu estado, seja na universidade federal, seja no Ifac. Eu acredito que, através da educação, nós podemos, sim, melhorar o nosso país e melhorar o mundo. Então, eu acho que está na hora, Professora Dorinha, de nós – eu sei que a senhora é uma batalhadora, a senhora tem sido uma guerreira aqui em prol da classe – avançarmos com esse nosso projeto, porque, com certeza, nós vamos dar uma ajuda grande aos nossos mestres, aos nossos queridos professores.

E, mais uma vez, quero parabenizá-la pela sua iniciativa de trazer esta sessão solene aqui, para que nós possamos homenagear não só os professores que estão aqui no Plenário, mas os professores do Brasil todo, que com certeza estão ligados agora, na TV Senado.

Parabéns, Dorinha. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Professora Dorinha Seabra. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Quero parabenizar e já estou cobrando aqui para que a gente possa votar.

Os professores... Foi mencionado aqui por um dos colegas, não lembro se foi Senador, quem foi que mencionou... Alguém mencionou sobre – acho que foi o Deputado Rafael Brito – o fato de muitos professores hoje se encaixarem dentro dessa faixa salarial, só que o projeto do Senador Sérgio Petecão vai além. Ele não quer... porque o professor está ganhando dentro da faixa que vai estar isenta. Nós queremos garantir o respeito à categoria, o incentivo à categoria. Não é torcer para o salário estar dentro da faixa ou até abaixo, porque essa é a perspectiva. E eu vou entregar o relatório, nós vamos atrás dos votos, né, Petecão? Vamos precisar da ajuda de vocês para mobilizar os votos, aqui e na Câmara.

Muito obrigada a todos. Obrigada ao Senador Sérgio Petecão.

Cumprida a finalidade desta sessão especial do Senado Federal, agradeço às personalidades que nos honraram com a sua participação.

Está encerrada a sessão. (*Palmas.*)

(*Levanta-se a sessão às 12 horas e 27 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 142ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 14 de outubro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Davi Alcolumbre, da Sra. Daniella Ribeiro e dos Srs. Confúcio Moura, Chico Rodrigues, Izalci Lucas e Eduardo Girão.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 24 minutos e encerra-se às 17 horas e 15 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Fala da Presidência.) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para uso da palavra, por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa e por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Projeto de Lei nº 4.809, de 2024, de iniciativa da Comissão de Segurança Pública;

- Projeto de Lei nº 3.181, de 2025, de iniciativa do Tribunal de Justiça;

- Projeto de Lei nº 2.578, de 2023, do Deputado Fausto Jr.

Agora nós passamos aos oradores inscritos, que terão prazo de dez minutos para uso da palavra.

Seguindo a orientação aqui, vou passar a palavra para o Senador Izalci Lucas, que está inscrito. Ele tem dez minutos para a fala.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Senadoras, hoje, 14 de outubro, é Dia do Professor, da educação deste país.

Hoje de manhã tivemos aqui uma sessão solene promovida pela Senadora Professora Dorinha. Tive a oportunidade de falar aqui, mas quero aproveitar esses dez minutos também para falar um pouco sobre a questão da educação no nosso país.

Já faz vinte e poucos anos que eu entrei na política pela educação, por incrível que pareça, e a gente patinando, patinando, patinando...

Hoje, na Comissão de Ciência e Tecnologia, foi feito um debate sobre a inclusão da ciência e tecnologia na educação, quer dizer, uma coisa que já devia estar há muitos anos. Os países desenvolvidos já estão bem lá na frente e a gente aqui patinando.

Estamos discutindo agora também, hoje de manhã, na CMO (Comissão Mista do Orçamento). Vamos ver o orçamento da educação!

Cara, é difícil... Se a gente não colocar como uma prioridade real, eu fico com pena das próximas gerações. Essa geração que está aí, dos jovens, foi um desastre, desde a alfabetização. E a gente precisa consertar isso. De quem é a responsabilidade da alfabetização, da educação infantil? Pelo que a gente sabe, é dos municípios, que normalmente não têm recurso, ou têm dificuldade de recurso, ou têm dificuldade de gestão até. Estão melhorando, mas grande parte dos nossos Prefeitos não têm ainda uma vocação ou uma qualificação de gestão pública, porque não é fácil.

A gestão pública é muito diferente da iniciativa privada. Eu que já tive a oportunidade de ser Secretário, por duas vezes, e aqui do Legislativo, há uma diferença muito grande entre a iniciativa privada e a iniciativa pública. Na iniciativa privada, você faz o que quiser, só não pode fazer o que é proibido; e, na área pública, você só pode fazer o que é permitido. Então, tem uma dificuldade.

Agora, nós precisamos garantir que todas as crianças, ou seja, a primeira infância como um todo tenha acesso à creche. Ninguém pode ficar fora de creche, fora da escola porque é exatamente nesse período que tem o desenvolvimento cognitivo, a coordenação motora e a alfabetização. Então, cara, é uma coisa tão óbvia, mas, infelizmente, a gente tem que repetir aqui o óbvio muitas vezes, porque não é reconhecido. Então, vamos resolver essa questão da alfabetização.

Você não tem mais alfabetizadora também. A criança hoje não pode nem ser mais reprovada. Então, ela não consegue ser alfabetizada; vai para o ensino fundamental, carregando aí uma série de dificuldades; vai para o ensino médio; aí sai do ensino médio, como está acontecendo hoje: 60% não sabem matemática, não sabem português; aí vai para o ensino superior, grande parte hoje faz ensino à distância, que, muitas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vezes, não tem experiência da parte prática, é só teoria; e aí entra numa sala de aula como professor, por exemplo, e é um desastre – é um desastre.

Então, primeiro ponto, corrigir realmente a questão da alfabetização; segundo, educação profissional. Eu também fico acompanhando os nossos jovens. Cara, 78% dos jovens não conseguem entrar na faculdade, na universidade, e aí fica essa geração nem-nem, que não estuda e não trabalha e que, infelizmente, sai do ensino médio sem uma profissão. Antigamente, todos nós saíamos já do ensino médio com uma profissão: normal, técnico de administração, técnico de contabilidade, técnico de edificações, qualquer coisa, e íamos para o mercado de trabalho. Hoje a juventude termina o ensino médio, não consegue entrar na faculdade e fica aí à mercê do tráfico que, muitas vezes, fica de olho nessa meninada, inclusive na porta da escola.

Então, temos que encarar essa questão da educação profissional como uma política de Estado. Este é o grande problema deste país: nós não temos política de Estado, a gente tem política de Governo. Eu mesmo fui o Presidente da Comissão que aprovou o novo ensino médio. A gente deu cinco anos para implementar o ensino médio. Aí muda o Governo, aí começa de novo a discussão, e aí tem mais esse atraso. O mundo todo já ultrapassou 50%, 60% dos jovens fazendo curso técnico, e a gente está patinando desde o Pronatec, lá atrás, e não atingiu ainda 12%. Então, é triste a gente ver que passa ano, vai ano, e as coisas não se resolvem.

Depois vem a formação de professor, que hoje também é um desastre. Nós não temos a valorização. Ninguém quer mais ser professor, porque o correto mesmo é que os melhores alunos todos quisessem fazer pedagogia, ser professores, mas não, hoje não, ninguém mais quer. A última alternativa é pedagogia e, normalmente, à distância. E aí esse professor vai para a sala de aula, chega à sala de aula e já não tem mais respeito ao professor, não tem mais disciplina nas escolas. Ainda bem que temos aqui ainda algumas escolas agora cívico-militares, porque a diferença da escola cívico-militar é que lá tem disciplina, coisa que não está acontecendo hoje em grande parte das escolas, onde o professor não é mais respeitado e não tem mais valorização.

Então, esses três pontos, seja alfabetização, educação profissional e formação de professor, são pontos que têm que ser atacados, assim, com prioridade total, como se fosse um plano emergencial – vamos cuidar disso –, porque também não é da noite para o dia. Você não forma um professor em um ano ou seis meses, você tem toda uma trajetória, mas você tem que dar o primeiro passo. A gente precisa investir, imediatamente, nessa formação.

Agora – estava discutindo hoje sobre ciência e tecnologia –, a escola não tem *internet*, não tem tecnologia, não tem laboratório de ciência, não tem esporte e não tem cultura. Que formação é essa?

E, aí, para segurar o aluno em sala de aula, para ele não abandonar a escola: "Ah, não, vamos pagar R$200 para cada um" – o Pé-de-Meia. Resolve? Nada, absolutamente nada. É mais colocando a juventude já na linha do Bolsa Família, para ficar dependente do Governo. Acho que é isso que o Governo quer, que todos os brasileiros sejam dependentes dele, ou estando no Pé-de-Meia, como aluno, ou estando no Bolsa Família, recebendo aí, o que tem comprometido, inclusive, a falta de mão de obra.

Você não encontra mais mão de obra para nada, seja no setor rural, seja na área urbana; você não tem mais profissionais. Aliás, você consegue alguns, mas não querem nem registro, e aí vocês veem a questão da previdência, aproveitando o mês de outubro também, a questão do idoso, que é outra fase que também está abandonada, porque a gente não tem política pública para o idoso. Depois dos 60 até os 100, não tem nada, a não ser algumas faculdades agora lançando vestibular e tal, mas você tem que ter política pública para a terceira idade.

Daqui a quatro anos, aqui, em Brasília mesmo, mais de 20% da população será idosa, e falta realmente uma política pública para isso, inclusive da educação. Você tem que aproveitar a experiência dos idosos para que eles possam transmitir para os jovens. Então, tem uma série de políticas públicas que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

você pode lançar, para a gente poder, realmente, melhorar as condições do nosso cidadão.

Então, Presidente, tem hora em que a gente fica, assim: "Cara, não é possível..."; dá um desânimo danado, porque você não vê a coisa acontecer, por mais que você brigue. Agora, começa a discussão lá na CMO.

A Embrapa, coitada... Eu estou tentando lá...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Tem quatro destaques lá da Embrapa – questão de contingenciamento. A Embrapa foi um orgulho nacional, igual ao Pelé, conhecido no mundo todo, reconhecido no mundo todo, e aqui está com um pires na mão, está funcionando ainda com alguma coisa por causa de emenda parlamentar. O orçamento mesmo da Embrapa não existe.

E, aí, o que nós fizemos lá atrás, nos anos 60, que foi a Embrapa, o mundo todo começou a fazer exatamente isso, e nós paramos de fazer. Tanto a China, você pega a China, você pega os Emirados Árabes, todo mundo mandou lá milhares de jovens para fazer curso lá fora de tecnologia, de todas as áreas, e o Brasil parou, estacionou, e aí não tem nem mão de obra mais na tecnologia.

Então, para encerrar, Presidente, a gente precisa, realmente, se dedicar um pouco mais a esses temas, principalmente a esses três itens de alfabetização, qualificação do professor e educação profissional...

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – ... inclusive na área tecnológica, porque está faltando mão de obra.

Aqui, em Brasília, nós temos 70 mil vagas – 70 mil. Em nível nacional, deve chegar a 700 mil vagas na área de tecnologia, e não tem mão de obra. Então, se a gente não levar a sério isso aí, a gente pode comprometer muito as novas gerações.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Izalci, V. Exa. poderia ficar aqui um pouquinho enquanto eu faço o meu pronunciamento? Depois, eu retomo, para dar seguimento. (*Pausa.*)

(O Sr. Confúcio Moura, Segundo-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Com a palavra o Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senadores, o meu pronunciamento vai na mesma linha da do Senador Izalci, sobre educação. Eu fiz escrito, e vamos fazer a leitura aqui.

Hoje, celebramos o Dia dos Professores e celebramos, acima de tudo, a esperança, porque cada professor e cada professora são faróis acesos num país que só encontrará o seu verdadeiro destino pela educação.

Nesta manhã, tivemos uma importante sessão especial em homenagem ao Dia do Professor; e, ao longo das falas, dos depoimentos, ficou evidente uma verdade incontestável: sem professor não há futuro. A história de uma nação se escreve pelas mãos dos seus mestres. O que eles ensinam não cabe apenas nos livros: está na formação do caráter da pessoa, do jovem; na construção do pensamento crítico; e na inspiração para o bem comum. Nenhum investimento é mais inteligente, mais estratégico e mais transformador do que aquele feito em educação de qualidade. Nada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cada real destinado à escola pública é um tijolo na construção de um Brasil mais justo, mais produtivo, mais humano. Investir o orçamento da União em educação não é gasto, é semeadura. É preparar o terreno para que nossos jovens floresçam com conhecimento, valores e oportunidades. É garantir que o futuro do país seja desenhado não pelo improviso, mas pelo planejamento. O Brasil avança quando entende que educação não é despesa, é destino.

Vivemos um momento decisivo. Estamos consolidando o Sistema Nacional de Educação (SNE), que organiza a cooperação entre União, estados e municípios, garantindo a continuidade, a coerência e a responsabilidade compartilhada. E debatemos, ao mesmo tempo, o novo Plano Nacional de Educação (PNE 2024-2034), que projeta metas ambiciosas para a próxima década, reafirmando o compromisso com a valorização do docente, do professor, com a educação infantil de qualidade e com a redução das desigualdades regionais.

Mas é impossível falar de futuro sem olhar de frente o presente. O jornal *O Estado de S. Paulo* publicou hoje, dia 14 de outubro, um artigo contundente sobre a tragédia silenciosa da educação básica brasileira – acho que os senhores leram esse artigo aí, quem acessou o jornal *O Estado de S. Paulo*. Milhões de alunos frequentam a escola, mas não aprendem o mínimo esperado. Esse colapso silencioso e persistente aprofunda desigualdades e compromete o futuro do país, reduzindo a produtividade, a inclusão e a cidadania. A falta de professores, a infraestrutura precária e a descontinuidade das políticas públicas compõem um quadro preocupante, que exige ação imediata e planejamento de longo prazo.

O artigo aponta o que todos nós já sabemos: sem priorizar a educação básica, com valorização do docente, compromisso político real, o Brasil continuará desperdiçando o seu maior potencial: o potencial humano. Por isso, alfabetizar...

Está vendo? Meu discurso é *ipsis litteris* o do Senador Izalci, né?

... todas as crianças na idade certa deve ser visto como o primeiro e mais decisivo passo para a cidadania. Alfabetizar bem significa libertar, é dar à criança o poder da palavra, o acesso ao pensamento crítico e à vida plena em sociedade. Nenhuma política pública será mais eficaz do que aquela que assegure a cada menino e a cada menina do Brasil o direito de aprender a ler e escrever com compreensão, prazer e dignidade.

É aí que o papel do professor entra – ou da professora –, se revela insubstituível. É ele quem dá vida ao currículo, quem transforma o conteúdo em experiência, quem aproxima o saber da realidade. É o professor quem acende o primeiro brilho no olhar de uma criança e planta as sementes da curiosidade, da sensibilidade e do futuro.

Sem professor, não há futuro; sem valorizar, não há educação de qualidade. O que o Brasil precisa oferecer aos seus mestres não é apenas o aplauso, é respeito, condições de trabalho, salário digno, formação continuada. Um professor valorizado não é apenas um profissional satisfeito, é uma nação inteira de pé, fortalecida na base da sua própria consciência.

O *Estadão* também destacou histórias inspiradoras, como a Escola Parque dos Sonhos, em Cubatão, que mostram que, mesmo no meio da escassez, a dedicação dos professores e a força das comunidades podem transformar realidades. Esses exemplos provam que a educação floresce quando a escola se torna o coração pulsante da comunidade.

Que este Dia dos Professores seja, portanto, mais do que uma homenagem, seja um compromisso. Um compromisso de fazer a educação a prioridade número um do Orçamento da União, para que não tenhamos surpresas desagradáveis em relação a cortes e investimentos; um compromisso de garantir que nenhuma criança fique fora da escola, que nenhuma escola fique fora do futuro.

O Brasil que sonhamos será construído por professores, com lápis, livros, afeto, coragem. Eles são verdadeiros arquitetos do amanhã, guardiões da esperança, os construtores silenciosos do país que ainda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

queremos ser. Parabéns aos professores do Brasil!

Neste dia de homenagem, quero dirigir a palavra, em especial, aos professores do meu Estado de Rondônia. Vi de perto o esforço de cada educador, que, mesmo diante de limitações, não desistiu, que transformou salas simples em templos de aprendizado, dificuldades em lições de esperança. Vi escolas que com tão pouco fizeram tanto, que se tornaram faróis de saber, abrigo, afeto para o futuro. Jamais esquecerei o que vi diante de um dos períodos mais duros da nossa história recente: a pandemia. Enquanto o medo e a distância tomavam conta do país, foram os professores que mantiveram acesa a chama da educação. Com criatividade, coragem e ternura, vocês impediram que o isolamento se tornasse um abandono completo, que a crise se tornasse a desistência, que a escola perdesse o seu sentido de humanidade. Nunca me esquecerei daqueles dias, nem de quem os tornou sombrios. Por isso, a todos vocês, mestres e mestras do Estado de Rondônia – estendo ao Brasil –, deixo a minha mais sincera gratidão e o meu compromisso permanente. Continuarei lutando aqui, no Senado, por uma educação pública forte, valorizada e profundamente humana, porque investir em educação é, acima de tudo, construir um futuro para o Brasil, mas eu gostaria que isso não ficasse só em palavras. Como fez aqui o Izalci, eu acabei e falo, tantos outros falam repetidamente, porque palavras são palavras...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Inclua-me nas suas palavras, Senador Confúcio.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Pois é. (*Risos.*)

Está ali o mestre Esperidião, que é outro também defensor, professor, mestre, doutor, Senador... Realmente, é um batalhador incrível. Ele viveu a pandemia conosco aqui numa Comissão. Ele viu a dureza da vida, mas que não fique só em palavras. Que palavras aqui... O Cristovam falou por oito anos, ou melhor, por dezesseis anos aqui a mesma coisa. Muitos outros Senadores repetem a mesma coisa: a Dorinha, lá na Câmara e aqui; o Flávio Arns; o Dário Berger. Quantos Senadores que já saíram, já morreram e falaram tanto em educação, desde o Império. E a gente fica repetindo, repetindo, repetindo, e a coisa não sai do lugar.

A gente tem que estudar, verificar o que está havendo, e tentar replicar essas experiências bem-sucedidas, lá no Ceará, em outros estados, e em alguns municípios isolados no Brasil, para que a gente possa estender uma educação de qualidade para todos.

Meu discurso é este.

Muito obrigado.

Uma boa tarde.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Parabéns, Senador Confúcio Moura.

Próximo orador inscrito, Senador Esperidião Amin, nosso grande professor.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, estou inscrito aí?

(*O Sr. Izalci Lucas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Confúcio Moura, Segundo-Secretário.*)

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Com a palavra, o Senador Esperidião Amin.

A ordem de inscrição a seguir é o Senador...

Nós só alteramos a ordem, porque não tinha oradores presentes. Agora já tem.

Vamos dar seguimento à ordem de inscrição. Logo depois do Senador Esperidião Amin, falará o Senador Eduardo Girão; o Paulo Paim acho que não virá.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Senador Esperidião está aqui já colocado.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. *Fora do microfone.*) – Eu estou aqui também, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Deixe-me ver a sequência aqui: Sergio Moro, Damares, Plínio, Zequinha, Chico, Beto, Humberto Costa, Zenaide, Teresa Leitão, Lucas Barreto, Soraya.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Girão trocou comigo.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Trocou, não é?

Então, a gente o inscreve aqui. A gente o inscreve aqui. Não tem problema nenhum, não.

Com a palavra, o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, prezado amigo Confúcio Moura, eu quero iniciar as minhas palavras pelo tema que o senhor abordou em uma homenagem prévia, pelo dia de amanhã, ao professor, à professora, ou seja, a este abnegado a quem o Brasil deve o que tem de bom e de quem espera e precisa merecer o melhor para o nosso futuro. O melhor para o nosso futuro só pode vir pela e da educação.

Eu tive o privilégio de ser alfabetizado por D. Leonor de Barros, irmã da grande brasileira Antonieta de Barros, esta que foi a primeira Parlamentar brasileira e que despontou no cenário de Santa Catarina como um dos grandes nomes da nossa História e está no panteão dos heróis brasileiros. D. Leonor deixou para todos nós da minha geração um legado de doçura, porque professora do 1º ano primário tem que ter doçura, tem que ter interação e tem que ser uma verdadeira mãe dos seus alunos. Então, na sua pessoa, homenageio todos os professores aos quais a minha educação esteve entregue e a tantos colegas de função que pelo Brasil afora fazem com que o nosso país tenha esperança e, mais do que isso, oportunizam com o seu trabalho que a esperança se transforme em resultado.

Mas eu uso a tribuna também em face da vinda do Ministro Fernando Haddad à Comissão de Assuntos Econômicos para defender o princípio de justiça que o Projeto de Lei 1.807, teoricamente e nos seus objetivos, no seu escopo, descreve como sendo a sua base. Nós vamos realizar mais três audiências públicas lá sob a Presidência do Senador Renan Calheiros e naturalmente vou participar dessas reuniões, tanto quanto possível, com uma visão crítica na busca do aperfeiçoamento da ideia do Governo.

Reiterei hoje a necessidade de um aperfeiçoamento elementar. Dei o exemplo de um amigo nosso de Garuva, o meu amigo João Romão, petroleiro que ingressou nos quadros da Petrobras em 1973. Obrigou-se – foi obrigado, era compelido – a se inscrever na Fundação Petros e passou a contribuir durante 30 anos e nove meses, até o fim de 2003, quando se aposentou. Era um trabalhador qualificado, e o provento da sua aposentadoria, pode-se dizer, perante a média brasileira, que é um bom provento, R$20,5 mil. Portanto, ele contribuiu bastante e teve um salário, aliás, um provento de aposentadoria acima do que é a média do trabalhador brasileiro.

Descreveu também, no apelo que me formulou, o que aconteceu com a fundação Petros e com os investimentos da fundação Petros, sempre com dirigentes, de uma forma ou de outra, sancionados, na sua escolha, pelo Governo. E o fato é que esse fundo, como tantos outros, da Caixa Econômica Federal, dos Correios, do Banco do Brasil, sofre os efeitos das inversões de resultado negativo. O fato é que, como aposentado, ele recebe o provento, nesse valor que eu mencionei, paga o Imposto de Renda e, do valor líquido que recebe, tem que repor o fundo Petros em R$5.535, ou seja, 25% do valor bruto da sua aposentadoria, por negócios que ele não fez. E paga Imposto de Renda exatamente na parcela do seu provento mais elevada. Eu descrevi esse fato sem dar o nome, mas ele me liberou "pode dar o meu nome,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o que eu fazia", porque isso, sim, é um caso de injustiça e de injustiça que vem se arrastando há muitos anos.

Então, eu não posso deixar passar esse projeto e os outros dois que o acompanham. Esse é o Projeto 1.807, que o Ministro Haddad veio defender. Temos outro tramitando, que é o 1.739, que, na Comissão de Assuntos Sociais, recebeu o relatório do Senador Humberto Costa. E temos, na própria CAE, o PL 1.952, de 2019, de autoria do Senador Eduardo Braga, relatado pelo Senador Renan Calheiros, assim como o Senador Renan Calheiros é o Relator do 1.807. Portanto, temos três projetos de lei que clamam por justiça, e não posso deixar de incluir nesse pedido de justiça algo que já vem acontecendo: pagar Imposto de Renda sobre a parcela de salário ou de aposentadoria, no caso de provento, que alguém recebe, mas não recebe, porque tem que devolver para compensar maus negócios de pessoas que andam por aí.

Nós todos sabemos que as estatais brasileiras estão acumulando prejuízos relativamente inéditos. Todos nós acompanhamos, Senador Seif, o que aconteceu, a partir da decisão do Ministro Ricardo Lewandowski, em março de 2023, quando era Ministro do Supremo, quando ele suspendeu os efeitos dos artigos da Lei das Estatais que embaraçavam nomeações fora de certos critérios de higidez. E o resultado está aí, o resultado está em valores de déficit das estatais inéditos em seu volume, agravando ainda mais o equilíbrio fiscal do Governo brasileiro, mas, antes disso, agravando o orçamento doméstico pessoal de trabalhadores que já se aposentaram contando com o seu provento e tendo contribuído para ele. Que haja alguma contribuição adicional em face de algum ganho...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... pessoal de um inativo, tudo bem, mas tomar o dinheiro do aposentado para cobrir os maus negócios... Na serra acima, lá em Santa Catarina, se diz: "os maus negócios do falecido". No caso, não são falecidos, e a CPMI do INSS nos mostra que eles sabem, muito vivos, colher o dinheirinho dos mais vulneráveis.

Então, eu quero aqui renovar o meu compromisso de lutar pela inclusão desta emenda, que já foi aceita no Projeto 1.952, relatado pelo Senador Renan Calheiros, que já foi analisada no PL 1.739 pelo Senador Humberto Costa, Relator na Comissão de Assuntos Sociais, e, finalmente, que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... faz parte também do projeto do Imposto de Renda, de que o Senador Renan Calheiros é o Relator, o 1.952, de 2019. Certamente, durante essa tramitação, voltaremos a conversar sobre o assunto e eu insistirei nessa prioridade.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito bem, Senador Esperidião, pela sua experiência e pelo seu pronunciamento.

Vamos dar continuidade. Eu passo a palavra ao Senador Eduardo Girão, do partido Novo.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, eu fiz uma permuta com o Senador Magno Malta.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Ah, perfeito.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Então, eu lhe agradeço. Muito obrigado. Vou atenciosamente ouvi-lo aqui.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Perfeito.

Então, com a palavra o Senador Magno Malta, PL, Espírito Santo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discursar.) – Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, Srs. Senadores, Senadoras, redes sociais, TV Senado. Quero fazer três registros muito rápidos, Sr. Presidente.

Ontem, o Donald Trump foi aplaudido no Parlamento judeu, em Israel, à medida que havia o cessar-fogo, o fim da guerra, o fim dos ataques do Hamas e das respostas de Israel. Vinte reféns foram trazidos para casa ontem vivos, e os outros as famílias receberam corpos para poder sepultar.

São dois anos de uma invasão ilegal, com mais de 1,2 mil mortos e 250 sequestrados, numa guerra insana. A Palestina certamente terá a sua paz restaurada. Há uma sequência nesse acordo, esse foi o primeiro momento. Há um segundo momento, um terceiro momento, que será comandado por um conselho de nações democráticas civilizadas.

Ontem, quando tudo isso acontecia, a Embaixada dos Estados Unidos em Tel Aviv foi atacada por um míssil do Irã. Eles não têm sossego. O sonho é varrer Israel e cristãos da face da Terra.

Há uma diferença, Senador Girão. Por que o esquerdista e o comunista querem poder, poder, poder, poder e o Estado é Deus? Simples de explicar, porque, para o ateu, depois da morte acabou, não tem vida. Então, o poder explica isso, eles querem ter poder aqui para viver nababescamente à custa do suor dos mais pobres ou daqueles que produzem, daqueles que geram honra, que geram emprego. Vivem nababescamente porque quando morrem acabou tudo, mas não é assim!

Por que essa perseguição aos cristãos? E a velha mídia não fala dos cristãos que estão sendo mortos na África! Cristãos atacados, judeus atacados, o antissemitismo cresce absurdamente no mundo e aqui no Brasil mais ainda.

E a gente vê um discurso esdrúxulo lá no exterior, na Itália, feito pelo Presidente deste país, que se orgulha de ser comunista, esse é um problema dele, e quer se perpetuar no poder. A diferença entre ele e nós é que nós cremos num Deus que tudo criou e é sustentador de todas as coisas, que é o pai de Jesus Cristo, em que nós cremos, e só através dele chegaremos a Deus e à vida depois da morte. E, depois da morte, diz a Bíblia, segue-se o juízo. Então, por isso nós cremos num Deus e é essa providência que nós estamos esperando.

Em terceiro lugar, o Sr. Luís Barroso, Senador Jorge Seif, já se despediu chorando do Supremo Tribunal Federal. Eu espero que o choro dele seja de arrependimento pelas centenas de brasileiros que, de forma covarde da parte dele, não somente porque eternizou a Débora uma frase dele, "Perdeu, Mané", e pegou 14 anos, mas é preciso que alguém tenha coragem lá de reescrever a frase: "Tchau, Mané". Ele saiu chorando, lágrimas de crocodilo. Com bilhões aplicados na América, Sr. Presidente, o cara não está chorando porque tem empatia pelas pessoas, está chorando pelo que perdeu e vai continuar perdendo, porque agora ele vai tomar uma Magnitsky, não como Supremo, mas como civil, e que outros também tomarão.

Semana que vem, certamente, vai ser um grande fuzuê! Um grande fuzuê para quem merece, para quem se juntou a um sistema perverso.

Nós estamos, Sr. Presidente, na CPMI do INSS. Por isso, tem dia em que a gente perde a esperança de tudo, se levanta feito um mamulengo, sem energia. Isso não muda, nada muda. Eu estou feito um peixinho na piracema, tentando pular para cima e a água corrente por baixo. A gente está vendo o que está aqui no solo, mas o que está debaixo do subsolo...

Só falando nessa CPI do "aposentão"... Meu Deus do céu! A gente não sabe como definir a questão das pessoas mais vulneráveis, as mais simples, as mais roubadas, indígenas, gente ribeirinha, gente com comorbidade, escolhidas a dedo por canalhas que estão sendo protegidos pelo sistema, canalhas protegidos pelo Supremo Tribunal Federal, que dá *habeas corpus* para esses trastes chegarem aqui... Todos deveriam ter saído presos da CPMI.

Aquele debochado de ontem disse que, quando viu a confusão, saiu e não queria responder ao Van

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hattem. O Van Hattem disse: "Não, V. Sa. não pediu para sair, V. Sa. foi demitido" e leu lá a portaria da demissão dele.

A gente, quando vê esse amaranhado e vê a esquerda lá, tentando blindar para não se convocar fulano, botar cem anos no sigilo do Careca... Certamente não estou me referindo nem ao Senador Esperidião Amin, nem a V. Exa., porque, graças a Deus, a gente quer ter a alegria de receber vocês no gabinete.

O Careca do INSS, tinha até que tirar esse nome. O ladrão do INSS. Cem anos de sigilo, por quê? Ele entrou no gabinete de quem? Quanto tempo ficou lá? Está com medo de quê?

Eu tenho esperança é de que Deus use instrumentos.

A palavra de Deus – Sr. Presidente, Senador Girão, Senador Jorge – conta que o exército assírio sitiou uma cidade e colocou uma base militar em frente à cidade. As cidades eram muradas naquela época e ninguém podia sair, ninguém podia entrar. Foi acabando água, foi acabando comida, eles fizeram planos, não conseguiam sair, ninguém conseguia sair. Eles montaram uma base ali, os assírios. Só que, naquela época, e depois ainda, por muito tempo, não tão longe de nós, o leproso era confinado a viver longe da família, ia para o meio do mato para morrer aos pedaços, porque – V. Exa. é médico – lepra não dói, mas vai soltando os pedaços. Então, ele não podia conviver em família. Depois vieram os leprosários, e tal, mas naquela época era no mato mesmo, longe dos filhos e da família.

E a Bíblia diz que tinha quatro leprosos que estavam fora dos muros, e um disse para os outros três: "Vamos lá à base do exército, àquela guarnição, pedir comida?". Aí outro disse: "Você é maluco? Eles vão nos matar". Ele disse: "Nós já estamos mortos, se eles nos matarem, nós já estamos mortos, mas e se eles nos deram comida? Nós vamos comer".

Eles se encorajaram e foram os quatro e, quando foram se aproximando, começaram a ouvir o som de cavalos, de cavaleiros, como se estivesse vindo um exército 500 vezes maior que o deles. Fugiram correndo, deixaram tudo, armas, riqueza, comida. E a Bíblia diz que os leprosos se alimentaram, foram para a porta da cidade e começaram a bater: "Abra, abra, abra, a cidade está livre".

O Brasil hoje, Senador Jorge, é como uma cidade sitiada, e eu tenho pedido a Deus que use forças que não são as nossas.

A Bíblia diz que "O vento [...] [ninguém sabe] de onde vem nem para onde vai"...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – O improvável de Deus também nós não sabemos nem de onde vem, nem por quem vem, nem para onde vem, mas nós precisamos que esse vento improvável venha na nossa direção. Que venha na nossa direção, porque eu não enxergo saída nenhuma do ponto de vista humano; só enxergo piora, piora e piora.

Os nomes que estão sendo ventilados agora para o Supremo Tribunal Federal... Aviso: não voto em nenhum dos dois! Primeiro, por regra da minha vida, do que eu aprendi aqui, não voto em advogado para tribunal superior. Ele nunca foi juiz de nada, ele nunca decidiu nada; muito pelo contrário, só peticionou, e, para advogado, quanto mais frouxa a lei, melhor é. Pelo próprio comportamento, pelo próprio espectro político daqueles que virão, eu voto contra! Já aviso: não mande ninguém...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... rodear meu gabinete, procurar lideranças evangélicas, lideranças amigas para que venham pedir para que eu receba; eu não recebo nenhum! Nenhum mesmo! E já adianto meu voto: contra; contra.

Eu li agora que a Cármen Lúcia também está pensando em sair. Eu acho melhor tomar Magnitsky com a capa, com a toga, do que tomar como civil, porque nenhum dos senhores sairão impunes da maldade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e da crueldade.

Todas as noites, Senador Jorge, o dono do mundo, Alexandre de Moraes, não me permite... Porque tudo ele tem que permitir, apesar de todas as violações desse cidadão. O inquérito último aberto agora, que inclui Eduardo Bolsonaro, Pastor Silas Malafaia e Jair Bolsonaro, já foi concluído. A PGR concluiu e mandou inocentando Jair Bolsonaro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Bolsonaro continua preso dentro de casa, por vontade, pirraça e por gosto de sangue que esse elemento – eu me recuso a chamar de Ministro –, que esse indivíduo tem, que essa carcaça, porque por dentro só pode ser uma entidade de alta patente, chamada Alexandre de Moraes tem. Não me liberou, mas eu estou lá na porta todas as noites porque eu creio num Deus, eu dependo de um Deus. Naquele em que eles não creem eu creio; eu o abraço. Sei que, se temos uma saída, virá de Deus, virá do Senhor.

V. Exa. me permite dar esses 30 segundos para o Senador Jorge?

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para apartear.) – Sr. Presidente.

Obrigado pelo aparte, Senador Magno Malta. Eu quero me solidarizar com o senhor e dizer que eu passo pela mesma situação: já são meses aguardando visitar o nosso eterno Presidente Jair Bolsonaro, sem a devida autorização.

O que me...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... desperta indignação é saber que pedófilos, traficantes, assassinos, que cometeram todo tipo de crime hediondo têm direito até a visita íntima! Eles podem ser visitados por seus cônjuges, namorada, noiva para ter uma noite ali de prazer sob a tutela e a guarda do Estado, e um homem que entrou e saiu com as mãos limpas do Governo Federal é tratado dessa forma, sendo impedido, porque isso é mais uma violação de direitos humanos do Juiz – que é "pseudojuiz" e que, para mim, é um criminoso – chamado Alexandre de Moraes.

Esta semana veio à tona, definitivamente, pelo Governo americano, o que ele fez com o Filipe Martins! Há duas, três semanas, recebemos na Comissão de Segurança Pública...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... pelo seu ex-assessor Eduardo Tagliaferro, tudo o que ele fazia dentro do TSE contra cada um de nós, cidadãos comuns, empresários, políticos de direita, manifestantes, tudo. Ele é um perseguidor, por isso que hoje é um sancionado da Lei Magnitsky, porque ele é um violador de direitos humanos.

E, por fim, quero parabenizar o Presidente Donald Trump pela grande conquista lá em Israel, lá nos países árabes, pela libertação... Não foi a saída que nós gostaríamos, mas nós sempre precisamos torcer, como cristãos, pela paz, pela harmonia, pela tranquilidade.

E isso é tudo que o Brasil também precisa e exige. Mas só teremos paz no Brasil quando houver justiça, e justiça no Brasil é respeitar o Senado da República e impichar Alexandre de Moraes, esse juiz que é um criminoso, é um violador de direitos humanos...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... é um sancionado pelos Estados Unidos da América (*Fora do microfone.*) a maior potência bélica do mundo, a maior economia do mundo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a maior democracia do mundo.

E, infelizmente, o Senado insiste em se acovardar, insiste em ignorar 41 assinaturas, insiste em colocar cem anos de sigilo sobre um bandido que andou aqui na nossa Casa. Bandido! Esta Casa agora protege bandido? Eu não protejo, não.

Já pedi ao Ministro André Mendonça que ele quebrasse o sigilo das câmeras, porque o princípio do serviço público, Senador Magno Malta, é transparência e publicidade. Eu não sabia que o Senado Federal tinha sido inventado para proteger a imagem de vagabundo, de bandido de velhinho. Não sabia! Que decepção! Duzentos anos o Senado da República fez ano passado, e agora a gente proteger... esta Casa de 200 anos proteger um malfeitor, porque visitou colegas nossos Senadores...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. *Fora do microfone.*) – ...que estão envolvidos até o pescoço num charco de lama, e o Senado vai proteger. Eu não aceito. Espero que o Ministro André Mendonça haja com justiça e quebre o sigilo.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Tempo encerrado já do pronunciamento.

O Sr. Jorge Seif (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. *Fora do microfone.*) – Desculpe, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Perfeito.

Mais um minuto para o Senador Magno Malta, por gentileza.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu concedo ao Senador Girão.

Só para consolar o Senador Jorge, com relação a mim, eu já entrei na Mesa pedindo que indique quantas vezes o Careca entrou no meu gabinete, porque eu não quero ir para essa vala junto, não. Você bota o sigilo: "Foi no gabinete de quem?" Eu quero saber se ele entrou no meu.

E com relação a Alexandre de Moraes, Filipe Martins é um preso que está solto, está livre. Mas Alexandre de Moraes é um livre que estará eternamente preso, e o destino desse rapaz, Deus, ele e nós sabemos qual é.

Senador Girão.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Girão, o aparte é uma breve interrupção, e ele já esgotou o tempo. Então, dois minutos para o senhor fazer o aparte, está bom?

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Eu lhe agradeço muito, Presidente, a sua tolerância.

Eu só quero me solidarizar mesmo com o Senador Magno Malta, com o Senador Jorge Seif, que pediram autorização – o que já é um absurdo – ao Ministro Alexandre de Moraes para visitar um ex-Presidente da República Federativa do Brasil.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Na época que o Lula estava preso, até visita íntima tinha, e adivinha de quem? Daquela para quem hoje estão criando um gabinete.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É copresidente agora.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Estão criando toda uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estrutura.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – E o Alckmin não se revolta, não.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Mas, Senador Magno Malta, essa humilhação vai ter fim. Eu tenho muita fé, muita esperança, porque aqui tem bravos colegas que estão vendo os dois pesos e as duas medidas desse STF, desse regime com o Governo Lula.

Você viu o que aconteceu ontem lá? O senhor que estava falando sobre Israel e Palestina, graças a Deus, há paz. Mas o senhor viu o que o Hamas fez ontem, matando em praça pública os palestinos?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Os palestinos, os palestinos.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Cadê? Cadê a indignação da turma da flotilha...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... no minuto final? É muita hipocrisia isso! Cadê? Calaram-se?

Então a questão é só política contra Israel?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É...

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Quer dizer que o Hamas, que a turma do Governo Lula passa a mão na cabeça, assassina, friamente, o povo palestino, e fica por isso mesmo? Ninguém fala nada?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Não, é claro que não.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Então, Sr. Presidente, eu quero dizer para o senhor que não há mal que não coopere para um bem maior. Eu tenho certeza de que o povo brasileiro está se levantando, povo de bem, vendo todas essas incoerências, vendo toda essa hipocrisia, e vai dar a resposta de forma ordeira, pacífica, na hora certa, e é em 2026.

Que Deus nos abençoe!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Parabéns, María Corina Machado, pelo Nobel da Paz! Agora, não vi nenhuma feminista parabenizando-a – e certamente não verei.

Parabéns, María Corina!

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito bem, vamos continuar.

Senador Girão, dá uma chegadinha aqui, por favor. (*Pausa.*)

Senadora Teresa Leitão, por gentileza, a senhora está com a palavra.

(O Sr. Confúcio Moura, Segundo-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Girão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Estava brincando aqui com o Senador Confúcio, agradecendo a paciência dele, sempre muito pontual, abrindo aqui as sessões. E ele falou: "Dá uma chegadinha aqui". Senadora Teresa, eu não sei se a senhora sabe, mas lá no Ceará, não sei se em Pernambuco também, chegadinha é aquela que o pessoal vende em sinal – é uma delícia, inclusive –, feita ali com farinha de trigo. É uma coisa bem leve e tudo, que relembra muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a minha infância.

Com a palavra a Senadora Teresa Leitão, do Estado de Pernambuco.

A senhora tem dez minutos, com a tolerância aqui da Presidência.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discursar.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Eu vou mudar de assunto radicalmente. Não vou entrar nos assuntos aqui já tratados, porque eu tenho uma coisa muito importante para falar hoje. Eu acredito que desses e dessas de quem eu vou falar, aí, sim, depende o futuro do Brasil.

Presidente, Senadores, Senadoras, todos aqueles que nos ouvem pelas redes sociais, pela TV Senado, pela Rádio Senado, eu quero cumprimentar hoje cada professor e cada professora deste país e fazer desse discurso uma justa e singela homenagem, para celebrar o ofício daqueles que colocam as nações de pé, que constroem cidadania, que formam gerações, que transformam realidades por meio do conhecimento. É a maior riqueza e, por isso mesmo, disputada. Disputada, às vezes, em formatos difusos, em formatos meio dispersos, mas porque, na verdade, algumas potências conhecem o valor do conhecimento e gostam de manter outros países sob o jugo da submissão e da ignorância. É por isso que o professor e a professora são tão importantes: porque educar é um ato de compromisso e de esperança. O trabalho docente é, acima de tudo, uma missão pública essencial para o fortalecimento da democracia e para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

Como professora de ofício e formação e também sindicalista, não posso deixar de estender meus cumprimentos aos sindicatos que lutam em todo o país e reforçar a importância do seu papel representativo e da função social que exercem na representação daqueles que se fazem tanto filiados quanto não filiados. E os nossos sindicatos, os nossos sindicatos da educação fazem isso muito bem. Faço-o, por isso, simbolicamente, em nome do Sintep (Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco), sindicato do qual fui Presidenta, portanto conheço cada palma da luta que se trava ali na defesa da categoria até os dias de hoje.

Também estendo meus cumprimentos à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e a suas entidades filiadas, além de a tantas outras organizações que incansavelmente defendem melhorias pedagógicas, profissionais e sociais para a educação e para a categoria do magistério.

O Dia dos Professores é sempre um momento de celebrar conquistas, de reconhecer a força e a dedicação dos nossos educadores e, sobretudo, de reafirmar a importância de manter viva a luta pela valorização de todos os profissionais da educação.

Minha trajetória foi construída nessas lutas sociais e sindicais. Com muito orgulho, faço questão de dizer e repetir: foi o que me fez chegar aqui como Senadora. Sou, antes de tudo, uma professora, e eu dizia: vai ter professora no Senado com esse perfil, porque existem muitos outros professores aqui, a quem respeito e com quem celebro conjuntamente o dia de hoje.

Minha primeira experiência do magistério foi com crianças de alfabetização, no Jardim de Infância Ana Rosa, no Recife. Passei lá os meus dez primeiros anos, cheia de sonhos, saindo da adolescência, com 18 anos. Parte desses sonhos, até hoje, permanece comigo. As lutas históricas da categoria sempre defenderam a concepção ampla de valorização profissional, não corporativista, mas uma valorização que estivesse a serviço – e que esteja a serviço – da qualidade da educação.

Essa valorização envolve formação inicial e continuada de qualidade, carreiras estruturadas e bem remuneradas, saúde e condições dignas de trabalho, participação democrática e atividade para a profissão docente. Entre as vitórias já alcançadas, mas que ainda representam um desafio, está o piso salarial profissional nacional, uma conquista viabilizada pelo Presidente Lula em 2009. Não é a primeira vez que falo sobre o piso nesta tribuna e, a cada vez que o trago à pauta, gostaria sinceramente que fosse a última

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vez em tom de apelo, como fiz ontem aos Governadores premiados aqui pelo Senado. Nós sabemos que muitos estados e municípios ainda descumprem o que determina a lei. Por isso faço aqui, mais uma vez, um pedido direto a Governadores, Governadoras, Prefeitos e Prefeitas: cumpram o Piso Salarial Nacional! Respeitar o piso é respeitar a educação, é respeitar os profissionais que a constroem e o futuro do nosso país. É por acreditar que é possível corrigir e avançar que seguimos em luta.

Neste ano, teremos dois marcos para a educação brasileira e ambos passarão aqui pelo Senado. Como Presidenta da Comissão de Educação e Cultura, reafirmo meu compromisso com a consolidação do Sistema Nacional de Educação e com a construção do novo Plano Nacional de Educação, dois instrumentos fundamentais para garantir direitos, fortalecer políticas públicas e assegurar que nenhuma criança, adolescente, jovem ou adulto fique para trás, fique sem educação.

O Sistema Nacional de Educação (SNE), aprovado recentemente pelo Congresso, aqui neste Plenário, aprovado por unanimidade, aguarda a sanção do Presidente Lula. Após mais de 30 anos, chegamos ao desenho de um sistema que pode não ser o ideal, mas foi o possível, dentro de um longo processo de negociação, que aponta avanços, mas, sobretudo, desafios e alertas para o futuro. O SNE é uma referência importantíssima para a organização da União, dos estados e dos municípios. Nós precisamos de todos e de todas para alcançar os patamares necessários e importantes para a educação brasileira!

O segundo instrumento é o Plano Nacional de Educação, cujo relatório inicial será apresentado, daqui a pouco, na Câmara de Deputados, na Frente Parlamentar e na Comissão Especial que foi formada para discuti-lo, o PNE. Esse relatório virá aqui para o Senado. No Senado, nós já realizamos, Presidente, 13 audiências públicas para discutir o plano, um processo de escuta e construção amplo, com vários setores da sociedade, com várias ideias, com diversidade de representação, que permitirá que esta Casa avalie o texto com uma forte carga de legitimidade social, já que ele veio, inclusive, da Conferência Nacional de Educação, espaço retomado pelo Presidente Lula de participação social e de diálogo com a sociedade.

Este será um ano de coroação para vários projetos importantes para a educação, tanto projetos de lei como programas e planos organizados e coordenados pelo Ministério da Educação, para fazer avançar aquilo que o Presidente Lula colocou para todos como prioridade da sua gestão. Para que possamos comemorar de fato, não podemos esquecer o piso salarial, o plano de cargos e carreiras e o concurso público, todos são importantes, importantes e inadiáveis para a valorização profissional, mas também é importante a efetividade, o direito e a celebração.

Valorizar nossos educadores e educadoras é mais do que uma obrigação...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – ... é um dever legal, é um compromisso político, é um ato de justiça. Sem valorização profissional, não há educação de qualidade. É hora de transformar esse princípio em ação concreta, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

A todos os professores do Brasil, minha solidariedade, minha identidade, meu abraço afetuoso e meu respeito constante, que sempre procuro expressar, na luta, por todos os professores brasileiros.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem. Pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Senadora Teresa, parabéns pelo pronunciamento. Nenhum de nós estaria aqui sem uma professora ou um professor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu me lembro muito da professora em Macarani – a cidade em que eu nasci, no interior da Bahia, que eu fui criado em Itapemirim – que me ensinou a assinar o nome.

Agora, tem uma coisa que acho que a gente poderia até discutir – eu e V. Exa., que é da educação, batermos um papo sobre isso. Quem ensina a gente a assinar o nome – você não vai para a faculdade sem saber assinar o nome –, quem te ensinou a assinar o nome é o primeiro da fila, né? Ele te ensinou a assinar o nome. E por que esses são tão mal remunerados? Quem me ensinou a assinar o nome já deve ter morrido e tal, mas tem muitas professoras vivas aí, com alunos novinhos e tal, ensinando a assinar o nome. Eu acho que esse é o maior bem, esse é o maior momento da vida de um aluno, quando ele decora aquelas letras lá, e primeiro faz os garranchos, né?

Ontem eu vi, minha filha me mandou, uma prova, um trabalho feito pela minha neta, que tem quatro anos. Ela olhou, viu tudo e escreveu assim, olhe – primeiro aprende a fazer letras garrafais, meio tortas –: "Eu, Helena, não sei.", e botou um coração assim embaixo. Foi muito sincera, porque não sabia, né?

Então, aquele tipo de letra, de quando você aprende a assinar o nome... Essa remuneração do primário, de quem ensina no primário, tem uma diferença enorme da de quem ensina na faculdade e tal, quer dizer, tem uma trajetória que ali já foi, mas aquele que ensina as primeiras letras é muito importante. E eu acho que caberia uma discussão aí, assim, ao longo do tempo, dada a importância, não é? A pessoa tem uma formação, mas, sem assinar o nome, não teria formação. O que eu aprendi, de maneira empírica, até hoje... Eu não posso me esquecer de quem me ensinou a assinar o nome.

Então, assim, o pronunciamento de V. Exa. é muito pertinente e bem-vindo, no Dia do Professor.

Eu quero abraçar todos aqueles que deram um pouco de si para mim, que eu pude somar, e quero agradecer à minha mãe, que foi minha melhor professora – que era empírica totalmente, e eu, desse empirismo dela, aprendi alguma coisa.

Parabéns a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem.

A Senadora Teresa quer complementar.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Sim. Muito obrigada.

Eu ensinei assinar o nome a muita gente nos meus dez primeiros anos, e depois com a educação de jovens e adultos.

A política para isso se chama política do piso salarial profissional, que é atualizado a cada ano. Hoje está, se não me engano, em 4 mil e poucos reais, o que é muito pouco para a formação de nível médio. Mas o piso é o piso, ele é o patamar inicial de uma carreira que se segue e por isso que a gente diz: piso e carreira. É uma luta grande, conquistar o piso já foi uma luta grande.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É verdade...

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Professores ganhavam, antes do piso, salário mínimo, parcela de salário mínimo.

Então, agradeço o destaque feito por V. Exa., Sr. Presidente, e o incorporo, porque realmente é importante que não só nós professores, mas todos os outros, toda a sociedade abrace a nossa causa.

Muito obrigada.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, eu gostaria de...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pois não.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu protocolei na Mesa e vou pedir ao Presidente que faça a leitura desse meu ofício.

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Presidente dos Estados Unidos da América, Donald Trump, em reconhecimento ao seu papel decisivo, como mediador, no acordo de cessar-fogo para a Faixa de Gaza, finalizado durante a Cúpula de Líderes de Estados, de governos, em Sharm el-Sheikh, lá no Egito.

Requeiro ainda que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo, à Casa Branca, ao Sr. Donald Trump.

Senador Magno Malta.

Se algum Senador quiser assinar comigo – se V. Exa. quiser assinar e algum outro Senador –, está à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Senador Magno Malta, parabéns pela sua iniciativa.

Todos buscamos a paz. Só faço um questionamento ao senhor: esse voto de aplauso é um requerimento do seu gabinete apenas, ou é um voto coletivo para ser votado aqui no Plenário do Senado?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente, eu fiz individual, mas se V. Exa. quiser assinar, ou se qualquer outro Senador quiser assinar comigo, ele vira coletivo.

A paz é a paz. A paz não tem ideologia. A paz não tem cor partidária.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu gostaria, sim, de subscrever, e tenho certeza de que outros colegas também o farão. Se o senhor puder, não sei se o senhor vai estar aqui – daqui a pouco, nós teremos uma sessão deliberativa –, se puder, de alguma forma, refazer esse voto de aplauso para que seja votado na Casa... É uma alternativa. Não sei...

Eu vou encaminhar a decisão de V. Exa., nos termos regimentais, para o Presidente do Senado Federal.

Se o senhor mantiver esse requerimento individual, ele já fica encaminhado automaticamente aqui, já fica aprovado e encaminhado automaticamente no seu nome, mas, se quiser abrir para os demais colegas, para ter uma votação aqui no Plenário, teria que ser na sessão deliberativa.

Fica à sua análise, aqui, talvez depois da fala do Senador Chico Rodrigues, que agora vai usar para deliberação.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – A minha dúvida é porque não sei se eu vou estar aqui, vou ao médico, e V. Exas. vão ficar aí pelo menos 30 dias sem a minha presença. Sei que V. Exas. sentirão muito, principalmente V. Exa., que gosta do Plenário – e aqui é o nosso lugar, não é, Senador Chico? A tribuna é a nossa trincheira. Eu não sei se vou voltar, mas posso mandar o gabinete preparar um coletivo, porque sei que tem muita gente querendo assinar, e aqueles que querem assinar também podem fazer de forma individual.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O.k. Então vamos fazer o seguinte. Vamos já dar o encaminhamento a esse, que já está pronto, e fica automaticamente aprovado para ser encaminhado o voto da Casa, mas se V. Exa., que puxou essa iniciativa, puder fazer um coletivo, subscrevo também para que a gente possa – o Senador Chico também já disse aqui...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Vou mandar fazer os dois, porque tenho um voto também à María Corina Machado, pelo Prêmio Nobel da Paz.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Perfeito. A esse eu já dei entrada também e o senhor deu o apoio...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu assinei com V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Exatamente, subscreveu.

Muito bem! Então, muito obrigado, Senador Magno Malta. Parabéns aí pela coragem e pela justiça nestes dois requerimentos: um, celebrando o Prêmio Nobel da Paz, o voto de aplauso à líder oposicionista, perseguida pela ditadura do Maduro, María Corina Machado; e outro, fazendo o voto de aplauso ao Presidente dos Estados Unidos da América, Donald Trump, pela mediação da paz tão sonhada lá entre Israel e os palestinos.

Passo a palavra imediatamente ao Senador Chico Rodrigues, do Estado de Roraima, que vai fazer uso da palavra por dez minutos, com a tolerância da Casa.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero cumprimentar aqui, inicialmente, o Senador Magno Malta pela iniciativa, uma iniciativa que mostra exatamente o seu espírito democrático e o seu espírito humano, principalmente, quando o mundo inteiro assistiu ontem, na madrugada, à libertação de reféns, que é como se, na verdade, chegassem ao paraíso das suas famílias e do seu país ao serem devolvidos ao convívio dos seus compatriotas israelenses e também, da mesma forma, no sentido contrário, os que foram devolvidos, os palestinos, para que se possa selar a paz entre os homens, entre os seres humanos. Então, eu acho que essa iniciativa tem um significado, um simbolismo universal pelo gesto, inclusive o reconhecimento ao Presidente Donald Trump pela sua forma de articulação e de convencimento do Presidente de Israel. Obviamente eu acho que todos os Parlamentares deveriam subscrever esse documento da sua lavra, Senador.

Parabéns, mais uma vez, pela sua iniciativa, sempre na direção da história de ser humano.

Meu caro Presidente Eduardo Girão, Senadora Teresa Leitão, que também está presente, e todos que nos assistem neste momento, eu subo hoje a esta tribuna para manifestar uma preocupação que deve ser de todos nós, ou seja, o avanço do crime organizado no Brasil e sinais cada vez mais nítidos de sua presença no meu querido Estado de Roraima, que integra a chamada Amazônia Legal e, segundo estudos recentes, tem mais da metade de sua população vivendo em municípios com forte presença de facções do narcotráfico.

O que se vê hoje nas grandes capitais brasileiras é um retrato alarmante do poder dessas facções. Nessas grandes capitais, elas não se restringem ao tráfico de droga, mas passaram a dominar territórios inteiros, impor regras próprias, controlar serviços essenciais e se infiltrar em serviços da economia formal, utilizando o comércio e até mesmo o setor imobiliário para lavar o dinheiro obtido em atividades ilícitas. Em muitos lugares, chegam ao ponto de se apresentarem como um poder paralelo, desafiando as autoridades do Estado brasileiro.

Em Roraima, a realidade ainda é distinta, mas os sinais de alerta estão em todas as partes. Nosso estado tem sido alvo constante do tráfico de drogas, e as apreensões realizadas nos últimos anos mostram a intensidade dessa atividade. É fato que grandes facções nacionais já estabeleceram sua presença no estado.

A tríplice fronteira onde o Brasil encontra a Venezuela e a Guiana é um ponto de vulnerabilidade, que favorece não apenas o tráfico de entorpecentes, mas abre espaço para que, no futuro, outras modalidades de crime transnacionais se consolidem, inclusive o tráfico de armas, que já devastou tantas regiões do nosso querido Brasil.

Embora não haja, até agora, comprovação clara dessa prática em larga escala em Roraima, é justamente a experiência nacional que nos ensina a não esperar que o problema se instale, para só então começar a agir. Também preocupa a presença de organizações criminosas transnacionais, como o grupo El Tren de Aragua, considerado a maior facção criminosa da Venezuela e já identificado em outros países da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

região, como Peru e Colômbia. Relatórios de inteligência e investigações policiais confirmam a atuação dessa facção em Roraima, com relatos de execuções violentas, cemitérios clandestinos e intimidação de milhares de militares em Boa Vista. Esse tipo de violência demonstra que não estamos diante de uma ameaça distante, mas de uma realidade que começa a se manifestar entre nós.

Não podemos ignorar também o contexto social que agrava essa situação. Há mais de dez anos, Roraima recebe um fluxo intenso de imigrantes e refugiados venezuelanos, em sua maioria pessoas em condições de extrema vulnerabilidade. Sem acesso adequado a trabalho, renda e serviços básicos, muitos acabam se tornando presas fáceis para o aliciamento dessas facções. Essa vulnerabilidade social é explorada com frieza por organizações criminosas que veem, nesses cidadãos, uma mão de obra disponível para alimentar as suas redes ilícitas.

O que se observa, portanto, é um processo em andamento: enquanto nas grandes capitais o crime organizado já se consolidou como uma estrutura paralela, em Roraima vivemos o estágio inicial desse mesmo fenômeno. O tráfico de drogas já se impõe como atividade dominante, facções internacionais já marcam presença em nosso território, e a vulnerabilidade das fronteiras e da população cria o ambiente propício para a expansão desses grupos, que teimam em se fixarem no Estado de Roraima.

E, aqui, Sr. Presidente, é impossível não registrar minha indignação. Como chegamos a este ponto, em que o crime se consolidou como força paralela ao Estado em várias regiões do Brasil? Isso inclui – e devemos frisar – a expansão de milícias e grupos formados por agentes de segurança, fora de serviço ou na atividade, que, sob o pretexto de combater o narcotráfico, extorquem a população e controlam serviços essenciais, tornando-se uma grave ameaça que se funde ou se alia, em muitos casos, às grandes facções.

O Brasil não pode tolerar essa realidade, e essa realidade não pode se repetir em outras regiões e, muito menos, no nosso Estado de Roraima. Sei que esforços têm sido feitos no combate a essa modalidade criminosa, mas é preciso reconhecer: não basta ao Congresso Nacional legislar apenas para aumentar penas, como se a intimidação fosse suficiente para inibir organizações que já demonstram possuir recursos, estrutura e ousadia para desafiar o poder público brasileiro.

Neste contexto, é importante destacar que este Senado Federal deverá, em breve, instalar a CPI do crime organizado, iniciativa já aprovada com amplo apoio, que terá, como foco de trabalho, o combate a facções e milícias. Há grande expectativa de que essa Comissão possa destrinchar, de maneira detalhada, como operam essas organizações criminosas, de onde vêm seus recursos, como se estruturam e até a que ponto conseguiram infiltrar-se nas estruturas da administração pública. Trata-se de uma oportunidade crucial para compreender a dimensão do problema e munir o Estado brasileiro de informações capazes de fortalecer sua atuação contra esse inimigo comum de toda a sociedade.

O que se impõe, Sras. e Srs. Senadores, povo brasileiro, é a presença efetiva do Estado. É esta que deve estar presente, mesmo que se antecipando de uma forma muito dura aos que cometem esses delitos. É impedir que crianças e adolescentes sejam seduzidos pelo falso caminho do tráfico. É oferecer oportunidade de estudo, de emprego, de dignidade, para que a vulnerabilidade dos jovens não seja transformada em combustível para a multiplicação de crimes e criminosos.

O crime organizado só prospera quando o Estado se ausenta, e nosso compromisso deve ser o oposto: estar presente, firme e constante. Não podemos permitir que a história das grandes capitais se repita em Roraima. Devemos agir agora, antes que seja tarde demais.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Portanto, Sr. Presidente, nós temos acompanhado – estamos acompanhando já há algumas semanas – a manifestação de Senadores e Senadoras de várias matizes políticas, no sentido de que o Estado brasileiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possa criar um arco de proteção contra o crime organizado. Nós sabemos que, na verdade, é o verdadeiro câncer das famílias brasileiras. E aí, de uma forma subliminar e, depois, de uma forma visível, clara, aberta e insustentável, se expandem nos grandes centros e até nas pequenas comunidades deste país. Portanto, é a família, são as crianças, são os jovens, são os adolescentes que precisam ser protegidos pela mão forte do Estado brasileiro.

Nós entendemos que esse é um setor extremamente sensível, e o Estado deve se antecipar a esses fatos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... porque temos a certeza, Sr. Presidente, de que apenas o Estado é capaz, na verdade, de inibir esses avanços cada vez mais claros, visíveis, no meio da nossa sociedade.

Gostaria de deixar esse registro e torcer para que o Governo do meu estado também, do Estado de Roraima, possa criar mecanismos para mitigar os efeitos do crime organizado no nosso estado e colocar uma cortina de fumaça, não para que se possa apenas conter, mas para que se possa definitivamente inibir e evitar esse crescimento, como nós estamos acompanhando todos os dias no noticiário da imprensa local.

Portanto, esse é o registro – é um grito de alerta –, e gostaria, sim, que o Governador do estado, o Governador Antonio Denarium, através da Secretaria de Segurança Pública, através da Polícia Militar e dos órgãos de informação, pudesse, na verdade, fazer esse trabalho de monitoramento...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... para evitar que a sociedade brasileira, especialmente a sociedade de Roraima, conviva atemorizada com esse câncer social.

Era esse o meu pronunciamento. E gostaria que fosse divulgado em todos os veículos de comunicação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Autorizado, meu querido amigo, Senador Chico Rodrigues, do Estado de Roraima, a quem eu convido para se sentar aqui, na Presidência, enquanto eu faço o meu pronunciamento do dia.

Muito obrigado.

(O Sr. Eduardo Girão deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Chico Rodrigues, Suplente de Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Com a palavra o Senador Eduardo Girão.

V. Exa. dispõe de dez minutos regimentalmente.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Muitíssimo obrigado, Presidente desta sessão, Senador Chico Rodrigues; Senador Esperidião Amin, aqui presente; demais Senadoras, Senadores; funcionários desta Casa; assessores e principalmente brasileiras e brasileiros que acompanham o nosso trabalho através do trabalho sempre correto da equipe da TV Senado, da Agência Senado e também da Rádio Senado.

Sr. Presidente, eu acho que a hipocrisia chegou ao fundo do poço. Quando eu vejo as pessoas desse Governo Lula... Quem defende, quem representa, isso faz parte, mas vai dizer que é contra as *bets*... Você está de brincadeira! Essa tragédia humanitária de jogatina foi aprovada durante o Governo Lula, com as digitais dos Parlamentares do Governo Lula. Podem até ter se arrependido agora, o.k., isso faz parte,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

faz dois anos que eles aprovaram essa loucura que está viciando todo o Brasil, que está empobrecendo a população, que está endividando em massa os brasileiros, transferindo de atividade produtiva o dinheiro para magnatas. Foi o Governo que diz proteger os pobres. Pode até, agora, dizer que se arrependeu, depois de dois anos. Arrependeu-se? Então, acabe com isso. Faça um trabalho para acabar com isso, faça uma medida provisória para aumentar 2.000%, enquanto não acaba, de imposto para isso, para *bet*, para casa de aposta, que está matando à míngua o brasileiro, que não sabe o que fazer, desesperado, que caiu nessa história. É tanta propaganda, é uma lavagem cerebral.

Tem as digitais de muitos colegas Senadores também. Vamos ajudar o Governo. Não é o Governo que se diz amigo dos pobres? Eu espero que eles deem um passo nesse sentido; mas, não, é um Governo amigo das casas de aposta, amigo das *bets*. Não se movimenta nesse sentido de acabar com isso. Lá atrás nós tivemos, no próprio Governo Lula, em 2004, que acabou com bingo, com cassino. O que tem feito agora? Nada! Passou foi um ano para tributar, para regulamentar... E tem um projeto do Senador Carlos Portinho, aprovado aqui por unanimidade no Senado, para tentar dar um freio de arrumação, diminuindo propaganda, diminuindo essa tragédia. Cadê que o Governo se movimenta para votar na Câmara dos Deputados? Zero! Então, é tudo lorota. É o Governo amigo das *bets*.

Vou repetir mais duas vezes: este Governo Lula é amigo das *bets*. O Governo Lula é amigo das *bets*, que fique claro isso.

Eu votei contra e voto sempre contra as *bets*...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Eu também.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Senador Espiridião Amin, que votou contra também, fez aqui também o seu grito de apoio a essa...

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. *Fora do microfone.*) – Eu também.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Senador Chico Rodrigues, da mesma forma, a essa causa.

Mas, Sr. Presidente, o Brasil vive uma grave crise econômica provocada principalmente pelos gastos excessivos de quem? Do Governo Lula. Não param de gastar. É torrando o dinheiro para cima e para baixo, é uma afronta aos cidadãos de bem desta nação. Sabem com o quê? Com 38 ministérios. Para que ter 38 ministérios? – enquanto o Governo funcionou bem com 23.

Segundo o último relatório divulgado pelo Ranking dos Políticos, trabalho sério feito por essa turma de especialistas, de estudiosos: R$10 bilhões são gastos com supersalários acima do teto. São R$4 bilhões – "b", tudo o que eu estou falando aqui é "b" –, foram R$4 bilhões em diárias, passagens e eventos de membros do Governo Lula, para cima e para baixo, avião da FAB nem se fala, e dando carona para ministro do Supremo o tempo todo, porque é um regime, estão juntinhos. É um regime que comanda o Brasil, ditatorial, estão juntinhos. São R$3,5 bilhões, de novo aqui. Tudo que eu estou falando é bilhão, na casa do... É dinheiro que nem presta. É dinheiro que a gente não vê terminar, mas termina, porque esse dinheiro é seu – é seu –, mas para um Governo desse que não está nem aí... O negócio é projeto de poder, e isso acaba rápido.

Olhem só: R$3,5 bilhões com emendas parlamentares. São R$2 bilhões com cargos comissionados e indicações políticas nas estatais. Tudo para a companheirada, R$ 2 bilhões com cargos comissionados – é uma farra com o seu dinheiro –, indicações políticas, para a turma deles. E mais R$1,5 bilhão apenas com publicidade institucional e patrocínios ditos culturais, sem nenhum retorno social.

Eu estava, nesse final de semana, com a família, e fui pegar um filme para assistir, alguma série: propaganda do Governo Lula. Você acha que é com dinheiro de quem? Com dinheiro seu, brasileira e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiro que está nos ouvindo. Eles estão torrando, estão fazendo uma lavagem cerebral, mas, em vez de o Governo fazer o dever de casa, de cortar drasticamente despesas excessivas, ele continua insistindo em aumentar ainda mais a insuportável carga tributária sobre o povo brasileiro – mas agora ele está cometendo uma aberração ainda maior. É como se não bastasse nada do que está acontecendo, desde o início do Governo Lula, e, agora, perderam o pudor mesmo.

Olhem só o que resolveram fazer ontem. Eu demorei a acreditar, quando eu vi na imprensa. Eu fui ler e disse: "Não, espere aí. Eu só quero falar depois que eu ler". Olhe só, Sr. Presidente, o que aconteceu agora. Foi algo totalmente inconsequente, sem precedentes na nossa história republicana, através da publicação do Decreto 12.604. Esse decreto modifica normas aprovadas em 2023 sobre o Gabinete Pessoal do Presidente da República, seguindo um parecer dado pela AGU, que é a advocacia do Lula, a Advocacia-Geral da União, com orientação normativa sobre a atuação do cônjuge do Presidente da República, abrindo a possibilidade – atenção – de representação do Chefe do Poder Executivo em atividades de caráter cultural, social e cerimonial. O decreto é composto por nove artigos, sendo a maioria deles destinada a remanejamento de funções e atribuições dos 189 funcionários que compõem o gabinete.

Olha a Janja aqui recebendo um presente de quem paga imposto neste país. Ela, que começa as viagens do Lula, ela vai uma semana antes, uma semana antes, completamente fora, sem noção, de forma estapafúrdia, falando em eventos, causando inclusive problemas institucionais de ordem diplomática.

Mas parece que tudo foi preparado, Sr. Presidente, com um único objetivo, que ficou explicitado no art. 8º, que, por sua vez, remete para a alteração de outro decreto, o 11.400, de 2023, acrescentando uma nova atribuição ao Gabinete Pessoal da Presidência com a seguinte redação, abro aspas: "apoiar o cônjuge de Presidente da República no exercício de atividades de interesse público", fecho aspas. Isso, na prática, significa a instituição oficial de um gabinete paralelo apenas para servir à Primeira-Dama, Janja! E não poderia haver redação mais genérica do que esta, abro aspas, "atividade de interesse público". (*Risos.*) Estão de brincadeira. Isso significa que alguém que não recebeu nenhum voto popular, nenhum voto seu, brasileira, brasileiro, poderá até fazer diplomacia internacional, envergonhando toda a nação brasileira! Um pequeno exemplo disso foi apresentado em uma reportagem feita pelo jornalista David Ágape...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... do portal *A Investigação*, ao revelar um *e-mail* da agência Edelman, contratada com recursos da ONU, que indica a Primeira-Dama Janja como porta-voz internacional da COP 30, Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, que será realizada no próximo mês de novembro lá em Belém do Pará.

Esse decreto de empoderamento artificial da Primeira-Dama Janja fere frontalmente o art. 37 da Constituição Federal, que define os princípios de administração pública dos Poderes republicanos da União, dos estados e dos municípios.

A nossa equipe já está preparando, Sr. Presidente, um projeto de decreto legislativo para sustar essa afronta à sociedade, para sustar essa aberração, essa farra com o dinheiro de quem paga, sua muito, para pagar o imposto mais caro do mundo que é o do Brasil. Nós estamos entrando com os artigos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência para respaldar esse decreto. Então, diante de mais essa aberração de Lula, cabe ao Congresso Nacional agir rapidamente, aprovando esse decreto legislativo com o objetivo de anular o Decreto 12.604.

É muito legítimo, Sr. Presidente – e isso já aconteceu várias vezes na história republicana –, que a esposa de um Presidente da República queira ajudar a nação, o.k., mas isso não se faz via decreto, e, sim, através de autoridade moral, da capacidade pessoal e, principalmente, pelo bom exemplo da coerência entre o que se fala, o que se pensa, o que se faz.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu encerro com um provérbio de mais de 2 mil anos, originado a partir de uma atitude do imperador de Roma, Júlio César, em relação à imagem de sua esposa Pompeia, abro aspas: "À mulher de César não basta ser honesta, [...] [tem também que] parecer honesta".

Que Deus abençoe esta nação, a todos nós, Sr. Presidente. Eu quero contar com apoio, peço o apoio dos colegas Senadores para sustar esse decreto. Nós estamos dando entrada nesse projeto de decreto legislativo para sustar esse decreto presidencial para benefício de causa própria, da família do Lula, da esposa do Lula, como se já não bastassem os sinais trocados dessa ditadura que a gente vive hoje aqui...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... flertando com a ditadura sanguinária do Maduro, flertando com a ditadura que persegue cristãos do Daniel Ortega e adversários políticos, que passa a mão na cabeça de terroristas do Hamas, este Governo Lula faz, tudo sinal trocado. Não vai pegar dinheiro do povo brasileiro mais para fazer esse tipo de benesse para a Primeira-Dama com o chapéu alheio. Que Deus abençoe esta nação.

Muito obrigado pela sua tolerância, Presidente Chico Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador Eduardo Girão, V. Exa. terá o seu pronunciamento registrado nos *Anais* do Senado da República e divulgado em todos os veículos de comunicação da Casa.

Registramos a presença na galeria do Embaixador da Malásia no Brasil, Mohammad Ali bin Selamat, que está acompanhado do Primeiro-Secretário e Assistente Administrativo da Embaixada.

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

(*A sessão é suspensa às 16 horas e 03 minutos e reaberta às 16 horas e 29 minutos, sob a Presidência do Senador Davi Alcolumbre, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Está reaberta a sessão.

Encerrado o Período do Expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Dr. Giacomo, tudo bem?

Início da Ordem do Dia.

Projeto de Lei nº 4.809, de 2024, de iniciativa da Comissão de Segurança Pública, que altera o Código de Processo Penal, o Código Penal, o Estatuto do Desarmamento, a Lei de Crimes Hediondos, a Lei de Drogas e a Lei de Licitações para endurecer a resposta penal aos crimes cometidos com violência.

Parecer nº 44, de 2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nessa Comissão, o Relator da matéria foi o Senador Alessandro Vieira, que foi favorável ao projeto, contrário à Emenda nº 3, parcialmente favorável às Emendas nºs 1 e 2 (na forma das Emendas nºs 4 e 9, respectivamente), apresentadas ainda as Emendas nºs 5 a 8 e 10 a 12.

A Emenda nº 3, não acatada na Comissão, é considerada inexistente, nos termos do art. 124, I, do Regimento Interno.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não há Senadores inscritos para discutir a matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e das emendas, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com as Emendas nºs 4 a 12.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 142/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.1.1 do Sumário)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei nº 3.181, de 2025, de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que cria funções comissionadas no quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça.

Parecer favorável nº 47, de 2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Professora Dorinha Seabra.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Foi apresentado o Requerimento nº 50, de 2025, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que solicita urgência para a apreciação da matéria.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

Passamos à deliberação da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Presidente Mourão.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – A Presidência submeterá a matéria a votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei nº 2.578, de 2023, do Deputado Federal Fausto Jr., que revoga a Lei Orgânica da Previdência Social, as Leis nºs 5.890, de 1973, e 6.367, de 1976, e dispositivos do Decreto-Lei nº 72, de 1966.

Parecer favorável nº 64, de 2025, da Comissão de Assuntos Sociais, e nesta Comissão o Relator foi o Senador Líder Mecias de Jesus. Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção presidencial.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Concedo a palavra ao querido Senador e Presidente da Comissão de Segurança do Senado Federal, Senador Flávio Bolsonaro, para, no tempo de Liderança, usar a palavra.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Presidente, muito rapidamente aqui, é para agradecer...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Querido Presidente Senador Flávio...

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu concedo a V. Exa. dez minutos. V. Exa. tem o tempo que achar conveniente. Esta matéria votada no dia de hoje foi uma matéria construída por V. Exa., solicitada à Mesa há várias sessões, e V. Exa. tem a palavra para fazer a sua manifestação em nome da votação do projeto na tarde de hoje.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela Liderança.) – Presidente, eu quero agradecer aqui de público a V. Exa., por ter colaborado, atuado ainda como Presidente da CCJ no ano passado, e agora como Presidente do Senado Federal, para a aprovação do Projeto de Lei 4.809, de 2024.

Trata-se do pacote anticrimes violentos, que, na minha avaliação, é o projeto de maior impacto na segurança pública que este Congresso poderia construir na última década, porque ele engloba uma série de iniciativas, algumas já tramitando em projetos de lei nesta Casa.

Esses projetos agora estão tramitando em conjunto com esse pacote anticrimes violentos, que foi relatado pelo Senador Alessandro Vieira na CCJ, que aprimorou ainda mais o projeto, que foi construído, Senador Alessandro, com as principais referências em segurança pública, tanto na área policial como na área jurídica do Estado do Rio de Janeiro, tratando da audiência de custódia, tentando inviabilizar que esse instituto se transforme numa grande porta giratória para marginais em todo o Brasil.

O que esse projeto muda? Ele inclui um requisito para que o juiz, ao avaliar sobre a liberdade provisória ou a manutenção da prisão de alguém que foi pego em flagrante, considere também a chamada habitualidade criminosa dessa pessoa, colocando aqui um critério objetivo: se alguém já tiver sido beneficiado com a liberdade provisória, nos últimos dois anos, necessariamente, o juiz vai ter que fundamentar para relaxar a prisão dele. Ou seja, alguém que, por exemplo, reiteradamente, rouba celulares, alguém que, reiteradamente, comete o tráfico de drogas, ainda que não haja sentença transitada em julgado, vai ser considerado alguém que demanda, que promove, uma alta periculosidade, caso mantenha-se solto, em convívio social. Então, estabelecemos esse critério na audiência de custódia.

Nós estamos criando o crime autônomo de porte ilegal de fuzil, quando praticado em conjunto com outros crimes.

No final do ano passado, Senador Mourão, o STJ decidiu que o crime de porte ilegal de fuzil era absorvido pelo crime de tráfico de drogas, por exemplo. Em outras palavras, entendendo que essa arma se tratava de um instrumento de trabalho dos traficantes e que, portanto, esse marginal respondia pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tráfico de drogas. E tinha apenas uma qualificadora, um aumento da pena, para quem estivesse traficando usando os fuzis. Pelo projeto, vai ser um crime autônomo, pelo qual ele vai responder com 10 a 20 anos de prisão. Da mesma forma, o comércio internacional de fuzis, que são as armas de calibre restrito, ou proibido, com 16 a 24 anos de punição, quando hoje é de 8 a 12 anos.

Criamos, aqui neste projeto, o crime autônomo de roubo de cargas.

Estamos aumentando a punição para o crime de milícia, colocando uma pena mínima, a partir dos seis anos de idade. Isso em conjunto com outra alteração, em que o marginal, agora, se for condenado a seis anos ou mais de prisão, e não mais oito anos ou mais de prisão – nós estamos colocando que, a partir de seis anos, ele começa o cumprimento da pena em regime fechado.

A progressão de regime. Ele também precisa cumprir requisitos obrigatórios. Por exemplo, ele não pode ter mantido vínculo com uma organização criminosa – um Comando Vermelho, um PCC –, para que cumpra o requisito para a progressão de regime.

Aumenta as penas aqui para homicídio.

Cria a figura da resistência qualificada, para aqueles marginais que usam, por exemplo, barricadas para impedir o acesso da polícia, de ambulâncias, enfim, de serviços públicos a determinada comunidade.

Então, é um conjunto de medidas que, em sendo transformadas em lei, com toda a convicção, vai manter criminosos altamente perigosos muito mais tempo presos e também está dando aqui a segurança jurídica necessária para que os magistrados possam fundamentar as suas decisões, com penas mais pesadas para esses marginais violentos.

Então, agradeço a aprovação unânime desse projeto aqui no Senado. Vou procurar o Presidente da Câmara, Deputado Hugo Motta, para que também dê celeridade na votação desse projeto na Câmara, na mesma linha do que a Câmara já vem fazendo, de colocar em pauta, de forma prioritária, aqueles projetos de lei que tratem de segurança pública, porque esta Casa tem a obrigação de dar essa resposta positiva à sociedade.

Por fim, quero agradecer a todos os profissionais de segurança pública, aos chefes de Polícia Civil do Rio de Janeiro, aos comandantes da Polícia Militar, aos magistrados que têm atuação na esfera criminal, todos que contribuíram para a construção desse projeto completo, que não andava, pasmem, porque muitas iniciativas aqui no Senado Federal que tratam de alteração do Código Penal, do Código de Processo Penal, enfim, toda a legislação ordinária na esfera penal, muitos projetos desses eram apensados a um projeto de lei do Senador José Sarney, que trata de uma reforma ampla do Código Penal, portanto eram apensados a ele, e os projetos não andavam. Então, nós conseguimos romper essa barreira com um entendimento pacífico no Senado Federal de que essa é uma pauta que precisa tramitar com a máxima celeridade.

Então, agradeço a aprovação unânime desse projeto.

Vamos trabalhar para que ele seja aprovado também na Câmara o mais rápido possível.

Obrigado, Sra. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Flávio Bolsonaro, o Sr. Davi Alcolumbre, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Daniella Ribeiro, Primeira-Secretária.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sra. Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Daniella Ribeiro. Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Obrigada, Senador Flávio Bolsonaro.

Parabenizo V. Exa., pelo trabalho desenvolvido e pela aprovação também do projeto, e esta Casa, todos os Senadores e Senadoras.

Pela ordem, com a palavra o Senador Eduardo Girão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Senadora Daniella Ribeiro.

Eu queria apenas registrar o meu voto contrário à matéria do item 2 da pauta, que é de cargos para o STJ.

Também quero fazer um pedido para a senhora, em nome da paz – o nosso Presidente Davi Alcolumbre tem essa pegada pela construção da paz e do diálogo e, inclusive, instituiu vários prêmios aqui com relação a este tema de incentivar a cultura da paz. María Corina Machado, uma grande líder da Venezuela, recebeu o Prêmio Nobel da Paz aqui para a América Latina. Eu acho que isso é algo inédito, pioneiro. Conseguimos a assinatura de 32 colegas Senadores para que a gente possa fazer um voto de aplauso.

Tem também sobre a mesa, Senadora Daniella – a nossa assessoria acabou de lembrar aqui –, requerimento para uma sessão especial. Quando for possível, dentro da agenda do Senado Federal, que a gente possa fazer uma sessão especial para trazer a Prêmio Nobel da Paz, que já esteve no Senado, no ano passado, na Comissão de Segurança, remotamente, e que ela possa dar esse presente para nós brasileiros que a admiramos numa sessão especial. É o item também que eu queria pedir extrapauta a V. Exa.

A SRA. PRESIDENTE (Daniella Ribeiro. Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Senador Eduardo Girão, havíamos conversado aqui. Eu gostaria, em primeiro lugar, de parabenizar as duas iniciativas, os dois projetos, com o pedido extrapauta, mas, como a gente já encerrou a pauta de hoje, eu gostaria de pedir a compreensão para a gente botar no extrapauta de amanhã. Pode ser? (*Pausa.*)

Agradeço-lhe a compreensão.

Passo a palavra para o Senador Zequinha Marinho, que está inscrito. V.

Exa. tem dez minutos.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente.

É com o compromisso de representar a voz do povo paraense que trago a esta Casa uma denúncia grave e urgente: o Pará permanece como o estado com maior índice de insegurança alimentar do Brasil. Significa fome. É muito difícil, em um estado como o Estado do Pará, com terras férteis, com chuvas dentro da normalidade, você tem o período chuvoso, você tem o período da estiagem, com tudo que a natureza pode oferecer, a gente ter que conviver com isso.

Essa dura realidade, senhoras e senhores, é apresentada por meio dos dados colhidos na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua). O levantamento foi divulgado pelo IBGE na última sexta-feira. São milhares de famílias que ainda enfrentam, diariamente, a fome, a escassez e a exclusão. Não podemos continuar indiferentes diante de um cenário que compromete a dignidade e o futuro de nossa gente.

Dados recentes divulgados pelo IBGE, por meio do módulo de Segurança Alimentar da Pnad Contínua 2024, revelam que o Pará lidera, mais uma vez, o *ranking* da insegurança alimentar do país. Nada menos que 44,6% dos lares paraenses enfrentam algum grau de dificuldade para ter acesso regular e suficiente a alimentos. É quase o dobro da média nacional, que é de 24,2%.

Mais alarmantemente ainda, Srs. Senadores, é o fato de que 7% dos domicílios vivem em insegurança alimentar grave, ou seja, há falta de comida em casa. Isso não é apenas um número, isso é fome de verdade, isso é sofrimento, isso é a violação de um direito humano básico, que é o acesso ao alimento.

Esses dados escancaram uma realidade histórica de desigualdade e vulnerabilidade no Norte do país. A nossa região apresenta a maior taxa de insegurança alimentar entre todas as grandes regiões brasileiras, seguida pelo Nordeste. E, mesmo com a leve melhora nacional entre os anos de 2023 e 2024, o Pará segue na contramão, aprofundando o abismo social que separa nossas famílias da dignidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sras. e Srs. Senadores, quase metade das famílias paraenses convivem com a restrição alimentar, seja pela quantidade, seja pela qualidade da comida disponível. E os mais afetados são sempre os mesmos: os pobres, os negros, os moradores da zona rural, as mulheres chefes de família, grupos historicamente marginalizados e que continuam invisíveis aos olhos das políticas públicas do Governo do Estado do Pará e também do Governo Federal.

Não podemos aceitar que, em pleno século XXI, o Pará continue sendo o retrato da fome estrutural no Brasil. É preciso agir com toda a urgência e também com toda a responsabilidade. É necessário ampliar os programas de transferência de renda, fortalecer as políticas de abastecimento popular, incentivar a agricultura e garantir que o alimento chegue à mesa de quem mais precisa. A fome não espera, a fome não negocia, a fome mata. Por isso, faço aqui um apelo ao Governo Federal, que tem mais estrutura e mais conhecimento; ao Governo também do estado, que, neste momento, só pensa em COP, gastando bilhões de reais para fazer uma festa de dez dias, que, lamentavelmente, não deixará nenhum legado; a todos os Parlamentares desta Casa e da Câmara Federal, porque somos um Congresso bicameral: que possamos unir forças para enfrentar esse flagelo com ações concretas, estruturadas e permanentes. O povo paraense não pode mais esperar.

Sra. Presidente, como eu ainda tenho três minutos e tantos, eu gostaria de fazer aqui uma reflexão sobre a realidade em que a gente vive. Antigamente, quando se falava no Mapa da Fome no Brasil, a gente lembrava do sofrido Nordeste, que não tem chuva e que tem dificuldades enormes, mas o Nordeste, de V. Exa., tem superado esse desafio. E a gente vê que o Mapa da Fome, hoje, está na Região Norte, na Amazônia principalmente – na Amazônia da COP 30, na Amazônia que vai receber o mundo. Como é que você vai receber o mundo, falando de coisas boas, disso e daquilo, quando esse estado é o campeão nacional da fome? Não dá para explicar isso. E alguém vai dizer: "E não chove lá?". Claro, todo mundo sabe disso. Na região norte do estado, onde está a capital, tem até uma brincadeira dizendo que lá só tem duas estações: uma que chove todo dia e a outra que chove o dia todo. Então, não é por falta de chuva que a gente deixa de produzir, mas é por falta de política pública que precisa enxergar isso.

E a fome é estrutural. Na medida em que a gente corre com a família do interior, da roça onde ele pode plantar desde maxixe a qualquer outro tipo de legume, e ele é obrigado a voltar para a cidade, para as periferias – e lá só come se tiver dinheiro –, a gente está fazendo com que mais uma família vá para esse Mapa da Fome, vá para a estatística da fome.

Por que uma família sai do interior e vai para a periferia? Problemas ambientais, problemas ambientais ditados pela política externa, assimilados pelo Ministério do Meio Ambiente, que vai levar isso a ferro e a fogo para fazer acontecer. O pai de família não tem alternativa, senão colocar a pouca coisa que tem em cima de algum caminhão velho e sair abandonando a terra. Isso porque a terra não pode mais servir para o cultivo, essa terra tem que ficar intacta para que as árvores continuem crescendo. É até bonito, é até romântico, mas, lamentavelmente, enquanto eu boto toda a força e foco no crescimento da natureza, eu jogo no lixo a dignidade humana. Quer dizer, um inseto vale mais do que um ser humano, mais do que uma árvore. Em vez de a gente incentivar e criar política pública para que as pessoas possam produzir com mais sustentabilidade, a gente termina expulsando do campo essas pessoas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Eu tenho visto coisas que nem na África acontecem mais, nos piores lugares do mundo não acontecem mais, mas, no Pará e em outros estados da nossa Região Amazônica, continuam acontecendo.

Está aqui o resultado do equívoco que se comete ou que se coloca em prática lá no Pará. É isto aqui, o Mapa da Fome chega ao Norte e transforma, talvez, o melhor estado deste país... Claro que todo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mundo aqui puxa a brasa para debaixo do seu espeto, mas aqui, independentemente de qualquer coisa, até faço um convite para que se possa visitar o Estado do Pará. Não há ninguém semelhante, em termos de potencial, mas o equívoco cometido está aqui: fome. O Pará é campeão da insegurança alimentar moderada, mas também campeão da...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – ... insegurança alimentar grave. (*Fora do microfone.*)

Apenas para fazer a conclusão.

Não dou conta de assistir a isso de braços cruzados. Eu sei que o Governo do estado está lá fazendo uma festa muito grande. O Governo do Estado do Pará, hoje, só de empréstimo junto ao sistema bancário, já está devendo quase R$24 bilhões – R$1 bilhão já é alguma coisa significante, R$24 bilhões é um pouco mais... E nós vamos ter que pagar essa conta. Daqui a uns dias, isso começa a vencer. Vamos ter que pagar. É como se faz, Senador Girão, um consignado: no dia do débito (*Risos.*), a conta vai ter que ser paga; e o pior, a gente não sabe bem onde esse dinheiro foi gasto.

O Governo Federal está investindo no Pará, investindo em Belém. Mais de...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – ... R$5 bilhões (*Fora do microfone.*) estão lá.

Rapidinho!

Nós vamos fazer uma festa, nós vamos fazer uma conferência para proibir um pouco mais a produção. O que nós já conseguimos proibir até hoje está dando aqui o resultado. O boleto chegou. Todo mundo aqui, Pnad, IBGE, Banco Mundial, todo mundo pesquisa, e o resultado é o mesmo. "Ah, não, foi só alguém que pesquisou...". Não! São várias instituições que pesquisaram e fizeram a mesma constatação da necessidade que nós temos de rever todo um procedimento que, lamentavelmente, está equivocado, trazendo pobreza a uma terra extremamente rica.

Era isso, Sra. Presidente. Muito obrigado pela concessão de mais alguns minutos nesta tarde.

Gratidão pela compreensão.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Pela ordem, Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Daniella Ribeiro. Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Obrigada, Senador Zequinha Marinho.

Assim, aproveito, já que V. Exa. me cita e cita o nosso Nordeste querido, eu até aproveito aqui esta oportunidade, estando aqui, antes de passar a palavra para a Senadora Teresa Leitão, para dizer que, graças a Deus, a Paraíba tem vivido há oito anos uma história completamente diferente, na qual nós estamos, Senador Girão – quando a gente fala no social e na fome –, com dois programas, o Prato Cheio e o Está na Mesa, cuidando da população. São programas que têm recursos próprios, recursos do próprio Governo, além de outras parcerias, mas é importante dizer que estamos vivenciando o melhor tempo.

Nesta semana, dia 11 de outubro, foi o aniversário da minha querida Campina Grande, minha cidade – são 161 anos –, e o Governo do estado, através da liderança do Governador João Azevêdo, celebrou, com esses investimentos e entregas, a reforma completa do Colégio Estadual da Prata, que é um ícone de Campina Grande, no qual todos os políticos, a maioria deles, estudaram; o novo complexo do Caic,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

José Joffily; a ampliação do Colégio Estadual do Bodocongó; a reforma do Cine São José, que também é histórico para a minha cidade; a construção do Residencial Harmonie, com mais de 280 apartamentos em parceria com o Governo Federal, que foram entregues também – foi um aniversário de entregas –; o novo centro de quimioterapia no Hospital das Clínicas; a reforma do Hospital de Trauma de Campina Grande; e estamos construindo, ou seja, o Governo da Paraíba está construindo o maior hospital da mulher em Campina Grande. Ele já entregou o de João Pessoa, a capital, e também o do sertão.

Então, o que eu quero dizer é que nós, os paraibanos, estamos vivendo tempos novos, tempos de respeito ao cidadão, investimentos próprios, pontes que eram inimagináveis e não foram prometidas, como a ponte que liga a cidade de Lucena, a Ponte do Futuro, até a capital.

Aproveito para convidar vocês para conhecerem, para estarem lá, na nossa Paraíba – há estradas por todo lugar.

Então, a gente fica feliz em ver esse respeito do dinheiro público, respeito às pessoas, com um Governo que cuida e com o qual a gente fica muito feliz.

À minha cidade de Campina Grande, que cada um receba meu grande abraço, cada cidadão e cidadã que tem esse carinho e tem essa vivência por ter nascido em Campina Grande. Dou os meus parabéns à minha terra, que foi agora: dia 11 de outubro.

Senadora Teresa Leitão, com a palavra, V. Exa. tem dez minutos.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Pela ordem.) – Obrigada, Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Daniella Ribeiro. Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Não, perdão. É pela ordem, perdão.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – A terra da minha mãe.

A SRA. PRESIDENTE (Daniella Ribeiro. Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Olhem, aí.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Foi onde passei todas as minhas férias escolares, na casa dos meus avós.

A SRA. PRESIDENTE (Daniella Ribeiro. Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Foi em João Pessoa ou foi em Campina Grande?

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Em Campina Grande.

A SRA. PRESIDENTE (Daniella Ribeiro. Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Em Campina Grande. Olhe que coisa boa!

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Eu quero fazer este pela ordem, Sra. Presidente, para expressar um voto de aplauso à 15ª Bienal Internacional do Livro de Pernambuco. A edição deste ano, encerrada no domingo, 12 de outubro, obteve um sucesso que ultrapassa qualquer expectativa. Esse sucesso é um bálsamo para quem acredita no poder da leitura, da educação e da cultura.

Com 30 anos de existência, a Bienal Internacional do Livro de Pernambuco é símbolo da resistência cultural, da valorização da leitura, da formação de cidadãos críticos e conscientes. E, por isso, foi reconhecida como patrimônio cultural e material do Recife por lei, recentemente, sancionada pelo Prefeito João Campos, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa. E, agora, em outubro, a Assembleia Legislativa de Pernambuco aprovou a indicação para que a bienal se torne também patrimônio cultural e material do estado, por projeto de resolução de autoria do Deputado Estadual Sileno Guedes.

São reconhecimentos muito merecidos. Eu estive na bienal, testemunhei o sucesso, participei da abertura e de três outras atividades, lançamentos de livros, debates, e fui, inclusive, a um desses lançamentos, que foi a coleção dos 200 anos da Confederação do Equador, série de livros produzidos pelo Senado, em decorrência da nossa Comissão Especial, que celebrou o Bicentenário da Confederação do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Equador.

Aliás, foi bastante concorrido esse lançamento. Destaco também a beleza e a *performance* do estande do Senado Federal, muito visitado, com livros de muita qualidade, muitos estudantes nesse estande, porque os livros são bem baratos, e, de fato, é uma marca registrada do Senado Federal na Bienal do Livro de Pernambuco.

O que eu vi nesses dias foi o Centro de Convenções de Pernambuco transformado em um verdadeiro santuário da literatura. Os números apresentados pelos organizadores expressam essa grandiosidade: foram mais de 300 mil visitantes, participação...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – ... de 600 editoras e 160 expositores, movimentou mais de R$30 milhões, com impacto econômico e cultural que merece ser celebrado, e, além disso, a alegria das crianças, o encantamento de quem estava ali por uma primeira vez, a juventude descobrindo novos autores, gestores que puderam também implementar bônus para os professores participarem da bienal.

Eu destaco que essa bienal continue a ser, para nós de Pernambuco e para o mundo, porque foram autores internacionais, autores reconhecidos nacionalmente, esse farol de conhecimento, de inclusão e de esperança – o celular está me atrapalhando –, porque ler é sim um ato de liberdade.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – E Pernambuco mostrou mais uma vez que a literatura pode ser e deve ser, Presidenta, viva, vibrante e transformadora.

Vida longa para a Bienal do Livro de Pernambuco, com os nossos aplausos!

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Pela ordem, Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Daniella Ribeiro. Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Parabéns!

Requerimento recebido e deferido, Senadora, e encaminhado à publicação.

Quem pediu pela ordem? (*Pausa.*)

Senador Zequinha. Logo depois, por gentileza, a Senadora Zenaide Maia tem a palavra.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. *Fora do microfone.*) – Pode botar alguém?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Muito obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Daniella Ribeiro. Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Logo após o pela ordem, o Senador Heinze.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Pela ordem.) – Eu tenho dois requerimentos de votos de aplausos. Vou apresentar só um agora, depois farei o segundo.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Primeira Igreja Batista de Conceição do Araguaia, pela celebração de seus 50 anos de fundação, que serão comemorados no próximo dia 17 de outubro de 2025.

Fundada em 1975, a Primeira Igreja Batista tem sido, lá em Conceição do Araguaia, ao longo dessas cinco décadas, um verdadeiro marco de fé, cidadania e serviço comunitário no sul do Pará. Sua trajetória é marcada por ações evangelísticas, educacionais e sociais que contribuíram e contribuem significativamente para o desenvolvimento humano e espiritual da população de Conceição do Araguaia.

Destaca-se, entre suas atividades, o Projeto Araguaia, que tem promovido apoio pedagógico, formação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cristã e atividades culturais e sociais para crianças, adolescentes e famílias, tornando-se referência de amor ao próximo e transformação social.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Naturalmente, não vou poder estar em Conceição, que é a minha cidade, para participar dessa bela festa, mas eu quero aqui cumprimentar todos os batistas, de todas as igrejas batistas, Batista Sião, Batista Nacional, enfim, todo mundo, que certamente estarão juntos com a Primeira Igreja Batista daquela cidade para adorar a Deus e celebrar 50 anos de um trabalho extraordinário naquela terra.

Muito obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Daniella Ribeiro. Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Recebido e encaminhado também para a publicação, Senador Zequinha Marinho.

Com a palavra o Senador Luis Carlos Heinze, tchê!

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. Para discursar.) – Sra. Presidente, parabéns ao seu pai, nosso grande amigo Enivaldo, que ombreou comigo um bom tempo na Comissão da Agricultura.

Senador Zequinha, por favor, vou dar uma continuidade, Senador Girão, à fala do Senador Zequinha. Quando se fala na Amazônia, um documento do Presidente da Guiana Inglesa, que tem 3,02% da Amazônia, 3%, disse ele a um jornalista europeu que criticava o petróleo naquela região: "Nós geramos e absorvemos 19,5 gigatoneladas de carbono", o assunto que nós estamos tratando na Comissão da Agricultura. Girão, aí peguei o Brasil, Senadora Daniella: nós temos 60,5% da Amazônia, 20 vezes mais do que o pessoal da Guiana. Isso representa, Girão e nosso amigo Zequinha, que nós temos aqui 389 mil gigatoneladas de carbono. E aí, Zequinha, isso que estamos debatendo na nossa Comissão da Agricultura, falamos com o Governo sobre a regulamentação da lei agora, semana passada, e, na próxima semana, é sobre as empresas privadas, Girão, isso vale uma fábula para estados pobres, como vi na fala de V. Exa., do seu estado, e isso não é diferente em Rondônia, Roraima, Amapá, Acre e o próprio Estado do Amazonas. O mundo nos deve o que nós teremos que cobrar, e a lei que nós estamos discutindo lá na Comissão vai mostrar essa realidade do haver, do crédito que nós, Brasil, temos com a Floresta Amazônica.

Senadora Daniella, um chamamento aqui também, Girão: foi aprovada na CCJ desta Casa a questão do voto auditável, Girão, e nós temos que votar essa matéria ainda este mês aqui nesta Casa. A gente estranha que a matéria não tenha vindo da CCJ, uma emenda do Senador Esperidião Amin. Até tenho complementações que alguém me colocou sobre essa matéria importante, porque ano que vem, daqui a um ano, nós teremos eleições. Esse assunto é importante e eu gostaria, Senadora Daniella, que nós pudéssemos debater esse tema na próxima semana, que seja incluído na pauta. Vamos cobrar também, além de V. Exa., o Senador Davi, para chamarmos esse tema importante para nós.

Também queria fazer um agradecimento e um pouco da cronologia. Nós temos quatro estiagens e uma enchente no Rio Grande do Sul e amanhã, pelo que me prometeu o pessoal do Banco Central, BNDES, Fazenda e Agricultura, deverão sair as últimas instruções para que os bancos, lá no estado e também em outros estados da Federação que sofreram com estiagens e enchentes, possam, agora sim, renegociar as dívidas.

Então, essa é a nossa preocupação, porque já estamos no mês de outubro, já tem gente plantando, e o pessoal não renegociou as dívidas passadas e tem que fazer o custeio da próxima safra. Então, por isso, é imperioso... E a gente vê o empenho do Ministério da Agricultura, da Fazenda, do Banco Central, do BNDES, todo mundo querendo ajudar, mas a instrução tem que chegar às agências. Eu achava que, na segunda-feira desta semana, já podia ter acontecido e não aconteceu. Agora, a promessa é para amanhã.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, aguardamos que amanhã possamos ter essas instruções e que os produtores gaúchos e brasileiros que precisam dessa operação possam ir ao Banrisul, o nosso banco, ao banco Sicredi, ao Sicoob, ao Cresol e ao Banco do Brasil, que é o maior financiador.

Então, nós começamos isso aqui em agosto, a mobilização foi muito importante no Rio Grande do Sul, os produtores se mobilizaram pela dificuldade que passaram, quatro secas em cinco anos e uma enchente. Então, em seis anos, quatro estiagens e uma seca. O pessoal quer pagar a conta, não quer perdão de dívida, mas precisamos desse prazo, desse alongamento. Não foi o ideal, do projeto que nós apresentamos aqui anteriormente, que veio da Câmara, mas é o que conseguimos, R$12 bilhões vão começar a virar a roda dos produtores gaúchos.

Espero também que os bancos possam nos ajudar, principalmente os bancos de fábrica, John Deere, New Holland, DLL, Case, Massey, enfim, que possam ajudar os produtores, que já estão sendo executados, Girão. Nós tivemos já 25 mortes, do ano passado para cá, suicídios, em cima de arrestos de bens. E a nossa Aprosoja– e o meu suplente é o Presidente lá, o Ireneu Orth – está estudando uma ação contra esses bancos, porque houve um fato climático. O pessoal não paga porque não pode, não é porque não quer. Estão arrestando bens, tomando uma colheitadeira, tomando uma plantadeira, tomando um trator. Então, esse é um assunto em que nós estamos também empenhados, fora a nossa negociação, para que isso possa ocorrer. Parece que o Goiás já tem uma ação semelhante. Então, nós estamos copiando o Goiás, e a Aprosoja do Rio Grande do Sul, segundo o Ireneu, está entrando com essa ação para proteger os produtores gaúchos que sofreram com intempéries agora, desde 2020 para cá, cinco eventos climáticos adversos.

O momento é difícil. O preço da soja, Girão, esteve a R$200 – não é a sua praia –, hoje está a R$120. O arroz esteve a R$110 ou R$120, hoje está a R$50 ou R$60. Os custos subiram proporcionalmente aos preços altos, e os custos não baixaram como baixaram os preços. Então, é um descasamento entre o que o agricultor deve pagar ao banco, ao comércio, a quem lhe serviu, e a próxima safra que nós vimos ameaçada no Rio Grande do Sul. Esse não é apenas um problema do Rio Grande do Sul, nós temos a estiagem, mas outros estados já vivem também um problema sério nesse sentido.

Portanto, é importante, chamo a atenção para que nós possamos discutir esse tema, agilizar as negociações, agilizar os custeios da próxima safra, porque o trigo, no Rio Grande do Sul, já foi plantado em torno de 30% financiado do que foi financiado no ano passado – o trigo, a canola e a aveia, que plantam no inverno. O milho, na sequência, financiou menos de 50% do que foi financiado no ano passado. E a maior safra nossa agora, que são o arroz e a soja, é de 8 milhões de hectares.

Então, a nossa preocupação, Senadora Daniella, é que o pessoal possa renegociar as contas, dar um prazo maior e buscar, consequentemente, o custeio da próxima safra, o que para nós é fundamental. E os agricultores não viram a roda se não acertarem dessa forma.

Então, nós estamos agora agradecendo o que já veio, mas precisamos de mais para resolver o impasse. Mas o mais importante, Senadora Daniella, é a questão do nosso voto auditável, aprovado pelo Senador Esperidião Amin, uma emenda que ele apresentou à CCJ, para que nós possamos votar essa matéria aqui nesta Casa.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Daniella Ribeiro. Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Obrigada.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Por favor, um aparte, Senador, se o senhor me permitir, Senador Heinz e Senadora Daniella.

Em primeiro lugar, quero cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento.

O senhor é extremamente presente na defesa do seu estado, na defesa do agro brasileiro e na defesa de boas causas – eu sou testemunha –, muitas vezes contra a maré. Tudo o que o senhor falava na CPI da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pandemia, por exemplo, foi confirmado pela ciência hoje. Então, parabéns pela sua coragem! Não é fácil isso. Sinto muito orgulho de ser seu companheiro aqui dentro do Senado Federal.

Segundo, para dizer que o senhor conte comigo nesse pedido, nesse pleito ao Presidente do Senado, para que se coloque em pauta a reforma do Código Eleitoral. Eu tenho para mim que é exatamente o ponto que o senhor citou aí que travou a votação, a deliberação aqui no Plenário da Casa, porque foi aprovado na CCJ com pedido de urgência.

Por que não veio para o Plenário ainda? Por quê? Porque tem o voto auditável. Então, que deixem qualquer Senador que está aqui, nós fomos eleitos pelos nossos conterrâneos, para definir, vamos colocar para votar!

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Assim como, Senador Luis Carlos Heinze, eu acredito também que não foi colocada aqui a PEC da reeleição, do fim da reeleição no Executivo, porque uma emenda minha, muito destacada, bem destacada pelo Partido Liberal, foi aprovada por unanimidade lá na CCJ.

Sabe qual era a emenda? Para reduzir o mandato de dez anos que queriam colocar, dez anos de Senador para cinco. O que é que fizeram? Silêncio ensurdecedor.

Então, Senador Luis Carlos Heinze, são duas pautas de interesse da sociedade que esta Casa tem o dever moral de colocar para analisar, para a gente votar aqui. Quem quiser destacar, tirar, tira, mas vamos ver realmente qual é a vontade da maioria.

O Congresso é isso, é voto!

Parabéns pelo seu pronunciamento!

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS) – Obrigado, Senador.

A SRA. PRESIDENTE (Daniella Ribeiro. Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Obrigada, Senador Girão, Senador Heinze, concluindo a sua fala.

Cumprida a finalidade desta sessão...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente! Só uma...

A SRA. PRESIDENTE (Daniella Ribeiro. Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – ... deliberativa ordinária do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, só uma informação importante para a senhora.

A SRA. PRESIDENTE (Daniella Ribeiro. Bloco Parlamentar Aliança/PP - PB) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

142ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 14/10/2025 07:00:00 até 14/10/2025 20:05:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Damares Alves	X
PP	PB	Daniella Ribeiro	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PL	DF	Izalci Lucas	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	MT	José Lacerda	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
PL	ES	Magno Malta	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
PL	AC	Marcio Bittar	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PT	RS	Paulo Paim	X
MDB	GO	Pedro Chaves	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X

Emissão 14/10/2025 20:05:29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

142ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 14/10/2025 07:00:00 até 14/10/2025 20:05:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
MDB	AL	Renan Calheiros	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X
PSDB	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Morais	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 62 senadores.

Emissão 14/10/2025 20:05:29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 142ª SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 4809/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 142, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 4.809, de 2024, da Comissão de Segurança Pública.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 4.809, de 2024, da Comissão de Segurança Pública, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento); a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos); a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas), e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), para endurecer a resposta penal aos crimes cometidos com violência,* consolidando .

Senado Federal, em 14 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4911915309

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 142, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 4.809, de 2024, da Comissão de Segurança Pública.

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento); a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos); e a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas), para endurecer a resposta penal aos crimes cometidos com violência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 312 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 312. .....

.....

§ 3º Devem ser considerados na aferição da periculosidade do agente, geradora de riscos à ordem pública:

I – o *modus operandi*, inclusive quanto ao uso reiterado de violência ou grave ameaça à pessoa;

II – a participação em organização criminosa ou milícia privada;

III – a natureza, a quantidade e a variedade de drogas, armas ou munições apreendidas;

IV – o fundado receio de reiteração delitiva, à vista da existência de outros processos penais em curso de crimes praticados com violência ou grave ameaça; e

V – o agente já ter sido liberado em prévia audiência de custódia por outra infração penal, salvo se por ela tiver sido absolvido posteriormente.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4911915309

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º É incabível a decretação da prisão preventiva com base em alegações de gravidade abstrata do delito, devendo ser concretamente demonstrada a periculosidade do agente e o risco à ordem pública, à ordem econômica, à regularidade da instrução criminal e à aplicação da lei penal, conforme o caso.

§ 5º Os critérios a que se refere o § 3º deste artigo serão obrigatoriamente analisados na audiência de custódia, de modo fundamentado, antes da concessão de liberdade provisória ou da conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva." (NR)

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 33. .....

.....

§ 2º .....

a) o condenado a pena superior a 6 (seis) anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado;

b) o não reincidente condenado a pena superior a 4 (quatro) e inferior a 6 (seis) anos poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semiaberto;

.....

§ 5º O condenado por crime de organização criminosa, tráfico de drogas, associação para o tráfico ou constituição de milícia privada terá progressão de regime do cumprimento da pena, quando cabível, condicionada ao pagamento da pena de multa aplicada na sentença condenatória, exceto quando comprovada a sua hipossuficiência financeira.

§ 6º No caso do § 5º deste artigo, o condenado não poderá progredir de regime de cumprimento de pena se houver elementos probatórios que indiquem a manutenção do vínculo associativo." (NR)

"Art. 59. O juiz, considerando a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social, a personalidade do agente, os motivos, as circunstâncias, a habitualidade e as consequências do crime, bem como o comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime:

.....

Parágrafo único. A habitualidade criminosa será verificada com base, dentre outras circunstâncias presentes no caso concreto, no previsto no art. 312, § 3º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal)." (NR)

"Art. 61. .....

.....

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4911915309

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – a existência de elementos probatórios que indiquem conduta criminosa habitual, reiterada ou profissional do agente.” (NR)

“Art. 121. .....

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos.

.....” (NR)

“Art. 157. .....

.....

§ 2º A pena é de reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, e multa:

.....

II – se há concurso de agentes;

III – se a vítima está em serviço de transporte de valores em espécie, cargas, bens ou produtos com valor econômico ou comercial e o agente conhece tal circunstância;

.....

§ 2º-B. Se a violência ou grave ameaça é exercida com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido, a pena será de reclusão de 8 (oito) a 20 (vinte) anos, e multa.

§ 3º .....

I – lesão corporal grave, a pena é de reclusão de 10 (dez) a 20 (vinte) anos, e multa;

.....” (NR)

“Art. 158. .....

.....

§ 1º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) até a metade se o crime é cometido:

I – por 2 (duas) ou mais pessoas;

II – com emprego de arma de fogo;

III – para impor a contratação de serviços ou aquisição de mercadorias.

.....” (NR)

“Art. 180. .....

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

.....

§ 3º .....

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

.....” (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4911915309

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 288-A. .....

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos, e multa." (NR)

"Art. 329. .....

Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos.

Resistência qualificada

§ 1º A pena será de reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, se:

I – o ato, em razão da resistência, não se executa;

II – após a prática da violência o autor empreende fuga;

III – o autor impedir ou dificultar o deslocamento de agentes de segurança pública e o cumprimento de suas funções regulares:

a) utilizando-se de barricadas ou quaisquer outros obstáculos, fixos ou móveis;

b) valendo-se de ameaça a terceira pessoa ou fazendo-a de escudo humano.

§ 2º Na hipótese do inciso III do § 1º deste artigo, caso o autor se utilize de explosivo ou coloque fogo nos obstáculos, a pena será de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, sem prejuízo das penas cominadas no art. 250 deste Código, se for o caso.

§ 3º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência ou ameaça.

§ 4º Não se aplica o disposto neste artigo em caso de resistência de pessoas em manifestações políticas ou movimentos sociais, sindicais, religiosos, de classe ou de categoria profissional, com propósitos sociais ou reivindicatórios." (NR)

"Art. 344. Usar de violência ou grave ameaça, com o fim de favorecer interesse próprio ou alheio, contra autoridade, parte, testemunha, colaborador ou qualquer outra pessoa que funciona ou é chamada a intervir em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. A pena aumenta-se de 1/3 (um terço) até a metade se o processo envolver crime contra a dignidade sexual, sem prejuízo das penas correspondentes ao crime mais grave." (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16-A. Utilizar ou empregar, de qualquer forma, para o cometimento de crime, arma de fogo de origem ilícita ou indeterminada, que possua regime de fogo automático, classificada

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4911915309
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como arma longa, portátil, de uso restrito, de repetição, semiautomática ou automática, ou arma de uso proibido.

Pena – reclusão de 10 (dez) a 20 (vinte) anos, sem prejuízo da aplicação da pena correspondente ao crime cometido."

"Art. 17. .....

.....

§ 3º Se as condutas descritas no *caput* e no § 2º deste artigo envolverem arma de fogo na forma descrita no art. 16-A desta Lei, a pena será de reclusão, de 12 (doze) a 22 (vinte e dois) anos, e multa." (NR)

"Art. 18. .....

.....

§ 1º .....

§ 2º Se as condutas descritas no *caput* e no § 1º deste artigo envolverem arma de fogo na forma descrita no art. 16-A desta Lei, a pena será de reclusão, de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos." (NR)

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

Parágrafo único. .....

.....

II-A – o crime de utilização ou emprego ilegal de arma de fogo de origem ilícita ou indeterminada ou ainda de arma de fogo de uso proibido, previsto no art. 16-A da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento);

....." (NR)

Art. 5º O art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. .....

.....

III – a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais, de ensino ou hospitalares, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo, de praças públicas, de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social ou de unidades militares ou policiais, em transportes públicos ou em associação de moradores;

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4911915309

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça, emprego de arma de fogo ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva, salvo se incidir na conduta do art. 16-A da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), caso em que haverá concurso material de crimes;

....." (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4911915309

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF252836058301, em ordem cronológica:

1. Sen. Confúcio Moura
2. Sen. Chico Rodrigues
3. Sen. Eduardo Gomes
4. Sen. Styvenson Valentim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 3181/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25029.82504-39 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

Ofício nº 14/2025 - GABCLEITINHO Brasília, 14 de outubro de 2025

Senhor Presidente,

Declaro, nos termos do art. 316, do Regimento Interno do Senado Federal, o meu voto contrário ao PL 3181/2025, que "cria funções comissionadas no quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça", para fins de publicação.

Atenciosamente,

Senador Cleitinho
(REPUBLICANOS - MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25177.93158-50

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Partido dos Trabalhadores

Ofício nº 027/2025 - GLDPT

Brasília, 14 de outubro de 2025.

A Vossa Excelência
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: indicação de líder e vice-líderes da Liderança do PT.

Senhor Presidente,

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 66-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), indico o Senador Rogério Carvalho como Líder do Partido dos Trabalhadores e as senadoras Augusta Brito (PT-CE) e Teresa Leitão (PT-PE) para exercerem o cargo de Primeira Vice-Líder e de Segunda Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal.

Aproveito para manifestar os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Senador Rogério Carvalho
Líder do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2119537733

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 655, DE 2025

Aprova o texto da Convenção Aduaneira sobre o Transporte Internacional de Mercadorias ao Abrigo das Cadernetas TIR (Convenção TIR de 1975), celebrada em Genebra, em 14 de novembro de 1975.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2988611&filename=PDL-655-2025

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 14/10/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o texto da Convenção Aduaneira sobre o Transporte Internacional de Mercadorias ao Abrigo das Cadernetas TIR (Convenção TIR de 1975), celebrada em Genebra, em 14 de novembro de 1975.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Aduaneira sobre o Transporte Internacional de Mercadorias ao Abrigo das Cadernetas TIR (Convenção TIR de 1975), celebrada em Genebra, em 14 de novembro de 1975, inclusive quanto ao procedimento de vigência automática de emendas à Convenção e a seus anexos aprovadas pelo Comitê Administrativo após decurso de prazo para objeção, independentemente de ratificação pelas Partes Contratantes, conforme previsto nos artigos 59, 60 e 60 *bis* da referida Convenção.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em denúncia ou em revisão da referida Convenção, inclusive quanto às emendas referidas no *caput* deste artigo, bem como quaisquer ajustes complementares que

3018999

Assinado digitalmente em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3018999

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 14/10/2025

acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3018999

Assinado digitalmente em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3018999

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 14/10/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 233/2025/SGM-P

Brasília, 9 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 655, de 2025, (Mensagem nº 801 de 2024, do Poder Executivo), que "Aprova o texto da Convenção Aduaneira sobre o Transporte Internacional de Mercadorias ao Abrigo das Cadernetas TIR (Convenção TIR de 1975), celebrada em Genebra, em 14 de novembro de 1975".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

3018890

Assir
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3018890

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

MENSAGEM Nº 801

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ministro de Estado da Fazenda e Ministro de Estado dos Transportes, o texto da Convenção Aduaneira sobre o Transporte Internacional de Mercadorias ao Abrigo das Cadernetas TIR (Convenção TIR de 1975), celebrada em Genebra, em 14 de novembro de 1975.

Brasília, 7 de agosto de 2024.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

EMI nº 00116/2024 MRE MF MT

Brasília, 18 de Junho de 2024

Senhor Presidente da República,

Submetemos à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto da Convenção Aduaneira sobre o Transporte Internacional de Mercadorias ao Abrigo das Cadernetas TIR (Convenção TIR de 1975), celebrada em Genebra, em 14 de novembro de 1975.

2. A Convenção TIR tem como objetivo facilitar o transporte internacional de mercadorias por veículos rodoviários, por meio da simplificação e da harmonização de formalidades administrativas relacionadas ao transporte internacional, em especial daquelas aplicáveis nas fronteiras. Atualmente, esse instrumento conta com 77 partes contratantes, incluindo Argentina, Chile e Uruguai, na América do Sul.

3. A Convenção TIR constitui um dos mais bem-sucedidos tratados internacionais de transporte, uma vez que cria o único sistema universal de trânsito aduaneiro atualmente em operação. O acordo está baseado em cinco pilares: necessidade de aprovação de veículos e contêineres, sistema de garantia internacional, uso de Cadernetas TIR, reconhecimento recíproco dos controles aduaneiros e acesso controlado ao sistema TIR.

4. Ao aderir à Convenção TIR, o Brasil proporcionará às instituições públicas e privadas maior agilidade nos procedimentos relacionados ao controle aduaneiro nas fronteiras e reduzirá a burocracia aplicável ao transporte internacional, o que contribui para a melhoria do ambiente de negócios no país. Além disso, deverá ser reduzido, consideravelmente, o tempo de espera na fronteira de veículos que transportam mercadorias.

5. As disciplinas da Convenção TIR garantem maior segurança da cadeia logística. Exige-se que contêineres e compartimentos de carga sejam pré-aprovados pela alfândega, de modo a assegurar que nada possa ser adicionado ou removido sem a ciência das autoridades competentes. O envio de informações à aduana deve ser feito por meio eletrônico e de forma simultânea, antes da chegada do veículo de carga à outra aduana do ponto de fronteira. Sistemas informatizados, a exemplo do SafeTIR e do Real-Time SafeTIR, permitem que as administrações aduaneiras verifiquem em tempo real o estado das cadernetas TIR e comuniquem os dados relativos à cessação das operações TIR.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 20/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

6. A garantia internacional prevista na Convenção TIR é globalmente aplicável, cobre os direitos aduaneiros e demais impostos, com proteção máxima de até EUR 100.000 por operação de transporte. Elimina-se, assim, a necessidade de garantias dispendiosas em cada país de trânsito.

7. A adesão à Convenção TIR poderá ser particularmente benéfica para a superação das dificuldades no trânsito internacional de veículos na Ponte Binacional Franco-Brasileira, que liga a localidade de São Jorge do Oiapoque, na Guiana Francesa, e o município de Oiapoque, no Brasil. Por tratar-se de território ultramarino francês, a Guiana Francesa é vinculada aos regramentos estabelecidos pela Convenção TIR, de que a França é parte contratante. Pelo Brasil, atualmente, as normas que regem o trânsito internacional estão sob o amparo do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre (ATIT) da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI). O descompasso normativo resultante desse quadro regulatório tem gerado obstáculos ao trânsito rodoviário internacional e, consequentemente, ao comércio bilateral.

8. Registre-se, ainda, que, além de em nada conflitar com o ATIT, a Convenção TIR complementa as funções atualmente reguladas por esse acordo regional da ALADI, oferecendo aos intervenientes no comércio internacional medida de facilitação do comércio utilizada por expressivo número de países situados em diferentes regiões de mundo.

9. Cabe destacar, por fim, que, nos termos dos artigos 59, 60 e 60 bis da Convenção TIR, permite-se vigência automática de emendas à Convenção e seus anexos aprovadas pelo Comitê Administrativo, independentemente de ratificação pelas Partes Contratantes. Recomenda-se, portanto, que o Parlamento brasileiro, no momento de eventual aprovação da adesão da República Federativa do Brasil à Convenção, manifeste-se, de forma expressa, sobre a aprovação da aludida norma.

10. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I da Constituição Federal, submetemos-lhe o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autênticas da Convenção.

Respeitosamente,

CD244048892600

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Iecker Vieira, Fernando Haddad, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

CONVENÇÃO ADUANEIRA SOBRE O TRANSPORTE INTERNACIONAL DE MERCADORIAS AO ABRIGO DAS CADERNETAS TIR
(CONVENÇÃO TIR DE 1975)

ACORDADA EM GENEBRA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1975

TEXTO CONFORME EMENDADO EM FEVEREIRO DE 2022

AS PARTES CONTRATANTES,

DESEJANDO facilitar o transporte internacional de mercadorias por veículos rodoviários,

CONSIDERANDO que a melhoria das condições de transporte constitui um dos fatores essenciais para o desenvolvimento da cooperação entre si,

DECLARANDO serem favoráveis à simplificação e à harmonização de formalidades administrativas no campo do transporte internacional, em especial nas fronteiras,

ACORDAM o seguinte:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) **Definições**

Artigo 1º

Para os fins da presente Convenção:

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(a) "Transporte TIR" significará o transporte de mercadorias de uma unidade aduaneira de partida a uma unidade aduaneira de destino ao abrigo do procedimento, denominado procedimento TIR, estabelecido nesta Convenção;

(b) "Operação TIR" significará a parte de um transporte TIR realizado em uma Parte Contratante de uma unidade aduaneira de partida ou de entrada (em trânsito) para uma unidade aduaneira de destino ou de saída (em trânsito);

(c) "Início de uma operação TIR" significará que o veículo rodoviário, a combinação de veículos ou o contêiner foi apresentado para fins de controle à unidade aduaneira de partida ou entrada (em trânsito) juntamente com a carga e a Caderneta TIR relacionada e que a Caderneta TIR tenha sido aceita pela unidade aduaneira;

(d) "Fim de uma operação TIR" significará que o veículo rodoviário, a combinação de veículos ou o contêiner foi apresentado para fins de controle à unidade aduaneira de destino ou se saída (em trânsito) juntamente com a carga e a Caderneta TIR relacionada;

(e) "Quitação de uma operação TIR" significará a certificação pelas autoridades aduaneiras de que a operação TIR foi finalizada corretamente em uma Parte Contratante. A certificação é estabelecida pelas autoridades aduaneiras com base em uma comparação entre os dados ou informações disponíveis da unidade aduaneira de destino ou de saída (em trânsito) e na unidade aduaneira de partida ou de entrada (em trânsito);

(f) "Tarifas e impostos de importação ou exportação" significará tarifas alfandegárias e todos as outras tarifas, impostos, taxas e outros encargos que são cobrados sobre, ou em conexão com, a importação e a exportação de mercadorias, à exceção das taxas e encargos cujo montante se limite ao custo aproximado dos serviços prestados;

(g) "Veículo rodoviário" significará não somente um veículo rodoviário a motor, mas também qualquer reboque ou semirreboque destinado a ser atrelado a ele;

(h) "Combinação de veículos" significará veículos atrelados que realizam a circulação rodoviária como uma unidade;

(j) "Contêiner" significará um equipamento de transporte (caixote grande, tanque móvel ou outra estrutura similar):

(i) que constitua um compartimento, total ou parcialmente fechado, destinado a conter mercadorias;

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(ii) de caráter permanente e suficientemente resistente para ser usado repetidamente;

(iii) especialmente projetado para facilitar o transporte de mercadorias, por um ou mais modais de transporte, sem recarga intermediária;

(iv) projetado para ser manuseado com facilidade, particularmente quando de seu transbordo de um modal de transporte a outro;

(v) projetado para ser facilmente preenchido e esvaziado; e

(vi) com um volume interno de um metro cúbico ou superior;

"Carrocerias desmontáveis" devem ser tratadas como contêineres;

(k) "Unidade aduaneira de partida" significará qualquer unidade aduaneira de uma Parte Contratante onde é iniciado o transporte TIR de uma carga ou parte de uma carga de mercadorias;

(l) "Unidade aduaneira de destino" significará qualquer unidade aduaneira de uma Parte Contratante onde se encerra o transporte TIR de uma carga ou parte de uma carga de mercadorias;

(m) "Unidade aduaneira de trânsito" significará qualquer unidade aduaneira de uma Parte Contratante pela qual um veículo rodoviário, uma combinação de veículos ou um contêiner entre ou saia da Parte Contratante no decurso de um transporte TIR;

(n) "Pessoa" significará tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas;

(o) "Titular" de uma Caderneta TIR significará a pessoa a quem uma Caderneta TIR foi emitida em conformidade com as disposições pertinentes da Convenção, e em nome de quem uma declaração aduaneira foi feita na forma de uma Caderneta TIR, indicando a vontade de sujeitar as mercadorias ao regime TIR na unidade aduaneira de partida. O titular é responsável pela apresentação do veículo rodoviário, da combinação de veículos ou do contêiner, juntamente com a carga e a Caderneta TIR respectivas, perante a unidade aduaneira de partida, a unidade aduaneira de trânsito e a unidade aduaneira de destino, e pela devida observância das disposições pertinentes da Convenção.

(p) "Mercadorias pesadas ou volumosas" significará qualquer objeto pesado ou volumoso que, devido a seu peso, dimensões ou natureza, não é geralmente transportado em um veículo rodoviário ou em contêiner fechado;

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(q) "Associação garantidora" significará uma associação autorizada pelas autoridades aduaneiras ou outras autoridades competentes de uma Parte Contratante para atuar como garantidora para pessoas que utilizam o procedimento TIR;

(r) "Organização internacional" significará uma organização autorizada pelo Comitê Administrativo para assumir a responsabilidade pela organização e o funcionamento efetivos de um sistema internacional de garantia.

(s) "Procedimento eTIR" significará o procedimento TIR, implementado por meio de intercâmbio eletrônico de dados, que fornece o equivalente funcional à caderneta TIR. Considerando que as disposições da Convenção TIR se aplicam, as especificações do procedimento eTIR são definidas no Anexo 11.

b) Escopo

Artigo 2º

A presente Convenção aplica-se ao transporte de mercadorias sem recarga intermediária, em veículos rodoviários, combinações de veículos ou em contêineres, através de uma ou mais fronteiras entre uma unidade aduaneira de partida de uma Parte Contratante e uma unidade aduaneira de destino de outra ou da mesma Parte Contratante, contanto que uma parte do trajeto entre o início e o fim do transporte TIR seja realizado por meio rodoviário.

Artigo 3º

Para que as disposições da presente Convenção sejam aplicáveis:

a. a operação de transporte deverá ser realizada

(i) por meio de veículos rodoviários, combinações de veículos ou contêineres previamente aprovados segundo as condições estabelecidas no Capítulo III, a); ou

(ii) por meio de outros veículos rodoviários, outras combinações de veículos ou outros contêineres, em conformidade com as condições estabelecidas no Capítulo III, c); ou

(iii) por veículos rodoviários ou veículos especiais, como ônibus, guindastes, varredouras mecânicas, betoneiras etc., exportados e, portanto, equiparados a mercadorias que se deslocam por seus próprios meios de uma unidade aduaneira de partida para uma unidade aduaneira de destino segundo as condições enumeradas no

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Capítulo III, c). Caso tais veículos estejam transportando outras mercadorias, as condições indicadas nas alíneas (i) ou (ii) acima deverão ser aplicadas;

(b) as operações de transporte deverão ser garantidas por associações autorizadas, em conformidade com o disposto no Artigo 6º. Elas deverão ser realizadas ao abrigo de uma Caderneta TIR, a qual deverá seguir o modelo reproduzido no Anexo 1 da presente Convenção, ou pelo procedimento eTIR.

c) Princípios

Artigo 4º

As mercadorias transportadas ao abrigo do procedimento TIR não estarão sujeitas ao pagamento ou ao depósito de tarifas e impostos de importação ou exportação nas unidades aduaneiras de trânsito.

Artigo 5º

1. As mercadorias transportadas ao abrigo do procedimento TIR em veículos rodoviários lacrados, combinações de veículos ou contêineres não serão, como regra geral, sujeitos a inspeção aduaneira nas unidades aduaneiras de trânsito.

2. No entanto, a fim de evitar abusos, as autoridades aduaneiras poderão, em casos excepcionais, e particularmente quando houver suspeita de irregularidades, realizar a verificação das mercadorias nessas unidades aduaneiras.

Capítulo II

EMISSÃO DAS CADERNETAS TIR

RESPONSABILIDADE DAS ASSOCIAÇÕES GARANTIDORAS

Artigo 6º

1. As autoridades aduaneiras ou outras autoridades competentes de uma Parte Contratante poderão habilitar associações a emitir Cadernetas TIR, seja diretamente, seja por meio de associações correspondentes, e a atuar como garantidores, contanto que as condições e requisitos

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

mínimos previstos no Anexo 9, Parte I, sejam respeitados. A habilitação deverá ser revogada caso as condições e requisitos mínimos contidos no Anexo 9, Parte I, deixem de ser respeitados.

2. Uma associação não deverá ser autorizada em um país a menos que sua garantia também se estenda às responsabilidades incorridas nesse país em conexão com operações realizadas ao abrigo de cadernetas TIR emitidas por associações estrangeiras filiadas à mesma organização internacional à que ela própria está filiada.

2 *bis.* Uma organização internacional deverá ser autorizada pelo Comitê Administrativo para assumir a responsabilidade pela organização e pelo funcionamento efetivos de um sistema internacional de garantia. A autorização deverá ser concedida contanto que a organização prrenchas os requisitos e as condições previstos no Anexo 9, Parte III. O Comitê Administrativo poderá revogar a autorização caso tais requisitos e condições deixem de ser respeitados.

3. Uma associação somente poderá emitir Cadernetas TIR para pessoas a quem não tenha sido recusado o acesso ao procedimento TIR pelas autoridades competentes das Partes Contratantes onde tais pessoas estão estabelecidas ou domiciliadas.

4. A habilitação para o acesso ao procedimento TIR somente poderá ser concedida a pessoas que satisfaçam as condições e requisitos mínimos estipulados no Anexo 9, Parte II, da presente Convenção. Sem prejuízo do disposto no artigo 38, a habilitação será revogada caso o cumprimento de tais critérios deixe de estar assegurado.

5. A autorização de acesso ao procedimento TIR será concedida em conformidade com o procedimento previsto no Anexo 9, Parte II, da presente Convenção.

Artigo 7º

Os formulários das cadernetas TIR enviados às associações garantidoras pelas associações estrangeiras correspondentes ou por organizações internacionais serão isentos de tarifas e impostos de importação e exportação e não serão sujeitos a nenhuma proibição ou restrição de importação e exportação.

Artigo 8º

1. A associação garantidora deverá comprometer-se a pagar até o máximo do montante garantido das tarifas e impostos de importação e exportação devidos, acrescidos de quaisquer juros de mora devidos em conformidade com as leis e regulamentos aduaneiros da Parte Contratante em

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

que tiver sido constatada uma irregularidade que resultar em uma demanda contra a associação garantidora em conexão com uma operação TIR. A associação será responsabilizada, conjunta e solidariamente, com os devedores das quantias acima mencionadas, pelo pagamento de tais quantias.

2. Nos casos em que as leis e regulamentos de uma Parte Contratante não prevejam o pagamento de tarifas e impostos de importação ou exportação conforme previsto no parágrafo 1º acima, a associação garantidora deverá se comprometer a pagar, sob as mesmas condições, uma quantia equivalente ao valor das tarifas e impostos de importação ou exportação, acrescidos, se for o caso, de juros de mora.

3. Cada Parte Contratante deverá determinar o valor máximo por caderneta TIR que poderá ser exigido da associação garantidora, com base nas disposições dos parágrafos 1º e 2º acima.

4. A responsabilidade da associação garantidora perante as autoridades do país onde a unidade aduaneira de partida está situada deverá começar no momento em que a caderneta TIR for aceita pela unidade aduaneira. Nos países seguintes, através dos quais as mercadorias são transportadas sob o procedimento TIR, tal responsabilidade deverá começar no momento em que as mercadorias entrarem nesses países ou, no caso de suspensão do transporte TIR nos termos do artigo 26, parágrafos 1º e 2º, no momento em que a caderneta TIR for aceita pela unidade aduaneira onde o transporte TIR recomeçar.

5. A responsabilidade da associação garantidora deverá cobrir não apenas as mercadorias que estão enumeradas na caderneta TIR, mas também quaisquer mercadorias que, embora não mencionadas na caderneta, se encontrem na seção selada do veículo rodoviário ou no contêiner lacrado. A responsabilidade não deverá ser estendida a nenhuma outra mercadoria.

6. A fim de determinar as tarifas e impostos mencionados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, as informações relativas às mercadorias constantes na caderneta TIR deverão, na ausência de prova em contrário, ser presumidas corretas.

Artigo 9º

1. A associação garantidora deverá determinar o período de validade da caderneta TIR por meio da especificação da data final de validade, após a qual a caderneta não poderá ser apresentada na unidade aduaneira de partida para aceitação.

2. Contanto que tenha sido aceita pela unidade aduaneira de partida antes ou na data final de validade, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, a caderneta deverá permanecer válida até a conclusão da operação TIR na unidade aduaneira de destino.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Artigo 10

1. A quitação de uma operação TIR deve ocorrer sem atraso.

2. Quando as autoridades aduaneiras de uma Parte Contratante tiverem quitado uma operação TIR, elas não poderão mais demandar que a associação garantidora pague as quantias referidas no Artigo 8, parágrafos 1 e 2, salvo se o certificado de finalização da operação TIR tenha sido obtido de forma imprópria ou fraudulenta ou a operação não tenha sido finalizada.

Artigo 11

1. Em caso de não quitação de uma operação TIR, as autoridades competentes deverão:

(a) notificar o titular da Caderneta TIR, em seu endereço indicado na caderneta TIR, a respeito da não quitação; e

(b) notificar a associação garantidora da não quitação.

As autoridades competentes deverão igualmente notificar a associação garantidora no prazo máximo de um ano a partir da data de aceitação da Caderneta TIR por tais autoridades, ou no prazo de dois anos, no caso de o certificado de terminação da operação TIR ter sido falsificado ou obtido de maneira inadequada ou fraudulenta.

2. Quando o pagamento das quantias mencionadas no Artigo 8, parágrafos 1 e 2, se tornarem exigíveis, as autoridades competentes deverão, contanto que possível, solicitar o pagamento pela pessoa ou pelas pessoas devedoras antes de apresentarem uma demanda contra a associação garantidora.

3. A demanda de pagamento das quantias referidas no Artigo 8, parágrafos 1 e 2, deverá ser dirigida à associação garantidora no mínimo um mês após a data em que a associação tiver sido notificada da não-quitação da operação ou de que o certificado de terminação da operação TIR foi falsificado ou obtido de maneira imprópria ou fraudulenta, e nunca dois anos após tal data. Contudo, em casos de operações TIR que, durante o mencionado período de dois anos, forem objeto de processos administrativos ou judiciais relativos à obrigação de pagamento pela pessoa ou pelas pessoas mencionadas no parágrafo 2 deste Artigo, a demanda de pagamento deverá ser apresentada no prazo de um ano a partir da data em que a decisão das autoridades competentes ou dos tribunais se tornar exequível.

4. A associação garantidora deverá pagar os valores demandados no prazo de três meses a partir da data em que lhe for apresentada a demanda de pagamento.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

5. As quantias pagas deverão ser reembolsadas à associação garantidora se, no prazo de dois anos após a data da demanda de pagamento, se provar, à satisfação das autoridades competentes, que nenhuma irregularidade foi cometida em relação à operação TIR em questão. O prazo de dois anos poderá ser prorrogado em conformidade com a legislação nacional.

Capítulo III

TRANSPORTE DE MERCADORIAS EFETUADO AO ABRIGO DA CADERNETA TIR

a) Aprovação de veículos e de contêineres

Artigo 12

A fim de se enquadrar nas disposições das seções a) e b) do presente Capítulo, todo veículo rodoviário deve, quanto à sua construção e equipamentos, obedecer às condições estabelecidas no anexo 2 da presente Convenção e deve ter sido aprovado em conformidade com o procedimento estabelecido no anexo 3 desta Convenção. O certificado de aprovação deverá estar em conformidade com o modelo reproduzido no anexo 4.

Artigo 13

1. Para enquadrar-se nas disposições das seções a) e b) do presente Capítulo, os contêineres devem ser construídos em conformidade com as condições estabelecidas na Parte I do anexo 7 e devem ter sido aprovados conforme o procedimento estabelecido na Parte II daquele anexo.

2. Os contêineres aprovados para o transporte de mercadorias sob lacração aduaneira, em conformidade com a Convenção Aduaneira relativa a Contêineres, de 1956, dos acordos dela derivados concluídos sob a égide das Nações Unidas, da Convenção Aduaneira relativa a Contêineres, de 1972, ou de quaisquer instrumentos internacionais que possam substituir ou modificar esta Convenção, deverão ser considerados em conformidade com as disposições do parágrafo 1º e deverão ser aceitos para o transporte efetuado ao abrigo do procedimento TIR sem necessidade de nova aprovação.

Artigo 14

1. Cada Parte Contratante reserva-se o direito de não reconhecer a validade da aprovação de veículos rodoviários ou dos contêineres que não atendam às condições previstas nos artigos 12 e 13.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Entretanto, as Partes Contratantes deverão evitar atrasar o transporte quando as deficiências constatadas forem de pouca importância e não envolvam qualquer risco de contrabando.

2. Antes de ser novamente utilizado para o transporte de mercadorias sob lacração aduaneira, o veículo rodoviário ou o contêiner que deixar de cumprir com as condições que justificaram sua aprovação deverá ser restaurado a seu estado original ou ser submetido a uma nova aprovação.

b) Disposições relativas ao transporte realizado ao abrigo de uma caderneta TIR

Artigo 15

1. Não deverá ser exigido qualquer documento aduaneiro especial para a importação temporária de veículo rodoviário, combinação de veículos ou contêiner utilizado no transporte de mercadoriasao abrigo do procedimento TIR. Não deverá ser exigida nenhuma garantia para o veículo rodoviário, a combinação de veículos ou o contêiner.

2. As disposições do parágrafo 1º do presente artigo não deverão impedir uma Parte Contratante de exigir o cumprimento, na unidade aduaneira de destino, das formalidades estabelecidas por seus regulamentos nacionais para assegurar que, uma vez terminada a operação TIR, o veículo rodoviário, a combinação de veículos ou o contêiner sejam reexportados.

Artigo 16

Quando um veículo rodoviário ou uma combinação de veículos estiver realizando um transporte TIR, uma placa retangular com a inscrição “TIR” e seguindo as especificações fornecidas no anexo 5 desta Convenção deverá ser afixada na frente e outra na traseira do veículo rodoviário ou da combinação de veículos. Tais placas deverão ser colocadas de modo que fiquem claramente visíveis. Elas deverão ser removíveis ou encaixadas ou projetadas de tal modo que possam ser viradas do avesso, cobertas, dobradas ou que possam indicar de qualquer outro modo que um transporte TIR não está sendo realizado.

Artigo 17

1. Uma única caderneta TIR deverá ser emitida para cada veículo rodoviário ou contêiner. Contudo, uma única caderneta TIR poderá ser emitida para uma combinação de veículos ou para vários contêineres carregados em um único veículo rodoviário ou em uma combinação de veículos. Nesse caso, o manifesto das mercadorias cobertas pela caderneta TIR deverá listar separadamente o conteúdo de cada veículo que faça parte da combinação de veículos ou de cada contêiner.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

2. A caderneta TIR será válida para apenas uma viagem. Deverá conter ao menos o número de folhas destacáveis necessárias para o transporte TIR em questão.

Artigo 18

1. Um transporte TIR poderá envolver várias unidades aduaneiras de partida e de destino, porém o número total de unidades aduaneiras de partida e de destino não poderá ser superior a oito. A caderneta TIR somente poderá ser apresentada nas unidades aduaneiras de destino se todas as unidades aduaneiras de partida a tenham aceitado.

2. As autoridades aduaneiras podem limitar o número máximo de unidades aduaneiras de partida (ou destino) em seus territórios a menos de sete mas não menos de três.

Artigo 19

As mercadorias e o veículo rodoviário, a combinação de veículos ou o contêiner deverão ser apresentados juntamente com a caderneta TIR na unidade aduaneira de partida. As autoridades aduaneiras do país de partida deverão tomar as medidas necessárias para se assegurarem da exatidão do manifesto de cargas e para a aposição dos lacres aduaneiros ou para a verificação dos lacres aduaneiros apostos sob a responsabilidade de tais autoridades por pessoas devidamente autorizadas.

Artigo 20

Para viagens no território de uma Parte Contratante ou várias Partes Contratantes formando uma união aduaneira ou econômica, as autoridades aduaneiras competentes poderão determinar um prazo e exigir que o veículo rodoviário, a combinação de veículos ou o contêiner siga uma rota preestabelecida.

Artigo 21

Em cada unidade aduaneira de trânsito, bem como nas unidades aduaneiras de destino, o veículo rodoviário, a combinação de veículos ou o contêiner deverá ser apresentado para fins de controle perante as autoridades aduaneiras juntamente com a carga e a caderneta TIR correspondente.

Artigo 22

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

1. Como regra geral, e exceto quando inspecionarem as mercadorias em conformidade com o artigo 5º, parágrafo 2º, as autoridades das unidades aduaneiras de passagem de cada uma das Partes Contratantes deverão aceitar os lacres aduaneiros das outras Partes Contratantes, contanto que estejam intactos. Tais autoridades aduaneiras poderão, entretanto, caso os requisitos de controle o demandem, adicionar seus próprios lacres.

2. Os lacres aduaneiros assim aceitos por uma Parte Contratante deverão ter em seu território o benefício da mesma proteção legal concedida aos lacres nacionais.

Artigo 23

As autoridades aduaneiras não deverão:

- exigir que veículos rodoviários, combinações de veículos ou contêineres sejam escoltados no território de seu país às custas dos transportadores; e

- exigir, durante o percurso, a verificação dos veículos rodoviários, das combinações de veículos ou dos contêineres e a inspeção de suas cargas;

salvo em casos especiais.

Artigo 24

Caso, durante o percurso ou em uma unidade aduaneira de trânsito, as autoridades aduaneiras realizarem uma inspeção da carga de veículo rodoviário, combinação de veículos ou contêiner, deverão fazer referência aos novos lacres apostos, bem como à natureza dos controles efetuados, nas folhas da caderneta TIR utilizadas no seu país, nos talões correspondentes e nas restantes folhas da caderneta TIR.

Artigo 25

Caso os lacres aduaneiros sejam violados durante o percurso, exceto nas circunstâncias previstas nos artigos 24 e 35, ou caso quaisquer mercadorias sejam destruídas ou danificadas sem a violação de tais lacres, deverá ser seguido o procedimento estabelecido no anexo 1 a esta Convenção para o uso da caderneta TIR, sem prejuízo da eventual aplicação das disposições da legislação nacional, e dverá ser preenchido o relatório de incidente constante na caderneta TIR.

Artigo 26

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

1. Quando um transporte realizado ao abrigo de uma caderneta TIR transcorrer parcialmente no território de um Estado que não é Parte Contratante desta Convenção, o transporteTIR deverá ser suspenso durante tal parte da viagem. Nesse caso, as autoridades aduaneiras da Parte Contratante em cujo território a viagem prosseguir deverá aceitar a caderneta TIR para retomada do transporte TIR, contanto que os lacres aduaneiros e/ou as marcas de identificação permaneçam intactos. Quando os lacres aduaneiros não tiverem permanecido intactos, as autoridades aduaneiras poderão aceitar a Caderneta TIR para dar continuidade ao transporte TIR nos termos do Artigo 25.

2. O mesmo procedimento deverá ser adotado quando a caderneta TIR não for utilizada por seu detentor em parte da viagem no território de uma Parte Contratante devido à existência de formalidades de trânsito aduaneiro mais simples ou quando o uso de um regime de trânsito aduaneiro não for necessário.

3. Em tais casos, as unidades aduaneiras onde o transporte TIR é suspenso ou retomado deverão ser consideradas unidades aduaneiras de saída em trânsito e unidades aduaneiras de entrada em trânsito, respectivamente.

Artigo 27

Sujeito às disposições da presente Convenção e, em específico do artigo 18, a unidade aduaneira de destino inicialmente designada poderá ser substituída por outra.

Artigo 28

1. A finalização de uma operação TIR deverá ser certificada sem atraso pelas autoridades aduaneiras. A finalização de uma operação TIR poderá ser certificada sem ou com reservas; quando forem apresentadas reservas, estas deverão ser fundamentadas em fatos relacionados à própria operação TIR. Tais fatos deverão ser claramente identificados na Caderneta TIR.

2. Nos casos em que as mercadorias estejam sujeitas a outro regime aduaneiro ou a outro sistema de fiscalização aduaneira, todas as irregularidades que possam ser cometidas sob o outro regime aduaneiro ou sistema de controle aduaneiro não deverão ser atribuíveis ao titular da Caderneta TIR ou a qualquer outra pessoa agindo em seu nome.

CD244048892600

c) Disposições relativas ao transporte de mercadorias pesadas ou volumosas

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Artigo 29

1. As disposições da presente seção referem-se apenas ao transporte de mercadorias pesadas ou volumosas conforme definidas no artigo 1º, alínea (p), da presente Convenção.

2. Sempre que as disposições da presente seção se apliquem, pesados ou volumosos poderão, de acordo com a decisão das autoridades da unidade aduaneira de partida, ser transportados em veículos ou contêineres não lacrados.

3. As disposições da presente seção deverão ser aplicadas somente se, no entendimento das autoridades da unidade aduaneira de partida, as mercadorias pesadas ou volumosas transportadas e quaisquer acessórios transportados juntamente com estes podem ser facilmente identificados pela descrição fornecida ou se podem receber lacres aduaneiros e/ou marcas de identificação para prevenir qualquer substituição ou subtração das mercadorias sem que tal seja evidente.

Artigo 30

Todas as disposições da presente Convenção, salvo para as exceções previstas nesta seção, deverão ser aplicadas ao transporte de mercadorias pesadas ou volumosas ao abrigo do procedimento TIR.

Artigo 31

A responsabilidade da associação garantidora deverá abranger não apenas as mercadorias enumeradas na caderneta TIR, mas também quaisquer mercadorias que, embora não enumeradas na caderneta, se encontrem na plataforma de carregamento ou entre as mercadorias enumeradas na caderneta TIR.

Artigo 32

A capa e todas as folhas da caderneta TIR deverão conter a indicação “mercadorias pesadas ou volumosas” em negrito, em inglês ou em francês.

Artigo 33

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

As autoridades da unidade aduaneira de partida poderão exigir que sejam anexados à caderneta TIR documentos como listas de volumes, fotografias, desenhos etc., conforme necessário para a identificação das mercadorias transportadas. Nesse caso, as autoridades aduaneiras deverão endossar tais documentos, uma cópia dos quais deverá ser anexada à parte interna da capa da caderneta TIR e todos os manifestos da caderneta TIR incluirão uma referência a tais documentos.

Artigo 34

As autoridades das unidades aduaneiras de trânsito de cada uma das Partes Contratantes deverão aceitar os lacres aduaneiros e/ou marcas de identificação apostos pelas autoridades competentes das outras Partes Contratantes. As unidades aduaneiras de trânsito poderão, contudo, afixar lacres e/ou marcas de identificação complementares; deverão registrar os detalhes dos novos lacres e/ou marcas de identificação nas folhas da caderneta TIR utilizadas em seu país, nos talões correspondentes e nas folhas remanescentes na caderneta TIR.

Artigo 35

Se, durante o percurso ou em uma unidade aduaneira de trânsito, as autoridades aduaneiras que estejam realizando uma inspeção da carga sejam obrigadas a romper os lacres e/ou a remover as marcas de identificação, deverão registrar os novos lacres e/ou marcas de identificação nas folhas da caderneta TIR utilizadas em seu país, nos talões correspondentes e nas folhas remanescentes na caderneta TIR.

Capítulo IV

IRREGULARIDADES

Artigo 36

Qualquer violação das disposições da presente Convenção sujeitará seu autor, no país onde a violação for cometida, às sanções previstas na legislação desse país.

CD244048892600

Artigo 37

Quando não for possível determinar o território onde a irregularidade foi cometida, ela será considerada cometida no território da Parte Contratante onde for detectada.

Artigo 38

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

1. Cada Parte Contratante terá o direito de excluir da operação da presente Convenção, temporária ou permanentemente, qualquer pessoa culpada de uma infração grave ou repetida contra as leis ou regulamentos aduaneiros aplicáveis ao transporte internacional de mercadorias. As condições nas quais a infração contra as leis ou regulamentos aduaneiros é considerada grave deverão ser decididas pela Parte Contratante.

2. Tal exclusão deverá ser notificada sem atraso às autoridades competentes da Parte Contratante em cujo território a pessoa em questão estiver estabelecida ou domiciliada, à(s) associação(ões) do país ou do território aduaneiro onde a infração tiver sido cometida e ao Conselho Executivo TIR.

Artigo 39

Quando as operações TIR são aceitas mesmo não estando totalmente em ordem:

1. As Partes Contratantes deverão desconsiderar pequenas discrepâncias na observância de prazos ou de itinerário preestabelecido.

2. Da mesma forma, discrepâncias entre as características constantes no manifesto de mercadorias da caderneta TIR e o conteúdo de um veículo rodoviário, combinação de veículos ou contêiner não deverão ser consideradas infrações à Convenção atribuíveis ao detentor da caderneta TIR quando for comprovado à satisfação das autoridades competentes que tais discrepâncias não ocorreram devido a erros cometidos intencionalmente ou por negligência quando do carregamento ou da expedição das mercadorias ou por ocasião da elaboração do referido manifesto.

Artigo 40

As administrações aduaneiras dos países de partida e de destino não deverão responsabilizar o titular da caderneta TIR pelas discrepâncias eventualmente descobertas nesses países quando as discrepâncias forem relacionadas aos procedimentos aduaneiros que precederam ou se seguiram a um transporte TIR e nos quais o titular não estava envolvido.

Artigo 41

Quando for apresentada prova suficiente às autoridades aduaneiras de que as mercadorias especificadas no manifesto de uma caderneta TIR foram destruídas ou irremediavelmente perdidas

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

devido a acidente ou por motivo de força maior, ou que estão em quantidades inferiores em razão de sua natureza, deverá ser dispensado o pagamento das tarifas e impostos normalmente exigíveis.

Artigo 42

Mediante solicitação justificada de uma Parte Contratante, as autoridades competentes das Partes Contratantes interessadas em um transporte TIR deverão fornecer àquela Parte Contratante todas as informações disponíveis necessárias para a aplicação dos artigos 39, 40 e 41 acima.

Artigo 42 *bis*

As autoridades competentes, em estreita cooperação com as associações, deverão tomar todas as medidas necessárias para assegurar a utilização correta das Cadernetas TIR. Para tal efeito, poderão tomar as medidas de controle nacionais e internacionais apropriadas. As medidas de controle nacionais tomadas nesse contexto pelas autoridades competentes deverão ser imediatamente comunicadas ao Conselho Executivo TIR, que examinará sua conformidade com as disposições da Convenção. As medidas de controle internacionais deverão ser adotadas pelo Comitê Administrativo.

Artigo 42 *ter*

As autoridades competentes das Partes Contratantes deverão, conforme apropriado, fornecer às associações habilitadas as informações por elas solicitadas para cumprir com o compromisso assumido em conformidade com o Anexo 9, Parte I, Artigo 1º, parágrafo 3º, (iii).

O Anexo 10 estabelece as informações a serem fornecidas em casos específicos.

CAPÍTULO V

NOTAS EXPLICATIVAS

Artigo 43

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

As Notas Explicativas constantes nos anexos 6, 7 (Parte III) e 11 (Parte II) interpretam certas disposições da presente Convenção e de seus anexos. Descrevem também certas práticas recomendadas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 44

Cada Parte Contratante deverá conceder facilidades às associações garantidoras interessadas para:

(a) a transferência das divisas necessárias para pagamento das importâncias cobradas pelas autoridades das Partes Contratantes em virtude das disposições do artigo 8º desta Convenção; e

(b) a transferência das divisas necessárias para pagamento dos exemplares da caderneta TIR enviados às associações garantidoras pelas associações estrangeiras correspondentes ou por organizações internacionais.

Artigo 45

Cada Parte Contratante deverá publicar a lista de unidades aduaneiras de partida, de trânsito e de destino aprovadas para o processamento das operações TIR. As Partes Contratantes de territórios limítrofes deverão consultar umas às outras para acordar sobre as unidades aduaneiras de fronteira correspondentes e sobre seus horários de funcionamento.

Artigo 46

1. Nenhuma cobrança deverá ser feita por serviços aduaneiros prestados em conexão com as operações alfandegárias mencionadas nesta Convenção, exceto quando forem prestados em dias, horários ou locais distintos daqueles normalmente indicados para tais operações.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

2. As Partes Contratantes deverão providenciar, na maior medida possível, que sejam facilitadas as operações relativas a mercadorias perecíveis nas unidades aduaneiras.

Artigo 47

1. As disposições da presente Convenção não impedirão nem a implementação de restrições e de controles impostos por regulamentos nacionais por motivos de moralidade, segurança, higiene ou saúde públicas, ou por razões veterinárias ou fitopatológicas, nem a cobrança de quantias exigíveis em virtude de tais regulamentos.

2. As disposições da presente Convenção não impedirão a implementação de outras disposições nacionais ou internacionais que regulamentem os transportes.

Artigo 48

Nenhuma disposição da presente Convenção exclui o direito das Partes Contratantes que formam uma união aduaneira ou econômica de adotarem disposições especiais a respeito das operações de transporte que se iniciem, terminem ou atravessem seus territórios, contanto que tais disposições não diminuam as facilidades previstas por esta Convenção.

Artigo 49

A presente Convenção não impede a implementação de facilidades maiores que as Partes Contratantes concedam ou queiram conceder, seja por meio de disposições unilaterais, seja por virtude de acordos bilaterais ou multilaterais, contanto que tais facilidades não dificultem a aplicação das disposições da presente Convenção, e em particular, o funcionamento das operações TIR.

Artigo 50

As Partes Contratantes deverão comunicar umas às outras, mediante solicitação, as informações necessárias para a implementação das disposições da presente Convenção, e, especialmente, aquelas relacionadas à aprovação de veículos rodoviários ou de contêineres, bem como às características técnicas de seus projetos.

CD244048892600

Artigo 51

Os anexos constituem parte integrante da presente Convenção.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

CAPÍTULO VII

CLÁUSULAS FINAIS

Artigo 52

Assinatura, ratificação, aceitação, aprovação e acessão

1. Todos os Estados membros da Organização das Nações Unidas ou membros de uma de suas agências especializadas ou da Agência Internacional de Energia Atômica, Partes do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, e qualquer outro Estado convidado pela Assembleia Geral das Nações Unidas poderá tornar-se uma Parte Contratante à presente Convenção:

a. por meio de sua assinatura sem reservas de ratificação, aceitação ou aprovação,
b. por meio do depósito de instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação, após haver assinado sujeito a ratificação, aceitação ou aprovação, ou
c. por meio do depósito de um instrumento de acessão.

2. A presente Convenção estará aberta de 1º de janeiro de 1976 até 31 de dezembro de 1976 para a assinatura no Escritório das Nações Unidas em Genebra pelos Estados referidos no parágrafo 1º deste artigo. Posteriormente, estará aberta para sua acessão.

3. As uniões aduaneiras ou econômicas também poderão, juntamente com todos seus Estados membros ou a qualquer momento após todos seus Estados-Membros se tornarem Partes Contratantes a esta Convenção, tornar-se Partes Contratantes à presente Convenção, de acordo com as disposições dos parágrafos 1º e 2º deste artigo. Entretanto, tais uniões não terão direito a voto.

4. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou acessão deverão ser depositados junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 53

Entrada em Vigor

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

1. Esta Convenção entrará em vigor seis meses após a data em que os cinco Estados mencionados no artigo 52, parágrafo 1º, a tenham assinado sem reservas de ratificação, aceitação ou aprovação ou tenham depositado seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou acessão.

2. Após os cinco Estados mencionados no artigo 52, parágrafo 1º, terem assinado sem reservas de ratificação, aceitação ou aprovação, ou terem depositado seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou acessão, a presente Convenção entrará em vigor para as demais Partes Contratantes seis meses após a data do depósito de seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou acessão.

3. Qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou acessão depositado após a entrada em vigor de uma emenda a esta Convenção será considerado aplicável a esta Convenção conforme emendada.

4. Qualquer instrumento dessa natureza depositado após a aceitação de uma emenda mas antes da sua entrada em vigor será considerado aplicável ao texto modificado da presente Convenção na data de entrada em vigor da emenda.

Artigo 54

Denúncia

1. Qualquer Parte Contratante poderá denunciar a presente Convenção por meio de notificação ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. A denúncia produzirá efeitos quinze meses após a data de recepção da notificação pelo Secretário-Geral.

3. A validade das cadernetas TIR aceitas pelas unidades aduaneiras de partida antes da data em que a denúncia produza efeitos não será afetada e a garantia da associação garantidora permanecerá válida de acordo com as disposições desta Convenção.

Artigo 55

Extinção

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Caso, após a entrada em vigor da presente Convenção, o número de Estados que são Partes Contratantes for, por qualquer período de doze meses consecutivos, reduzido a menos de cinco, a Convenção deixará de produzir efeitos ao fim de tal período de dozes meses.

Artigo 56

Revogação da Convenção TIR de 1959

1. Com sua a entrada em vigor, a presente Convenção revogará e substituirá, nas relações entre as Partes Contratantes da presente Convenção, a Convenção TIR de 1959.

2. Os certificados de aprovação emitidos para os veículos rodoviários e contêineres sob as condições da Convenção TIR de 1959 deverão ser aceitos durante seu prazo de validade e, ou sob reserva de renovação, para o transporte de mercadorias efetuado sob lacração aduaneira pelas Partes Contratantes à presente Convenção, contanto que tais veículos e contêineres continuem cumprindo as condições sob as quais foram originalmente aprovados.

Artigo 57

Solução de controvérsias

1. Qualquer controvérsia entre duas ou mais Partes Contratantes a respeito da interpretação ou da implementação da presente Convenção deverá ser, na medida do possível, resolvida por meio de negociação entre as Partes em litígio ou por outros meios de solução.

2. Qualquer controvérsia entre duas ou mais Partes Contratantes a respeito da interpretação ou da implementação desta Convenção que não possa ser resolvida pelos meios indicados no parágrafo 1º deste artigo deverá ser, a pedido de uma dessas Partes, submetida a um tribunal arbitral composto da seguinte forma: cada parte na controvérsia deverá indicar um árbitro e tais árbitros deverão indicar outro árbitro, o qual será o presidente. Se, três meses após o recebimento do pedido, uma das partes houver deixado de indicar um árbitro ou se os árbitros não lograrem eleger o presidente, qualquer uma das partes poderá solicitar ao Secretário-Geral das Nações Unidas que indique um árbitro ou o presidente do tribunal arbitral.

3. A decisão do tribunal arbitral, estabelecido em conformidade com as disposições do parágrafo 2º, será obrigatória para as Partes na controvérsia.

4. O tribunal arbitral deverá estabelecer suas próprias regras de procedimento.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

5. As decisões do tribunal arbitral deverão ser tomadas por maioria.

6. Qualquer divergência que possa surgir entre as Partes na controvérsia com relação à interpretação e à execução da sentença arbitral poderá ser submetida por qualquer uma das partes para julgamento do tribunal arbitral que proferiu a sentença.

Artigo 58

Reservas

1. Qualquer Estado poderá, no momento da assinatura, ratificação ou adesão à presente Convenção, declarar que não se considera vinculado pelo artigo 57, parágrafos 2º a 6º, desta Convenção. As outras Partes Contratantes não ficarão vinculadas a tais disposições com relação a qualquer Parte Contratante que tenha apresentado tal reserva.

2. Qualquer Parte Contratante que tenha apresentado uma reserva nos termos do parágrafo 1º deste artigo poderá, a qualquer momento, retirar tal reserva por meio de uma notificação ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

3. Além das reservas previstas no parágrafo 1º deste artigo, não será permitida nenhuma reserva a esta Convenção.

Artigo 58 bis

Comitê Administrativo

Será estabelecido um Comitê Administrativo composto por todas as Partes Contratantes. Sua composição, funções e regimento interno estão previstos no Anexo 8.

Artigo 58 ter

Conselho Executivo TIR

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

O Comitê Administrativo deverá estabelecer um Conselho Executivo TIR como órgão subsidiário que, em seu nome, executará as tarefas que lhe são confiadas por força da Convenção e pelo Comitê. Sua composição, funções e regras de procedimento estão previstos no Anexo 8.

Artigo 58 quater

Órgão Técnico de Implementação

Será estabelecido um Órgão Técnico de Implementação. Sua composição, funções e regras de procedimento são estabelecidos no Anexo 11.

Artigo 59

Procedimentos relativos à emenda da presente Convenção

1. A presente Convenção, incluindo seus anexos, poderá ser emendada mediante proposta de uma Parte Contratante em conformidade com o procedimento especificado neste artigo.

2. Exceto o disposto no artigo 60 *bis,* qualquer proposta de emenda à presente Convenção deverá ser examinada pelo Comitê Administrativo composto por todas as Partes Contratantes, em conformidade com as regras de procedimento previstas no anexo 8. Qualquer emenda examinada ou elaborada durante a sessão do Comitê Administrativo e adotada por uma maioria de dois terços dos membros presentes e votantes deverá ser comunicada pelo Secretário-Geral das Nações Unidas às Partes Contratantes para sua aceitação.

3. Exceto o disposto nos artigos 60 e 60 *bis*, qualquer proposta de emenda comunicada de acordo com o parágrafo anterior deverá entrar em vigor para todas as Partes Contratantes três meses após a expiração do período de doze meses contado a partir da data em que a comunicação tenha sido feita, se durante esse período nenhuma objeção à proposta de emenda tiver sido comunicada ao Secretário-Geral das Nações Unidas por um Estado que seja Parte Contratante.

4. Caso uma objeção à proposta de emenda tenha sido comunicada em conformidade com o parágrafo 3º deste artigo, a emenda será considerada não aceita e não deverá produzir qualquer efeito.

CD244048892600

Artigo 60

Procedimento especial de emenda dos anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

1. Qualquer proposta de emenda dos anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 examinada em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 59 entrará em vigor em data a ser determinada pelo Comitê Administrativo no momento de sua aprovação, a menos que, em uma data anterior determinada pelo Comitê Administrativo no mesmo momento, um quinto ou cinco dos Estados que são Partes Contratantes, o que for menor, notifique o Secretário-Geral das Nações Unidas de sua objeção à emenda. A determinação pelo Comitê Administrativo das datas mencionadas neste parágrafo deverá ser feita por maioria de dois terços dos presentes e votantes.

2. Quando de sua entrada em vigor, qualquer emenda adotada em conformidade com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 1º acima deverá, para todas as Partes Contratantes, substituir quaisquer disposições anteriores à qual se refira.

Artigo 60 bis

Procedimento especial para a entrada em vigor do Anexo 11 e de suas emendas

1. O Anexo 11, considerado em conformidade com os parágrafos 1 e 2 do Artigo 59, entrará em vigor para todas as Partes Contratantes três meses após o término de um período de doze meses após a data da comunicação pelo Secretário-Geral das Nações Unidas às Partes Contratantes, exceto para aquelas Partes Contratantes que tenham notificado o Secretário-Geral por escrito, dentro do período de três meses mencionado acima, acerca de sua não aceitação do Anexo 11. O Anexo 11 entrará em vigor para as Partes Contratantes que retirarem sua notificação de não aceitação seis meses após a data em que a retirada de tal notificação for recebida pelo depositário.

2. Qualquer proposta de emenda ao Anexo 11 deverá ser avaliada pelo Comitê Administrativo. Tais emendas deverão ser adotadas pela maioria das Partes Contratantes vinculadas pelo Anexo 11 presentes e votantes.

3. As emendas ao Anexo 11 avaliadas e adotadas em conformidade com o parágrafo 2 do presente artigo serão comunicadas pelo Secretário-Geral das Nações Unidas a todas as Partes Contratantes para conhecimento ou, para as Partes Contratantes vinculadas pelo Anexo 11, para aceitação.

4. A data de entrada em vigor de tais emendas será determinada no momento da sua adoção, pela maioria das Partes Contratantes vinculadas pelo Anexo 11 presentes e votantes.

5. As alterações entrarão em vigor em conformidade com o parágrafo 4 do presente artigo, a menos que, em uma data anterior determinada no momento da adoção, um quinto ou cinco dos

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 20/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Estados que são Partes Contratantes vinculados pelo Anexo 11, o número que for menor, notificar o Secretário-Geral acerca de sua objeção às emendas.

6. Quando de sua entrada em vigor, qualquer emenda adotada em conformidade com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 a 5 do presente artigo substituirá e revogará, para todas as Partes Contratantes vinculadas pelo Anexo 11, quaisquer disposições anteriores a que a emenda se refere.

Artigo 61

Solicitações, comunicações e objeções

O Secretário-Geral das Nações Unidas deverá comunicar a todas as Partes Contratantes e a todos os Estados mencionados no artigo 52, parágrafo 1º, da presente Convenção sobre todas as solicitações, comunicações ou objeções apresentadas nos termos dos artigos 59, 60 e 60 *bis* acima, assim como sobre a data de entrada em vigor de uma emenda.

Artigo 62

Conferência de Revisão

1. Qualquer Estado Parte Contratante poderá, mediante notificação dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas, solicitar a convocação de uma conferência com o propósito de revisar a presente Convenção.

2. Uma conferência de revisão, para a qual todas as Partes Contratantes e todos os Estados mencionados no artigo 52, parágrafo 1º, deverão ser convidados, deverá ser convocada pelo Secretário-Geral das Nações Unidas se, no prazo de seis meses após a data da notificação pelo Secretário-Geral, não menos que um quarto dos Estados Partes Contratantes o notificarem acerca de sua concordância com a solicitação.

3. Uma conferência de revisão, para a qual todas as Partes Contratantes e todos os Estados mencionados no artigo 52, parágrafo 1º, deverão ser convidados, também deverá ser convocada pelo Secretário-Geral das Nações Unidas mediante notificação de solicitação pelo Comitê Administrativo. O Comitê Administrativo deverá formular tal solicitação caso seja aceita pela maioria dos presentes e votantes no Comitê.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

4. Se a conferência for convocada em consonância com o parágrafo 1º ou 3º deste artigo, o Secretário-Geral das Nações Unidas deverá informar todas as Partes Contratantes e convidá-las a enviar, em um prazo de três meses, as propostas que desejem submeter à apreciação da conferência. O Secretário-Geral das Nações Unidas deverá circular para todas as Partes Contratantes a agenda provisória da conferência, juntamente com os textos de tais propostas, ao menos três meses antes da data de abertura da conferência.

Artigo 63

Notificações

Além das notificações e comunicações previstas nos artigos 61 e 62, o Secretário-Geral das Nações Unidas deverá notificar todos os Estados mencionados no artigo 52 sobre:

(a) assinaturas, ratificações, aceitações, aprovações e acessões nos termos do artigo 52;

(b) as datas de entrada em vigor desta Convenção em conformidade com o artigo 53;

(c) as denúncias efetuadas nos termos do artigo 54;

(d) a extinção da presente Convenção nos termos do artigo 55; e

(e) as reservas formuladas nos termos do artigo 58.

Artigo 64

Texto autêntico

Após 31 de dezembro de 1976, o original da presente Convenção será depositado perante o Secretário-Geral das Nações Unidas, o qual deverá enviar cópias fiéis e autenticadas para todas as Partes Contratante e para os Estados mencionados no artigo 52, parágrafo 1º, que não sejam Partes Contratantes.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

ANEXO 1

MODELO DA CADERNETA TIR

Versão 1

1. A caderneta TIR é impressa em francês, exceto a página 1 da capa, cujas rubricas são igualmente impressas em inglês; as "Regras relativas à utilização da caderneta TIR" que figuram na página 2 da versão francesa são reproduzidas em inglês na página 3 da referida capa. O relatório de incidentes pode também figurar, no verso, em outra língua, conforme apropriado.

2. As cadernetas utilizadas para as operações TIR no âmbito de uma cadeia de garantia regional podem ser impressas numa das línguas oficiais das Nações Unidas, exceto a página 1 da capa, cujas rubricas estão também impressas em inglês ou em francês. As "Regras relativas à utilização da caderneta TIR" são reproduzidas na página 2 da capa na língua oficial das Nações Unidas utilizada, bem como em inglês ou em francês na página 3 da referida capa.

Versão 2

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

3. Para o transporte de tabaco e de álcool para os quais poderá ser solicitada uma garantia mais elevada à associação garantidora, em conformidade com a nota explicativa 0.8.3 do Anexo 6, as autoridades aduaneiras devem exigir cadernetas TIR que contenham distintamente na capa e em todas as folhas a menção “TABAC/ALCOOL” e “TOBACCO/ALCOHOL”. Estas cadernetas devem também especificar, ao menos em inglês e em francês, as categorias de tabaco e de álcool objeto da garantia, numa folha separada, colocada após a página 2 da capa.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Modelo da Caderneta TIR:

VERSÃO 1

CD244048892600

Versão 2

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Anexo 2

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

REGULAMENTO RELATIVO ÀS CONDIÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS QUE PODERÃO SER ACEITOS PARA TRANSPORTE INTERNACIONAL SOB LACRAÇÃO ADUANEIRA

Artigo 1º

Princípios fundamentais

A aprovação para transporte internacional de mercadorias sob lacração aduaneira poderá ser concedida somente a veículos cujos compartimentos de carga sejam construídos e equipados de tal maneira que:

(a) nenhuma mercadoria poderá ser removida ou introduzida na parte selada do veículo sem que deixe vestígios óbvios de adulteração ou sem que rompa o lacre aduaneiro;

(b) os lacres aduaneiros possam ser apostos de maneira simples e efetiva;

(c) não contenham espaços ocultos em que mercadorias possam ser escondidas;

(d) todos os espaços capazes de conter mercadorias sejam prontamente acessíveis para fiscalização aduaneira.

Artigo 2º

Estrutura dos compartimentos de carga

1. Para atender às exigências do artigo 1º do presente Regulamento:

(a) as partes constituintes do compartimento de carga (laterais, assoalhos, portas, tetos, montantes, esquadrias, travessas etc.) deverão ser montadas por meio de dispositivos que não possam ser removidos e realocados pelo lado de fora sem deixar vestígios óbvios, ou por métodos que irão produzir uma estrutura que não pode ser modificada sem deixar vestígios óbvios. Quando as laterais, assoalhos, portas e tetos forem compostos de vários componentes, estes deverão atender às mesmas exigências e ser suficientemente resistentes;

(b) as portas e todos os outros sistemas de fechamento (incluindo válvulas reguladoras, tampas de inspeção, tampões etc.) deverão ser equipados com um dispositivo no qual os lacres

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

aduaneiros possam ser fixados. Este dispositivo deve ser de tal forma que não possa ser removido e realocado do lado de fora sem deixar vestígios óbvios, ou a porta ou o fecho ser aberto sem romper o lacre aduaneiro. Este último será adequadamente protegido. Tetos deslizantes serão permitidos.

(c) as aberturas para ventilação e drenagem deverão ser munidas de dispositivo que impeça o acesso ao interior do compartimento de carga. Este dispositivo deverá ser de forma que não possa ser removido e realocado do lado de fora sem deixar vestígios óbvios.

2. Não obstante as disposições do artigo 1º (c) do presente Regulamento, as partes constituintes do compartimento de carga que, por razões práticas, devem ter espaços vazios (por exemplo, entre as divisórias de uma parede dupla) serão permitidas. Para que os referidos espaços não possam ser utilizados para ocultar mercadorias:

i. nas partes em que ele cobrir a altura inteira do assoalho ao teto ou, em outros casos, se o espaço existente entre ele e a parede exterior estiver inteiramente fechado, o revestimento dentro do contêiner deverá ser colocado de tal modo que não possa ser retirado e realocado no lugar sem deixar vestígios visíveis; e

ii. nas partes em que o revestimento não cobrir a parede em toda a sua altura e os espaços que o separam da parede exterior não estiverem inteiramente fechados, e em todos os outros casos em que a construção do compartimento de carga dê origem a espaços, o número desses espaços deverá ser reduzido ao mínimo e esses espaços deverão ser facilmente acessíveis à fiscalização aduaneira.

3. Serão permitidas janelas, contanto que sejam feitas de materiais suficientemente resistentes e que não possam ser removidas e substituídas pelo exterior sem deixar vestígios óbvios. Vidros, no entanto, serão permitidos, porém, se for utilizado outro vidro que não seja vidro de segurança, as janelas deverão ser equipadas com uma grelha metálica fixa que não possa ser removida do exterior; a malha da grade não deverá exceder 10 mm.

4. As aberturas feitas no assoalho para fins técnicos, como lubrificação, manutenção e enchimento de caixa de areia, serão permitidas apenas na condição de que estejam equipadas com uma cobertura capaz de ser fixada de forma que torne o compartimento de carga inacessível pelo lado de fora.

CD244048892600

Artigo 3º

Veículos lonados

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

1. Quando cabível, as disposições dos artigos 1º e 2º do presente regulamento serão aplicadas aos veículos lonados. Esses veículos deverão também seguir as disposições do presente artigo.

2. A lona deverá ser de tela forte ou de revestimento de plástico ou de tecido emborrachado, o qual deverá ser não extensível e suficientemente resistente. Deverá estar em bom estado e ser confeccionada de modo que, uma vez colocado o dispositivo de fechamento, não seja possível ter acesso ao compartimento de carga sem deixar vestígios óbvios.

3. Se a lona for feita de várias peças, suas bordas deverão ser dobradas umas sobre as outras e unidas com duas costuras de no mínimo 15 mm de distância. Essas costuras deverão ser feitas como mostra o esboço nº 1, anexado ao presente regulamento; contudo, quando em certas partes da lona (como abas e cantos reforçados) não for possível juntar as peças dessa forma, será suficiente dobrar a borda da parte superior e fazer as costuras como mostram os esboços nº 2 ou 2 (a), anexados ao presente regulamento. Uma das costuras deverá ser visível somente por dentro e a cor do fio utilizado para essa costura será nitidamente diferente da cor da própria lona e da cor do fio utilizado para a outra costura. Todas as costuras deverão ser feitas à máquina.

4. Por outro lado, se a lona for de revestimento plástico e for feita de várias peças, as peças poderão ser soldadas como mostra o esboço nº 3, anexado neste Regulamento. As bordas das peças deverão ser sobrepostas por no mínimo 15 mm. As peças deverão ser soldadas por toda a largura da sobreposição. A borda da lona externa deverá ser coberta por uma faixa de material plástico de no mínimo 7 mm de largura, fixada pelo mesmo processo de soldagem. A faixa plástica e a lona deverão ter a largura de pelo menos 3 mm, em cada lado, e um padrão de relevo uniforme nitidamente definido estampado nelas. As peças serão soldadas de forma que não possam ser separadas e novamente reunidas sem deixar vestígios óbvios.

5. Os reparos deverão ser feitos de acordo com o método descrito no esboço nº 4, anexado ao presente regulamento; as bordas deverão ser dobradas umas sobre as outras e costuradas com duas costuras visíveis com pelo menos 15 mm de distância; a cor do fio visível por dentro deverá ser diferente daquele visível do por fora e da própria lona; todas as costuras deverão ser feitas à máquina. Quando a lona tiver danificada perto das bordas e for reparada substituindo o dano por um remendo, a costura também poderá ser feita de acordo com as disposições do parágrafo 3º deste artigo e o esboço nº 1, anexado ao presente regulamento. As lonas revestidas de plástico poderão ser reparadas de acordo com o método descrito no parágrafo 4º deste artigo, mas, neste caso, a faixa de plástico deve ser afixada em ambos os lados da lona, o remendo será na parte interior da lona.

CD244048892600

6. A lona deverá ser afixada ao veículo em observância estrita das condições estabelecidas no artigo 1 (a) e (b) do presente Regulamento. Os seguintes sistemas poderão ser utilizados:

(a) A lona poderá ser afixada por

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(i) argolas metálicas fixadas aos contêineres,

(ii) ilhoses inseridos na borda da lona e

(iii) um ligamento que atravesse as argolas acima da lona cuja completa extensão seja visível do exterior.

A lona deverá cobrir as partes sólidas do veículo por ao menos 250 mm, medidos a partir do centro das argolas de fixação, a menos que o próprio sistema de construção do veículo impeça o acesso ao compartimento de carga.

(b) Quando qualquer borda de uma lona tiver que ser permanentemente fixada a um veículo, as duas superfícies deverão ser unidas sem intervalos e deverão ser mantidas no lugar por dispositivos fortes.

(c) Quando um sistema de bloqueio da lona for utilizado, ele deverá, na posição de bloqueio, prender firmemente a lona ao exterior compartimento de carga (a título de exemplo, vide o esboço nº 6).

7. A lona será sustentada por uma superestrutura adequada (pilares, paredes, arcos, traves, etc.).

8. Os intervalos entre as argolas e os espaços entre os ilhoses não deverão ultrapassar 200 mm. No entanto, os intervalos poderão ser maiores, sem, todavia, ultrapassar 300 mm entre as argolas e os ilhoses situados de cada lado de um montante se a construção do veículo e da lona impedir o acesso completo ao compartimento de carga. Os ilhoses deverão ser reforçados.

9. Deverão ser utilizados os seguintes ligamentos:

(a) cabos de aço com diâmetro de ao menos 3 mm; ou

(b) cordas de cânhamo ou de sisal com diâmetro de ao menos 8 mm, envolvidas por uma bainha transparente de plástico não extensível; ou

(c) cordas formadas por lotes de linhas de fibra óptica encerrados numa carcaça em forma de espiral de aço e coberta por uma bainha transparente de plástico não extensível; ou

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(d) cordas com alma de matéria têxtil envolta por pelo menos quatro cabos, formados apenas por fios de aço, que a cubram inteiramente, contanto que o diâmetro das cordas (sem levar em consideração a bainha transparente, se houver) tenha pelo menos 3 mm.

As cordas em conformidade com o parágrafo 9º (a) ou (d) deste Artigo poderão ter uma bainha transparente de plástico não extensível.

No caso em que a lona deve ser fixada à armação em um sistema de construção que obedece ao disposto no parágrafo 6, (a) do presente artigo, pode-se utilizar uma correia para a fixação (o esboço n.o 7 apenso ao presente anexo apresenta um exemplo de um sistema de construção deste tipo). A correia deve obedecer às prescrições estipuladas no parágrafo 11, (a), (iii) para a matéria, dimensões e forma.

10. Cada tipo de corda deverá ser de uma peça única com uma ponteira de metal duro em cada extremidade. As ponteiras de metal nas extremidades deverão permitir a introdução do fio ou fita do lacre aduaneiro. De acordo com as disposições do parágrafo 9º (a), (b) e (d) do presente Artigo, o dispositivo de fixação de cada ponteira metálica deverá ter um rebite oco que atravesse a corda e permita a passagem do fio ou da fita do lacre aduaneiro. A corda deverá ser visível de ambos os lados do rebite oco, de modo que seja possível verificar se essa corda é de uma só peça (vide o esboço nº 5 anexado ao presente Regulamento).

11. Nas aberturas da lona utilizadas para carga e descarga, as duas superfícies deverão ser unidas. Os seguintes sistemas poderão ser utilizados:

(a) As duas bordas da lona deverão ser adequadamente sobrepostas. Elas também deverão ser fixadas por:

(i) uma aba cosida ou soldada de acordo com os parágrafos 3 e 4 deste artigo;

(ii) anéis e ilhoses que atendam às condições do parágrafo 8º deste artigo; os anéis devem ser feitos de metal; e

(iii) uma tira feita de material adequado, em uma única peça e não esticável, com pelo menos 20 mm de largura e 3 mm de espessura, passando pelos anéis e unindo as duas extremidades da lona e a da aba; a tira deve ser presa dentro da lona e equipada com

- um ilhose para pegar a corda mencionada no parágrafo 9 deste artigo ou
- um ilhose que pode ser preso a um anel de metal mencionado no parágrafo 6 deste artigo e ser fixado pela corda mencionada no parágrafo 9 deste artigo.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Não será exigida uma aba se for instalado um dispositivo especial, como uma placa defletora, que impeça o acesso ao compartimento de carga sem deixar vestígios óbvios. Tampouco deverá ser exigida uma aba para veículos com coberturas deslizantes.

(b) Um sistema especial de travamento que mantenha as bordas das lonas firmemente trancadas quando o compartimento de carga é fechado e lacrado. O sistema deverá contar com uma abertura através da qual o anel de metal mencionado no parágrafo 6 deste artigo possa passar e ser preso pela corda mencionada no parágrafo 9 deste artigo. Esse sistema encontra-se descrito no esboço nº 3 deste anexo.

Artigo 4

Veículos com coberturas deslizantes

1. Quando aplicável, as disposições dos Artigos 1, 2 e 3 destes Regulamentos deverão ser aplicadas aos veículos com coberturas deslizantes. Adicionalmente, tais veículos deverão seguir as disposições deste Artigo.

2. As coberturas deslizantes, o piso, as portas e todos os outros componentes do compartimento de carga deverão atender aos requisitos do Artigo 3, parágrafos 6, 8, 9 e 11 destes Regulamentos ou dos regulamentos (i) a (vi) abaixo.

(i) As coberturas deslizantes, o piso, as portas e todas as outras partes constituintes do compartimento de carga deverão ser montados por meio de dispositivos que não podem ser removidos e substituídos pelo lado de fora sem deixar vestígios óbvios, ou por tais métodos que irão produzir uma estrutura que não pode ser modificada sem deixar vestígios óbvios.

(ii) A cobertura deverá se sobrepor às partes sólidas na parte de cima do veículo por no mínimo um quarto da distância real entre as cintas de tração. A cobertura deverá se sobrepor às partes sólidas na parte de baixo do veículo por no mínimo 50 mm. A abertura horizontal entre a cobertura e as partes sólidas do compartimento de carga não poderão exceder 10 mm medida perpendicularmente ao eixo longitudinal do veículo em qualquer lugar quando o compartimento de carga estiver fixado e lacrado para fins aduaneiros.

(iii) As orientações da cobertura deslizante, os dispositivos de tensão da cobertura deslizante e outras partes móveis deverão ser montados de tal forma que, quando fechados e lacrados pela Alfândega, as portas e outras partes móveis não possam ser

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

abertas ou fechadas pelo lado de fora sem deixar vestígios óbvios. As orientações da cobertura deslizante, os dispositivos de tensão da cobertura deslizante e outras partes móveis deverão ser montados de tal forma que seja impossível obter acesso ao compartimento de carga sem deixar vestígios óbvios uma vez que as travas tenham sido acionadas. Um exemplo de tal sistema de construção é fornecido no esboço nº 9 anexado a esses Regulamentos.

(iv) A distância horizontal entre as argolas, utilizadas para fins aduaneiros, nas partes sólidas do veículo, não deve exceder 200 mm. O espaço poderá, no entanto, ser maior, mas não deve exceder 300 mm entre as argolas de cada lado do pilar se a construção do veículo e das coberturas estiver impedindo todo o acesso ao compartimento de carga. Em qualquer caso, as condições estabelecidas no item (ii) acima deverão são atendidas.

(v) A distância entre as cintas de tração não deverá exceder 600 mm.

(vi) As amarras utilizadas para fixar as coberturas às partes sólidas do veículo deverão atender às exigências do Artigo 3, parágrafo 9 destes Regulamentos.

Artigo 5º

Veículos com teto deslizante

1 Quando aplicável, as disposições dos Artigos 1, 2, 3 e 4 do presente regulamento deverão ser aplicadas aos veículos com teto deslizante. Ademais, tais veículos deverão seguir as disposições deste Artigo.

2. O teto deslizante deverá preencher os requisitos listados nos itens (i) a (iii) abaixo.

(i) O teto deslizante deverá ser montado por meio de dispositivos que não podem ser removidos e substituídos pelo lado de fora sem deixar vestígios óbvios, ou por métodos que irão produzir uma estrutura que não pode ser modificada sem deixar vestígios óbvios.

(ii) A cobertura deslizante deverá se sobrepor à parte sólida do teto na parte frontal do compartimento de carga, de modo que a cobertura não possa ser puxada sobre a borda superior da longarina superior. No comprimento do compartimento de carga, em ambos os lados, na bainha da cobertura, deve ser inserido um cabo de aço protendido de modo que não possa ser removido e reinserido sem deixar vestígios óbvios. A cobertura deverá ser presa ao carro deslizante de forma que não possa ser removida e fixada novamente sem deixar vestígios óbvios.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(iii) As orientações da cobertura deslizante, os dispositivos de tensão da cobertura deslizante e outras partes móveis devem ser montados de tal forma que, quando fechados e lacrados pela Alfândega, as portas e outras partes móveis não possam ser abertas ou fechadas pelo lado de fora sem deixar vestígios óbvios. As orientações da cobertura deslizante, os dispositivos de tensão da cobertura deslizante e outras partes móveis devem ser montados de tal forma que seja impossível obter acesso ao compartimento de carga sem deixar vestígios óbvios uma vez que as travas tenham sido presas.

Um exemplo de um possível sistema de construção é apresentado no esboço nº 10 anexado a esses Regulamentos.

Esboço nº 1

LONA FEITA DE DIVERSOS PEDAÇOS COSTURADOS JUNTOS

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Legenda:

Outside View = Visão externa

Seam = Costura

Inside View = Visão interna

Seam (thread of a colour different from that of the sheet and from that of the other seam) = Costura (fio de cor diferente da cor da lona e da outra costura)

Section a-a[1] = Parte a-a[1]

Double flat seam = Costura dupla reta

At least 15 mm = Pelo menos 15 mm

Thread visible from the inside only and of a colour different from that of the sheet and from that of the other seam = Fio visível apenas por dentro e de cor diferente da lona e da outra costura

Esboço nº 2

LONA FEITA DE DIVERSOS PEDAÇOS COSTURADOS JUNTOS

Legenda:

Corner seam = Costura de canto

Outside view = Visão externa

Seam = Costura

Inside View = Visão interna

Seam (thread of a colour different from that of the sheet and from that of the other seam) = Costura (fio de cor diferente da cor da lona e da outra costura)

Section a-a[1] = Parte a-a[1]

About 40 mm = Cerca de 40 mm

Thread visible from the inside only and of a colour different from that of the sheet and from that of the other seam = Fio visível apenas por dentro e de cor diferente da lona e da outra costura

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Esboço nº 2(a)

LONA FEITA DE DIVERSOS PEDAÇOS COSTURADOS JUNTOS

Legenda:

Corner seam = Costura de canto

Outside view = Visão externa

Seam = Costura

Inside View = Visão interna

Seam (thread of a colour different from that of the sheet and from that of the other seam) = Costura (fio de cor diferente da cor da lona e da outra costura)

Section a-a[1] = Parte a-a[1]

About 40 mm = Cerca de 40 mm

Thread visible from the inside only and of a colour different from that of the sheet and from that of the other seam = Fio visível apenas por dentro e de cor diferente da lona e da outra costura

Esboço nº 3

LONA FEITA DE DIVERSOS PEDAÇOS SOLDADOS JUNTOS

Legenda:

Outside view = Visão externa

Section a-a[1] = Parte a-a[1]

Band of plastic material = Tira de material plástico

The figures shown are millimetres = Os números apresentados estão em milímetros

Inside View = Visão interna

CD244048892600

Esboço nº 4

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

CONSERTO DA LONA

(*) Os fios visíveis na parte interior devem ser de uma cor diferente da dos fios visíveis na parte exterior e da cor da lona.

Legenda:

Outside view = Visão externa

Seams = Costuras

Inside View = Visão interna

Section a-a[1] = Parte a-a[1]

Outside = Parte de fora

Inside = Parte de dentro

At least 15 mm = Pelo menos 15 mm

Esboço nº 5

MODELO DE PONTEIRA

1. Vista lateral: Frente

Legenda:

Hollow rivet for passing the thread or strap of the Custom seal (minimum dimensions of the hole: width 3 mm, length 11 mm) = Rebite oco para passar os fios ou correia do lacre aduaneiro (dimensões mínimas da abertura: largura 3 mm, comprimento 11 mm)

Solid rivet = Rebite sólido

Rope = Cabo ou corda

Transparent plastic sheath = Bainha plástica transparente

Hard metal end-piece = Ponteira de metal duro

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Hole for closing by carrier. = Abertura para fechamento por transportadora.
Side view: Back. = Vista lateral: Traseira.

Esboço nº 7

EXEMPLO DE LONA FIXADA A UMA ARMAÇÃO ESPECIALMENTE CONCEBIDA

Esboço nº 8

SISTEMA DE BLOQUEIO COM ABERTURAS PARA A CARGA E A DESCARGA

CD244048892600

Descrição

Neste sistema de travamento, as duas bordas nas aberturas da lona utilizada para carga e descarga são unidas por meio de uma haste de travamento de alumínio. As aberturas das lonas contam com uma bainha em todo o seu comprimento envolvendo uma corda (veja o esboço nº 8.1). Isso faz com que seja impossível puxar a lona para fora do perfil da haste de travamento. A bainha estará do lado

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

de fora e soldada de acordo com o anexo 2, artigo 3, parágrafo 4 da Convenção. As pontas devem ser passadas nos perfis abertos na haste de travamento de alumínio e deslizadas em dois canais longitudinais paralelos que devem ser fechados em sua extremidade inferior. Quando a haste de travamento está na posição superior, as bordas da lona ficam unidas. Na extremidade superior da abertura, a haste de travamento é interrompida por uma tampa de plástico transparente fixada por rebitagem na lona (veja o esboço nº 8.2). A haste de travamento consiste em duas seções, unidas por uma dobradiça rebitada, para permitir a dobra para fácil encaixe e remoção. Esta dobradiça deve ser projetada de forma a não permitir a remoção do pino giratório uma vez que o sistema esteja travado (veja o esboço nº 8.3). Na parte inferior da haste de travamento há uma abertura pela qual o anel passa. A abertura é oval e de tamanho suficiente para permitir que o anel passe por ela (veja o esboço nº 8.4). A corda de fixação TIR será puxada através deste anel para fixar a haste de travamento".

Esboço nº 9

EXEMPLO DE CONSTRUÇÃO DE VEÍCULO COM COBERTURAS DESLIZANTES

Legenda:

Sketch No.9.5 = Esboço nº 9.5

Sketch No.9.2 = Esboço nº 9.2

Pelmet = Sanefa

Tensioning straps = Cintas de tração

Fastening rope = Corda de amarração

Sketch No.9.1 = Esboço nº 9.1

Sketch No.9.3 = Esboço nº 9.3

Distance between tensioning straps = Distância entre as cintas de tração

Sketch No.9.4 = Esboço nº 9.4

Load compartment floor = Piso do compartimento de carga

Sheet = Cobertura

Securing ring = Argola de segurança

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

SHEET GUIDANCE AND OVERLAP-TOP = ORIENTAÇÕES DA COBERTURA E PARTE FRONTAL DA COBERTURA

Pelmet = Sanefa

Upright runner = Corredor vertical

Sliding sheet = Cobertura

Roof = Teto

Tensioning strap runner = Corretor de cinta de tensão

Upper cantrail = Longarina superior

The sheet overlap shall be at least ¼ of the distance between the tensioning straps = A sobreposição da cobertura deverá ser de pelo menos ¼ da distância entre as cintas de tração

Upright = Superior

Ring on lower cantrail = Argola da longarina inferior

SHEET OVERLAP-BOTTOM = PARTE INFERIOR DA SOBREPOSIÇÃO DA COBERTURA

Tensioning device = Dispositivo de tração

Sliding sheet = Cobertura

Tensioning straps = Cintas de tração

The sheet overlap shall be at least 50 mm = A sobreposição da cobertura deverá ser de no mínimo 50 mm

Curtain eyelet = Ilhó da cortina

Load compartment floor = Piso do compartimento de carga

Lower cantrail = Longarina inferior

Tensioning strap hook = Gancho da cinta de tração

Continuação do Esboço nº 9

Esboço nº 9.4

Para atar as coberturas deslizantes na direção horizontal, é utilizada uma engrenagem de catraca (normalmente na extremidade traseira do veículo). Este esboço apresenta dois exemplos, (a) e (b), de como a catraca ou os redutores podem ser fixados.

(a) Fixação da catraca

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Legenda:

Sliding sheet = Cobertura

Fastening rope = Corda de amarração

Ratchet gear = Engrenagem de catraca

When closed, the cover metal (depicted transparently) shall be secured by the fastening rope = Quando fechada, a tampa de metal (representada de forma transparente) deverá ser fixada pela corda de amarração

Rear corner posts = colunas de canto traseiras

Section = Secção

(b) Fixação dos redutores

Legenda:

Hand crank protection with three discs = Proteção de manivela com três discos

Spring pin welded both ends = Pino de mola soldado em ambas as extremidades

Fastening rope = Corda de amarração

One disc welded to the chassis = Um disco soldado ao chassi

Axle = Eixo

Two discs welded to the axle = Dois discos soldados ao eixo

Esboço nº 9.5

Para fixar a cobertura deslizante do outro lado (normalmente na frente do veículo), os seguintes sistemas, (a) ou (b), poderão ser utilizados.

(a) Tampa de metal

Legenda:

Front wall = Parede frontal

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Corner pillar = Pilar de canto

Fastening rope guide = Guia de corda de fixação

Rotation axis = Eixo de rotação

Tube holder = Suporte de tubo

Constructionally secured screw = Parafuso de fixação estrutural

Sliding sheet = Cobertura

Load compartment = Compartimento de carga

Section = Seção

Fastening rope = Corda de amarração

When closed, the cover metal (depicted transparently) shall be secured by the fastening rope = Quando fechada, a tampa de metal (representada de forma transparente) deve ser fixada pela corda de amarração

(b) Ilhose oval estreito, sistema anti-levantamento para o tubo de tensão

Legenda:

Front wall = Parede frontal

Corner pillar = Pilar de canto

Fastening rope guide = Guia de corda de fixação

Narrow oval eyelet = Ilhose oval estreito

Articulated ring = Argola articulada

Sliding sheet = Cobertura

Fastening rope = Corda de amarração

CD244048892600

Esboço nº 10

EXEMPLO DE CONSTRUÇÃO DE VEÍCULO COM TETO DESLIZANTE

Este esboço apresenta um exemplo de um veículo e os importantes requisitos descritos no Artigo 5 desses Regulamentos.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Legenda:

Sketch 10.2 = Esboço nº 10.2

Sketch 10.1 = Esboço nº 10.1

Pre-stressed steel cable, each side one cable = Cabo de aço protendido, cada lado a um cabo

Sketch 10.3 = Esboço nº 10.3

Fastening rope around the bottom of the load compartment = Corda de amarração ao redor da parte inferior do compartimento de carga

Esboço nº 10.1

Dois cabos de aço protendidos, embutidos em uma bainha, são fixados em cada lado do compartimento de carga. Esse cabo de aço protendido é fixado na frente (consulte o esboço 10.2) e na parte traseira da estrutura (consulte o esboço 10.3). A força de tração, bem como o disco de conexão em cada carro deslizante, torna impossível levantar a bainha com o cabo de aço protendido acima da longarina superior.

Legenda:

Connecting disc = Disco de conexão

Roof sheet = Cobertura

Sliding Carriage = Carro Deslizante

Upper cantrail = Longarina superior

Pre-stressed steel cable in a hem. The tractive force as well as the connecting disc on each sliding carriage makes it impossible to lift it up above the upper cantrail = Cabo de aço protendido em bainha. A força de tração, bem como o disco de conexão em cada carro deslizante, torna impossível levantá-lo acima da longarina superior

Continuação do Esboço nº 10

Esboço nº 10.2

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

A cobertura deslizante deverá se sobrepor à parte sólida do teto na parte frontal do compartimento de carga, de modo que a cobertura não possa ser puxada sobre a borda superior da longarina superior.

Legenda:

The roof sheet is secured at the front side e.g. by a sheet thong, as mentioned in Article 3, paragraph 11= A cobertura é fixada no lado frontal, por exemplo, por uma tira de tecido, conforme mencionado no Artigo 3, parágrafo 11

The fixing point of the pre-stressed steel cable is completely covered and secured by the roof sheet = O ponto de fixação do cabo de aço protendido é completamente coberto e protegido pela cobertura

Fastening rope = Corda de amarração

Pre-stressed steel cable = cabo de aço protendido

Fixing point of pre-stressed steel cable, Secured by riveting (full rivet) or welding = Ponto de fixação do cabo de aço protendido, Fixado por rebitagem (rebite completo) ou soldagem

Continuação do Esboço nº 10

Esboço nº 10.3

Na parte traseira, um dispositivo especial, como uma placa defletora, é encaixado no teto, impedindo o acesso ao compartimento de carga, sem deixar vestígios óbvios ao fechar e lacrar as portas.

Legenda:

Pre-stressed cable goes in a hem = O cabo protendido vai em uma bainha

The fixing point of the pre-stressed steel cable is completely covered, and the metal cover is secured by welding or riveting (full rivet) = O ponto de fixação do cabo de aço protendido é completamente coberto e a tampa de metal é fixada por soldagem ou rebitagem (rebite complete)

Tensioning device on the lever mechanism. By folding down the part of the roof with the tensioning device, the pre-stressed steel cable will be under tension = Dispositivo de

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

tração no mecanismo da alavanca. Ao dobrar a parte do telhado com o dispositivo de tração, o cabo de aço protendido ficará sob tensão

Sliding carriage from the roof sheet (closed) with lock system (inside) = Carro deslizante a partir da cobertura (fechada) com sistema de trava (interno)

By closing and sealing the doors, the systems are customs secure = Ao fechar e lacrar as portas, os sistemas estão seguros para fins aduaneiros.

Anexo 3

PROCEDIMENTO DE APROVAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO REGULAMENTO DO ANEXO 2

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Veículos rodoviários poderão ser aprovados por meio de um dos seguintes procedimentos:

(a) individualmente, ou

(b) por tipo de modelo (séries de veículos rodoviários)

2. Um certificado de aprovação em conformidade com o modelo do anexo 4 deverá ser emitido para veículos aprovados. Este certificado será impresso no idioma do país de emissão e em francês ou inglês. Quando a autoridade que concedeu a aprovação considerar necessário, fotografias ou diagramas autenticados pela autoridade deverão ser anexados ao certificado. O número desses documentos será inserido pela autoridade segundo o item nº 6 do certificado de aprovação.

3. O certificado de aprovação deverá ser mantido no veículo rodoviário.

4. Os veículos rodoviários deverão ser apresentados de dois em dois anos, para fins de inspeção e de renovação da aprovação, às autoridades competentes do país em que o veículo estiver registrado ou, no caso de veículos não registrados, do país em que o proprietário ou usuário estiver domiciliado.

5. Se um veículo rodoviário deixar de atender às condições técnicas prescritas para sua aprovação, deverá, antes de poder ser utilizado para o transporte de mercadorias coberto pelas cadernetas TIR, ser reparado de volta à condição que justificou sua aprovação para voltar a atender às referidas condições técnicas.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

6. Se as características essenciais de um veículo rodoviário forem alteradas, o veículo deixará de ser abrangido pela aprovação e deverá ser aprovado novamente pela autoridade competente antes de poder ser utilizado no transporte de mercadorias ao abrigo de cadernetas TIR.

7. As autoridades competentes do país de registro do veículo ou, no caso de veículos para os quais o registro não é necessário, as autoridades competentes do país onde o proprietário ou usuário do veículo está estabelecido poderão, conforme o caso, anular ou renovar o certificado de aprovação ou emitir um novo certificado de aprovação nas circunstâncias estabelecidas no artigo 14 da presente Convenção e nos parágrafos 4º, 5º e 6º deste anexo.

APROVAÇÃO INDIVIDUAL

8. O proprietário, o operador ou representante de qualquer um deverá solicitar a aprovação individual à autoridade competente. A autoridade competente deverá inspecionar o veículo rodoviário produzido de acordo com as regras gerais estabelecidas nos parágrafos 1º a 7º acima e se certificar de que o veículo atende às condições técnicas prescritas no anexo 2, e após a aprovação, deverá emitir um certificado em conformidade com o modelo no anexo 4.

APROVAÇÃO POR MODELO DE FABRICAÇÃO (SÉRIES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS)

9. Quando os veículos rodoviários forem fabricados em série segundo um determinado modelo, o fabricante poderá solicitar a aprovação por tipo de modelo à autoridade competente do país de fabricação.

10. O fabricante deverá indicar em sua solicitação os números ou letras de identificação que ele atribui ao tipo de veículo rodoviário ao qual se relaciona seu pedido de aprovação.

11. O pedido deverá ser acompanhado de desenhos e de uma especificação de modelo detalhada do tipo de veículo rodoviário a ser aprovado.

12. O fabricante deverá assumir o compromisso por escrito de que:

(a) apresentará à autoridade competente esses veículos do tipo em questão conforme essa autoridade possa desejar examinar;

(b) permitirá que a autoridade competente examine unidades adicionais a qualquer momento durante a produção da série de tipo em questão;

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(c) informará a autoridade competente a respeito de qualquer alteração, por menor que seja, no modelo ou especificação antes de prosseguir com essa alteração;

(d) marcará os veículos rodoviários em um local visível com os números ou letras de identificação do tipo de modelo e com o número de série do veículo na série de tipo (número do fabricante);

(e) manterá um registro dos veículos fabricados de acordo com o tipo de modelo aprovado.

13. A autoridade competente deverá declarar quais alterações, se houver, devem ser feitas ao modelo previsto para que a aprovação possa ser concedida.

14. Nenhuma aprovação de um determinado modelo será concedida sem que a autoridade competente tenha constatado, por meio de exame de um ou mais veículos fabricados do modelo em questão, que veículos desse tipo atendem às condições técnicas prescritas no anexo 2.

15. A autoridade competente deverá notificar o fabricante por escrito de sua decisão de conceder aprovação do modelo. Essa decisão será datada e numerada. A autoridade que tomou a decisão será claramente designada.

16. A autoridade competente deverá tomar as medidas necessárias para emitir um certificado de aprovação, que ela tenha assinado devidamente, com relação a cada veículo construído em conformidade com o modelo aprovado.

17. O detentor do certificado de aprovação deverá preencher, antes de usar o veículo para o transporte de mercadorias ao abrigo de uma caderneta TIR, conforme necessário, no certificado de aprovação:

- o número de registro dado ao veículo (item nº 1) ou,

- no caso de um veículo não sujeito a registro, informações de seu nome e endereço comercial (item nº 8)

18. Quando um veículo que foi aprovado segundo determinado modelo for exportado a outro país que é Parte Contratante desta Convenção, nenhum procedimento de aprovação adicional será necessário naquele país devido a sua importação.

PROCEDIMENTO DE ENDOSSO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

19. Quando constatados defeitos significativos em um veículo aprovado, transportando mercadorias ao abrigo de uma caderneta TIR, as autoridades competentes das Partes Contratantes poderão se recusar a permitir que o veículo continue seu trajeto ao abrigo de uma caderneta TIR, ou permitir que o veículo continue seu trajeto ao abrigo de uma caderneta TIR em seu território tomando as precauções de segurança necessárias. O veículo aprovado deve ser reparado a um estado satisfatório o mais rapidamente possível e, em nenhuma hipótese, será utilizado novamente para o transporte de mercadorias ao abrigo de uma caderneta TIR.

20. Em cada um desses casos, as Autoridades aduaneiras deverão realizar um endosso adequado no item nº 10 do certificado de aprovação do veículo. Quando o veículo tiver sido restaurado a uma condição que justifique aprovação, ele será apresentado às autoridades competentes de uma Parte Contratante, que deverão revalidar o certificado acrescentando um endosso ao item nº 11 cancelando as observações anteriores. Nenhum veículo, cujo certificado tenha sido endossado no item nº 10 nos termos do parágrafo anterior, poderá ser usado novamente para o transporte de mercadorias ao abrigo de uma caderneta TIR até que tenha sido reparado a uma condição satisfatória e até que o endosso no item nº 10 tenha sido cancelado conforme declarado acima.

21. Cada endosso realizado no certificado será datado e autenticado pelas autoridades competentes.

22. Quando são constatados em um veículo defeitos que as Autoridades aduaneiras consideram ser de menor importância e que não envolvem o risco de contrabando, o uso contínuo do veículo para o transporte de mercadorias ao abrigo de uma caderneta TIR pode ser autorizado. O detentor do certificado de aprovação será notificado dos defeitos e deverá reparar seu veículo a um estado satisfatório dentro de um prazo razoável.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

ANEXO 4

MODELO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE UM VEÍCULO RODOVIÁRIO

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

ANEXO 5

PLACAS TIR

1. As dimensões das placas serão de 250 mm por 400 mm.

2. As letras TIR em caracteres latinos maiúsculos terão 200 mm de altura e seus traços pelo menos 20 mm de largura. As letras serão brancas com um fundo azul.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

ANEXO 6

NOTAS EXPLICATIVAS

Introdução às notas explicativas

(i) Em conformidade com as disposições do artigo 43 desta Convenção, as notas explicativas interpretam determinadas disposições desta Convenção e de seus anexos. Elas também descrevem determinadas práticas recomendadas.

(ii) As notas explicativas não modificam as disposições desta Convenção ou de seus anexos, mas apenas tornam seu conteúdo, significado e escopo mais preciso.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(iii) Em especial, considerando as disposições do artigo 12 desta Convenção e do anexo 2 com relação às condições técnicas para a aprovação de veículos rodoviários de transporte sob o regime de lacre aduaneiro, as notas explicativas especificam, onde apropriado, as técnicas de construção a serem aceitas pelas Partes Contratantes como em conformidade com essas disposições. As notas explicativas também especificam, onde apropriado, quais técnicas de construção não prrenchem tais requisitos.

(iv) As notas explicativas fornecem meios para a implementação das disposições desta Convenção e de seus anexos de forma a levar em consideração o desenvolvimento de exigências tecnológicas e econômicas.

0 TEXTO PRINCIPAL DA CONVENÇÃO

0.1 Artigo 1º

0.1.b) O Artigo 1º (b) implica que, quando várias unidades aduaneiras de partida ou de destino estiverem localizadas em um ou em vários países, poderá haver mais de uma operação TIR em uma Parte Contratante. Nessas circunstâncias, a parte nacional de um transporte TIR realizado entre duas unidades aduaneiras sucessivas, independentemente de serem unidades aduaneiras de partida, de destino ou de trânsito, poderá ser considerada uma operação TIR.

0.1.f) As taxas e encargos excetuados no artigo 1º, subparágrafo (f), referem-se a todos os valores, exceto tarifas e impostos de importação ou exportação, cobrados pelas Partes Contratantes sobre ou em conexão com importações ou exportações. Tais valores deverão ser limitados ao custo aproximado dos serviços prestados e não deverão representar uma proteção indireta a produtos nacionais ou um imposto sobre importações ou exportações para objetivos fiscais. Tais taxas e encargos incluem, entre outros, pagamentos relacionados a:

- certificados de origem, caso sejamnecessários para trânsito;
- análises realizadas por laboratórios aduaneiros para fins de controle;
- inspeções aduaneiras e outras operações de desembaraço realizadas fora do horário comercial normal ou fora das unidades aduaneiras;
- inspeções por motivos sanitários, veterinários ou fitopatológicos.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

0.1. j) Uma “carroçaria desmontável” é um compartimento de carga não dotado de qualquer meio de locomoção e que é projetado para ser transportado em um veículo rodoviário cujo chassis, juntamente com a armação inferior da carroçaria, é especialmente adaptado para tal fim. O termo também cobre caixas móveis, que são compartimentos de carga projetados especialmente para o transporte combinado por via rodoviária e ferroviária.

0.1. j) i) A expressão “parcialmente fechado”, conforme aplicada aos equipamentos no artigo 1º, subparágrafo (j)(i), está relacionada a equipamentos que consistem, em geral, de um assoalho e de uma superestrutura delimitando um espaço de carga equivalente àquele de um contêiner fechado. A superestrutura é geralmente feita de partes de metal que formam a estrutura de um contêiner. Contêineres desse tipo também poderão ter uma ou mais paredes laterais ou frontais. Em alguns casos, há apenas um teto preso ao assoalho por pilares. Tal tipo de contêiner é utilizado em especial para o transporte de mercadorias volumosas (automóveis, por exemplo).

0.2 Artigo 2º

0.2-1 O artigo 2º prevê que uma operação de transporte ao abrigo de uma caderneta TIR poderá começar e terminar no mesmo país sob a condição de que parte do trajeto seja realizada em território estrangeiro. Em tais casos, nada impede que as autoridades aduaneiras do país de partida exijam, além da caderneta TIR, um documento nacional a fim de assegurar a reimportação das mercadorias isentas de imposto de importação. Contudo, é recomendado que autoridades aduaneiras não insistam no uso de tal documento, mas aceitem, em seu lugar, um endosso apropriado na caderneta TIR.

0.2-2 As disposições deste artigo permitem o transporte de mercadorias ao abrigo de uma caderneta TIR quando apenas parte do trajeto é realizada por via rodoviária. Não se especifica qual parte do trajeto deve ser realizada por via rodoviária, bastando que isso ocorra em algum momento entre o início e o fim do transporte TIR. Contudo, pode acontecer de, por motivos não previstos de natureza comercial ou acidental, nenhuma parte do trajeto poder ser realizada por via rodoviária, apesar das intenções do remetente no início do trajeto. Em tais casos excepcionais, as Partes Contratantes deverão, mesmo assim, aceitar a caderneta TIR, e a responsabilidade das associações garantidoras deverá permanecer em vigor.

0.3 Artigo 3º

0.3 a) iii) As disposições do Artigo 3 (a) (iii) não abrangem carros de passeio (código SH 8703) viajando por seus próprios meios. Contudo, os carros de passeio poderão ser transportados sob o procedimento TIR caso sejam transportados por meio de outros veículos, conforme mencionado nos subparágrafos (a) (i) e (a) (ii) do Artigo 3º.

CD244048892600

0.5 Artigo 5º

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Este artigo não exclui o direito de realização de verificações pontuais das mercadorias, porém enfatiza que tais verificações devem ser bastante limitadas em número. O procedimento internacional da caderneta TIR proporciona, de fato, proteção maior que aquela fornecida pelos procedimentos nacionais. Primeiramente, as informações a respeito da caderneta TIR referentes às mercadorias devem corresponder às informações fornecidas nos documentos aduaneiros que possam ser exigidos no país de partida. Além disso, os países de trânsito e de destino recebem proteção pelos controles que são realizados na partida e que são certificados pelas autoridades aduaneiras na alfândega de partida. (ver nota sobre o artigo 19 abaixo).

0.6 Artigo 6º

0.6.2 Parágrafo 2º

Segundo as disposições deste parágrafo, as autoridades aduaneiras de uma Parte Contratante poderão autorizar mais de uma associação, cada qual poderá incorrer em responsabilidade resultante de operações realizadas sob a égide das cadernetas emitidas por ela ou por suas associações correspondentes.

0.6.2 *bis*

A relação entre uma organização internacional e suas associações membros deverá ser definida em acordos escritos sobre o funcionamento do sistema internacional de garantia.

0.6.2 *bis*-2

A autorização concedida em conformidade com Artigo 6.2*bis* deverá ser refletida em um acordo escrito entre a UNECE e a Organização Internacional. O acordo deverá estipular que a Organização Internacional deverá cumprir as disposições relevantes da Convenção, deverá respeitar as competências das Partes Contratantes da Convenção e deverá cumprir as decisões do Comitê Administrativo e os pedidos do Conselho Executivo TIR. Por meio da assinatura do acordo, a Organização Internacional confirma que aceita as responsabilidades impostas pela habilitação. O acordo também deverá reger as responsabilidades da Organização Internacional estabelecidas no Anexo 8, Artigo 10 (b), caso a impressão e a distribuição centralizadas das Cadernetas TIR sejam executadas pela organização internacional mencionada acima. O acordo deverá ser adotado pelo Comitê Administrativo.

CD244048892600

0.8 Artigo 8º

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

0.8.1 *bis*.6

O Comitê poderá solicitar que os serviços competentes das Nações Unidas realizem o exame adicional. O Comitê poderá, alternativamente, decidir contratar um auditor independente externo e determinar que o Conselho Executivo TIR prepare os termos de referência da auditoria, com base no objeto e propósito da auditoria conforme determinados pelo Comitê. Os termos de referência deverão ser aprovados pelo Comitê. O exame adicional realizado por um auditor independente externo resultará em um relatório e em uma carta administrativa que deverá ser submetida ao Comitê. Nesse caso, o custo financeiro da contratação de um auditor independente externo, incluindo o procedimento de contratação relacionado, será incorrido pelo orçamento do Conselho Executivo TIR.

0.8.2 Parágrafo 2º

As disposições deste parágrafo deverão ser aplicáveis onde, no caso de irregularidades do tipo previsto no artigo 8º, parágrafo 1º, as leis e regulamentos de uma Parte Contratante prevejam o pagamento de outras quantias além das tarifas e dos impostos de importação ou de exportação, tais como multas administrativas ou outras sanções pecuniárias. Contudo, as quantias a pagar não deverão exceder o valor das tarifas e dos impostos de importação ou de exportação que seriam devidos caso as mercadorias houvessem sido importadas ou exportadas em conformidade com as disposições aduaneiras pertinentes, valor ao qual seriam acrescidos eventuais juros de mora.

0.8.3 Parágrafo 3º

Recomenda-se às Partes Contratantes que limitem a uma quantia correspondente a cem mil euros por caderneta TIR o valor máximo que poderá ser demandado da associação garantidora. Recomenda-se às Partes Contratantes que aumentem o montante máximo eventualmente exigível às associações garantes para uma importância equivalente a 400 000 euros em relação ao transporte de álcool e de tabaco descritos a seguir e que excedam os limiares abaixo indicados:

1) Álcool etílico não desnaturado de teor alcoólico igual ou superior a 80 % (código SH:22.07.10);

2) Álcool etílico não desnaturado de teor alcoólico inferior a 80 %; aguardentes, licores e outras bebidas destiladas; preparações alcoólicas compostas dos tipos utilizados para a produção de bebidas (código SH: 22.08); Charutos (incluídos os de ponta cortada) e cigarrilhas, contendo tabaco (código SH;

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

3) Charutos (incluídos os de ponta cortada) e cigarrilhas, contendo tabaco (código SH 24.02.10);

4) Cigarros contendo tabaco (código SH: 24.02.20);

5) Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção (código SH: 24.03.11 e 24.03.19 (ECE/TRANS/WP.30/AC.2/113, para. 35).

Recomenda-se limitar o montante máximo eventualmente exigível às associações garantes a uma importância equivalente a 50 000 dólares dos E.U.A. para as categorias de tabaco e de álcool acima definidas que não excedam as seguintes quantidades:

1) 300 litros
2) 500 litros
3) 40 000 unidades
4) 70 000 unidades
5) 100 quilogramas.

As quantidades exatas em litros, unidades e quilogramas das categorias de álcool e de tabaco acima descritas devem ser indicadas no manifesto da caderneta TIR.

0.8.5 Parágrafo 5º

Se uma demanda de pagamento for apresentada à associação garantidora com relação a mercadorias não listadas na Caderneta TIR, a administração interessada deverá indicar os fatos que basearam a conclusão de que as mercadorias estavam no compartimento lacrado do veículo rodoviário ou no contêiner lacrado.

0.8.6 Parágrafo 6º

1. Na ausência de informações na caderneta TIR suficientemente detalhadas para permitir cobranças sobre as mercadorias a serem determinadas, as partes interessadas poderão apresentar evidências de sua natureza exata.

2. Caso não seja apresentada nenhuma evidência, tarifas e impostos serão cobrados, não em uma taxa fixa não relacionada à natureza das mercadorias, mas na taxa mais elevada aplicável ao tipo de mercadorias cobertas pelas informações na caderneta TIR.

CD244048892600

0.10-1 Artigo 10

O certificado de finalização da operação TIR será considerado como tendo sido obtido de maneira imprópria ou fraudulenta quando a operação TIR houver sido realizada por meio de compartimentos ou contêineres de carga adaptados para fins fraudulentos, ou quando más

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

práticas tais como o uso de documentos falsos ou imprecisos, substituição de mercadorias, adulteração de lacres aduaneiros etc., tenham sido descobertas, ou quando o certificado houver sido obtido por outros meios ilícitos.

0.10-2 A expressão “ou não tenha ocorrido a terminação” inclui aquelas situações nas quais o certificado de terminação foi falsificado.

0.11 Artigo 11

0.11-1 O método de notificação por escrito fica a critério da legislação nacional.

0.11-2 Os esforços a serem envidados pelas autoridades competentes para exigir o pagamento da pessoa ou das pessoas responsáveis deverá incluir, no mínimo, o envio da demanda de pagamento ao titular da Caderneta TIR para o endereço indicado na Caderneta TIR ou à pessoa ou às pessoas responsáveis, se distinto, estabelecidas em conformidade com a legislação nacional. A demanda de pagamento ao titular da Caderneta TIR poderá ser combinado com a notificação mencionada no parágrafo 1 (a) deste Artigo.

0.11-3-1 Ao decidir desembaraçar ou não as mercadorias ou o veículo, as autoridades competentes não deverão, quando houver outros meios legais para proteger os interesses pelos quais são responsáveis, ser influenciadas pelo fato de a associação garantidora ser responsabilizável pelo pagamento de taxas, impostos e juros de mora devidos pelo titular da Caderneta.

0.11-3-2 As autoridades competentes poderão informar à associação garantidora que foram iniciados procedimentos administrativos ou judiciais relativos à obrigação de pagamento. Em qualquer hipótese, as autoridades competentes deverão informar a associação garantidora sobre tais procedimentos, que poderão ser encerrados após o limite de dois anos antes de que tal limite expire.(?)

0.11-4 Caso a associação garantidora seja demandada, em conformidade com o procedimento estabelecido neste Artigo, a pagar as quantias mencionadas no Artigo 8, parágrafos 1 e 2, e não o faça dentro do prazo de três meses prescrito pela Convenção, as autoridades competentes poderão exigir o pagamento das quantias em questão com base nas normas nacionais, pois tratar-se-ia do descumprimento de um contrato de garantia celebrado pela associação garantidora de acordo com a lei nacional. O limite temporal também se aplica na hipótese de a associação garantidora, mediante o recebimento da demanda, consultar a organização internacional mencionada no Artigo 6, parágrafo 2, a respeito de sua posição com relação à demanda.

0.15 Artigo 15

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Certas dificuldades poderão surgir no caso de veículos não sujeitos a registro, como, em alguns países, reboques ou semirreboques, quando documentos aduaneiros não são necessários para admissão temporária. Nesse caso, as disposições do artigo 15 poderão ser observadas, ao mesmo tempo em que é assegurada a proteção para as autoridades aduaneiras por meio do registro das caracetrísticas de tais veículos (fabricação e números) nos comprovantes 1 e 2 da caderneta TIR utilizada pelos países interessados e nos canhotos correspondentes.

0.17 Artigo 17

0.17-1 A disposição segundo a qual o manifesto de mercadorias coberto pela caderneta TIR deverá indicar separadamente o conteúdo de cada veículo de uma combinação de veículos, ou de cada contêiner, destina-se apenas a simplificar a inspeção aduaneira do conteúdo de cada veículo ou contêiner. Tal disposição, portanto, não deverá ser interpretada de forma tão rígida que cada variação entre o conteúdo de fato de um veículo ou contêiner e o conteúdo desse veículo ou contêiner, conforme indicado no manifesto, seja considerada uma violação das disposições da Convenção.

Caso a transportadora possa convencer as autoridades competentes de que, malgrado tal variação, todos as mercadorias indicadas no manifesto correspondem ao total de mercadorias carregadas na combinação de veículos ou em todos os contêineres abrangidos pela caderneta TIR, o que normalmente não vdeverá ser considerado uma violação das normas aduaneiras.

0.17-2 No caso de mudanças domésticas, o procedimento estabelecido no parágrafo 10(c) das Regras para a utilização da caderneta TIR poderá ser aplicado, caso a lista de artigos envolvidos seja razoavelmente condensada.

0.18 Artigo 18

0.18-1 É essencial para o bom funcionamento do procedimento TIR que as autoridades aduaneiras de um país se recusem a designar uma unidade aduaneira de saída como unidade aduaneira de destino para uma operação de transporte cujo destino é um país vizinho quando tal país também seja uma Parte Contratante desta Convenção, a menos que haja circunstâncias especiais que justifiquem a solicitação.

0.18-2 1. As mercadorias devem ser carregadas de modo que a remessa a ser descarregada no primeiro ponto de descarga possa ser retirada do veículo ou do contêiner sem que seja necessário descarregar a outra remessa ou remessas de mercadorias a serem descarregadas nos outros pontos de descarga.

2. Quando uma operação de transporte envolver descarga em mais de uma unidade, é necessário que, após a descarga parcial, seja feito um registro no campo 12 de todos os

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

manifestos restantes da caderneta TIR e, ao mesmo tempo, seja realizado outro registro nos comprovantes restantes e nos respectivos canhotos, para que novos lacres sejam apostos.

0.18.3 As Partes Contratantes devem tornar disponíveis ao público informações sobre essas limitações e informar o Conselho Executivo TIR, inclusive por meio da devida utilização de aplicativos eletrônicos desenvolvidos para tal fim pelo secretariado TIR sob a supervisão do Conselho Executivo TIR.

0.19 Artigo 19

A exigência de que a unidade aduaneira de partida verifique a precisão do manifesto de mercadorias implica a necessidade de verificar, ao menos, se os dados do manifesto de mercadorias correspondem aos dos documentos de exportação e de transporte ou de outros documentos comerciais relativos às mercadorias; a unidade aduaneira de partida também poderá ter que examinar as mercadorias.

A unidade aduaneira de partida também deverá, antes de apor os lacres, verificar a condição do veículo rodoviário ou contêiner e, no caso de veículos lonados ou contêineres, a condição das lonas e dos fechos da lona, pois tais equipamentos não estão inclusos no certificado de aprovação.

0.20 Artigo 20

Na fixação de prazos para o transporte de mercadorias dentro de seu território, as autoridades aduaneiras deverão também levar em consideração, entre outros, quaisquer normas especiais a que as transportadoras estão sujeitas, especialmente regulamentos relativos ao horário comercial e aos períodos de repouso obrigatórios para motoristas de veículos rodoviários. Recomenda-se que tais autoridades exercitem seu direito de prescrever uma rota apenas quando considerarem essencial.

0.21 Artigo 21

0.21-1 As disposições deste artigo não restringem o direito de as autoridades aduaneiras examinarem todas as partes de um veículo, além do compartimento de carga lacrado.

0.21-2 A unidade aduaneira de entrada poderá enviar de voltao transporte à unidade aduaneira de saída do país adjacente caso verifique que aquela unidade aduaneira não o liberou, ou que a liberação não foi concedida de forma adequada. Nesses casos, a unidade aduaneira de entrada insere uma nota na caderneta TIR para a unidade aduaneira de saída em questão.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

0.21-3 Se, durante a inspeção, as autoridades aduaneiras retirarem amostras de mercadorias, tais autoridades deverão incluir uma nota no manifesto de mercadorias da caderneta TIR indicando as características detalhadas das mercadorias retiradas.

0.28-1 Artigo 28

A utilização da caderneta TIR deve se restringir à função a que se destina, a saber, a operação de trânsito. A caderneta TIR não deverá, por exemplo, ser utilizada para abranger o armazenamento de mercadorias sob controle aduaneiro no destino.

0.28-2 O Presente Artigo prevê que o fim de uma operação TIR ocorre quando as mercadorias ficam sujeitas a outro procedimento aduaneiro ou a outro sistema de controle aduaneiro. Tal inclui o desembaraço de mercadorias para uso doméstico (de forma total ou condicional), a transferência através da fronteira para um terceiro país (exportação), ou para uma zona franca, ou o armazenamento das mercadorias em um local aprovado pelas autoridades aduaneiras enquanto aguarda a declaração para outro procedimento aduaneiro.

0.29 Artigo 29

Nenhum certificado de aprovação é necessário para veículos rodoviários ou contêineres que transportam mercadorias pesadas ou volumosas. No entanto, é de responsabilidade da unidade aduaneira de partida assegurar que os demais requisitos previstos neste artigo para este tipo de transporte sejam observados. As unidades aduaneiras de outras Partes Contratantes deverão aceitar a decisão da unidade aduaneira de partida a menos que, em sua opinião, haja um claro conflito com as disposições do artigo 29.

0.38 Artigo 38

0.38-2. Parágrafo 2º

O dispositivo legal para notificar o Conselho Executivo TIR que uma pessoa foi temporária ou permanentemente excluída da operação da Convenção deverá ser cumprido por meio da devida utilização de aplicativos eletrônicos desenvolvidos para tal fim pelo secretariado TIR sob a supervisão do Conselho Executivo TIR.

0.39 Artigo 39

A expressão “erros cometidos por negligência” deve ser entendida como atos que, embora não cometidos deliberadamente e com pleno conhecimento dos fatos, se devem à

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

não tomada de medidas razoáveis e necessárias para assegurar a precisão dos fatos em qualquer caso específico.

0.42 *bis* Artigo 42 *bis*:

O termo "imediatamente" no Artigo 42 *bis* deve ser entendido como significando que as medidas nacionais que possam afetar a implementação da Convenção TIR e/ou o funcionamento do sistema TIR deveriam ser comunicadas por escrito ao Conselho Executivo TIR (CETIR) o mais rápido possível e, se possível, antes de sua entrada em vigor, de modo a permitir que o CETIR desempenhe de forma eficiente as suas funções de supervisão e cumpra sua responsabilidade de examinar a medida com relação a sua conformidade com a Convenção TIR, em conformidade com o Artigo 42 *bis* e de seus Termos de Referência, conforme estabelecido no Anexo 8 da Convenção TIR.

0.45 Artigo 45

0.45-1 A disposição legal de publicar a lista de unidades aduaneiras de partida, unidades aduaneiras de trânsito e unidades aduaneiras de destino aprovadas para realizar operações TIR também é considerada cumprida por meio da devida utilização de aplicativos eletrônicos desenvolvidos para tal fim pelo secretariado TIR sob a supervisão do Conselho Executivo TIR.

0.45-2 Recomenda-se às Partes Contratantes que disponibilizem o maior número possível de unidades aduaneiras, tanto no interior quanto na fronteira, para tratar das operações TIR.

0.49 Artigo 49

Partes Contratantes podem conceder, em linha com a legislação nacional, a pessoas devidamente autorizadas, maiores facilidades na aplicação das disposições da Convenção. As condições estabelecidas pelas autoridades competentes ao conceder tais facilidades deveriam, ao menos, incluir o uso de tecnologias de informação e comunicação para assegurar a boa condução do procedimento TIR, a isenção de apresentar mercadorias, veículo rodoviário, combinação de veículos ou o contêiner com a caderneta TIR na unidade aduaneira de partida ou destino, bem como instruções para que pessoas devidamente autorizadas cumpram deveres específicos atribuídos pela Convenção TIR a autoridades aduaneiras, tais como, especificamente, o preenchimento e a aposição de carimbo na caderneta TIR e a aposição e verificação de lacres aduaneiros. Pessoas devidamente autorizadas a que se tenham concedido qualquer maior facilidade devem estabelecer um sistema de guarda de registros, habilitando autoridades aduaneiras a realizar controles aduaneiros efetivos, bem como supervisionar o procedimento e realizar controles aleatórios. Maiores facilidades deveriam ser concedidas sem prejuízo das responsabilidades dos titulares de cadernetas TIR como disposto no Artigo 11, parágrafo 2 da Convenção.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

1. ANEXO 1

1.10 c) Regras relativas à utilização da caderneta TIR

Listas de cargas anexadas ao manifesto de mercadorias

O nº 10 c) das regras relativas à utilização da caderneta TIR permite o uso de listas de carga como anexo da caderneta TIR mesmo quando haveria espaço suficiente no manifesto para inserir todos as mercadorias transportadas. Contudo, isso é permitido apenas se as listas de carga contiverem todos os detalhes exigidos pelo manifesto de mercadorias em forma legível e reconhecível e se todas as outras disposições da Norma 10 c) forem cumpridas.

2 ANEXO 2

2.2 Artigo 2º

2.2.1 (a) Subparágrafo 1 a) – Montagem das partes constituintes

a. Quando dispositivos de união (rebites, parafusos, pinos e porcas, etc.) forem utilizados, um número suficiente desses dispositivos deve ser inserido de fora, atravessar as partes constituintes montadas, projetar-se para dentro e ser firmemente fixados (por exemplo, rebitados, soldados, prendidos por bucha ou aparafusados e estampados ou soldados na porca). Entretanto, rebites convencionais (por exemplo, rebites cuja colocação requer o manuseio de ambos os lados da montagem das partes constituintes) também podem ser inseridos a partir do interior.

Não obstante o disposto acima, o assoalho dos compartimentos de carga pode ser fixado por meio de parafusos auto-roscantes, de rebites autoperfuradores ou de rebites introduzidos por meio de uma carga explosiva ou de alfinetes introduzidos pneumaticamente, colocados a partir do interior e que atravessem em ângulos retos o pavimento e as travessas metálicas inferiores, contanto que, salvo no caso de parafusos auto-roscantes, as extremidades de alguns deles sejam cravadas na parte exterior da travessa ou a ela soldadas.

b. A autoridade competente deverá determinar quais dispositivos de junção e quantos deles devem atender às exigências do subparágrafo a) desta nota explicativa; devem fazê-lo certificando-se de que as partes constituintes montadas não podem ser deslocadas e substituídas sem deixar vestígios óbvios. A escolha e a colocação de outros dispositivos de união não estão sujeitas a qualquer restrição.

c. Os dispositivos de união que podem ser removidos e substituídos de um lado sem deixar vestígios óbvios, ou seja, sem exigir o manuseio de ambos os lados das partes constituintes a

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

serem montadas, não devem ser permitidos nos termos do subparágrafo a) desta nota. Exemplos desses dispositivos são rebites de expansão, rebites cegos e similares.

d. Os métodos de montagem descritos acima serão aplicados a veículos especiais, por exemplo, veículos isotérmicos, veículos refrigerados e veículos-tanque, à medida que não sejam incompatíveis com as exigências técnicas que esses veículos devem atender para sua utilização. Quando, devido a motivos técnicos, não for praticável fixar as partes da maneira descrita no subparágrafo (a) desta nota, as partes constituintes podem ser unidas por meio dos dispositivos mencionados no subparágrafo (c) desta nota, desde que os dispositivos utilizados na face interna da parede não sejam acessíveis pelo exterior.

2.2.1 (b) Subparágrafo 1 (b) – Portas e outros sistemas de fechamento

(a) O dispositivo utilizado para a aposição dos lacres aduaneiros deverá:

(i) ser fixado por soldagem ou por, no mínimo, dois dispositivos de união, de acordo com o subparágrafo (a) da nota explicativa 2.2.1 (a); ou

(ii) ser projetado de modo que, quando o compartimento de carga for fechado e lacrado, o dispositivo não possa ser removido sem deixar vestígios óbvios.

Também deve:

(iii) ter orifícios de no mínimo 11 mm de diâmetro ou ranhuras de no mínimo 11 mm de comprimento por 3 mm de largura, e

(iv) oferecer a mesma segurança independentemente do tipo de lacre utilizado.

(b) Dobradiças de topo, dobradiças de cinta, pinos de dobradiça e outros dispositivos para pendurar portas e afins devem ser fixados em conformidade com as exigências dos subparágrafos (a) (i) e (ii) desta nota. Ademais, os diversos componentes de tais dispositivos (por exemplo, placas de dobradiça, pinos ou articulações), contanto que sejam necessários para assegurar a segurança aduaneira do compartimento de carga, deverão ser ajustados de maneira que não possam ser removidos ou desmontados quando o compartimento de carga estiver fechado e lacrado sem que deixem vestígios óbvios (ver esboço nr.1).

Contudo, quando esse dispositivo não for acessível do exterior, será suficiente se, quando a porta ou afins tiver sido fechada e selada, não puder ser destacado da dobradiça ou de um dispositivo semelhante sem deixar vestígios óbvios. Quando

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

uma porta ou dispositivo de fechamento tiver mais de duas dobradiças, apenas as duas dobradiças mais próximas das extremidades da porta precisam ser fixadas em conformidade com as exigências do subparágrafo (a) (i) e (ii) acima.

(c) Excepcionalmente, no caso de veículos com compartimentos de carga com isolamento, o dispositivo de lacres aduaneiros, as dobradiças e quaisquer acessórios, cuja remoção daria acesso à parte interna do compartimento de carga ou a espaços nos quais mercadorias poderiam ser escondidas, poderá ser aposto nas portas de tais compartimentos de carga por meio dos seguintes sistemas:

i. Parafusos de fixação que são inseridos do exterior para o interior, mas que de outra forma não atendem aos requisitos da Nota Explicativa 2.2.1 (a), subparágrafo (a) acima, com a condição de que:

- as caudas dos parafusos de fixação sejam fixadas em uma placa de vazamento ou dispositivo semelhante instalado atrás da camada ou das camadas externas da estrutura da porta; e

- as cabeças do número apropriado de parafusos de fixação sejam soldadas ao dispositivo de lacre aduaneiro, dobradiças etc., de forma que fiquem completamente deformadas e que os parafusos de fixação não possam ser removidos sem deixar sinais visíveis de violação (vide esboço nº 1 apenso a este anexo).

ii. Um dispositivo de fixação que é inserido do exterior para o interios da estrutura da porta de isolamento, com a condição de que:

- o pino de fixação e o anel de fixação do dispositivo sejam montados por ferramentas pneumáticas ou hidráulicas e fixados atrás de uma placa ou dispositivo semelhante instalado entre a camada externa da estrutura da porta e o isolamento; e

- a cabeça do pino de fixação não fique acessível pela parte interna do compartimento de carga; e

- um número suficiente de anéis e pinos de fixação sejam soldados uns aos outros e os dispositivos não possam ser removidos sem deixar sinais visíveis de violação (vide esboço nº 5 apenso a este anexo).

O termo “compartimento de carga com isolamento” inclui compartimentos de carga refrigerados e com isolamento térmico.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(d) Os veículos que possuem um grande número de dispositivos para fechar, como válvulas, válvulas reguladoras, tampas de inspeção, flanges e similares devem ser projetados de forma a manter o menor número possível de lacres aduaneiros. Para isso, os dispositivos próximos devem ser interligados por um dispositivo comum com exigência de apenas um lacre aduaneiro, ou devem ser munidos de uma tampa que atenda à mesma finalidade.

(e) Os veículos com tetos deslizantes devem ser construídos de maneira a permitir vedação com um número mínimo de lacres aduaneiros.

(f) Nos casos em que mais de um lacre aduaneiro seja requerido para a selagem aduaneira segura, a quantidade de tais lacres deverá ser indicada no Certificado de Aprovação sob o ponto 5 (Anexo 4 da Convenção TIR, 1975). Esboços ou fotografias do veículo rodoviário deverão ser anexados ao Certificado de Aprovação exibindo a localização exata dos lacres aduaneiros.

2.2.1 (c)-1 Subparágrafo 1 (c) – Aberturas de ventilação

a. A maior dimensão das aberturas de ventilação não deve, em princípio, exceder 400 mm.

b. As aberturas que permitam o acesso direto ao compartimento de carga deverão ser obstruídas:

(i) por meio de telas metálicas ou placas metálicas perfuradas (dimensão máxima dos orifícios deve ser de 3 mm em ambos os casos) e protegidas por uma rede metálica soldada (dimensão máxima das malhas deve ser de 10 mm); ou

(ii) por uma única placa metálica perfurada de solidez suficiente (dimensão máxima dos orifícios deve ser de 3 mm; espessura da placa deve ser de ao menos 1 mm).

Ver o esboço nº 1 no presente anexo.

c. As aberturas que não permitam o acesso direto ao compartimento de carga (por exemplo, por meio de sistemas em cotovelo ou chicanas) deverão ser munidas dos dispositivos mencionados no subparágrafo (b), no entanto, as dimensões dos orifícios e das malhas poderão ser de até 10 mm (para a malha metálica ou placa metálica) e 20 mm (para a rede metálica).

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 26/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

d. Quando aberturas são feitas em lonas, os dispositivos mencionados no subparágrafo (b) desta nota devem ser, em princípio, prescritos. Entretanto, dispositivos de bloqueio na forma de placas metálicas perfuradas instaladas na parte externa, e telas metálicas ou outras telas instaladas na parte interna, serão permitidos.

e. Dispositivos não metálicos idênticos poderão ser permitidos desde que os orifícios tenham as dimensões necessárias e que o material usado seja forte o suficiente para evitar que os orifícios sejam consideravelmente alargados sem dano visível. Além disso, não se deve substituir o dispositivo de ventilação por apenas um dos lados da lona.

f. A abertura de ventilação poderá estar equipada com um dispositivo de proteção. Tal dispositivo deverá ser fixado ao lona de maneira que permita a inspeção aduaneira da abertura. O dispositivo de proteção deverá ser fixado ao lona a uma distância de não menos que 5 cm da tela da abertura de ventilação.

2.2.1 c)-2 Subparágrafo 1 (c) – Aberturas de drenagem

a. A dimensão máxima das aberturas de drenagem não deverá, em princípio, exceder 35 mm.

b. Aberturas que permitam acesso direto ao compartimento de carga deverão ser munidas dos dispositivos descritos no subparágrafo (b) da nota explicativa 2.2.1 (c)-l para aberturas de ventilação.

c. Quando aberturas de drenagem não permitirem acesso direto ao compartimento de carga, os dispositivos mencionados no subparágrafo (b) desta nota não serão exigidos, sob a condição de que as aberturas serão munidas de um sistema de chicanas confiável facilmente acessível do interior do compartimento de carga.

2.2.3 Parágrafo 3 - Vidros de segurança

Os vidros deverão ser considerados vidros de segurança se não houver risco de serem destruídos como resultado de qualquer fator que ocorre normalmente nas condições normais de uso de um veículo. Os vidros deverão conter uma marca que os caracterizem como vidros de segurança.

2.3 Artigo 3º

1. Parágrafo 3º – Lonas feitas de diversas peças

a. As diversas peças que constituem uma lona poderão ser feitas de diferentes materiais em conformidade com as disposições do anexo 2, artigo 3º, parágrafo 2º.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

b. Qualquer disposição das peças que garanta segurança adequadamente será permitida na composição da lona, sob a condição de que as peças sejam montadas em conformidade com as exigências do anexo 2, artigo 3º.

2.3.6 a) -1 Subparágrafo 6 (a) – Veículos com argolas corrediças

Argolas de fixação de metal que deslizam em barras metálicas fixas aos veículos são aceitáveis para os fins deste parágrafo (veja o desenho nº 2 anexado ao presente anexo), desde que:

a. as barras são apostas ao veículo com espaçamentos de no máximo 60 cm e de maneira que não possam ser removidas e substituídas sem deixar traços visíveis;

b. as argolas são duplas ou equipadas com uma barra central e feitas em uma única peça sem o uso de soldagem; e

c. a lona é fixada ao veículo atendendo estritamente às condições estabelecidas no anexo 2, artigo 1º (a) desta Convenção.

2.3.6 (a) – 2 Subparágrafo 6º (a) – Veículos com argolas giratórias

Argolas giratórias de metal, cada qual girando numa braçadeira metálica afixada ao veículo são aceitáveis para os fins deste parágrafo (veja o esboço nº 2a anexado ao presente anexo), contanto que:

a. cada braçadeira esteja afixada ao veículo de tal modo que não possa ser retirada e reposta sem deixar vestígios evidentes e

b. a mola sob cada braçadeira esteja completamente protegida por uma tampa metálica em forma de sino.

2.3.6 (b) Subparágrafo 6 (b) – Lonas permanentemente fixadas

Quando um ou mais extremidades da lona estiverem permanentemente fixadas ao corpo do veículo, a lona será mantida no lugar por uma ou mais tiras de metal ou outro material adequado fixado ao corpo do veículo por dispositivos de união atendendo às exigências do subparágrafo (a) da nota 2.2.1 (a) deste anexo.

2.3.8. Parágrafo 8º – Espaços entre os anéis e entre os ilhoses

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Intervalos superiores a 200 mm, mas que não ultrapassem 300 mm, são aceitáveis sobre os montantes caso as argolas estejam recuadas nos painéis laterais e os ilhoses sejam ovais e pequenos o suficiente para passar pelas argolas. (Emenda nr. 1, de 1/8/1979)

2.3.11 (a)-1 Subparágrafo 11 (a) – Abas de tensão das lonas

As lonas de muitos veículos são munidas exteriormente de uma aba horizontal trespassada por ilhoses que correm ao longo da lateral do veículo. Essas abas, conhecidas como abas de tensão, são usadas para esticar a lona por meio de cordas de tensionamento ou dispositivos semelhantes. Essas abas foram usadas para ocultar cortes horizontais feitos nas lonas proporcionando acesso inadequado às mercadorias transportadas no veículo. É dessa forma recomendado que o uso das abas desse tipo não seja permitido. Os seguintes dispositivos poderão ser utilizados em vez disso:

a. abas de tensão de modelo semelhante fixadas no interior da lona; ou

b. pequenas abas individuais, cada uma trespassada por um ilhós fixado na superfície externa da lona, e espaçadas a distâncias que permitirão um esticamento adequado da lona.

Por outro lado, será possível, em alguns casos, evitar o uso de abas de tensão em lonas.

2.3.11 (c) Subparágrafo 11 (c) – Tiras das lonas

2.3.11 (a)-2 Os seguintes materiais são considerados adequados para a confecção das tiras:

a. couro;

b. matérias têxteis não extensíveis, incluindo tecidos com cobertura plástica ou emborrachados, desde que esses materiais não possam, uma vez rompidos, ser soldados ou reconstituídos sem deixar traços visíveis. Adicionalmente, o material plástico utilizado para cobrir tiras será transparente e terá superfície lisa.

2.3.11 (a)-3 O dispositivo apresentado no esboço nº 3 anexado neste anexo atende às exigências da última parte do anexo 2, artigo 3º, parágrafo 11. Ele também atende às exigências do anexo 2, artigo 3º, parágrafo 6º.

3. ANEXO 3

3.0.17 Procedimento de aprovação

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

1. O anexo 3 estabelece que as autoridades competentes de uma Parte Contratante poderão emitir um certificado de aprovação com relação a um veículo construído dentro de seu território e que nenhum procedimento de aprovação adicional será aplicado com relação a esse veículo no país em que ele está registrado ou, conforme o caso, onde reside o proprietário.

2. Essas disposições não pretendem restringir o direito das autoridades competentes da Parte Contratante onde o veículo está registrado ou onde reside o proprietário para exigir a apresentação desse certificado de aprovação na importação ou subsequentemente para fins relacionados ao registro ou controle do veículo ou exigências legais semelhantes.

3.0.20 Procedimento de quitação do certificado de aprovação

Quando uma quitação com relação a defeitos tiver de ser cancelado após o veículo ter sido reparado a um estado satisfatório, basta declarar, no item nº 11, previsto para esse fim, "Defeitos reparados" seguido do nome, assinatura e carimbo da autoridade competente interessada.

8. ANEXO 8

8.1. Artigo 1-A

8.1-A.6. N.6

O Comitê poderá solicitar os serviços competentes das Nações Unidas para realizar os exames adicionais. O Comitê poderá, alternativamente, decidir contratar um auditor externo independente e mandatar o Conselho Executivo TIR para preparar os termos de referência da auditoria, com base no objeto e finalidade da auditoria, tal como determinado pelo Comitê. Os termos de referência devem ser aprovados pelo Comitê. Dos exames adicionais realizados por um auditor externo independente deverá resultar um relatório e uma carta de recomendações a ser submetida ao Comitê. Nesse caso, o custo financeiro da contratação de um auditor externo independente, incluindo os respetivos procedimentos de adjudicação, deve ser coberto pelo orçamento do Conselho Executivo TIR.

8.9.1 Os membros do Conselho Executivo TIR deverão ser competentes e experientes na aplicação dos procedimentos aduaneiros, especialmente o procedimento de trânsito TIR, tanto em nível nacional quanto internacional. Os membros do conselho deverão ser nomeados por seus respectivos governos ou organizações que sejam Partes Contratantes da Convenção. Eles deverão representar os interesses das Partes Contratantes à Convenção e não os interesses específicos de um governo ou de uma organização em particular.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

8.9.2 Caso um membro do Conselho Executivo TIR renuncie antes do término de seu mandato, o Comitê Administrativo TIR poderá eleger um membro substituto. Nesse caso, o membro eleito deverá permanecer no cargo apenas durante o período não cumprido do mandato de seu antecessor. Caso um membro do Conselho Executivo TIR não seja capaz de completar seu mandato por motivos outros que não a renúncia, tal informação deverá ser transmitida por escrito para o Conselho Executivo TIR e para o secretariado TIR pela administração nacional do membro em questão. Nesse caso, o Comitê Administrativo poderá eleger um membro substituto para o período não cumprido do mandato.

8.10 (b) O acordo mencionado na Nota Explicativa ao Artigo 6.2*bis* também deverá reger as responsabilidades da Organização Internacional estabelecidas na alínea (b) do presente artigo, caso a impressão e a distribuição centralizadas das Cadernetas TIR sejam executadas pela organização internacional mencionada acima.

8.13.1-1 Disposições financeiras

Após um período inicial de dois anos, as Partes Contratantes da Convenção preveem que a operação do Conselho Executivo TIR e do secretariado TIR seja financiada por meio do orçamento ordinário das Nações Unidas. Tal disposição não exclui uma prorrogação das disposições financeiras iniciais caso não seja possível assegurar o financiamento das Nações Unidas ou de fontes alternativas.

8.13.1-2 Operação do Conselho Executivo TIR

O trabalho dos membros do Conselho Executivo TIR será financiado pelos respectivos governos.

8.13.1- 3 Quantia

A quantia a que se refere o parágrafo 1º deverá ter como base: (a) o orçamento e o plano de custos do Conselho Executivo TIR e do secretariado TIR, conforme aprovados pelo Comitê Administrativo; e (b) a previsão do número de Cadernetas TIR a serem distribuídas, conforme estabelecido pela organização internacional.

8.13.2. Após consultas com organização internacional mencionada no Artigo 6º, o procedimento previsto no parágrafo 2º deverá ser refletido no acordo entre a UNECE, conforme mandatado pelas Partes Contratantes e agindo em nome delas, e a organização internacional mencionada no artigo 6º. O acordo deverá ser aprovado pelo Comitê Administrativo.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

9. ANEXO 9

PARTE II

9.II.3 Comitê de habilitação

Recomenda-se a criação de comitês nacionais de habilitação, compostos por representantes das autoridades competentes, das associações nacionais e de outros organismos interessados.

Nota Explicativa do parágrafo 4º

9.II.4 Dados, conforme previstos no parágrafo 4º, deverão ser transmitidos por meio da utilização devida de aplicativos eletrônicos desenvolvidos para tal fim pelo secretariado TIR sob a supervisão do Conselho ExecutivoTIR.

Nota Explicativa para o parágrafo 5º

9.II.5 A Nota Explicativa 9.II.4 se aplica, *mutatis mutandis,* ao parágrafo 5º.

CD244048892600

Esboço nº 1

EXEMPLO DE DOBRADIÇA E DISPOSITIVO DE LACRE ADUANEIRO EM PORTAS DE VEÍCULOS COM COMPARTIMENTOS DE CARGA COM ISOLAMENTO

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Legenda:

Hinge blade = Chapa da dobradiça

Tapped metal plate = Placa de metal roscada

Head of bolt or screw fully welded and completely deformed = Cabeça do parafuso ou pino totalmente soldada e completamente deformada

Hinge = Dobradiça

Door = Porta

Pivoting section = Parte giratória

Pivot bush = Bucha do pivô

Pivot = Pivô

Set-screw head completely deformed by welding. Not accessible when door sealed = Cabeça do parafuso de fixação completamente deformada por soldagem. Não acessível quando a porta está selada.

Lever = Alavanca

Holes for customs seals back plate = Orifícios para a placa traseira do lacre aduaneiro

Head of set-bolt or set-screw completely deformed by welding = Cabeça do parafuso de fixação ou pino de fixação completamente deformada por soldagem

Tapped metal plate = Placa de metal roscada

Insulating material = Material isolante

Customs sealing device = Dispositivo de lacre aduaneiro

Esboço nº 1a

Exemplo de dobradiça que não demanda proteção especial para o pino da dobradiça

A dobradiça ilustrada abaixo cumpre com os requisitos da segunda frase da nota explicativa 2.2.1 (b), parágrafo (b). O design da chapa e do pino da dobradiça tornam desnecessária qualquerproteção especial do pino, visto que as patilhas da chapa sobem até à parte de trás das

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

extremidades do pino. Desse modo, tais patilhas impedem que a porta selada pela Alfândega seja aberta pelo lado onde está a dobradiça sem deixar evidências óbvias, mesmo se o pino desprotegido tiver sido retirado.

Legenda:

strap = chapa

edges of the hinge-plate = extremidades da placa de dobradiça

shoulders = pastilhas

pin = pino

Esboço nº 2

Legenda:

Sketch Nº. 2 = Desenho nº 2

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

SHEETED VEHICLES WITH SLIDING RINGS = VEÍCULOS LONADOS COM ARGOLAS CORREDIÇAS

Double hooped ring = Argola com dois aros

Metal bar = Barra de metal

Fastening wire = Fio de fixação

Alternative ring with centre bar = Argola alternativa com barra central

Bar attachment points = Pontos de fixação da barra

Esboço nº 2a

Exemplo de uma argola giratória (argola “D”)

Legenda:

Swivel ‘D’ ring = Argola giratória “D”

Fixing bracket = Braçadeira de fixação

Spring cover = Tampa da mola

Spring = Mola

Retaining washer = Peça de retenção

Splayed (riveted) end of ‘D’ ring = Extremidade alargada (rebitada) da argola “D”

Rivets = Rebites

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Esboço nº 3

EXEMPLO DE DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE LONAS DE VEÍCULOS

O dispositivo ilustrado abaixo atende às exigências da última parte do parágrafo 11 do anexo 2, artigo 3º. Também atende às exigências do anexo 2, artigo 5º, parágrafo 6º.

Legenda:

Sheet = lona

Sheet-fastening rope = Corda para prender a lona

Securing ring = Argolas de fixação

Part of Sheet = Parte da Lona

Eyelets = Ilhoses

Metal bar, riveted = Barra de metal, rebitada

Wall = Parede

CD244048892600

Esboço nº 4

DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DAS LONAS

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

O dispositivo ilustrado abaixo atende às exigências do anexo 2, artigo 3º, subparágrafo 6(a).

Legenda:

Sheet = Lona

Iron girder = Viga de ferro

Floor = Assoalho

Securing ring = Argolas de fixação

Fastening rope = Corda de fixação

Esboço nº 5

EXEMPLO DE DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO INSERIDO DO INTERIOR DA ESTRUTURA DE UMA PORTA COM ISOLAMENTO

Legenda:

Visão da parte superior da porta

veja o esboço nº 5.2

veja o esboço nº 5.3

haste de travamento

esboço nº 5.1

Legenda:

dobradiça

madeira

tira de vedação de borracha

anel de fixação

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

pino de fixação
espuma isolante
Esboço nº 5.2

Legenda:
haste de travamento
anel de fixação
fixação
camada interna
sela para a haste de travamento
camada externa
isolamento de madeira
placa de metal
Espuma de isolamento
Esboço nº 5-2

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

ANEXO 7

ANEXO RELATIVO À APROVAÇÃO DE CONTÊINERES

Parte I

REGULAMENTO RELATIVO ÀS CONDIÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS A CONTÊINERES PARA PODEREM SER UTILIZADOS NO TRANSPORTE INTERNACIONAL SOB LACRAÇÃO ADUANEIRA

Artigo 1º

Princípios fundamentais

A aprovação para o transporte internacional de mercadorias sob lacração aduaneira poderá ser concedida apenas a contêineres construídos e equipados de forma que:

(a) nenhuma mercadoria possa ser retirada ou introduzida na parte selada do contêiner sem deixar traços visíveis de adulteração ou sem violar o lacre aduaneiro;

(b) os lacres aduaneiros possam ser simples e efetivamente apostos;

(c) não contenham espaços ocultos em que mercadorias possam ser escondidas;

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(d) todos os espaços capazes de conter mercadorias sejam prontamente acessíveis para fiscalização aduaneira.

Artigo 2º

Estrutura dos contêineres

1. Para atender às exigências do artigo 1º do presente regulamento:

(a) as partes constituintes do contêiner (laterais, assoalhos, portas, teto, pilares, esquadrias, travessas, etc.) serão montadas por meio de dispositivos que não podem ser removidos e substituídos do lado de fora sem deixar traços visíveis, ou por métodos que produzirão uma estrutura que não pode ser modificada sem deixar traços visíveis. Quando as laterais, assoalho, portas e teto são compostos de vários componentes, eles atenderão às mesmas exigências e serão suficientemente resistentes;

(b) as portas e todos os outros sistemas de fechamento (incluindo válvulas reguladoras, tampas de inspeção, flanges, etc.) serão equipados com um dispositivo no qual os lacres aduaneiros possam ser fixados. Esse dispositivo não deverá poder ser removido e substituído do lado de fora sem deixar traços visíveis nem a porta ou o fecho poderão ser abertos sem violar o lacre aduaneiro. Este último será adequadamente protegido. Tetos deslizantes serão permitidos;

(c) as aberturas para ventilação e drenagem serão fornecidas com um dispositivo impedindo o acesso ao interior do contêiner. Esse dispositivo deve ser de forma que não possa ser removido e substituído do lado de fora sem deixar traços visíveis.

2. Não obstante as disposições do artigo 1º (c) deste Regulamento, as partes constituintes do contêiner que, por razões práticas, devam ter espaços vazios (por exemplo, entre as divisórias de uma parede dupla) serão permitidas. Para que os referidos espaços não possam ser utilizados para ocultar mercadorias:

(i) onde cobrir a altura inteira do piso ao teto ou, em outros casos, onde o espaço entre ele e a parede exterior estiver inteiramente fechado, o revestimento dentro do contêiner deverá ser colocado de tal modo que não possa ser removido e substituído sem deixar vestígios óbvios e

(ii) onde o revestimento não cobrir a parede em toda a sua altura e os espaços que o separam da parede exterior não estiverem inteiramente fechados, e em todos os outros casos em espaços ocorram na construção do contêiner, o número de tais espaços deverá

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

ser reduzido ao mínimo e tais espaços deverão ser facilmente acessíveis à fiscalização aduaneira.

3. As claraboias serão autorizadas nas carrocerias desmontáveis de acordo com a definição do Anexo 6, nota explicativa 0.1 j), da Convenção, desde que sejam feitas de materiais suficientemente resistentes e não possam, do exterior, ser retiradas e novamente colocadas no lugar sem ficarem traços visíveis. No entanto, poderá ser aceito o vidro, mas no caso de se utilizar um vidro que não seja de segurança, as claraboias estarão munidas de uma rede metálica fixa que não possa ser retirada do exterior; a dimensão das malhas da rede não ultrapassará 10 mm. As claraboias não serão autorizadas nos contêineres tal como definidos na alínea j) do artigo 1.o da Convenção, com exceção das carrocerias desmontáveis definidas na nota explicativa 0.1 j) do Anexo 6 da Convenção.

Artigo 3º

Contêineres dobráveis ou desmontáveis

Os contêineres dobráveis ou desmontáveis estarão sujeitos ao disposto nos artigos 1º e 2º do presente regulamento; além disso, deverão ser equipados com um sistema de aparafusamento que prenda as várias partes juntas uma vez que o contêiner tenha sido montado. Esse sistema de aparafusamento deve poder ser lacrado pela alfândega se estiver do lado de fora do contêiner quando este tiver sido montado.

Artigo 4º

Contêineres lonados

1. Quando aplicável, as disposições dos artigos 1º, 2º e 3º do presente regulamento serão aplicadas a contêineres lonados. Além disso, esses contêineres seguirão as disposições deste artigo.

2. A lona será de tela forte ou de revestimento de plástico ou de tecido emborrachado, que deverá ser suficientemente resistente e não extensível. Deverá estar em boas condições e ser confeccionada de modo que, uma vez colocado o dispositivo de fechamento, seja impossível ter acesso à carga sem deixar traços visíveis.

3. Se a lona for feita de várias peças, suas bordas serão dobradas umas sobre as outras e unidas com duas costuras de no mínimo 15 mm de distância. Essas costuras serão feitas como mostra o desenho nº 1, anexado ao presente regulamento; contudo, quando, em certas partes da lona (como abas e cantos reforçados), não for possível juntar as peças dessa forma, será suficiente dobrar a borda da parte superior e fazer as costuras como mostra o desenho nº 2 anexado ao presente

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

regulamento. Uma das costuras será visível somente por dentro e a cor do fio utilizado para essa costura será nitidamente diferente da cor da própria lona e da cor do fio utilizado para a outra costura. Todas as costuras serão feitas à máquina.

4. Por outro lado, se a lona for de revestimento plástico e for feita de várias peças, as peças poderão ser soldadas como mostra o desenho nº 3 anexado ao presente regulamento. As bordas das peças deverão ser sobrepostas por no mínimo 15 mm. As peças serão soldadas por toda a largura da sobreposição. A borda da lona externa será coberta por uma faixa de material plástico de no mínimo 7 mm de largura, fixada pelo mesmo processo de soldagem. A faixa plástica terá a largura de pelo menos 3 mm em cada lado e um padrão de relevo uniforme nitidamente definido estampado nela. As peças serão soldadas de forma que não possam ser separadas e reunidas novamente sem deixar traços visíveis.

5. Os reparos serão feitos de acordo com o método descrito no esboço nº 4 anexado a este Regulamento; as bordas serão dobradas umas sobre as outras e costuradas com duas costuras visíveis com pelo menos 15 mm de distância; a cor do fio visível por dentro será diferente daquele visível por fora e da própria lona; todas as costuras são feitas à máquina. Quando a lona tiver sido danificada perto das bordas e for reparada substituindo o dano por um remendo, a costura também poderá ser feita de acordo com as disposições do parágrafo 3º deste artigo e o desenho nº 1 anexado a este Regulamento. Por outro lado, as lonas revestidas de plástico poderão ser reparadas de acordo com o método descrito no parágrafo 4º deste artigo, porém, nesse caso, a tira de plástico deverá ser afixada aos dois lados da lona, o remendo sendo encaixado na parte de dentro da lona.

6. A lona deverá ser afixada no contêiner em estrito cumprimento às condições estabelecidas no artigo 1º (a) e (b) do presente Regulamento. Poderão ser utilizados os seguintes sistemas:

(a) A lona poderá ser fixada por:

(i) argolas metálicas afixadas nos contêineres,

(ii) ilhoses inseridos na borda da lona e

(iii) um fecho que passe pelas argolas por cima da lona e que seja visível do exterior em todo o seu comprimento.

A lona deverá sobrepor-se às partes sólidas do contêiner por ao menos 250 mm, medidos a partir do centro das argolas de fixação, a menos que o próprio sistema de construção do contêiner impeça todo acesso às mercadorias.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(b) Quando qualquer borda de uma lona tiver que ser permanentemente fixada a um contêiner, as duas superfícies deverão ser unidas sem lacunas e deverão ser mantidas no lugar por meio de dispositivos fortes.

(c) Quando um sistema de bloqueio de lona for utilizado, ele deverá, na posição de bloqueio, prender firmemente a lona ao exterior do contêiner (a título de exemplo, vide o esboço nº 6).

7. A lona deverá ser sustentada por uma superestrutura adequada (montantes, paredes, arcos, ripas etc.).

8. Os intervalos entre as argolas e os intervalos entre os ilhoses não deverão superar 200 mm. No entanto, os intervalos poderão ser maiores, sem, todavia, ultrapassar 300 mm entre as argolas e os ilhoses de cada lado de um montante caso a construção do contêiner e da lona impedir todo acesso ao interior do contêiner. Os ilhoses deverão ser reforçados.

9. Serão utilizados os seguintes ligamentos:

a. cabos de aço com diâmetro de ao menos 3 mm; ou

(b) cordas de cânhamo ou de sisal com diâmetro de ao menos 8 mm, envoltas por uma bainha transparente de plástico não extensível; ou

(c) cordas formadas por lotes de linhas de fibra óptica encerrados numa carcaça em forma de espiral de aço e coberta por uma bainha transparente de plástico não extensível; ou

(d) cordas com alma de matéria têxtil envolvida por pelo menos quatro cabos, formados apenas por fios de aço, que a cubram inteiramente, desde que o diâmetro das cordas (sem levar em consideração a bainha transparente, se houver) tenha pelo menos 3 mm.

As cordas em conformidade com o parágrafo 9º (a) ou (d) deste Artigo poderão ter uma bainha transparente de plástico não extensível"

Nos casos em que a lona deve ser fixada à armação em um sistema de construção que cumpra com o disposto no parágrafo 6º (a) do presente artigo, uma tira poderá ser utilizada para a fixação (um exemplo de tal sistema de construção é apresentado no esboço nº 7, constante no presente anexo). A tira deve atender às exigências estipuladas no parágrafo 11 (c) com relação ao material, às dimensões e à forma.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

10. Cada tipo de corda deverá ser de uma peça única com uma ponteira de metal duro em cada extremidade. As ponteiras de metal nas extremidades deverão permitir a introdução do fio ou fita do lacre aduaneiro. De acordo com as disposições do parágrafo 9º (a), (b) e (d) do presente Artigo, o dispositivo de fixação de cada ponteira metálica deverá ter um rebite oco que atravesse a corda e permita a passagem do fio ou da fita do lacre aduaneiro. A corda deverá ser visível de ambos os lados do rebite oco, de modo que seja possível verificar se essa corda é de uma só peça (vide o esboço nº 5 anexado ao presente Regulamento).

11. Nas aberturas da lona utilizadas para carga e descarga, as duas superfícies deverão ser unidas. Os seguintes sistemas poderão ser utilizados:

(a) As duas bordas da lona deverão ser adequadamente sobrepostas. Elas também deverão ser fixadas por:

(i) uma aba cosida ou soldada de acordo com os parágrafos 3 e 4 deste artigo;

(ii) anéis e ilhoses que atendam às condições do parágrafo 8º deste artigo; os anéis devem ser feitos de metal; e

(iii) uma tira feita de material adequado, em uma única peça e não esticável, com pelo menos 20 mm de largura e 3 mm de espessura, passando pelos anéis e unindo as duas extremidades da lona e a da aba; a tira deve ser presa dentro da lona e equipada com

- um ilhose para pegar a corda mencionada no parágrafo 9 deste artigo ou
- um ilhose que pode ser preso a um anel de metal mencionado no parágrafo 6 deste artigo e ser fixado pela corda mencionada no parágrafo 9 deste artigo.

Não será exigida uma aba se for instalado um dispositivo especial, como uma placa defletora, que impeça o acesso ao compartimento de carga sem deixar vestígios óbvios. Tampouco deverá ser exigida Nem será necessária uma aba para contêineres com coberturas deslizantes.

(b) Um sistema de travamento especial que mantenha as bordas das lonas firmemente trancadas quando o compartimento de carga é fechado e lacrado. O sistema deverá contar com uma abertura através da qual o anel de metal mencionado no parágrafo 6 deste artigo possa passar e ser preso pela corda mencionada no parágrafo 9 deste artigo. Esse sistema encontra-se descrito no esboço nº 3 deste anexo.

12. As marcas de identificação, que devem aparecer no contêiner, e a placa de aprovação prevista na Parte II deste anexo, não devem em nenhuma circunstância ser cobertas pela lona.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Artigo 5º

Contêineres com coberturas deslizantes

1. Quando aplicável, as disposições dos Artigos 1, 2, 3 e 4 do presente regulamento deverão ser aplicadas aos contêineres com coberturas deslizantes. Ademais, tais contêineres deverão seguir as disposições deste Artigo.

2. As coberturas deslizantes, o piso, as portas e todos os outros componentes do compartimento de carga deverão atender às exigências do Artigo 4, parágrafos 6, 8, 9 e 11 do presente regulamento ou do disposto nas alíneas (i) a (vi) abaixo.

(i) As coberturas deslizantes, o piso, as portas e todas as outras partes constituintes do contêiner deverão ser montados por meio de dispositivos que não podem ser removidos e substituídos pelo lado de fora sem deixar vestígios óbvios, ou por métodos que irão produzir uma estrutura que não pode ser modificada sem deixar vestígios óbvios.

(ii) A cobertura deverá se sobrepor às partes sólidas na parte de cima do contêiner por no mínimo um quarto da distância real entre as cintas de tração. A cobertura deverá se sobrepor às partes sólidas na parte de baixo do contêiner por no mínimo 50 mm. A abertura horizontal entre a cobertura e as partes sólidas do contêiner não poderão exceder 10 mm medida perpendicularmente ao eixo longitudinal do contêiner em qualquer lugar quando o contêiner estiver fixado e lacrado para fins aduaneiros.

(iii) As orientações da cobertura deslizante, os dispositivos de tensão da cobertura deslizante e outras partes móveis deverão ser montados de tal forma que, quando fechados e lacrados pela Alfândega, as portas e outras partes móveis não possam ser abertas ou fechadas pelo lado de fora sem deixar vestígios óbvios. As orientações da cobertura deslizante, os dispositivos de tensão da cobertura deslizante e outras partes móveis deverão ser montados de tal forma que seja impossível obter acesso ao contêiner sem deixar vestígios óbvios uma vez que as travas tenham sido acionadas. Um exemplo desse sistema de construção é fornecido no Esboço nº 9 anexado a esses Regulamentos.

(iv) A distância horizontal entre as argolas, utilizadas para fins aduaneiros, nas partes sólidas do contêiner, não deve exceder 200 mm. O espaço poderá, no entanto, ser maior, mas não deve exceder 300 mm entre as argolas de cada lado do pilar se a construção do contêiner e das coberturas estiver impedindo todo o acesso ao contêiner. Em qualquer caso, as condições estabelecidas no item (ii) acima deverão são atendidas.

(v) A distância entre as cintas de tração não deverá exceder 600 mm.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(vi) As amarras utilizadas para fixar as coberturas às partes sólidas do contêiner deverão atender às exigências do Artigo 4, parágrafo 9 destes Regulamentos.

Artigo 6

Contêineres com teto deslizante

1. Quando aplicável, as disposições dos Artigos 1, 2, 3, 4 e 5 desses Regulamentos deverão ser aplicadas aos contêineres com teto deslizante. Além disso, esses contêineres deverão seguir as disposições deste Artigo.

2. O teto deslizante deverá atender às exigências apresentadas no item (i) e (iii) abaixo.

(i) O teto deslizante deverá ser montado por meio de dispositivos que não podem ser removidos e substituídos do lado de fora sem deixar vestígios óbvios, ou por métodos que irão produzir uma estrutura que não pode ser modificada sem deixar vestígios óbvios.

(ii) A cobertura deslizante deverá se sobrepor à parte sólida do teto na parte frontal do contêiner, de modo que a cobertura não possa ser puxada sobre a borda superior da longarina superior. No comprimento do contêiner, em ambos os lados, na bainha da cobertura, deverá ser inserido um cabo de aço protendido de modo que não possa ser removido e reinserido sem deixar vestígios óbvios. A cobertura deverá ser presa ao carro deslizante de forma que não possa ser removida e fixada novamente sem deixar vestígios óbvios.

(iii) As orientações da cobertura deslizante, os dispositivos de tensão da cobertura deslizante e outras partes móveis deverão ser montados de tal forma que, quando fechados e lacrados pela Alfândega, as portas e outras partes móveis não possam ser abertas ou fechadas pelo lado de fora sem deixar vestígios óbvios. As orientações do teto deslizante, os dispositivos de tensão do teto deslizante e outras partes móveis devem ser montados de tal forma que seja impossível obter acesso ao contêiner sem deixar vestígios óbvios uma vez que as travas tenham sido acionadas.

Um exemplo de um possível sistema de construção é apresentado no Esboço nº 10 anexado a esses Regulamentos.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Esboço nº 1

LONAS FEITAS DE DIVERSOS PEDAÇOS

Unidas por meio de costuras

Legenda:

Outside view = Visão externa

Seam = Costura

Inside view = Visão interna

Seam (thread of a colour different from that of the sheet and from that of the other seam) = Costura (fio de cor diferente da cor da lona e da outra costura)

Section a-a[1] = Parte a-a[1]

Double flat seam = Costura dupla reta

At least 15 mm = Pelo menos 15 mm

Thread visible from the inside only and of a colour different from that of the sheet and from that of the other seam = Fio visível apenas por dentro e de cor diferente da lona e da outra costura

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Esboço nº 2

LONAS FEITAS DE DIVERSOS PEDAÇOS

Costura dos cantos

Legenda:

Outside view = Visão externa

Seam = Costura

Inside view = Visão interna

Seam (thread of a colour different from that of the sheet and from that of the other seam) = Costura (fio de cor diferente da cor da lona e da outra costura)

Section a-a[1]= Parte a-a[1]

About 40 mm = Cerca de 40 mm

Thread visible from the inside only and of a colour different from that of the sheet and from that of the other seam = Fio visível apenas por dentro e de cor diferente da lona e da outra costura

Note: The corner seams made according to the method illustrated in Sketch Nº. 2 (a) in annex 2 of this Convention are also allowed = Observação: As costuras dos cantos feitas de acordo com o método ilustrado no Desenho nº 2 (a) no anexo 2 desta Convenção também são permitidas

Desenho nº 3

LONAS FEITAS DE DIVERSOS PEDAÇOS

Soldados juntos

CD244048892600

Legenda:

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Outside view = Visão externa

Section a-a[1]= Parte a-a[1]

Band of plastic material = Faixa de material plástico

The figures shown are millimetres = Os números mostrados estão em milímetros

Inside view = Visão interna

Desenho nº 4

CONSERTO DA LONA

Legenda:

Outside view = Visão externa

Seams = Costuras

Inside view = Visão interna

Seams */ = Costuras */

Section a-a[1]= Parte a-a[1]

At least 15 mm = No mínimo 15 mm

Outside = Parte externa

Inside = Parte interna

*/ Threads visible from the inside shall be of a colour different from that of the threads visible from the outside and from that of the sheet. = Fios visíveis por dentro devem ser de cor diferente dos fios visíveis por fora e da lona.

Desenho nº 5

MODELO DE PONTEIRA

CD244048892600

Legenda:

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Hollow rivet for passing the thread or the strap of the Customs seal (minimum dimensions of the hole: width 3 mm, length 11 mm) = Rebite oco para passar o fio ou correia do lacre aduaneiro (dimensões mínimas da abertura: largura 3 mm, comprimento 11 mm)

Solid rivet = Rebite sólido

Hard metal end-piece = Ponteira de metal duro

Rope = Corda

Transparent plastic sheath = Bainha plástica transparente

Hole for closing by carrier = Abertura para fechamento pela transportadora

Side view: Front = Vista lateral: Frente

Side view: Back = Vista lateral: Traseira

Esboço nº 6

EXEMPLO DO SISTEMA DE BLOQUEIO DA LONA

Descrição

Esse sistema de bloqueio da lona é aceitável desde que esteja munido de, pelo menos, uma argola metálica em cada extremidade da porta. As aberturas para a passagem da argola são ovais e com um tamanho apenas suficiente para que a argola atravesse. A parte visível da argola metálica não excede o dobro do diâmetro máximo do cabo de fechamento quando o sistema está bloqueado.

CD244048892600

Esboço nº 7

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

EXEMPLO DE LONAS FIXADAS A ARMAÇÕES COM FORMATO ESPECIAL

Legenda:
VIEW OF SIDE-SECTION = VISTA DA SEÇÃO LATERAL
Eyelet = Ilhose
Frame = Armação
Thong = Tira
Ring = Argola
Sheet = Lona

Descrição

Esse tipo de fixação da lona ao veículo é aceitável, contanto que as argolas sejam encastradas no perfil e não ultrapassem a profundidade máxima do perfil. A largura do perfil deve ser a mais estreita possível.

Esboço nº 8

Sistema de travamento de lonas nas aberturas para carga e descarga

Descrição

Neste sistema de travamento, as duas bordas nas aberturas da lona utilizada para carga e descarga são unidas por meio de uma haste de travamento de alumínio. As aberturas das lonas contam com uma bainha em todo o seu comprimento envolvendo uma corda (veja o esboço nº 8.1). Isso faz com que seja impossível puxar a lona para fora do perfil da haste de travamento. A bainha estará do lado de fora e soldada de acordo com o anexo 2, artigo 3, parágrafo 4 da Convenção. As pontas devem ser passadas nos perfis abertos na haste de travamento de alumínio e deslizadas em dois canais longitudinais paralelos que devem ser fechados em sua extremidade inferior. Quando a haste de travamento está na posição superior, as bordas da lona ficam unidas. Na extremidade superior da abertura, a haste de travamento é interrompida por uma tampa de plástico transparente fixada por

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

rebitagem na lona (veja o esboço nº 8.2). A haste de travamento consiste em duas seções, unidas por uma dobradiça rebitada, para permitir a dobra para fácil encaixe e remoção. Esta dobradiça deve ser projetada de forma a não permitir a remoção do pino giratório uma vez que o sistema esteja travado (veja o esboço nº 8.3). Na parte inferior da haste de travamento há uma abertura pela qual o anel passa. A abertura é oval e de tamanho suficiente para permitir que o anel passe por ela (veja o esboço nº 8.4). A corda de fixação TIR será puxada através deste anel para fixar a haste de travamento".

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Esboço nº 9

MODELO DE CONSTRUÇÃO DE CONTÊINER COM COBERTURAS DESLIZANTES

Legenda:

Sketch No.9.5 = Esboço nº 9.5

Sketch No.9.2 = Esboço nº 9.2

Pelmet = Sanefa

Tensioning straps = Cintas de tração

Fastening rope = Corda de amarração

Distance between tensioning straps = Distância entre as cintas de tração

Sketch No.9.4 = Esboço nº 9.4

Load compartment floor = Piso do compartimento de carga

Sheet = Cobertura

Securing ring = Argola de segurança

SHEET GUIDANCE AND OVERLAP-TOP = ORIENTAÇÕES DA COBERTURA E PARTE FRONTAL

Pelmet = Sanefa

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Upright runner = Corredor vertical

Sliding sheet = Cobertura

Roof = Teto

Tensioning strap runner = Corretor de cinta de tensão

Upper cantrail = Longarina superior

The sheet overlap shall be at least ¼ of the distance between the tensioning straps = A sobreposição da cobertura deverá ser de pelo menos ¼ da distância entre as cintas de tração

Sketch No.9.3 = Esboço nº 9.3

SHEET OVERLAP-BOTTOM = PARTE INFERIOR DA SOBREPOSIÇÃO DA COBERTURA

Tensioning device = Dispositivo de tração

Sliding sheet = Cobertura

Tensioning straps = Cintas de tração

The sheet overlap shall be at least 50mm = A sobreposição da cobertura deverá ser de pelo menos 50 mm

Curtain eyelet = Ilhó da cortina

Ring on lower cantrail = Argola da longarina inferior

Upright = Superior

Load compartment floor = Piso do compartimento de carga

Lower cantrail = Longarina inferior

Tensioning strap hook = Gancho da cinta de tração

Continuação do Esboço nº 9

Esboço nº 9.4

Para atar as coberturas deslizantes na direção horizontal, é utilizada uma engrenagem de catraca (normalmente na extremidade traseira do contêiner). Este esboço apresenta dois exemplos, (a) e (b), de como a catraca ou os redutores podem ser fixados.

(a) Fixação da catraca

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Legenda:

Sliding sheet = Cobertura

Rear corner posts = Colunas de canto traseiras

Fastening rope = Corda de amarração

Ratchet = Catraca

Section = Secção

When closed, the cover metal (depicted transparently) shall be secured by the fastening rope = Quando fechada, a tampa de metal (representada de forma transparente) deve ser fixada pela corda de amarração

(b) Gearbox securing

Legenda:

Hand crank protection with three discs = Proteção de manivela com três discos

Spring pin welded both ends = Pino de mola soldado em ambas as extremidades

Fastening rope = Corda de amarração

One disc welded to the chassis = Um disco soldado ao chassi

Axle = Eixo

Two discs welded to the axle = Dois discos soldados ao eixo

Continuação do Esboço nº 9

Esboço nº 9.5

Para fixar a cobertura deslizante do outro lado (normalmente na frente do veículo), os seguintes sistemas, (a) ou (b), podem ser utilizados.

(a) Tampa de metal

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Legenda:

Front wall = Parede frontal

Corner pillar = Pilar de canto

Fastening rope = Corda de amarração

Rotation = Rotação

Tube holder = Suporte de tubo

Constructionally secured = Estruturalmente seguro

Sliding sheet = Cobertura

Load compartment floor = Piso do compartimento de carga

Section = Secção

When closed, the cover metal (depicted transparently) shall be secured by the fastening rope = Quando fechada, a tampa de metal (representada de forma transparente) deve ser fixada pela corda de amarração

(b) Ilhó oval estreito, sistema anti-levantamento para o tubo de tensão

Legenda:

Front wall = Parede frontal

Corner pillar = Pilar de canto

Fastening rope guide = Guia de corda de fixação

Narrow oval eyelet = Ilhó oval estreito

Articulated ring = Argola articulada

Sliding sheet = Cobertura

Fastening rope = Corda de amarração

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Esboço nº 10

MODELO DE CONSTRUÇÃO DE CONTÊINER COM TETO DESLIZANTE

Este esboço apresenta um exemplo de contêiner e as importantes exigências descritas no Artigo 6 desses Regulamentos.

Legenda:

Sketch 10.2 = Esboço 10.2

Sketch 10.1 = Esboço 10.1

Pre-stressed steel cable, each side one = Cabo de aço protendido, cada lado a um cabo

Sketch 10.3 = Esboço 10.3

Fastening rope around the bottom of the container = Corda de amarração ao redor da parte inferior do contêiner

Esboço nº 10.1

Dois cabos de aço protendidos, embutidos em uma bainha, são fixados em cada lado do contêiner. Esse cabo de aço protendido é fixado na frente (consulte o esboço 10.2) e na parte traseira da

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

estrutura (consulte o esboço 10.3). A força de tração, bem como o disco de conexão em cada carro deslizante, torna impossível levantar a bainha com o cabo de aço protendido acima da longarina superior.

Legenda:

Roof sheet = Cobertura

Connecting disc = Disco de conexão

Sliding carriage = Carro deslizante

Upper cantrail = Longarina superior

Pre-stressed steel cable in a hem. The tractive force as well as the connecting disc on each sliding carriage makes it impossible to lift it up above the upper cantrail = Cabo de aço protendido em bainha. A força de tração, bem como o disco de conexão em cada carro deslizante, torna impossível levantá-lo acima da longarina superior

Continuação do Esboço nº 10

Esboço nº 10.2

A cobertura deslizante deverá se sobrepor à parte sólida do teto na parte frontal do contêiner, de modo que a cobertura não possa ser puxada sobre a borda superior da longarina superior.

Legenda:

The roof sheet is secured at the front side e.g. by a sheet thong, as mentioned in Article 3, paragraph 11 = A cobertura é fixada no lado frontal, por exemplo, por uma tira de tecido, conforme mencionado no Artigo 3, parágrafo 11

The fixing point of the pre-stressed steel cable is completely covered and secured by the roof sheet = O ponto de fixação do cabo de aço protendido é completamente coberto e protegido pela cobertura

Fastening rope = Corda de amarração

Fixing point of pre-stressed steel cable, Secured by riveting (full rivet) or welding = Ponto de fixação do cabo de aço protendido, Fixado por rebitagem (rebite completo) ou soldagem

Pre-stressed steel cable = Cabo de aço protendido

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Continuação do Esboço nº 10

Esboço nº 10.3

Na parte traseira, um dispositivo especial, como uma placa defletora, é encaixado no teto, impedindo o acesso ao contêiner, sem deixar vestígios óbvios ao fechar e lacrar as portas.

Legenda:

Pre-stressed cable goes in a hem = O cabo protendido vai em uma bainha

The fixing point of the pre-stressed steel cable is completely covered, and the metal cover is secured by welding or riveting (full rivet) = O ponto de fixação do cabo de aço protendido é completamente coberto e a tampa de metal é fixada por soldagem ou rebitagem (rebite complete)

Tensioning device on the lever mechanism. = Dispositivo de tração no mecanismo da alavanca.

By folding down the part of the roof with the tensioning device, the pre-stressed steel cable will be under tension = Ao dobrar a parte do telhado com o dispositivo de tração, o cabo de aço protendido ficará sob tensão

Sliding carriage from the roof sheet (closed) with lock system (inside) = Carro deslizante a partir da cobertura (fechada) com sistema de trava (interno)

By closing and sealing the doors, the systems are customs secure = Ao fechar e lacrar as portas, os sistemas estão seguros para fins aduaneiros

Parte II

PROCEDIMENTOS PARA A APROVAÇÃO DE CONTÊINERES QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NA PARTE I

Disposições Gerais

1. Os contêineres podem ser aprovados para o transporte de mercadorias sob lacração aduaneira:

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(a) na etapa de fabricação, por tipo de modelo (procedimento para aprovação na etapa de fabricação); ou

(b) em uma etapa posterior à fabricação, separadamente ou com relação a um determinado número de contêineres do mesmo tipo (procedimento de aprovação na etapa posterior à fabricação).

Disposições comuns às duas modalidades de aprovação

2. A autoridade competente responsável pela concessão da aprovação deverá emitir ao solicitante, após a aprovação, um certificado de aprovação válido, conforme o caso, para uma série ilimitada de contêineres do tipo aprovado ou para um número específico de contêineres.

3. O beneficiário da aprovação deverá afixar uma placa de aprovação no contêiner(es) aprovado(s) antes de sua utilização para o transporte de mercadorias sob lacração aduaneira.

4. A placa de aprovação deverá ser aposta permanentemente e em um lugar claramente visível adjacente a qualquer outra placa de aprovação emitida para fins oficiais.

5. A placa de aprovação, seguindo o modelo nº 1 reproduzido no apêndice 1 desta Parte, terá a forma de uma placa de metal, medindo no mínimo 20 cm por 10 cm. As seguintes informações deverão ser estampadas ou gravadas em relevo na placa ou indicadas na superfície de alguma outra forma permanente e legível, com texto pelo menos no idioma inglês ou francês:

(a) as palavras “Aprovado para transporte sob lacração aduaneira”;

(b) o nome do país em que a aprovação foi concedida pelo nome ou por meio do sinal distintivo utilizado para indicar o país de registro de veículos motorizados no tráfego rodoviário internacional, e o número (algarismos, letras, etc.) do certificado de aprovação e o ano (por exemplo, “NL/26/73” significa “Países Baixos, certificado de aprovação nº 26, emitido em 1973”);

(c) o número de série atribuído ao contêiner pelo fabricante (número de fabricação);

(d) se o contêiner tiver sido aprovado por tipo, os números ou letras de identificação do tipo de contêiner.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

6. Se um veículo rodoviário deixar de atender às condições técnicas prescritas para sua aprovação, deverá, antes de poder ser utilizado para o transporte de mercadorias sob lacração aduaneira, ser reposto na condição que justificou sua aprovação para voltar a atender às referidas condições técnicas.

7. Se as características essenciais de um contêiner forem alteradas, o contêiner deixará de ser abrangido pela aprovação e deverá ser aprovado novamente pela autoridade competente antes de poder ser utilizado no transporte de mercadorias sob lacração aduaneira.

Disposições especiais para aprovação do tipo de modelo na etapa de fabricação

8. Quando os contêineres forem fabricados por séries do modelo, o fabricante poderá solicitar a aprovação por tipo de modelo à autoridade competente do país de fabricação.

9. O fabricante deverá declarar em sua solicitação os números ou letras de identificação que ele atribui ao tipo de contêiner ao qual se relaciona seu pedido de aprovação.

10. O pedido será acompanhado de desenhos e de uma especificação de modelo detalhada do tipo de contêiner a ser aprovado.

11. O fabricante deverá assumir o compromisso por escrito de que:

(a) apresentará à autoridade competente esses contêineres do tipo em questão conforme a autoridade possa desejar examinar;

(b) permitirá que a autoridade competente examine unidades adicionais a qualquer momento durante a produção da série do tipo em questão;

(c) informará a autoridade competente a respeito de qualquer alteração, de qualquer magnitude, no modelo ou na especificação antes de prosseguir com essa alteração;

(d) marcará os contêineres em um local visível com, além das marcações exigidas na placa de aprovação, os números ou letras de identificação do tipo de modelo e o número de série do contêiner na série do modelo (número de fabricação);

(e) manterá um registro dos contêineres fabricados de acordo com o tipo de modelo aprovado.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

12. A autoridade competente deverá declarar quais alterações, se houver, devem ser feitas ao tipo do modelo previsto para que a aprovação possa ser concedida.

13. Nenhuma aprovação de um determinado modelo será concedida sem que a autoridade competente tenha constatado, por meio de exame de um ou mais contêineres fabricados do modelo em questão, que os contêineres desse tipo atendem às condições técnicas prescritas na Parte 1.

14. Quando um tipo de contêiner é aprovado, deve ser emitido ao solicitante um único certificado de aprovação conforme o modelo nº II reproduzido no apêndice 2 desta Parte e válido para todos os contêineres fabricados em conformidade com as especificações do tipo aprovado. Esse certificado dará direito ao fabricante de afixar a todo contêiner da série do modelo uma placa de aprovação no formato prescrito no parágrafo 5 desta Parte.

Disposições especiais para aprovação na fase posterior à fabricação

15. Se a aprovação não tiver sido solicitada na etapa de fabricação, o proprietário, o operador ou o representante de qualquer um deles poderá solicitar a aprovação perante a autoridade competente para a qual ele possa apresentar o contêiner ou contêineres e para o(s) qual(is) solicita a aprovação.

16. O pedido de aprovação apresentado nos termos do parágrafo 15 desta Parte deverá apresentar o número de série (número de fabricação) colocado em cada contêiner pelo fabricante.

17. Quando a autoridade competente tiver verificado que o contêiner ou os contêineres atendem às condições técnicas prescritas na Parte I, examinando tantos contêineres quanto considerar necessários, ela emitirá um certificado de aprovação conforme o modelo nº III reproduzido no apêndice 3 desta Parte que será válido exclusivamente para o número de contêineres aprovados. Esse certificado, que deverá conter o número ou números de série do fabricante atribuído(s) ao contêiner ou contêineres a que se refere(m), dará direito ao solicitante de afixar em cada contêiner aprovado a placa de aprovação prescrita no parágrafo 5 desta Parte.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Apêndice 1

MODELO nº I

PLACA DE APROVAÇÃO
(versão em inglês)

Legenda:

APPROVED FOR THE TRANSPORT UNDER CUSTOMS SEAL NL/26/73 = APROVADO PARA TRANSPORTE SOB LACRAÇÃO ADUANEIRA NL/26/73

TYPE */ = TIPO */

MANUFACTURER'S Nº OF THE CONTAINER = NÚMERO DE FABRICAÇÃO DO CONTÊINER

Metal Plate = Placa de Metal

Container wall = Parede do contêiner

*/ Only in case of approval by design type = */ Somente em caso de aprovação por tipo de modelo

Apêndice 1 da Parte II

MODELO Nº I

PLACA DE APROVAÇÃO
(versão em francês)

CD244048892600

Legenda:

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

AGREE POUR LE TRANSPORT SOUS SCELLEMENT DOUANIER NL/26/73 = APROVADO PARA TRANSPORTE SOB LACRAÇÃO ADUANEIRA NL/26/73

TYPE */ = TIPO */

Nº DE FABRICATION DU CONTENEUR = NÚMERO DE FABRICAÇÃO DO CONTÊINER

Metal plate = Placa de metal

Container wall = Parede do contêiner

*/ Only in case of approval by design type = */ Somente em caso de aprovação por tipo de modelo

Apêndice 2

MODELO Nº II

CONVENÇÃO ADUANEIRA RELATIVA AO TRANSPORTE INTERNACIONAL DE MERCADORIAS AO ABRIGO DAS CADERNETAS TIR (1975)

Certificado de aprovação por tipo de modelo

1. Certificado nº(*).....

2. O presente tem por finalidade certificar que este modelo de contêiner foi aprovado e que os contêineres fabricados desse tipo podem ser aceitos para o transporte de mercadorias sob lacração aduaneira.

3. Tipo de contêiner...

4. Número ou letras de identificação do tipo do modelo.....

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

5. Número de identificação dos desenhos técnicos…….....……

6. Número de identificação das especificações do modelo……...…….

7. Peso da tara …….…….

8. Dimensões exteriores, em centímetros.....…….……..

9. Características essenciais da construção (materiais utilizados, tipo de construção, etc.) ..….
…….…….…….

10. O presente certificado é válido para todos os contêineres fabricados em conformidade com os desenhos e as especificações mencionados acima.

11. Emitido a favor de …….…….……...…

(nome e endereço do fabricante)

o qual está autorizado a afixar a placa de aprovação em cada contêiner do tipo de modelo aprovado produzido por ele,

em …….……, em …….…… 20 ….
(local) (data)

por …….…….……...
(assinatura e carimbo do serviço ou da organização emissora)

CD244048892600

*/ Inserir as letras e números, que devem ser marcados na placa de aprovação (consulte anexo 7, parte II, parágrafo 5 (b) da Convenção Aduaneira Relativa ao Transporte Internacional de Mercadorias a Coberto das Cadernetas TIR, 1975).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(Anexo 7, parte II, parágrafos 6º e 7º da Convenção Aduaneira Relativa ao Transporte Internacional de Mercadorias ao Abrigo das Cadernetas TIR, 1975)

6. Se o contêiner deixar de atender às condições técnicas prescritas para sua aprovação, deverá, antes de poder ser utilizado para o transporte de mercadorias sob lacração aduaneira, ser reposto na condição que justificou sua aprovação para voltar a atender às referidas condições técnicas.

7. Se as características essenciais do contêiner forem alteradas, o contêiner deixará de ser abrangido pela aprovação e deverá ser aprovado novamente pela autoridade competente antes de poder ser utilizado no transporte de mercadorias sob lacração aduaneira.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Apêndice 3

MODELO Nº III

CONVENÇÃO ADUANEIRA RELATIVA AO TRANSPORTE INTERNACIONAL DE MERCADORIAS AO ABRIGO DAS CADERNETAS TIR (1975)

Certificado de aprovação concedido em etapa posterior à fabricação

1 Certificado nº */ ……

2 Certificxa-se que o contêiner (ou contêineres) especificado(s) abaixo foi (foram) aprovado(s) para o transporte de mercadorias sob lacração aduaneira.

3 Tipo do(s) contêiner(es) ...……...……

4 Número de série(s) atribuído(s) ao(s) contêiner(es) pelo fabricante ……... ……..……...…….

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

5 Peso da tara …….…….

6 Dimensões exteriores, em centímetros.....…….……..

7 Características essenciais da construção (materiais utilizados, tipo de construção etc.) ……..
…….…….…….
…….…….…….

8 Emitido a favor de ..…….…….……...…

(nome e endereço do solicitante)

que fica autorizado a apor uma placa de aprovação no(s) contêiner(es) acima indicado(s),

em …….…… em …….…… 20 ….
(local) (data)

por …….…….……...
(assinatura e carimbo do serviço ou da organização emissora)

(Consulte as informações no verso)

*/ Inserir as letras e números, que devem ser marcados na placa de aprovação (consulte anexo 7, parte II, parágrafo 5 (b) da Convenção Aduaneira Relativa ao Transporte Internacional de Mercadorias a Coberto das Cadernetas TIR, 1975).

CD244048892600

AVISO IMPORTANTE

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(Anexo 7, parte II, parágrafos 6 e 7 da Convenção Aduaneira Relativa ao Transporte Internacional de Mercadorias a Coberto das Cadernetas TIR, 1975)

6.	Se o contêiner deixar de atender às condições técnicas prescritas para sua aprovação, deverá, antes de poder ser utilizado para o transporte de mercadorias sob lacração aduaneira, ser reposto na condição que justificou sua aprovação para voltar a atender às referidas condições técnicas.
7.	Se as características essenciais do contêiner forem alteradas, o contêiner deixará de ser abrangido pela aprovação e deverá ser aprovado novamente pela autoridade competente antes de poder ser utilizado no transporte de mercadorias sob lacração aduaneira.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Parte III

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Para efeitos da aplicação das disposições da presente Convenção, as notas explicativas do anexo 2 apresentadas no anexo 6 à presente Convenção aplicam-se *mutatis mutandis* a contêineres aprovados para transporte sob lacração aduaneira.

2. Parte I – artigo 4º, parágrafo 6º, subparágrafo (a)

Um exemplo de um sistema de fixação de lonas em torno das fundições dos cantos dos contêineres, aceitável do ponto de vista da alfândega, é fornecido no desenho anexado ao Anexo 7 da Parte III.

3. Parte II – parágrafo 5º, alínea (d)

Se dois contêineres lonados, aprovados para transporte sob lacração aduaneira, foram unidos de tal forma que formem um único contêiner, coberto por uma única lona e atendendo às condições para transporte sob lacração aduaneira, não deve ser exigido um certificado, ou placa, de aprovação separado para a combinação.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DAS LONAS AO REDOR DAS FUNDIÇÕES DOS CANTOS DOS CONTÊINERES

O dispositivo ilustrado a seguir atende às exigências da Parte I do artigo 4º, parágrafo 6º, subparágrafo (a).

Legenda:

Application at corner posts = Aplicação nos postes do canto

Roof sheet = lona do teto

Sheet retaining rope = Corda de retenção da lona

Sectional view = Visão em corte

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

CD244048892600

ANEXO 8

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES E REGRAS DE PROCEDIMENTO DO COMITÊ ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO EXECUTIVO TIR

COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES E REGRAS DE PROCEDIMENTO DO COMITÊ ADMINISTRATIVO

Artigo 1º

i. As Partes Contratantes deverão ser membros do Comitê Administrativo.

ii. O Comitê poderá decidir que as administrações competentes dos Estados mencionados no artigo 52, parágrafo 1º, da presente Convenção, que não são Partes Contratantes ou representantes de organizações internacionais, poderão, para questões que os interessem, participar das reuniões do Comitê na qualidade de observadores.

Artigo 1º bis

1. O Comitê deverá examinar todas as propostas de emenda à Convenção em conformidade com o artigo 59, parágrafos 1º e 2º.

2. O Comitê deverá monitorar a implementação da Convenção e examinar todas as medidas tomadas pelas Partes Contratantes, associações e organizações internacionais por força da Convenção, bem como sua conformidade com a mesma.

3. O Comitê, por meio do Conselho Executivo TIR, deverá supervisionar e apoiar a implementação da Convenção nacional e internacionalmente.

4. O Comitê deverá receber e examinar as demonstrações financeiras anuais auditadas e o(s) relatório(s) de auditoria submetidos pela organização internacional de acordo com as obrigações estabelecidas no Anexo 9, Parte III. No decurso e dentro do escopo do exame, o Comitê poderá solicitar que a organização internacional ou o auditor independente externo envie informações, esclarecimentos ou documentos adicionais.

5. Sem prejuízo do exame mencionado no parágrafo 4º, o Comitê terá, com base em uma avaliação de risco, o direito de solicitar que exames adicionais sejam realizados. O Comitê deverá determinar que o Conselho Executivo TIR ou solicitar que os serviços competentes das Nações Unidas realizem a avaliação de risco.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

O escopo dos exames adicionais deverá ser determinado pelo Comitê, levando em consideração a avaliação de risco do Conselho Executivo TIR ou dos serviços competentes das Nações Unidas.

Os resultados de todos os exames a que se refere neste artigo serão mantidos pelo Conselho Executivo TIR e fornecidos a todas as Partes Contratantes para a devida consideração.

6. O procedimento para a realização dos exames adicionais deverá ser aprovado pelo Comitê.

Artigo 2º

O Secretário-Geral das Nações Unidas deverá fornecer os serviços de secretariado ao Comitê.

Artigo 3º

O Comitê deverá, em sua primeira sessão de cada ano, eleger um presidente e um vice-presidente.

Artigo 4º

O Secretário-Geral das Nações Unidas deverá convocar o Comitê anualmente, sob a égide da Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa, e também mediante solicitação das administrações competentes de, pelo menos, cinco Estados que sejam Partes Contratantes.

Artigo 5º

As propostas serão submetidas a votação. Cada Estado Parte Contratante representado na sessão deverá ter um voto. As propostas que não constituam emendas à presente Convenção deverão ser aprovadas pelo Comitê pela maioria dos membros presentes e votantes. Emendas à presente Convenção, assim como as decisões referidas nos artigos 59 e 60 da presente Convenção, deverão ser adotadas por uma maioria de dois terços dos membros presentes e votantes.

Artigo 6º

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Um quórum formado por não menos que um terço dos Estados Partes Contratantes é necessário para fins de tomada de decisões.

Artigo 7º

Antes do encerramento da sessão, o Comitê deverá adotar seu relatório.

Artigo 8º

Na ausência de disposições relevantes no presente anexo, o Regimento Interno da Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa será aplicável, a menos que o Comitê decida em contrário.

COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES E REGRAS DE PROCEDIMENTO DO CONSELHO EXECUTIVO TIR

Artigo 9

1. O Conselho Executivo TIR, criado pelo Comitê Administrativo em conformidade com o artigo 58 *ter*, será composto por nove membros de diferentes Partes Contratantes da Convenção. O Secretário TIR participará das sessões do Conselho Executivo.

2. Os membros do Conselho Executivo TIR serão eleitos pelo Comitê Administrativo pela maioria dos membros presentes e votantes. O mandato de cada membro do Conselho Executivo TIR será de dois anos. Os membros do Conselho Executivo TIR poderão ser reeleitos. Os Termos de Referência para o Conselho Executivo TIR serão estabelecidos pelo Comitê Administrativo.

Artigo 10

O Conselho Executivo TIR deverá:

(a) supervisionar a implementação da Convenção, incluindo a operação do sistema de garantia, e cumprir as funções que lhe são atribuídas pelo Comitê Administrativo;

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(b) supervisionar a impressão e distribuição centralizadas das Cadernetas TIR às associações, função que poderá ser executada por uma organização internacional aprovada, conforme o artigo 6º;

(c) coordenar e incentivar o intercâmbio de informações confidenciais e de outras informações entre as autoridades competentes das Partes Contratantes;

(d) coordenar e incentivar a troca de informações entre as autoridades competentes das Partes Contratantes, associações e organizações internacionais;

(e) facilitar a resolução de controvérsias entre as Partes Contratantes, associações, seguradoras e organizações internacionais, sem prejuízo do artigo 57 sobre resolução de controvérsias;

(f) apoiar o treinamento do pessoal das autoridades aduaneiras e de outras partes interessadas envolvidas no procedimento TIR;

(g) manter um registro central para a divulgação às Partes Contratantes de informações fornecidas pelas organizações internacionais referidas no artigo 6º sobre todas as regras e procedimentos previstos para a emissão das Cadernetas TIR pelas associações, contanto que digam respeito às condições e exigências mínimas estabelecidas no anexo 9;

(h) monitorar o preço das Cadernetas TIR.

Artigo 11

1. Uma sessão do Conselho Executivo deverá ser convocada pelo Secretário TIR a pedido do Comitê Administrativo ou de ao menos três membros do Conselho Executivo.

2. O Conselho Executivo deverá procurar tomar decisões por consenso. Na ausência de consenso, as decisões deverão ser levadas à votação e deverão ser aprovadas pela maioria dos votos dos membros presentes e votantes. Um quórum de cinco membros é necessário para a tomada de decisões. O Secretário TIR não terá direito de voto.

3. O Conselho Executivo deverá eleger um Presidente e adotar todas as disposições relativas às regras de procedimento.

4. O Conselho Executivo deverá apresentar relatório de suas atividades, incluindo a a apresentação de contas auditadas, ao Comitê Administrativo ao menos uma vez ao ano ou a pedido

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

do Comitê Administrativo. O Conselho Executivo será representado no Comitê Administrativo por seu Presidente.

5. O Conselho Executivo deverá considerar todas as informações e consultas que lhe sejam transmitidas pelo Comitê Administrativo, pelas Partes Contratantes, pelo Secretário TIR, pelas associações nacionais e pelas organizações internacionais indicadas no artigo 6º da Convenção. Tais organizações internacionais deverão ter o direito de participar das sessões do Conselho Executivo TIR na qualidade de observadores, salvo se o Presidente decidir de outro modo. A convite do Presidente, qualquer outra organização poderá, se necessário, participar das sessões do Conselho Executivo na qualidade de observadora.

Artigo 12

O Secretário TIR deverá ser membro do secretariado da Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa e deverá executar as decisões do Conselho Executivo TIR conforme os Termos de Referência do Conselho Executivo. O Secretário TIR será assistido por um secretariado TIR, cuja composição deverá ser determinada pelo Comitê Administrativo.

Artigo 13

1. Enquanto se aguarda assegurar o financiamento por outras fontes, a operação do Conselho Executivo TIR e do secretariado TIR deverá ser financiada por um montante cobrado sobre cada Caderneta TIR distribuída pela organização internacional mencionada no Artigo 6º. Tal montante deverá ser aprovado pelo Comitê Administrativo.

2. O procedimento de implementação do financiamento da operação do Conselho Executivo TIR e do secretariado TIR deverá ser aprovado pelo Comitê Administrativo.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

ANEXO 9

ACESSO AO PROCEDIMENTO TIR

Parte I

HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PARA A EMISSÃO DE CADERNETAS TIR E PARA ATUAR COMO GARANTIDORAS

Condições e exigências

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 20/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

1. As condições e exigências a serem cumpridas pelas associações para serem habilitadas pelas autoridades aduaneiras ou outras autoridades competentes de uma Parte Contratante a emitir Cadernetas TIR e a atuar como garantidoras, de acordo com o artigo 6º da Convenção, são:

(a) Existência comprovada por ao menos um ano como associação estabelecida na Parte Contratante onde a autorização é emitida;

(b) Prova da solidez da situação financeira da associação e da existência de capacidades organizacionais que lhe permitam cumprir suas obrigações que lhe incumbam por força da Convenção.

(c) Inexistência de infrações graves ou recorrentes contra a legislação aduaneira ou tributária.

(d) Estabelecimento de um acordo escrito ou de qualquer outro instrumento legal entre a associação e as autoridades competentes da Parte Contratante em que está estabelecida, incluindo a aceitação pela associação de suas funções conforme apresentadas no parágrafo 3º.

2. Uma cópia autenticada do acordo escrito ou de qualquer outro instrumento legal mencionado no parágrafo 1º (d), juntamente com uma tradução juramentada, se necessário, em língua inglesa, francesa ou russa, deverá ser depositada perante o Conselho Executivo TIR. Qualquer alteração deverá ser imediatamente comunicada ao Conselho Executivo TIR.

3. Os deveres da associação são:

(i) respeitar as obrigações estabelecidas no Artigo 8º da Convenção;

(ii) aceitar o montante máximo por Caderneta TIR determinado pelas Partes Contratantes que poderá ser demandado da associação em conformidade com o Artigo 8º, parágrafo 3º, da Convenção;

(iii) verificar continuamente, em particular antes de solicitar a habilitação do acesso de pessoas ao procedimento TIR, se cumprem com as condições e requisitos mínimos previstos na Parte II do presente Anexo;

(iv) fornecer suas garantias em relação a todas as responsabilidades incorridas no país em que está estabelecida em conexão com operações sob a égide de Cadernetas TIR emitidas pela própria associação ou por associações estrangeiras afiliadas à mesma organização internacional à qual ela própria está afiliada;

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(v) cumprir com suas responsabilidades de forma satisfatória para as autoridades competentes da Parte Contratante em que esteja estabelecida perante uma seguradora, grupo de seguradoras ou instituição financeira. O(s) contrato(s) de seguro ou de garantia financeira deverão cobrir a totalidade de suas responsabilidades em conexão com operações sob a égide das relacionadas às operações cobertas por Cadernetas TIR emitidas pela própria associação ou por associações estrangeiras afiliadas à mesma organização internacional à qual ela própria está afiliada;

O prazo de notificação da rescisão do(s) contrato(s) de seguro ou de garantia financeira não deverá ser inferior ao prazo de notificação de rescisão do acordo escrito ou de qualquer outro instrumento legal conforme referido no parágrafo 1º (d). Uma cópia autenticada do(s) contrato(s) de seguro ou financeiro(s), bem como de todas as suas modificações posteriores, deverá ser depositada perante o Conselho Executivo TIR, inclusive uma tradução juramentada, se necessário, em inglês, francês ou russo;

(vi) informar ao Conselho Executivo TIR, anualmente, antes do dia 1º de março, o preço de cada tipo de Caderneta TIR que ela emite;

(vii) permitir que as autoridades competentes verifiquem todos os registros e contas mantidos com relação à administração do procedimento TIR;

(viii) aceitar um procedimento para a resolução eficiente de controvérsias surgidas em decorrência da utilização imprópria ou fraudulenta das Cadernetas TIR, sempre que possível sem recurso às cortes;

(ix) respeitar estritamente as decisões das autoridades competentes da Parte Contratante onde está estabelecida com relação à revogação ou cancelamento da habilitação, em conformidade com o Artigo 6º da Convenção e com a Parte II do presente Anexo, ou à exclusão de pessoas, em conformidade com o Artigo 38 da Convenção;

(x) concordar com a implementação fiel de todas as decisões adotadas pelo Comitê Administrativo e pelo Conselho Executivo TIR, contanto que as autoridades competentes da Parte Contratante onde está estabelecida as tenham aceitado;

(xi) confirmar, no caso do procedimento de contigência descrito no artigo 10, parágrafo 2, do Anexo 11, para as partes contratantes vinculadas pelo Anexo 11, a pedido das autoridades competentes, que a garantia é válida, que um transporte TIR é realizado ao abrigo do procedimento eTIR e fornecer outras informações relevantes para o transporte TIR.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

4. Quando uma associação garantidora receber um pedido para que, em conformidade com o procedimento estabelecido no Artigo 11, pague as quantias previstas no Artigo 8º, parágrafos 1º e 2º, ela deverá, em conformidade com o acordo escrito mencionado na Nota Explicativa 0.6.2*bis*-1 do Artigo 6º, parágrafo 2º *bis*, informar a organização internacional sobre o recebimento da demanda.

5. A Parte Contratante onde a associação está estabelecida deverá revogar a habilitação para emissão de Cadernetas TIR e para atuar como garantidora em caso de descumprimento destas condições e requisitos. Caso uma Parte Contratante decida revogar a habilitação, a decisão deverá entrar em vigor no mínimo 3 (três) meses após a data da revogação.

6. A habilitação de uma associação sob os termos acima previstos não deverá interferir nas as responsabilidades e obrigações de tal associação nos termos da Convenção.

7. As condições e exigências acima estipuladas não deverão prejudicar as condições e exigências adicionais que cada Partes Contratante possa estabelecer.

Parte II

HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS UTILIZAREM CADERNETAS TIR

Condições e exigências mínimas

1. As condições e exigências mínimas para serem cumpridas pelas pessoas que pretendam ter acesso ao procedimento TIR são:

(a) Experiência comprovada ou, ao menos, capacidade para realizar transportes internacionais regularmente (portador de uma licença de transportes internacionais etc.).

(b) Situação financeira sólida;

(c) Conhecimento comprovado em matéria de implementação da Convenção TIR.

(d) Ausência de infrações graves ou reiteradas contra a legislação aduaneira ou tributária.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(e) Declaração escrita de compromisso com a associação, atestando que a pessoa:

i. respeitará todas as formalidades aduaneiras exigidas nos termos da Convenção nas unidades aduaneiras de partida, de trânsito e de destino;

ii. pagará as quantias devidas, mencionadas no artigo 8º, parágrafos 1º e 2º da Convenção, caso demandado pelas autoridades competentes, em conformidade com o artigo 8º, parágrafo 7º, da Convenção;

iii. autorizará, até onde a legislação nacional o permita, as associações a verificarem as informações sobre as condições e requisitos mínimos acima.

2. As autoridades competentes das Partes Contratantes e as próprias associações poderão introduzir condições e requisitos adicionais mais restritivas para o acesso ao procedimento TIR, salvo se as autoridades competentes decidirem de outro modo.

Procedimento

3. As Partes Contratantes decidirão, em conformidade com a legislação nacional, os procedimentos a serem seguidos para o acesso ao procedimento TIR com base nas condições e requisitos mínimos estipulados nos parágrafos 1º e 2º.

4. As autoridades competentes deverão informar, sem atraso a partir da data de autorização ou cancelamento da autorização para o uso das Cadernetas TIR, os dados de cada pessoa ao Conselho Executivo TIR, incluindo:

a. Número de identificação pessoal e único atribuído à pessoa pela associação garantidora, em cooperação com a organização internacional à qual é afiliada, em conformidade com o formato harmonizado determinado pelo Comitê Administrativo;

b. Nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) ou empresa (em caso de associações comerciais, indicar também o nome dos gerentes responsáveis).

c. Pessoa de contato com dados de contato completos;

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

d. Número do registro comercial, da licença de transportes internacionais ou outro número (se disponível).

5. As associações deverão informar qualquer alteração nos dados de pessoas autorizadas, sem atraso a partir do momento em que tomem ciência dela, às autoridades competentes e ao Conselho Executivo TIR.

6. A autorização de acesso ao regime TIR não constitui, em si, um direito para obter Cadernetas TIR das associações.

7. A autorização de uma pessoa para utilizar Cadernetas TIR, em conformidade com as condições e requisitos mínimos acima estipulados, será feita sem prejuízo das responsabilidades e obrigações assumidas nos termos da Convenção.

Parte III

Autorização para uma organização internacional, nos termos do Artigo 6, para assumir a responsabilidade pela organização e funcionamento efetivos de um sistema internacional de garantia, bem como para imprimir e distribuir Cadernetas TIR

Condições e requisitos

1. As condições e os requisitos a serem cumpridos por uma organização internacional para que seja autorizada, em conformidade com o Artigo 6.2 *bis* da Convenção, pelo Comitê Administrativo para assumir a responsabilidade pela organização e pelo funcionamento efetivos de um sistema internacional de garantia e a imprimir e distribuir Cadernetas TIR são:

(a) Comprovante de competência profissional e de situação financeira sólidas para a organização e o funcionamento efetivos de um sistema internacional de garantia, e das capacidades organizacionais para cumprir suas obrigações sob a Convenção por meio de apresentações anuais de demonstrações financeiras consolidadas devidamente auditadas por auditores independentes internacionalmente reconhecidos;

(b) Inexistência de violações graves ou recorrentes contra a legislação aduaneira ou tributária.

2. Em conformidade com a autorização, a organização internacional deverá:

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(a) fornecer às Partes Contratantes da Convenção TIR, por meio das associações nacionais afiliadas à organização internacional, cópias autenticadas do contrato global de garantia e comprovante de cobertura da garantia;

(b) fornecer aos órgãos competentes da Convenção TIR informações sobre as regras e os procedimentos estabelecidos para a emissão das Cadernetas TIR pelas associações nacionais;

(c) fornecer anualmente aos órgãos competentes da Convenção TIR informações sobre reclamações apresentadas, pendentes, pagas ou resolvidas sem pagamento;

(d) fornecer aos órgãos competentes da Convenção TIR informações abrangentes e completas sobre o funcionamento do sistema TIR, em especial, porém não se limitando a, informações oportunas e fundamentadas sobre as tendências do número de operações TIR não finalizadas e sobre reclamações apresentadas, pendentes, pagas ou resolvidas sem pagamento que possam dar margem a preocupações com relação ao funcionamento adequado do sistema TIR ou que possam criar dificuldades para a operação contínua do sistema internacional de garantia;

(e) fornecer aos órgãos competentes da Convenção TIR dados estatísticos sobre o número de Cadernetas TIR distribuídas para cada Parte Contratante, discriminadas por tipo;

(f) fornecer ao Conselho Executivo TIR detalhes sobre o preço de distribuição pela organização internacional de cada tipo de Caderneta TIR;

(g) tomar todas as medidas possíveis para reduzir o risco de falsificação de Cadernetas TIR;

(h) tomar as medidas corretivas adequadas nos casos em que foram detectadas falhas ou deficiências na Caderneta TIR e reportá-las ao Conselho Executivo TIR;

(j) participar integralmente nos casos em que o Conselho Executivo TIR for convocado para facilitar a solução de controvérsias;

(k) assegurar que qualquer problema envolvendo atividades fraudulentas ou outras dificuldades relacionadas à aplicação da Convenção TIR seja imediatamente levado ao conhecimento do Conselho Executivo TIR;

(l) gerenciar o sistema de controle das Cadernetas TIR, previsto no Anexo 10 da Convenção, juntamente com as associações garantidoras nacionais afiliadas à organização internacional e com

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 30/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

as autoridades aduaneiras, e informar as Partes Contratantes e os órgãos competentes da Convenção sobre problemas encontrados no sistema;

(m) fornecer aos órgãos competentes da Convenção TIR estatísticas e dados sobre a performance das Partes Contratantes com relação ao sistema de controle previsto no Anexo 10;

(n) celebrar, não menos que dois meses antes da data provisória de entrada em vigor ou de renovação da autorização concedida em conformidade com o Artigo 6.2 *bis* da Convenção, um acordo escrito com o secretariado da Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa, mandatado pelo, e agindo em nome do, Comitê Administrativo, que deverá incluir a aceitação pela organização internacional das funções estabelecidas neste parágrafo;

(o) manter registros e contas separados contendo informações e documentação que dizem respeito à organização e ao funcionamento de um sistema internacional de garantia e à impressão e à distribuição de Cadernetas TIR;

(p) oferecer sua cooperação total e oportuna, incluindo, mas não limitada a, permitir o acesso aos registros e contas mencionados acima aos serviços competentes das Nações Unidas ou a qualquer outra entidade competente devidamente autorizada e, em todos os momentos, facilitar que realizem auditorias e fiscalizações adicionais em nome das Partes Contratantes, de acordo com o Anexo 8, Artigo 1º *bis*, parágrafos 5º e 6º;

(q) contratar um auditor externo independente para realizar auditorias anuais dos registros e das contas mencionados no subparágrafo (o). A auditoria externa deverá ser realizada em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria Financeira (ISA) e deverá resultar em um relatório de auditoria anual e em uma carta administrativa que serão apresentados ao Comitê Administrativo.

3. Quando a organização internacional for informada por uma associação garantidora de um pedido de pagamento, deverá, dentro do período de três (3) meses, informar a associação garantidora de sua posição a respeito da reclamação.

4. Todas as informações obtidas direta ou indiretamente pela organização internacional nos termos da Convenção que sejam por natureza confidenciais ou que sejam fornecidas de forma confidencial deverão ser cobertas pela obrigação de sigilo profissional e não deverão ser utilizadas ou processadas para qualquer objetivo comercial nem para qualquer outro fim que não aquele para o qual tenham sido fornecidas e, tampouco, divulgadas a terceiros sem a permissão expressa da pessoa ou da autoridade que as forneceu. Tais informações poderão, contudo, ser divulgadas sem permissão às autoridades competentes das Partes Contratantes desta Convenção quando houver autorização ou obrigação para tanto, em conformidadecom as disposições do direito nacional ou

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 17/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

internacional ou virtude de uma ação judicial. A divulgação ou comunicação de informações deverá ocorrer em observância integral das disposições de proteção de dados em vigor.

5. O Comitê Administrativo terá o direito de revogar a autorização concedida em conformidade com o Artigo 6.2 *bis* em caso de não cumprimento das condições e dos requisitos acima. Caso o Comitê Administrativo decida revogar a autorização, a decisão entrará em vigor no mínimo 6 (seis) meses após a data da revogação.

6. A autorização para uma organização internacional nos termos acima estabelecidos deverá ser efetivada sem prejuízo das responsabilidades e obrigações dessa organização nos termos da Convenção.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

ANEXO 10

INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELAS PARTES CONTRATANTES ÀS ASSOCIAÇÕES AUTORIZADAS (NOS TERMOS DO ARTIGO 42*TER*) E A UMA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 6.2*BIS*)

Por força do Artigo 6º, parágrafo 1º, e do Anexo 9, Parte I, parágrafo 1º (f) (iii), da presente Convenção, as associações habilitadas deverão assumir o compromisso de que verificarão continuamente que as pessoas autorizadas a terem acesso ao procedimento TIR respeitam as condições e requisitos mínimos estabelecidos no Anexo 9, Parte II, da Convenção.

Em nome de suas associações membro e no cumprimento das suas responsabilidades como organização internacional habilitada nos termos do Artigo 6º, parágrafo 2*bis*, uma organização internacional deverá estabelecer um sistema de controle para que as Cadernetas TIR contennham informações, transmitidas por autoridades aduaneiras e acessíveis pelas associações e

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

administrações aduaneiras, sobre a terminação das operações TIR nas unidades aduaneiras de destino. A fim de permitir que as associações cumpram efetivamente com seu compromisso, as Partes Contratantes deverão fornecer informações ao sistema de controle em conformidade com o seguinte procedimento:

(1) As autoridades aduaneiras deverão transmitir a uma organização internacional ou às associações nacionais garantidoras, se possível por meio de unidades centrais ou regionais, pelo meio de comunicação mais rápido disponível (fax, correio eletrônico etc.) e, se possível, diariamente, ao menos as seguintes informações, em formato padronizado, com relação a todas as Cadernetas TIR apresentadas nas unidades aduaneiras de destino, conforme definido no Artigo 1º (1) da Convenção:

(a) Número de referência da Caderneta TIR;

(b) Data e número de registro no registro da Alfândega;

(c) Nome ou número da unidade aduaneira de destino;

(d) Data e número de referência indicados no certificado de finalização da operação TIR (campos 24-28 do voucher nº 2) na unidade aduaneira de destino (caso distinta de (b));

(e) Finalização parcial ou definitiva;

(f) Finalização da operação TIR certificada com ou sem reservas na unidade aduaneira de destino, sem prejuízo dos Artigos 8º e 11 da Convenção;

(g) Outras informações ou documentos (facultativo);

(h) Número da página.

(2) O Modelo do Formulário de Reconciliação (MFR) contido no Apêndice poderá ser endereçado às autoridades aduaneiras por associações nacionais ou por uma organização internacional:

(a) em caso de discrepâncias entre os dados transmitidos e os que constem nas folhas da Caderneta TIR utilizada; ou

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(b) caso nenhum dado tenha sido transmitido embora a Caderneta TIR utilizada tenha sido devolvida à associação nacional.

As autoridades aduaneiras deverão responder aos pedidos de reconciliação, se possível, por meio da devolução do MFR devidamente preenchido o mais rápido possível.

(3) As autoridades aduaneiras e as associações garantidoras nacionais deverão concluir um acordo, em conformidade com a lei nacional, que regerá o intercâmbio de dados acima referido.

(4) Uma organização internacional deverá dar acesso às autoridades aduaneiras à base de dados das Cadernetas TIR finalizadas e à base de dados das Cadernetas TIR invalidadas.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Apêndice

Modelo do Formulário de Reconciliação (MFR)		
A ser preenchido pelo requerente do pedido de reconciliação		
Destino:		
Unidade aduaneira regional (opcional):	Unidade aduaneira de destino:	
Nome:	Nome:	
Recebido em:	**Recebido em**:	
Data:	Data:	
Carimbo	Carimbo	
Dados a confirmar		
Origem dos dados:	Caderneta TIR	Dados do sistema de controle

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Número de referência da Caderneta TIR	Nome ou número da unidade aduaneira de destino*	Número de referência indicado no certificado de finalização da operação TIR (campos 24-28 do voucher nº 2) na Alfândega de destino*	Data indicada no certificado de finalização da operação TIR na unidade aduaneira de destino*	Número da página	Finalização parcial / definitiva	Fim da operação TIR certificada com ou sem reservas na unidade aduaneira de destino	Número de pacotes (facultativo)
Documentos Anexados:		**Cópia das folhas da Caderneta TIR**			**Outros**:		
Resposta da Unidade aduaneira de destino							
Confirmação		**Correção** (inserir correções abaixo)		Não há referência no fim da operação TIR			
Número de referência da Caderneta TIR	Nome ou número da Unidade aduaneira de destino*	Número de referência indicado no certificado de finalização da operação TIR (campos 24-28 do voucher nº 2) na Unidade aduaneira de destino*	Data indicada no certificado de finalização da operação TIR na Unidade aduaneira de destino*	Número da página	Finalização parcial / definitiva	Fim da operação TIR certificada com ou sem reservas na Unidade aduaneira de destino	Número de pacotes (facultativo)

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Comentários:							
Data:	Carimbo e assinatura da Unidade aduaneira de destino:						
Unidade aduaneira Central (opcional)							
Comentários:							
Data:		**Carimbo e/ou assinatura**					

* Observe que esses dados se referem à Unidade aduaneira de Destino em que a operação TIR foi concluída.”

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

ANEXO 11

O PROCEDIMENTO eTIR

Parte I

Artigo 1º

Escopo de aplicação

1. As disposições do presente Anexo regem a implementação do procedimento eTIR conforme definido no Artigo 1, parágrafo (s), da Convenção e deverão ser utilizadas nas relações entre as Partes Contratantes vinculadas por este Anexo, conforme previsto no Artigo 60 *bis*, parágrafo 1

2. O procedimento eTIR não poderá ser utilizado para transportes parcialmente efetuados no território de uma Parte Contratante que não esteja vinculada pelo Anexo 11 e que seja um Estado-Membro de uma união aduaneira ou econômica com um único território aduaneiro.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Artigo 2º

Definições

Para os propósitos do presente Anexo:

(a) "Sistema internacional eTIR" significará o sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) concebido para permitir o intercâmbio de informação eletrônica entre os atores envolvidos no procedimento eTIR.

(b) "Especificações eTIR" significará as especificações conceituais, funcionais e técnicas do procedimento eTIR adotado e emendado de acordo com as disposições do Artigo 5 do presente Anexo.

(c) "Dados TIR antecipados" significará os dados submetidos às autoridades competentes do país de partida, em conformidade com as especificações eTIR, sobre a intenção do titular de sujeitar as mercadorias ao procedimento eTIR.

(d) "Dados de retificação antecipados" significará os dados submetidos às autoridades competentes do país em que é solicitada uma retificação dos dados da declaração, em conformidade com as especificações eTIR, referentes à intenção do titular de retificar os dados declarados.

(e) "Dados declarados" significará os dados TIR antecipados e os dados de retificação antecipados que foram aceitos pelas autoridades competentes.

(f) "Declaração" significará o ato pelo qual o titular, ou seu representante, indica, em conformidade com as especificações eTIR, a intenção de sujeitar mercadorias ao procedimento eTIR. A partir do momento da aceitação da declaração pelas autoridades competentes, com base nos dados TIR antecipados ou nos dados de retificação antecipada, e da transferência dos dados da declaração para o sistema internacional eTIR, ela constituirá o equivalente legal de uma caderneta TIR aceita.

(g) "Documento de acompanhamento" significará o documento impresso gerado eletronicamente pelo sistema aduaneiro, após a aceitação da declaração, em conformidade com as orientações contidas nas especificações técnicas eTIR. O documento de acompanhamento poderá ser utilizado para registrar incidentes durante o trajeto e substituirá o relatório certificado previsto no Artigo 25 da presente Convenção e para o procedimento de contigência.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

(h) "Autenticação" significará o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa física ou jurídica, ou a confirmação da origem e da integridade dos dados em formato eletrônico.

Artigo 3º

Implementação do procedimento eTIR

1. As Partes Contratantes vinculadas pelo Anexo 11 deverão conectar seus sistemas aduaneiros ao sistema internacional eTIR em conformidade com as especificações eTIR.

2. Cada Parte Contratante é livre para estabelecer até qual data deverá conectar seus sistemas aduaneiros ao sistema internacional eTIR. A data de conexão deverá ser comunicada a todas as outras Partes Contratantes vinculadas pelo Anexo 11 ao menos seis meses antes da data efetiva de conexão.

Artigo 4º

Composição, funções e regras de procedimento do Órgão de Implementação Técnica

1. As Partes Contratantes vinculadas pelo Anexo 11 deverão ser membros do Órgão de Implementação Técnica. Suas reuniões deverão ser convocadas em intervalos regulares ou a pedido do Comitê Administrativo, conforme necessário para a manutenção das especificações eTIR. O Comitê Administrativo deverá ser regularmente informado sobre as atividades e os pareceres do Órgão de Implementação Técnica.

2. As Partes Contratantes que não tenham aceito o Anexo 11, conforme previsto no Artigo 60 *bis*, parágrafo 1, e os representantes de organizações internacionais poderão assistir às sessões do Órgão de Implementação Técnica como observadores.

3. O Órgão de Implementação Técnica deverá monitorar os aspectos técnicos e funcionais da implementação do procedimento eTIR, bem como coordenar e promover o intercâmbio de informação sobre questões de sua competência.

4. O Órgão de Implementação Técnica deverá, em sua primeira reunião, aprovar suas regras de procedimento e submetê-las ao Comitê Administrativo para aprovação pelas Partes Contratantes vinculadas pelo anexo 11.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Artigo 5º

Procedimentos de adoção e emendas às especificações eTIR

O Órgão de Implementação Técnica deverá:

(a) adotar as especificações técnicas do procedimento eTIR, e suas respectivas emendas, para assegurar seu alinhamento com as especificações funcionais do procedimento eTIR. No momento da adoção, deverá decidir sobre o período de transição adequado para a sua implementação.

(b) preparar as especificações funcionais do procedimento eTIR, e respectivas emendas, para garantir seu alinhamento com as especificações conceituais do procedimento eTIR. Deverão ser transmitidas ao Comitê Administrativo para adoção pela maioria das Partes Contratantes vinculadas pelo Anexo 11 presentes e votantes, bem como implementadas e, quando necessário, deverão ser desenvolvidas especificações técnicas em data a ser determinada no momento da adoção.

(c) considerar emendas às especificações conceituais do procedimento eTIR, caso solicitado pelo Comitê Administrativo. As especificações conceituais do procedimento eTIR, e suas respectivas emendas, deverão ser adotadas por uma maioria das Partes Contratantes vinculadas pelo Anexo 11 presentes e votantes, bem como implementadas e, quando necessário, deverão ser desenvolvidas especificações técnicas em data a ser determinada no momento da adoção.

Artigo 6º

Envio de dados TIR antecipados e de dados de retificação antecipados

1. Os dados TIR antecipados e os dados de retificação antecipados deverão ser apresentados pelo titular, ou seu representante, às autoridades competentes do país de partida e do país onde é solicitada a retificação dos dados da declaração. Uma vez que a declaração, ou a emenda, tenha sido aceita em conformidade com a legislação nacional, as autoridades competentes deverão encaminhar os dados da declaração, ou a respectiva retificação, ao sistema internacional eTIR.

2. Os dados TIR antecipados e os dados de retificação antecipados mencionados no parágrafo 1 poderão ser apresentados diretamente às autoridades competentes ou por meio do sistema internacional eTIR.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

3. As Partes Contratantes vinculadas pelo Anexo 11 deverão aceitar a apresentação de dados TIR antecipados e de dados de retificação antecipados por meio do sistema internacional eTIR.

4. As autoridades competentes deverão publicar a lista de todos os meios eletrônicos por meio dos quais poderão ser apresentados dados TIR antecipados e dados de retificação antecipados.

Artigo 7º

Autenticação do titular

1. Ao aceitar a declaração no país de partida ou uma retificação dos dados da declaração em qualquer país ao longo do itinerário, as autoridades competentes deverão autenticar os dados TIR antecipados, ou os dados de retificação antecipados, e o titular, em conformidade com a legislação nacional.

2. As Partes Contratantes vinculadas pelo Anexo 11 deverão aceitar a autenticação do titular realizada por meio do sistema internacional eTIR.

3. As autoridades competentes deverão publicar uma lista dos mecanismos de autenticação distintos daqueles especificados no parágrafo 2 do presente artigo que poderão ser utilizados para a autenticação.

4. As Partes Contratantes vinculadas pelo Anexo 11 deverão aceitar como equivalentes legais a uma caderneta TIR aceita os dados da declaração recebidos das autoridades competentes do país de partida e do país em que uma ratificação dos dados da declaração é solicitada por meio do sistema internacional eTIR.

Artigo 8º

Reconhecimento mútuo da autenticação do titular

A autenticação do titular efetuada pelas autoridades competentes das Partes Contratantes vinculadas pelo Anexo 11 que aceitem a declaração, ou as alterações aos dados da declaração, deverá ser reconhecida pelas autoridades competentes de todas as Partes Contratantes vinculadas pelo Anexo 11 subsequentes durante o transporte TIR.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Artigo 9º

Requisitos adicionais de dados

1. Além dos dados previstos nas especificações funcionais e técnicas, as autoridades competentes poderão solicitar dados adicionais conforme disposto na legislação nacional.

2. As autoridades competentes deverão, na medida do possível, limitar os requisitos de dados àqueles contidos nas especificações funcionais e técnicas e deverão esforçar-se para facilitar a apresentação de dados adicionais de forma a não impedir a realização dos transportes TIR efetuados em conformidade com o presente Anexo.

Artigo 10

Procedimento de contigência

1. Caso o procedimento eTIR não possa ser iniciado por motivos técnicos na unidade aduaneira de partida, o titular da caderneta TIR poderá retornar ao procedimento TIR.

2. Caso o procedimento eTIR tenha sido iniciado, porém sua continuação seja impedida por razões técnicas, as autoridades competentes deverão aceitar o documento de acompanhamento e processá-lo de acordo com o procedimento descrito nas especificações eTIR, sujeito à disponibilidade de informações adicionais de sistemas eletrônicos alternativos conforme descrito nas especificações funcionais e técnicas.

3. As autoridades competentes das Partes Contratantes têm também o direito de solicitar às associações garantidoras nacionais que confirmem a validade da garantia, que um transporte TIR está sendo efetuado ao abrigo do procedimento eTIR e que forneçam outras informações relevantes para o transporte TIR.

4. O procedimento descrito no parágrafo 3 deverá ser estabelecido no acordo entre as autoridades competentes e a associação garantidora nacional, conforme estipulado no Anexo 9, parte I, parágrafo 1º, (d).

CD244048892600

Artigo 11

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Hospedagem do sistema internacional eTIR

1. O sistema internacional eTIR será hospedado e administrado sob os auspícios da Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa (UNECE).

2. A UNECE deverá assistir os países a conectar seus sistemas aduaneiros ao sistema internacional eTIR, inclusive por meio de testes de conformidade para assegurar seu funcionamento adequado antes da conexão operacional.

3. Serão colocados à disposição da UNECE os recursos necessários para o cumprimento das obrigações previstas nos parágrafos 1 e 2 do presente artigo. A menos que o sistema internacional eTIR seja financiado com recursos do orçamento normal das Nações Unidas, os recursos necessários estarão sujeitos às regras e regulamentos financeiros para fundos e projetos extra-orçamentários das Nações Unidas. O mecanismo de financiamento para a operação do sistema internacional eTIR na UNECE deverá ser decidido e aprovado pelo Comitê Administrativo.

Artigo 12

Administração do sistema internacional eTIR

1. A UNECE deverá tomar as providências adequadas para o armazenamento e arquivo dos dados no sistema internacional eTIR por um período mínimo de 10 anos.

2. Todos os dados armazenados no sistema internacional eTIR poderão ser utilizados ?? pela UNECE em nome dos órgãos competentes da presente Convenção para fins de extração de estatísticas agregadas.

3. As autoridades competentes das Partes Contratantes em cujo território seja efetuado um transporte TIR ao abrigo do procedimento eTIR que se torna objecto de processos administrativos ou judiciais relativos à obrigação de pagamento da pessoa ou das pessoas diretamente responsáveis ??ou da associação garantidora nacional, poderão apresentar solicitação à UNECE e obter informações armazenadas no sistema internacional eTIR relativas à reclamação em disputa para fins de verificação. Tal informação poderá ser utilizada como prova em processos administrativos ou judiciais nacionais.

4. Em casos distintos dos especificados no presente artigo, é proibida a disseminação ou a divulgação de informações armazenadas no sistema internacional eTIR a pessoas ou entidades não autorizadas.

Artigo 13

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Publicação das unidades aduaneiras competentes para utilizar o eTIR

As autoridades competentes deverão assegurar que a lista de unidades aduaneiras de partida, unidades aduaneiras de trânsito e unidades aduaneiras de destino aprovadas para realizar operações TIR ao abrigo do procedimento eTIR esteja sempre precisa e atualizada na base de dados eletrônica para unidades aduaneiras aprovadas, a qual deverá ser desenvolvida e mantida pelo Conselho Executivo TIR.

Artigo 14

Requisitos legais para a apresentação de dados sob o Anexo 10 da Convenção TIR

Os requisitos legais para a apresentação de dados, conforme estabelecido no Anexo 10, parágrafos 1, 3 e 4, da presente Convenção, são considerados cumpridos pela implementação do procedimento eTIR.

Parte II

Notas explicativas para o Anexo 11, Artigo 2 (h)

11.2. (h)-1 Até que uma abordagem harmonizada tenha sido estabelecida e descrita nas especificações eTIR, as Partes Contratantes vinculadas pelo Anexo 11 poderão autenticar o titular em qualquer processo previsto em sua legislação nacional, incluindo, mas não limitado a, nome de usuário / senha ou assinaturas eletrônicas.

11.2. (h)-2 A integridade dos dados trocados entre o sistema internacional eTIR e as autoridades competentes, bem como a autenticação dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), serão assegurados por meio de conexões seguras, conforme definido nas especificações técnicas eTIR.

Nota explicativa para o Anexo 11, Artigo 3, parágrafo 2

11.3.2 Recomenda-se às Partes Contratantes vinculadas pelo Anexo 11 que atualizem seus sistemas aduaneiros nacionais e assegurem sua conexão com o sistema internacional eTIR tão logo o Anexo 11 entrar em vigor para elas. As uniões aduaneiras ou econômicas poderão decidir adotar uma data posterior, dando-lhes tempo para conectar os sistemas aduaneiros nacionais de todos os seus Estados membros ao sistema internacional eTIR.

CD244048892600
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 10/09/2024 18:58:00.000 - Mesa
MSC n.801/2024

Nota explicativa para o Anexo 11, Artigo 6, parágrafo 3

11.6.3 Recomenda-se às Partes Contratantes vinculadas pelo Anexo 11 que reconheçam, na medida do possível, a apresentação de dados TIR antecipados e de dados de retificação antecipados pelos métodos indicados nas especificações funcionais e técnicas.

Nota explicativa para o Anexo 11, Artigo 7, parágrafo 2

11.7.2 O sistema internacional eTIR assegura, pelos meios descritos nas especificações eTIR, a integridade dos dados TIR antecipados, ou dados de retificação antecipados, e que os dados foram enviados pelo titular.

Nota explicativa para o Anexo 11, Artigo 7, parágrafo 4

11.7.4 O sistema internacional eTIR assegura, pelos meios descritos nas especificações eTIR, a integridade dos dados da declaração e que os dados foram enviados pelas autoridades competentes dos países envolvidos no transporte.

Nota explicativa para o Anexo 11, Artigo 8

11.8 O sistema internacional eTIR assegura, pelos meios descritos nas especificações eTIR, a integridade dos dados da declaração, incluindo a referência ao titular, autenticada pelas autoridades competentes que aceitam a declaração, recebida de e transmitida às autoridades competentes.

Nota explicativa para o Anexo 11, Artigo 11, parágrafo 3

11.11.3 Caso necessário, as Partes Contratantes poderão decidir financiar os custos operacionais do sistema internacional eTIR por meio de um valor por transporte TIR. Nesses casos, as Partes Contratantes deverão decidir sobre o momento apropriado para introduzir mecanismos alternativos de financiamento e sobre suas modalidades. O orçamento necessário deverá ser elaborado pela UNECE, revisado pelo Órgão de Implementação Técnica e aprovado pelo Comitê Administrativo.

CD244048892600

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art49_cpt_inc1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto Recebido da Câmara dos Deputados

- Projeto de Decreto Legislativo nº 655, de 2025, da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto da Convenção Aduaneira sobre o Transporte Internacional de Mercadorias ao Abrigo das Cadernetas TIR (Convenção TIR de 1975), celebrada em Genebra, em 14 de novembro de 1975.*

A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

Prazo: de 15/10/2025 a 21/10/2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofícios do Supremo Tribunal Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 11, DE 2025

(nº 3058960/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a indicação da Senhora JACEGUARA DANTAS DA SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Supremo Tribunal Federal.

AUTORIA: Supremo Tribunal Federal

DOCUMENTOS:

- Texto do ofício

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes - CEP 70175-900 - Brasília - DF
www.stf.jus.br

Ofício PRES. STF 3058960

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicações para o Conselho Nacional de Justiça.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, em Sessão Administrativa realizada em 16 de setembro de 2025, o Supremo Tribunal Federal indicou, para compor o Conselho Nacional de Justiça – biênio 2026-2028, na forma do disposto no art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a Desembargadora JACEGUARA DANTAS DA SILVA, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, e o Juiz de Direito FABIO FRANCISCO ESTEVES, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ministro Luís Roberto Barroso**, **PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 16/09/2025, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ministro Edson Fachin**, **VICE-PRESIDENTE E PRESIDENTE ELEITO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 16/09/2025, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3058960** e o código CRC **D3DEE793**.

010047/2025 3058960v2

Ofício PRES. STF 3058960 SEI 010047/2025 / pg. 1
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes - CEP 70175-900 - Brasília - DF
www.stf.jus.br

Ofício PRES. STF 3065255

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação para o Conselho Nacional de Justiça. Envio de documentos.

Senhor Presidente,

Em complemento ao Ofício PRES. STF 3058960 e considerando a indicação da Desembargadora JACEGUARA DANTAS DA SILVA, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, e do Juiz de Direito FABIO FRANCISCO ESTEVES, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para compor o Conselho Nacional de Justiça, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação por essa Casa Legislativa, a documentação exigida pelo Regimento Interno do Senado Federal e pela Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005.

Atenciosamente,

Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Documento assinado eletronicamente por **Ministro Luís Roberto Barroso**, **PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 23/09/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3065255** e o código CRC **A9CB7628**.

010047/2025 3065255v2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes - CEP 70175-900 - Brasília - DF
www.stf.jus.br

Ofício PRES. STF 3076018

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação para o Conselho Nacional de Justiça. Envio de documentos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, como complemento ao Ofício PRES. STF 3065255, documentação referente à Desembargadora JACEGUARA DANTAS DA SILVA, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, e ao Juiz de Direito FABIO FRANCISCO ESTEVES, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, indicados para compor o Conselho Nacional de Justiça, em atenção à mensagem eletrônica da Secretaria Legislativa do Senado Federal, recebida neste Tribunal em 25 de setembro de 2025, para continuidade da tramitação do processo por essa Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal e da Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ministro **EDSON FACHIN**

Presidente do Supremo Tribunal Federal

Documento assinado eletronicamente por **Ministro Edson Fachin**, **PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 08/10/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3076018** e o código CRC **25F2FD3D**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Jaceguara Dantas da Silva, brasileira, divorciada, Desembargadora do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, indicada para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça, em vaga destinada a desembargador(a) de Tribunal de Justiça Estadual, declara, perante o Senado Federal, para os devidos fins determinados que, não possui parentes que exerçam atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional, nos termos do art. 383, I, b, 1 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 5°, II, da RSF 07/05.

Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2025.

Jaceguara Dantas da Silva
Desembargadora
Indicada pelo STF para integrar o Conselho Nacional de Justiça

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Jaceguara Dantas da Silva, brasileira, divorciada, Desembargadora do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, indicada para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça, em vaga destinada a desembargador(a) de Tribunal de Justiça Estadual, declara, perante o Senado Federal, para os devidos fins que não é membro do Congresso Nacional, Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro desses poderes, nos termos do art. 5º, IV, da RSF 07/05.

Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2025.

Jaceguara Dantas da Silva
Desembargadora
Indicada pelo STF para integrar o Conselho Nacional de Justiça

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Jaceguara Dantas da Silva, brasileira, divorciada, Desembargadora do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, indicada para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça, em vaga destinada a desembargador(a) de Tribunal de Justiça Estadual, **declara**, perante o Senado Federal, para os devidos fins determinados que, não participou, em qualquer tempo, como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais, nos termos do art. 383, I, b, 2, do Regimento Interno do Senado Federal.

Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2025.

Jaceguara Dantas da Silva
Desembargadora
Indicada pelo STF para integrar o Conselho Nacional de Justiça

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Jaceguara Dantas da Silva, brasileira, divorciada, Desembargadora do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, indicada para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça, em vaga destinada a desembargador(a) de Tribunal de Justiça Estadual, **declara**, perante o Senado Federal, para os devidos fins determinados pelo art. 383, I, b, 3 do Regimento Interno do Senado Federal, a regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, conforme documentação anexa.

Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2025.

Jaceguara Dantas da Silva
Desembargadora
Indicada pelo STF para integrar o Conselho Nacional de Justiça

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Jaceguara Dantas da Silva, brasileira, divorciada, Desembargadora do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, indicada para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça, em vaga destinada a desembargador(a) de Tribunal de Justiça Estadual, **declara**, perante o Senado Federal, para os devidos fins determinados pelo art. 383, I, b, 5 e §2° do Regimento Interno do Senado Federal, que atua no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, **desde 21 de janeiro de 2022,** exercendo o cargo de desembargadora, em vaga destinada ao quinto constitucional do Ministério Público.

Declara, ainda, ter atuado entre os anos de maio/1992 e janeiro/2022, como Membro do Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2025.

Jaceguara Dantas da Silva
Desembargadora
Indicada pelo STF para integrar o Conselho Nacional de Justiça

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Jaceguara Dantas da Silva, brasileira, divorciada, Desembargadora do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, indicada para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça, em vaga destinada a desembargador(a) de Tribunal de Justiça Estadual, **declara**, perante o Senado Federal, para os devidos fins determinados pelo art. 5º, III, Resolução nº 7/2005, que não cumpre sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como não possui procedimentos dessa natureza instaurados em seu desfavor.

Campo Grande, MS, 29 de setembro de 2025.

Jaceguara Dantas da Silva
Desembargadora
Indicada pelo STF para integrar o Conselho Nacional de Justiça

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Jaceguara Dantas da Silva, brasileira, divorciada, Desembargadora do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, indicada para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça, em vaga destinada a desembargador(a) de Tribunal de Justiça Estadual, **declara**, perante o Senado Federal, para os devidos fins determinados pelo art. 383, I, b, 4 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 5º, III, da RSF n. 7/05 que não existem ações judiciais nas quais figure como ré, ou procedimentos administrativo-disciplinares instaurados em seu desfavor.

Por outro lado, declara a existência das seguintes ações judiciais em que figura como **autora**:

1) Mandado de Segurança Cível n° 0801223-68.2025.8.12.0001, impetrado em face do Superintendente Municipal da Receita do Município de Campo Grande/MS, perante a 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande/MS. Situação atual: **julgado**, concedendo a segurança pleiteada.
2) Procedimento Comum Cível n° 0839139-20.2017.8.12.0001, movido em face de Thays de Castro Trindade Violin, perante a 14ª Vara Cível de Campo Grande/MS. Situação atual: **julgado** procedente, em grau de recurso perante o Superior Tribunal de Justiça, conforme certidão anexa.

Campo Grande, MS, 17 de setembro de 2025.

Jaceguara Dantas da Silva
Desembargadora
Indicada pelo STF para integrar o Conselho Nacional de Justiça

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JACEGUARA DANTAS DA SILVA

Desembargadora do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

Lattes: http://lattes.cnpq.br/1362783950442635

SUMÁRIO

Desembargadora do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, ocupando vaga destinada ao Ministério Público, pelo quinto constitucional. Doutora em Direito Constitucional e Mestre em Direito do Estado, ambos pela PUC-SP. Encontra-se designada para dirigir os trabalhos da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (biênios 2023/2024 e 2025/2026), bem como compor a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

A atuação no serviço público, Ministério Público Estadual e Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, sempre foi pautada no compromisso com os princípios democráticos e com o Estado de Direito, especialmente pela promoção dos direitos humanos e enfrentamento à violência de gênero e discriminação racial, além da construção de um Judiciário mais acessível, inclusivo e equitativo.

Com enfoque na liderança colaborativa, gestão estratégica e governança institucional, orienta-se pela modernização do sistema de justiça, com foco na otimização de processos judiciais, promoção da transparência e alocação eficiente de recursos. Dedica-se à adoção de soluções tecnológicas para a gestão e aprimoramento de dados, objetivando a mensuração de resultados e aperfeiçoamento de políticas judiciárias — como sistemas eletrônicos de gestão processual e plataformas digitais de acesso à justiça —, visando ampliar a celeridade, o acesso e a eficiência da prestação jurisdicional. Também atua na criação de fluxos de atendimento especializados, fomento às redes de apoio às mulheres vítimas de violência e promoção ativa da diversidade e da inclusão no ambiente forense e na sociedade.

ENGAJAMENTO SOCIAL

Idealizadora da *Campanha "#TodosPorElas pelo Fim do Feminicídio"*, com realização interinstitucional pelos Três Poderes do Estado de Mato Grosso do Sul.

Autora do Projeto "*Monitor da Violência contra a Mulher"*, desenvolvido pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, em conjunto com a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado (SEJUSP), premiado na categoria Magistrados, no V

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prêmio CNJ Juíza Viviane Vieira do Amaral de proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar (2025).

Cofundadora do Grupo TEZ - Trabalho Estudos Zumbi (1989), a primeira entidade do movimento negro no Estado de Mato Grosso do Sul, demonstrando um compromisso com as pautas de igualdade racial, justiça social e combate ao racismo estrutural.

Professora Voluntária na UFMS por quatro anos na área de Direitos Humanos, contribuindo ativamente para a formação acadêmica e ética de novas gerações de juristas e profissionais do Direito.

Primeira Presidente do DACLOBE - Diretório Acadêmico Clóvis Beviláqua da Faculdade de Direito da UCDB (1983-1984), evidenciando liderança estudantil e engajamento desde o início de sua trajetória.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL ATUAL

Desembargadora do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, ocupando vaga destinada ao Ministério Público, pelo quinto constitucional, com atuação na Quinta Câmara Cível, Quarta Seção Cível e Seção Especial Cível.

Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (biênios 2023/2024 e 2025/2026), conforme Portarias n° 232, DJe. n° 5.121, de 23 de fevereiro de 2023 e n° 128, DJe. n. 5.574, de 07 de fevereiro de 2025.

Membro da Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria n. 2.822/2024.

Presidente da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (fevereiro/2024 a novembro/2024).

Presidente da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (fevereiro/2025-Atual).

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutora em Direito, área de concentração em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP.

Mestre em Direito, área de concentração em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Especialista em Direito Civil, área de Concentração Direitos Difusos pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Bacharel em Direito pela Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso (FUCMAT).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Representante da Ouvidoria da Mulher Regional, na região Centro-Oeste, conforme Portaria CNJ n. 89/2023.

Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul com atuação na 1ª Procuradoria de Justiça Criminal (18 de setembro de 2015 a 20 de janeiro de 2022).

Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso do Sul (ESMP-MS), de 2017 a 2022.

Membro do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, eleita para os biênios 2017/2018 e 2019/2020.

Integrante de Comissões de Concurso do XXVIII e XXVII Concursos de Provas e Títulos para o ingresso no cargo de Promotor de Justiça Substituto.

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça dos Direitos Humanos (22 de setembro de 2015 a maio de 2016).

Titular da 67ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da comarca de Campo Grande (agosto de 2013 a setembro de 2015).

Assessora Especial do Corregedor-Geral do Ministério Público (19 de julho de 2010 a 20 de dezembro de 2012).

Trajetória como Promotora de Justiça:

• **Promotoria de Justiça da Comarca de Mundo Novo** (1° de junho de 1992).

• **2ª Promotoria de Justiça da comarca de Camapuã** (29 de agosto de 1995) - promovida por merecimento.

• **1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camapuã** (07 de agosto de 1996) - removida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

• **1ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande** (09 de novembro de 1999) - promovida por antiguidade.

• **5ª Promotoria de Justiça de Campo Grande** (07 de agosto de 2001) - removida a pedido.

• **67ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos** (agosto de 2013 a setembro de 2015).

Nomeação inicial: 22 de maio de 1992, ao cargo de Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

TÍTULOS E HOMENAGENS RECEBIDAS

2025 - 2° lugar no Prêmio CNJ Juíza Viviane Vieira do Amaral, na categoria Magistrados(as), em reconhecimento à criação do Monitor da Violência Contra a Mulher.

2023 - Honraria "Medalha Prêmio" da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul.

2022 - Colar de Mérito Manoel Ferraz de Campos Salles, Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

2022 - Prêmio Mulheres que Fazem a Diferença, da Embaixada dos Estados Unidos da América.

2022 - Homenagem "Medalha Madrinha: aquela que acolhe, protege e inspira", concedida pela Liga Feminina da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB).

2022 - Homenagem do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Brasil – CDEMP pelos relevantes serviços prestados em sua gestão, como Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso do Sul.

2021 - Medalha de Mérito Acadêmico Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Escola Judiciária Eleitoral.

2021 - Medalha de Mérito Legislativo, da Câmara dos Deputados.

2019 - Diploma Bertha Lutz, em reconhecimento pela relevante contribuição em defesa dos direitos das mulheres e questões de gênero, do Senado Federal.

2016 - Troféu Celina Jallad, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

2015 - Título de Cidadã Campo-Grandense, Câmara Municipal de Campo Grande.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2015 - Título de Guardiã dos ODM-ODS no Mato Grosso do Sul, Núcleo Estadual ODM-MS, Secretaria-Geral da Presidência da República e PNUD-Brasil.

2014 - Homenagem como Benfeitora da Saúde Pública de Campo Grande-MS, Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande-MS.

2014 - Moções de Congratulações pelo lançamento da Campanha "Essa vaga é muito especial", Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul e Câmara Municipal de Campo Grande.

2009 - Moções Honrosas, da Secretaria do Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

2009 - Reconhecimento Público, da Procuradoria da República de Mato Grosso do Sul.

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Livros:

• **"Ministério Público e Violência Contra a Mulher: Do Fator Gênero ao Étnico-Racial"**, publicado em 2018, pela editora Lumen Juris.

• **"Os sonhos de Ágatha"**, livro infantil publicado em 2022 pela Editora Eureka.

Artigos Científicos:

• DIAS JÚNIOR, A.; **SILVA, J. D.** "Os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e função social dos contratos como instrumentos de proteção dos direitos fundamentais nas relações contratuais". **REVISTA DOS TRIBUNAIS** (SÃO PAULO. IMPRESSO), v. 1009, p. 137-169, 2019.

• **SILVA, J. D.** "Lei Maria da Penha e violência contra a mulher: uma luta inacabada". **Revista do Ministério Público do Trabalho do Mato Grosso do Sul**, v. 1, p. 83-104, 2018.

• **SILVA, J. D.** "Evolução histórica dos Direitos Humanos". **UNISUL DE FATO E DE DIREITO**, v. 1, p. 231-244, 2016.

• NISHIYAMA, A. M.; TEIXEIRA, C. N.; **SILVA, J. D.** "A proteção internacional dos hipervulneráveis: idosos, crianças e adolescentes e pessoas com deficiência. A necessidade de diálogos entre as fontes internacionais. **Revista Aporia Jurídica**, v. I, p. 329-351, 2016.

Capítulos de Livros:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

• **SILVA, J. D.**; PEIXOTO, E. S.. “Racismo Estrutural e Discriminação de Gênero: a imprescindibilidade de atuação do Ministério Público”. In: Chimelly Louise de Resenes Marcon (Org.). **A Defesa dos Direitos Humanos na visão de Mulheres do Ministério Público**. 1ed.São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022, v. 1, p. 150-167.

• **SILVA, J. D.;** CARNEIRO JUNIOR, A. A.. “Decisão Judicial: legitimação democrática pela motivação argumentativa”. In: GLASENAPP, Ricardo; PINTO, Barbosa. (Org.). **Propostas para uma nova nação: o futuro do Brasil em perspectivas**. 1ed.Belo Horizonte: D'Plácido, 2019, v. , p. 67-88.

• **SILVA, J. D.;** PEIXOTO, E. S.. "A dignidade da pessoa humana e o Ministério Público: uma análise a partir da perspectiva da violência contra a mulher negra". In: LAZARI, Rafael de; ARAUJO, Luiz Alberto David; NISHIYAMA, Adolfo Mamoru.. (Org.). **Direitos Humanos: a dignidade humana no século XXI.** 1ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019, v. , p. 347-363.

• **SILVA, J. D..** "A Aplicação dos Mandados de Criminalização e os Reflexos na Concretização dos Direitos Humanos". In: Cláudia Villagra da Silva Marques. (Org.). **A Constituição Federal e os Direitos Humanos rumo à paz social.** 1ed. São Paulo: Claris Ltda., 2016, v. 1, p. 7-31.

• **SILVA, J. D.**. "Bem Jurídico Penal". In: Cláudia Villagra da Silva Marques. (Org.). **A Constituição Federal e os Direitos Humanos rumo à Paz Social**. 1ed. São Paulo: Claris Ltda., 2016, v. 1, p. 46-82.

• PASSOS, P. C.; **SILVA, J. D**.. "O sistema acusatório como corolário do Estado Democrático de Direito". In: Jaceguara Dantas da Silva Passos; Sandro Rogério Monteiro de Oliveira. (Org.). **Reflexões sobre os vinte anos da Constituição Federal.** 1ed. Campo Grande: Editora UFMS, 2008, v. 1, p. 53-88.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Senadores(as) da República,

Eu, Jaceguara Dantas da Silva, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS), venho pelo presente apresentar breve histórico profissional e acadêmico, a fim de demonstrar experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da função de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Nasci em Guajará-Mirim/Rondônia, região de fronteira, sou filha de pai militar, Sargento do Exército, e mãe dona de casa. Estudei até o ensino médio em escola pública, logrando êxito em ingressar na Universidade, para o curso de Direito. Tenho dois filhos, Thales e Gabriel, atualmente graduados em Direito. Desde muito cedo tive percepção das desigualdades que permeiam nossa sociedade, especialmente por pertencer a dois grupos sociais: ser mulher e ser negra, intersecções estas que permitiram a construção de um olhar multifacetado sobre as vulnerabilidades que permeiam a sociedade.

Graduei-me em Direito pela Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso do Sul (FUCMAT), em 1985, tendo sido a primeira Presidente do DACLOBE - Diretório Acadêmico Clóvis Beviláqua da Faculdade de Direito da UCDB (1983-1984). Sou especialista em Direito Civil - área de concentração em Direitos Difusos, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Mestre em Direito (área de concentração em Direito do Estado) pela PUC/SP e Doutora em Direito Constitucional, também pela PUC/SP.

Fui Professora Voluntária na UFMS por quatro anos na área de Direitos Humanos, buscando contribuir para a formação acadêmica e ética de novas gerações de juristas e profissionais do Direito, bem como Cofundadora do grupo TEZ - Trabalho Estudos Zumbi (1989), a primeira entidade do movimento negro no Estado de Mato Grosso do Sul, fruto de meu compromisso com as pautas de igualdade racial, justiça social e combate ao racismo estrutural.

Destaco a elaboração da tese de Doutorado com abordagem sobre a atuação do Ministério Público no enfrentamento à violência de gênero, com recortes étnico-raciais, especialmente diante de uma preocupação que transcende a teoria: a necessidade de o sistema de justiça reconhecer e combater de forma eficaz as desigualdades estruturais que marcam a sociedade brasileira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minha tese culminou, posteriormente, na publicação do livro "Ministério Público e Violência Contra a Mulher: Do Fator Gênero ao Étnico-Racial", em 2018, pela editora Lumen Juris.

Durante a pandemia, também escrevi o livro infantil "Os sonhos de Ágatha", publicado em 2022 pela Editora Eureka, abordando o racismo de forma leve e lúdica, sob o olhar de uma criança, especialmente com intuito de alcançar uma temática extremamente árida e difícil, que é a discriminação racial.

Paralelamente à minha formação acadêmica, destaco que logo após me graduar, exerci a advocacia até o ano de 1987, logrando êxito em ingressar, em 1992, ao cargo efetivo de Promotora de Justiça do Ministério Público de Mato Grosso do Sul.

Neste primeiro momento, atuei como Promotora de Justiça da Comarca de Mundo Novo/MS, a partir de 1° de junho de 1992, tendo sido promovida, por merecimento, para a 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Camapuã, ocasião em que assumi o exercício em 29 de agosto de 1995.

Em 07 de agosto de 1996, fui removida para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camapuã. Após, fui promovida, pelo critério antiguidade, para a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, em 09 de novembro de 1999. Finalmente, em 07 de agosto de 2001, a pedido, para a 5ª Promotoria de Justiça de Campo Grande.

Em 17 de julho de 2010, fui agregada ao gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público, para desempenhar as funções de assessoramento especial, permanecendo até 21 de dezembro de 2012. Logo após, fui removida por merecimento, em 28 de agosto de 2013, para a 67ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da comarca de Campo Grande.

Neste período, à frente dos respectivos órgãos de execução nominados, bem como da Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos, pude atuar na defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente âmbito da garantia dos direitos fundamentais de pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, bem como no combate à discriminação racial e contra a mulher, ocasião em que restou cristalina a imprescindibilidade do Sistema de Justiça para a concretização dos direitos do(a) cidadão(a).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2015, fui promovida ao cargo de Procuradora de Justiça, com atuação perante a 1ª Procuradoria de Justiça Criminal. Considero especial o período, uma vez que além das atribuições relacionadas à Procuradoria Criminal, fui Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça dos Direitos Humanos, eleita membro do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, para os biênios 2017/2018 e 2019/2020, bem como designada Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso do Sul (ESMP-MS), de 2017 a 2022.

Também integrei a Comissão do XXVIII Concurso de Provas e Títulos para o ingresso no cargo de Promotor de Justiça Substituto e Comissão do XXVII Concurso de Provas e Títulos para o ingresso no cargo de Promotor de Justiça Substituto.

Tal experiência profissional foi relevante na construção de uma visão sistêmica e integrada da Justiça, subsidiando-me no que concerne à relevância do aperfeiçoamento das instituições, os desafios sociais e a necessidade de soluções concretas à sociedade.

Em 21 de janeiro de 2022, fui promovida a Desembargadora do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, ocupando vaga destinada ao Ministério Público, pelo quinto constitucional, com atuação na Quinta Câmara Cível, Quarta Seção Cível e Seção Especial Cível.

Atualmente, também encontro-me designada para dirigir os trabalhos da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (biênios 2023/2024 e 2025/2026) e compor Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

A par dos desafios complexos que envolvem a prevenção e o combate à violência de gênero, empenhei esforços na construção de iniciativas que contribuíssem, ainda mais, com o acesso à justiça, segurança e igualdade para meninas e mulheres em Mato Grosso do Sul. Com êxito, foi possível implementar projetos, a exemplo da *Campanha #TodosPorElas pelo Fim do Feminicídio*, com realização interinstitucional pelos Três Poderes do Estado de Mato Grosso do Sul, e o *Monitor da Violência contra a Mulher*, iniciativa que, ao articular os Poderes Judiciário e Executivo e os órgãos de segurança pública, utilizou-se da tecnologia como ferramenta para otimizar e aprimorar políticas públicas. O reconhecimento deste último

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projeto se deu com o Prêmio CNJ Juíza Viviane Vieira do Amaral em 2025 atestando a viabilidade de se construir, com gestão e inovação, um Judiciário mais proativo e eficaz.

Também foi possível viabilizar a implementação do Protocolo Ipê Lilás, que propõe um sistema estruturado de suporte para todas as mulheres que integram o Poder Judiciário do Mato Grosso do Sul e estejam em situação de violência: Magistradas, Servidoras, incluindo todas as colaboradoras terceirizadas, estagiárias e as meninas adolescentes do programa jovem aprendiz.

Durante minha trajetória profissional, recebi homenagens como: o prêmio CNJ Juíza Viviane Vieira do Amaral, na categoria Magistrados(as), em reconhecimento à criação do Monitor da Violência Contra a Mulher (2025); Honraria "Medalha Prêmio" da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul (2023); Colar de Mérito Manoel Ferraz de Campos Salles, Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (2022); Prêmio Mulheres que Fazem a Diferença, da Embaixada dos Estados Unidos da América (2022); Homenagem do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Brasil – CDEMP pelos relevantes serviços prestados como Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso do Sul (2022); Medalha de Mérito Legislativo, da Câmara dos Deputados (2021); Diploma Bertha Lutz, em reconhecimento pela relevante contribuição em defesa dos direitos das mulheres e questões de gênero, do Senado Federal (2019); Título de Guardiã dos ODM-ODS no Mato Grosso do Sul, Núcleo Estadual ODM-MS, Secretaria-Geral da Presidência da República e PNUD-Brasil (2015). Esses reconhecimentos reforçam a convicção de que o serviço público é um caminho para a transformação social.

Compreendo que é necessária a interlocução entre diversos atores do Sistema de Justiça, além da adoção de soluções tecnológicas e aperfeiçoamento das políticas judiciárias, a fim de conferir celeridade, eficiência e promover um Poder Judiciário mais eficiente, transparente, autônomo, com enfoque especial na liderança colaborativa, na gestão estratégica e na governança institucional.

Assim, ciente da missão constitucional incumbida ao Conselho Nacional de Justiça, na promoção e desenvolvimento de um Poder Judiciário em benefício da sociedade, por meio de políticas judiciárias e do controle da atuação administrativa e financeira, e com profundo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

espírito colaborativo, reforço meu compromisso de contribuir com os trabalhos de excelência desenvolvidos no Conselho Nacional de Justiça.

Coloco-me à inteira disposição para responder a todos os questionamentos, com a transparência e o respeito que esta Casa do Povo e a sociedade brasileira merecem.

Respeitosamente,

Jaceguara Dantas da Silva
Desembargadora do TJMS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.174796/2025-74 - 00100.174796/2025-74-2 (ANEXO: 002)

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SEFIN
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº584247/25-81

DADOS DO CONTRIBUINTE:
Nome/Razão Social: JACEGUARA DANTAS DA SILVA
CPF/CNPJ: Informações Pessoais

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:17 de outubro de 2025

Campo Grande, 17 de setembro de 2025.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade

Código de Autenticidade: **03DFEB684C5C6A1EF6C541481E4F1272**

17 de set de 2025 09:17 Página: 1 / 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:***861262/2025***

CPF: Informações Pessoais)

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pesso física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:20:45 horas do dia 17/09/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JACEGUARA DANTAS DA SILVA
CPF Informações Pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:20 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2025.
Código de controle da certidão: **10CF.EA87.DB97.E593**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Superior Tribunal de Justiça

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 2975261/MS, do(a) qual é Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro PRESIDENTE DO STJ e no qual figuram, como AGRAVANTE, THAYS DE CASTRO TRINDADE VIOLIN, advogados(as) THAYS DE CASTRO TRINDADE VIOLIN (MS015879) e, como AGRAVADO, JACEGUARA DANTAS DA SILVA, advogados(as) ANDRÉA FLORES (MS006369), REJANE ALVES DE ARRUDA (MS006973), constam as seguintes fases: em 27 de junho de 2025, RECEBIDOS OS AUTOS ELETRONICAMENTE NO(A) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; em 14 de julho de 2025, DISTRIBUÍDO POR COMPETÊNCIA EXCLUSIVA AO MINISTRO PRESIDENTE DO STJ; em 14 de julho de 2025, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO (VISTA À(S) PARTE(S) RECORRENTE(S) PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DE VÍCIO CERTIFICADO NOS AUTOS - PROCESSO Nº 202502370424. PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 16/07/2025); em 14 de julho de 2025, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO (VISTA À(S) PARTE(S) RECORRENTE(S) PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DE VÍCIO CERTIFICADO NOS AUTOS - PROCESSO Nº 202502370424. PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 16/07/2025); em 14 de julho de 2025, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO (VISTA À(S) PARTE(S) RECORRENTE(S) PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DE VÍCIO CERTIFICADO NOS AUTOS - PROCESSO Nº 202502370424. PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 16/07/2025); em 15 de julho de 2025, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DJEN (CNJ); em 15 de julho de 2025, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DJEN (CNJ); em 15 de julho de 2025, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DJEN (CNJ); em 16 de julho de 2025, PUBLICADO VISTA À(S) PARTE(S) RECORRENTE(S) PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DE VÍCIO CERTIFICADO NOS AUTOS EM 16/07/2025; em 16 de julho de 2025, PUBLICADO VISTA À(S) PARTE(S) RECORRENTE(S) PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DE VÍCIO CERTIFICADO NOS AUTOS EM 16/07/2025; em 16 de julho de 2025, PUBLICADO VISTA À(S) PARTE(S) RECORRENTE(S) PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DE VÍCIO CERTIFICADO NOS AUTOS EM 16/07/2025; em 16 de julho de 2025, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 16 de julho de 2025, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 16 de julho de 2025, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 24 de julho de 2025, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 666090/2025 (PET - PETIÇÃO) EM 24/07/2025;

Certidão de número 4216301, de código de segurança 5132.DE6F.1015.E766, gerada em 17/09/2025 09:58:35.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Superior Tribunal de Justiça

em 24 de julho de 2025, JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO Nº 666090/2025; em 24 de julho de 2025, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) PRESIDENTE DO STJ (RELATOR) COM ENCAMINHAMENTO À ARP; em 06 de agosto de 2025, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) DECISÕES E VISTAS EM 01/08/2025; em 06 de agosto de 2025, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) DECISÕES E VISTAS EM 01/08/2025; em 06 de agosto de 2025, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) DECISÕES E VISTAS EM 01/08/2025; em 09 de setembro de 2025, NÃO CONHECIDO O RECURSO DE THAYS DE CASTRO TRINDADE VIOLIN; em 09 de setembro de 2025, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - DOCUMENTO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 12/09/2025; em 11 de setembro de 2025, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DJEN (CNJ); em 12 de setembro de 2025, PUBLICADO DESPACHO / DECISÃO EM 12/09/2025; em 12 de setembro de 2025, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Certifica, por fim, que o assunto tratado no mencionado processo é: DIREITO CIVIL, Responsabilidade Civil, Indenização por Dano Moral, Direito de Imagem.

Certidão gerada via internet com validade de noventa dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:
Número da Certidão: **4216301**
Código de Segurança: **5132.DE6F.1015.E766**
Data de geração: **17 de setembro de 2025, às 09:58:35**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Superior Tribunal de Justiça

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos e, tendo como critério de pesquisa o nome e CPF/CNPJ indicados pela pessoa interessada, certifica CONSTAR, em nome de:

JACEGUARA DANTAS DA SILVA
CPF: Informações Pessoais
Nome da Mãe: Informações Pessoais

1 processo(s), EM TRÂMITE, listado(s) a seguir: AREsp 2975261/MS (2025/0237042-4) autuado em 30/06/2025.

Observações:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade de quem solicitou a certidão, devendo a titularidade ser conferida pela pessoa interessada e destinatária.
b) A certidão será emitida conforme as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, a pessoa interessada deverá requerer atualização ao órgão julgador.
c) Os resultados da pesquisa não contemplam os processos com publicidade restrita.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010).
e) O sistema de pesquisa processual do STJ não é integrado ao de outros tribunais. Dessa forma, a certidão negativa emitida pelo STJ não atesta a inexistência de processos em outros tribunais do país.

Certidão gerada via internet com validade de noventa dias corridos.
Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:
Número da Certidão: **4234568**
Código de Segurança: **5158.8E13.5026.CA0**
Data de geração: **30 de setembro de 2025, às 14:57:34**

Certidão de número 4234568, de código de segurança 5158.8E13.5026.CA0, gerada em 30/09/2025 14:57:34.

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30/09/2025 **0009844491**

PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 9560675 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 29/09/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

JACEGUARA DANTAS DA SILVA, portador do RG: [redacted], **CPF:** [redacted], **filha de** [redacted]

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive os registrados no âmbito dos Juizados Especiais e as execuções fiscais.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 30 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº: **0009844491**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30/09/2025 0009844469

PODER JUDICIÁRIO

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU

CERTIDÃO Nº: 9560650 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 29/09/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

[redacted]**VA, portador do RG:** [redacted]Informações Pessoais**, CPF:** [redacted]Informações Pessoais**, filha de** [redacted]Informações Pessoais**, nascida aos 13/04/1962.** **********

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) Esta certidão não se destina aos fins previstos no art. 4º, I, da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).

c) A pesquisa realizada não abrangeu processos de execução penal registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.

d) O presente documento deve ser complementado pela certidão de antecedentes criminais extraída do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU.

e) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 30 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº: 0009844469

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30/09/2025 **0000824923**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria do Tribunal de Justiça - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
AÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2462621 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Secretaria do Tribunal de Justiça, em toda a nossa base até a data de 29/09/2025, verifiquei CONSTAR as seguintes distribuições em nome de:

JACEGUARA DANTAS DA SILVA, portador do RG: Informações Pessoais **CPF:** Informações Pessoais **filha de** Informações Pessoais Informações Pessoais **nascida aos 13/04/1962.** **********

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

» 1ª Câmara Cível. Processo: 0839139-20.2017.8.12.0001 (Julgado) (0839139-20.2017.8.12.0001). Ação: Apelação Cível. Data: 06/11/2024. Apelante: Thays de Castro Trindade Violin. **********

*» 1ª Câmara Cível. Processo: 0839139-20.2017.8.12.0001 [50002] (Encaminhado a Outro Tribunal). Ação: Agravo em Recurso Especial. Data: 06/11/2024. Agravante: Thays de Castro Trindade Violin. ***********

CERTIFICA-SE, tendo como origem os PROCESSOS CÍVEIS em trâmite na 2ª Instância, de competência originária, disponíveis na base de dados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBS.:

A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Compl. n. 64, de 18/05/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Compl. n. 135, de 7/06/2010, e nos termos do caput do art. 8º da Res. nº 121/2010, do CNJ.

a) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 dias a partir da sua emissão, no endereço www.tjms.jus.br/scosg/abrirConferencia.do.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 30 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº: **0000824923**

Fabia Bruno Ely
Analista Judiciário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 12, DE 2025

(nº 3058960/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a indicação do Senhor FABIO FRANCISCO ESTEVES, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Supremo Tribunal Federal.

AUTORIA: Supremo Tribunal Federal

DOCUMENTOS:

- Texto do ofício

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes - CEP 70175-900 - Brasília - DF
www.stf.jus.br

Ofício PRES. STF 3058960

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicações para o Conselho Nacional de Justiça.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, em Sessão Administrativa realizada em 16 de setembro de 2025, o Supremo Tribunal Federal indicou, para compor o Conselho Nacional de Justiça – biênio 2026-2028, na forma do disposto no art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a Desembargadora JACEGUARA DANTAS DA SILVA, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, e o Juiz de Direito FABIO FRANCISCO ESTEVES, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ministro Luís Roberto Barroso**, **PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 16/09/2025, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ministro Edson Fachin**, **VICE-PRESIDENTE E PRESIDENTE ELEITO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 16/09/2025, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3058960** e o código CRC **D3DEE793**.

010047/2025 3058960v2

Ofício PRES. STF 3058960 SEI 010047/2025 / pg. 1
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes - CEP 70175-900 - Brasília - DF
www.stf.jus.br

Ofício PRES. STF 3065255

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação para o Conselho Nacional de Justiça. Envio de documentos.

Senhor Presidente,

Em complemento ao Ofício PRES. STF 3058960 e considerando a indicação da Desembargadora JACEGUARA DANTAS DA SILVA, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, e do Juiz de Direito FABIO FRANCISCO ESTEVES, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para compor o Conselho Nacional de Justiça, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação por essa Casa Legislativa, a documentação exigida pelo Regimento Interno do Senado Federal e pela Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005.

Atenciosamente,

Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Documento assinado eletronicamente por **Ministro Luís Roberto Barroso**, **PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 23/09/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3065255** e o código CRC **A9CB7628**.

010047/2025 3065255v2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes - CEP 70175-900 - Brasília - DF
www.stf.jus.br

Ofício PRES. STF 3076018

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação para o Conselho Nacional de Justiça. Envio de documentos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, como complemento ao Ofício PRES. STF 3065255, documentação referente à Desembargadora JACEGUARA DANTAS DA SILVA, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, e ao Juiz de Direito FABIO FRANCISCO ESTEVES, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, indicados para compor o Conselho Nacional de Justiça, em atenção à mensagem eletrônica da Secretaria Legislativa do Senado Federal, recebida neste Tribunal em 25 de setembro de 2025, para continuidade da tramitação do processo por essa Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal e da Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ministro **EDSON FACHIN**

Presidente do Supremo Tribunal Federal

Documento assinado eletronicamente por **Ministro Edson Fachin**, **PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 08/10/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3076018** e o código CRC **25F2FD3D**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, DECLARO, para os devidos fins que não tenho parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional.

DECLARO ainda que fui membro do Conselho Fiscal da Associação dos Magistrados do Distrito Federal no biênio 2012/2014; que exerci o cargo de vice-presidente da mesma instituição no biênio 2014-2016 e o cargo de presidente, nos biênios 2016-2018 e 2018-2020.

DECLARO também que exerci o cargo de secretário-geral do Instituto de Educação em Direitos e Fraternidade (IEDF), entre 2017-2019.

DECLARO também que exerci o cargo de vice-presidente da Associação de Magistrados Brasileiros durante o triênio 2020-2022.

DECLARO ter sido cofundador do Instituto de Educação em Direitos e Fraternidade (IEDF), em 2017, e do Instituto Parentalidade Prateada (IPP), em 2023.

DECLARO possuir cotas da sociedade Muniz Esteves Educacional Ltda, desde 2017.

DECLARO que nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se minha indicação, atuei como juiz de direito do Tribunal de Justiça de Distrito Federal e Territórios e juiz instrutor no Supremo Tribunal Federal.

DECLARO que não atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

DECLARO apresentar regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

DECLARO não possuir ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual;

Brasília (DF), 20 de setembro de 2025.

FABIO FRANCISCO ESTEVES:314271

Assinado de forma digital por FABIO FRANCISCO ESTEVES:314271
Dados: 2025.09.22 18:14:35 -03'00'

FABIO FRANCISCO ESTEVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Eu, FABIO FRANCISCO ESTEVES, brasileiro, casado, magistrado, portador do RG Informações Pessoais e do CPF Informações Pessoais, residente e domiciliado em Informações Pessoais nos termos do art. 5º, IV, da Resolução nº 7, de 2005, declaro que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Declaro, ainda, nos termos do art. 5º, III, da Resolução nº 7, de 2005, que nunca me foram impostas sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como não respondo a procedimentos dessa natureza.

Brasília (DF), 1º de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO FRANCISCO ESTEVES
Data: 01/10/2025 09:17:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIO FRANCISCO ESTEVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CURRÍCULO

FABIO FRANCISCO ESTEVES

FORMAÇÃO

- Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), em 2003;

- Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), em 2012;

- Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), em 2025;

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) desde 2007, tendo atuado por quase dez anos no Tribunal do Júri;

- Professor de Direito Constitucional da Escola da Magistratura do Distrito Federal, desde 2011;

- Professor de Processo Penal do Instituto de Direito Público (IDP), desde 2020;

- Formador da Escola Nacional de Formação de Magistrados (ENFAM), desde 2020;

- Juiz instrutor no Gabinete do Ministro Edson Fachin, no Supremo Tribunal Federal (STF), entre 2020 a 2025.

CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS

ESTEVES, F. F. Fraternidade e sustentabilidade: as contribuições do Ministro Reynaldo Soares da Fonseca no Superior Tribunal de Justiça. In: LIBER AMICORUM – Homenagem aos 10 anos do Ministro Reynaldo Fonseca no STJ. 1. ed. Leme/SP: Editora Mizuno, 2025. p. 361-387.

ESTEVES, F. F. A educação e o direito: a construção de uma sociedade fraterna. In: POR QUE ENSINAR SOBRE OS DIREITOS? 1. ed. Caruaru/PE: Editora Asces, 2021. v. 2. p. 13-23.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTEVES, F. F. A função social de uma teoria: vedação de retrocesso e efetividade da reconstrução constitucional prometida. In: RROTHENBURG, Walter Claudius (Coord). Direitos Fundamentais, Dignidade, Constituição: estudos em homenagem a Ingo Wolfgang Sarlet. Londrina: Thoth , 2021. p. 261-274.

ESTEVES, F. F. Processo penal, tecnologia e democracia. In: MADEIRA, Guilherme; BADARÓ, Gustavo Henrique; CRUZ, Rogério Schietti Machado. Código de processo penal: estudos comemorativos aos 80 anos de vigência. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1, p. 263-277.

ATUAÇÃO EM COMISSÕES E FÓRUNS

- Coordenador substituto da Comissão para Igualdade Racial do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) desde 2022;

- Membro do Fórum Nacional para Equidade Racial no Poder Judiciário (FONAER) desde 2023;

- Membro da Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados para revisão da legislação antirracista, entre 2021 e 2022;

- Presidente da Comissão Multidisciplinar de Inclusão do TJDFT até 2023.

REALIZAÇÕES

- Cofundador do Encontro Nacional de Juízes e Juízas Negros (ENAJUN) e do Fórum Nacional de Juízas e Juízes contra o Racismo e Todas as Formas de Discriminação (FONAJURD);

- Cocriador do Projeto Falando Direito, voltado à educação em direitos e fraternidade, destinado a jovens de escolas públicas;

- Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal (AMAGIS-DF) nos biênios 2016-2018 e 2018-2020;

- Vice-Presidente de Direitos Humanos da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) no triênio 2020-2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONDECORAÇÕES E PRÊMIOS

- Vencedor do Prêmio Desafio Lideranças Públicas Negras, em 2021, organizado pelas instituições Arapyaú, Humanize, Fundação Lemann e República.org;

- Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Distrito Federal, em 2022;

- Medalha da Ordem do Mérito, no grau Grã-Cruz, do Quadro Especial, conferida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em 2023.

- Agraciado com o Título de Cidadão Honorário de Brasília, em 2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea *c*, do Regimento Interno do Senado Federal, DECLARO, para os devidos fins, que apresento as condições técnicas necessárias ao exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Além dos conhecimentos teóricos acerca da competência constitucional do órgão, por integrar o Poder Judiciário e, portanto, sujeitar-se aos deveres funcionais por ele disciplinados, detenho experiência em razão da participação em fóruns, comitês e grupos de trabalho instituídos em sua estrutura. Tenho pleno conhecimento da relevante missão desempenhada pelo CNJ na formulação das políticas públicas de que o Judiciário brasileiro carece, bem como do árduo trabalho correicional voltado à atividade da magistratura.

Essa vivência permite-me reconhecer e compreender que o CNJ atua como catalisador das demandas voltadas à administração da justiça, provenientes de todos os rincões do país. Proporciona-me, ainda, uma visão abrangente de toda a estrutura do órgão, essencial para que eu possa oferecer contribuições assertivas acerca das políticas necessárias ao aperfeiçoamento da jurisdição, especialmente no que se refere aos objetivos de eficiência, efetividade e retidão.

Nesse contexto, a postura de escuta, diálogo, formação acadêmica e liderança permite-me afirmar que possuo o perfil condizente com a necessária atuação colegiada do Conselho, sensível às múltiplas realidades do Poder Judiciário brasileiro e, quando necessário, rigorosa no enfrentamento de desvios funcionais de magistrados.

Tenho a convicção de que a experiência produzida em mais de dezoito anos na magistratura da Justiça Estadual de primeiro grau, a atuação em associações de magistrados e o exercício da função de juiz instrutor em tribunal superior constituem componentes que contribuem para a adequada compreensão das necessidades relacionadas à prestação da justiça, especialmente em favor daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade, de modo a serem cuidadosamente transformadas em ações voltadas ao aperfeiçoamento da eficiência do sistema de justiça.

Brasília (DF), 22 de setembro de 2025.

FABIO FRANCISCO ESTEVES:314271
Assinado de forma digital por FABIO FRANCISCO ESTEVES:314271
Dados: 2025.09.22 18:01:32 -03'00'

FABIO FRANCISCO ESTEVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO FRANCISCO ESTEVES
CPF: Informações Pessoais.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:35 do dia 29/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2026.
Código de controle da certidão: **B8A5.0FE0.E3D7.CAF7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TJDFT **Poder Judiciário da União**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 22/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FABIO FRANCISCO ESTEVES
Informações Pessoais
Informações Pessoais)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/09/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.SWJY.BVAV.82EG.8KVP.HK8Q**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 286103913432025
NOME: FABIO FRANCISCO ESTEVES
ENDEREÇO: Informações Pessoais
CIDADE: Informações Pessoais
CPF: Informações Pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 16 de dezembro de 2025. *

Certidão emitida via internet em 17/09/2025 às 11:02:19 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

AV.ONZE, 1045 - CENTRO - CHAPADAO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000013934

Contribuinte

FABIO FRANCISCO ESTEVES

CPF/CNPJ

Informações Pessoais

Logradouro

Informações Pessoais

Número Complemento

Informações P

Bairro

Informações Pessoais

CEP

Informações Pessoais

Cidade

CHAPADÃO DO SUL

UF

MS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 17:26:40 do dia 22/09/2025

Válida até 22/10/2025

Código de Controle da Certidão/Número 0103214A9F4981EF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 74, DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei n° 4497, de 2024, que Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira; e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Tereza Cristina
RELATOR: Senadora Tereza Cristina

14 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

PARECER Nº , DE 2025-CRE

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei nº 4.497, de 2024, do Deputado Tião Medeiros, que *altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira; e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).*

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 4.497, de 2024, do Deputado Tião Medeiros, que *altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira; e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).*

O Projeto de Lei nº 4.497, de 2024, propõe alterações significativas na Lei nº 13.178, de 2015, visando aprimorar e viabilizar a ratificação de registros imobiliários de imóveis rurais situados em faixa de fronteira.

Entre as principais mudanças, destacam-se: i) a ampliação do prazo para requerimento da ratificação para 15 anos; ii) o detalhamento dos documentos exigidos; iii) a flexibilização de impedimentos administrativos e judiciais; iv) a regulamentação da tramitação dos pedidos de autorização de ratificação de imóveis com mais de 2.500 hectares no Congresso Nacional; e v) ajustes nos prazos de obrigatoriedade do georreferenciamento. O texto

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

também fortalece garantias para os particulares e limita indeferimentos injustificados por parte dos cartórios.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

II.1. Objetivo da proposição

A presente proposição visa aprimorar o regramento relativo à ratificação de registros imobiliários em áreas de fronteira.

É preciso, porém, ter bem delineado o que está em jogo.

Inúmeros registros imobiliários na faixa de fronteira estão atualmente sob uma ameaça jurídica de virem a ser derrubados por dois vícios na sua origem da cadeia dominial: (a) a alienação *a non domino* feita por Estados da Federação envolvendo terras devolutas da União; e (b) alienações de terras estaduais sem anuência do Conselho de Segurança Nacional.

A verdade é que, desde o século XIX, após a Lei de Terras (Lei nº 601, de 1850), muitos Estados alienaram imóveis na faixa de fronteira a particulares com algum dos vícios acima.

A realidade atual é a de que grande parte dessas áreas está ocupada e devidamente registrada no Cartório de Imóveis, mas sob um gravíssimo risco jurídico de o Poder Público Federal vir a demandar a invalidação ou a declaração de ineficácia desses registros por conta dos vícios supracitados.

Essa "Espada de Dâmocles" sobre a cabeça dos produtores rurais prejudica gravemente a economia de diferentes modos. Dificulta a obtenção de créditos diante do receio dos bancos em aceitarem garantias reais sobre imóveis em situação jurídica de incerteza. Inibe investimentos de maior expressão no agronegócio pelo receio de um repentino derretimento do registro imobiliário. Prejudica a produção rural, a geração de empregos etc.

O mais intrigante em tudo isso é que a situação perdura desde o século XIX, sem que o Poder Público tenha dado segurança jurídica aos produtores rurais em faixa de fronteira.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

II.2. Histórico

As tentativas de remover essa incerteza jurídica sempre foram feitas com exigências burocráticas irreais e irreais, que, na prática, inviabilizam a regularização. Essas tentativas foram verdadeiras portas giratórias: o produtor rural entrava na porta da regularização por um lado, mas saía pelo outro lado diante da inviabilidade prática de cumprimento de detalhes excessivamente burocráticas.

Parte desse fracasso das leis de ratificação decorre de uma presunção indevida de má-fé dos particulares e de um distanciamento abismal da realidade. Criam-se diversas exigências e procedimentos destinados a afastar a presunção de má-fé do cidadão. E, ao mesmo tempo, ignora-se a inviabilidade operacional do Poder Público em realizar esses procedimentos investigativos prévios e exagerados.

É preciso ser realista. O jurista francês George Ripert já advertia os legisladores, os juízes e todos os que lidam com leis, dizendo que: "Quando o Direito ignora a realidade, ela se vinga, ignorando o Direito".

Chegou o momento de colocar um ponto final nas fantasiosas regras de ratificação de imóveis em faixa de fronteira.

A realidade é que temos inúmeros produtores rurais que possuem registro imobiliários de suas terras e que as exploram economicamente há décadas, sem, porém, terem a necessária segurança jurídica que o Poder Público tem de lhes outorgar.

E, desde logo, exorcizamos *fake news* que, vez por outra, aparecem aí nos corredores: a maioria esmagadora dos produtores rurais na faixa de fronteira não ganhou, "de graça", as terras. O Estado da Federação vendeu, e não doou, essas terras, em grande parte dos casos. Não houve nenhum "trem da alegria" fundiário.

E mais: é preciso lembrar que, com a produção rural e com a ocupação das terras nas faixas de fronteira, todo o Poder Público lucrou, inclusive a União. Além do reforço de segurança nacional com a ocupação do território em região tão sensível à preservação da integridade territorial nacional, os frutos exuberantes do agronegócio reverteram-se em favor da economia do País.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

Em outras palavras, a União, ainda que forma indireta, sempre foi beneficiada com as ocupações, o que, de uma certa maneira, explica a sua silenciosa – mas assertiva – postura de leniência com essas ocupações desde o século XIX.

Não podemos tolerar que, agora, contraditoriamente, o Poder Público venha a apegar-se a regras meramente formais para manter esses cidadãos brasileiros em situação de insegurança jurídica. Isso seria chancelar comportamentos contraditórios, o que sempre foi censurado pela teoria geral do Direito.

Isso, porém, não significa ignorar que a ratificação de áreas deva ser feita com cautela. Ninguém está a falar em distribuição irresponsável de terras. Pelo contrário, a postura é de conciliar a necessidade de regularização fundiária na faixa de fronteira com a adoção de cautelas razoáveis e com aderência à realidade dos fatos.

O histórico normativo sobre as terras em áreas de fronteira demonstra a complexidade do tema.

Em 1850, o art. 1º da Lei de Terras permitiu doação na faixa de fronteira por motivo de segurança e soberania nacionais. À época, a faixa de fronteira correspondia a 66 km (cem léguas).

Com a Constituição de 1934, a faixa de fronteira subiu para 100 km, e a concessão de terras nessa região só poderia ocorrer com a oitiva do então Conselho Superior de Segurança Nacional (art. 166).

A Constituição de 1937 elevou para 150 km a faixa de fronteira, o que perdura até hoje, sob a ótica da Constituição de 1988.

Foi a Lei de Terras que, em uma tentativa de regularização fundiária em âmbito nacional, previu a propriedade do Poder Público sobre as terras devolutas, assim entendidas aquelas que não foram consolidadas nas mãos dos particulares. É por isso que a Lei de Terras também é conhecida como primeira Lei das Terras Devolutas.

A referência às terras devolutas ocorreu nas Constituições brasileiras, consolidando-se o modelo da atual Constituição: a União é proprietária das terras devolutas indispensáveis à preservação ambiental bem

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

como das indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares e das vias federais de comunicação, tudo conforme definição em lei (art. 20, II, da Constituição Federal de 1988). Os Estados são proprietários das terras devolutas que não sejam da União (art. 26 da Constituição Federal de 1988).

O fato é que, na realidade, o que aconteceu é que inúmeros particulares adquiriram dos Estados da Federação, geralmente mediante o pagamento de um preço, áreas que seriam terras devolutas federais. E o fizeram de "papel passado", inclusive com registro imobiliário. Essas aquisições se consolidaram ao longo de mais de um século, com exploração das áreas rurais em proveito da economia e da segurança nacionais.

Além disso, é preciso lembrar que a preocupação com a segurança nacional e a soberania sempre esteve no centro dos cuidados em relação à faixa de fronteira. Assim, por exemplo, o art. 2º da Lei das Faixas de Fronteira (Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979) exige o consentimento do Conselho de Segurança Nacional para a alienação de terras públicas de qualquer ente federativo na faixa de fronteira, o que é dispensado em casos de leis especiais, como na da lei que transferiu terras federais para os Estados de Roraima e Rondônia (Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001).

O fato é que os Estados chegaram a alienar terras devolutas estaduais na faixa de fronteira sem o prévio consentimento do Conselho de Segurança Nacional, o que inoculou uma insegurança jurídica nessas propriedades.

Enfim, vários registros imobiliários em faixa de fronteira estão contaminados pelo vírus mortal da invalidação ou da ineficácia, vírus pronto a entrar em atividade a qualquer momento.

É preciso, pois, afastar a insegurança jurídica dos registros imobiliários nessas áreas por meio do que se conhece como *ratificação*.

II.3. Evolução das leis sobre ratificação e a posição do Supremo Tribunal Federal

É verdade que, ao longo do tempo, as leis de ratificação nas áreas de faixa de fronteiras foram evoluindo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

O art. 5º da Lei do Incra (Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966) autorizou o Poder Executivo a ratificar as alienações *a non domino* dos Estados nas faixas de fronteira quando houver compatibilidade com os objetivos do Estatuto da Terra.

A antiga Lei de Ratificação (Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1974) criou procedimento de ratificação sob a condução do Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). Em complemento, a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, estipulou prazo para a deflagração do procedimento, sob pena de o Incra mobilizar-se para registrar o imóvel em nome da União.

Essa Antiga Lei da Ratificação fracassou, entre outros motivos, pela falta de condição operacional de o Incra dar vazão aos inúmeros procedimentos, bem como pela imposição de providências desnecessárias e baseadas em uma premissa de má-fé do cidadão.

Sobreveio a atual Lei da Ratificação, a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a tentar eliminar exageros burocráticos da antiga lei. Apesar de avanços, a nova lei ainda seguiu presa a um modelo assentado em premissa de má-fé do cidadão e em exigências bizantinas.

Agora, com a presente proposição, busca-se, de vez, expurgar da atual Lei da Ratificação os injustificáveis resquícios de romantismos e heterodoxias.

E essa empreitada deve ser feita de modo a buscar, de um lado, conciliar o interesse público na ocupação fundiária em compatibilidade com a função social e, de outro lado, os imperativos de justiça em favor daqueles que, de boa-fé, destinaram a vida à exploração dos imóveis sob a confiança dos registros públicos.

O Supremo Tribunal Federal (STF) dá as diretrizes gerais, entregando a tela na qual o Parlamento pintará a solução específica com as tintas da criatividade resultante da oitiva do povo e do governo.

Uma das diretrizes é o reconhecimento da necessidade de uma lei de ratificação como requisito para a estabilização da situação jurídica dos registros imobiliários oriundos de títulos translativos estaduais *a non domino* ou sem consentimento do Conselho de Segurança Nacional. Nesse sentido, a

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

Súmula nº 477 do STF é textual: "*As concessões de terras devolutas situadas na faixa de fronteira, feitas pelos Estados, autorizam, apenas, o uso, permanecendo o domínio com a União, ainda que se mantenha inerte ou tolerante, em relação aos possuidores*".

A outra diretriz é a de que a ratificação deve ser feita de modo a consolidar registros imobiliários compatíveis com a função social. Nas palavras do que foi decidido no julgamento da ADI 5623 em 28 de novembro de 2022, a Excelsa Corte deu interpretação conforme a Constituição à atual Lei de Ratificação, estabelecendo o seguinte: é requisito da ratificação *que os respectivos imóveis rurais se submetam à política agrícola e ao plano nacional de reforma agrária previstos no art. 188 da Constituição da República e dos demais dispositivos constitucionais que protegem os bens imóveis que atendam a sua função social (inc. XXIII do art. 5º, caput e inc. III do art. 170, e art. 186 da Constituição do Brasil)*.

O STF não desceu a minúcias sobre como deverá se dar o cumprimento da função social, mas deixou esse mister à instância vocacionada a ouvir todos os setores da sociedade: o Parlamento.

II.4. Emendas à proposição

A proposição é muito meritória, por veicular diversas regras destinadas à desburocratização dos procedimentos da ratificação em conciliação com as diretrizes do Supremo Tribunal Federal (STF).

Entendemos, porém, que há necessidade de aprimoramento da proposição, sob pena de novo malogro dos esforços de regularização fundiária nas faixas de fronteira.

II.4.1. Comprovação da função social e eliminação de exigências desconexas ao instituto da ratificação

Um aspecto a ser aprimorado diz respeito ao modo de comprovar o cumprimento da função social pelo beneficiário da ratificação, em atenção à decisão do STF na ADI 5623.

Passamos a expor premissas da solução que ora cogitamos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

A função social da propriedade é um dos pilares da Constituição, que, entre as armas de ataque contra a violação dessa função, indica a desapropriação por interesse social em áreas rurais (art. 184) ou a desapropriação urbanística em imóveis urbanos (art. 182, § 4º).

Realmente, não faz sentido algum ratificar registros imobiliários de terras que, em princípio, por descumprirem a função social, deveriam ser desapropriadas pelo Poder Público.

Assim, parece-nos importante trabalhar com essa ideia na construção de uma solução legislativa.

Ao lado disso, é preciso levar em conta que a premissa de má-fé do cidadão é incompatível com o nosso ordenamento. Este Parlamento, inclusive, em outras ocasiões, foi enfático em repreender a Administração Pública por seguir diretriz contrária. É o caso da Lei da Liberdade Econômica, que assenta o princípio da boa-fé do particular perante o poder público (art. 2º, II).

De fato, presunções de má-fé apenas tornam a máquina pública ineficiente e perdida em um labirinto de burocracias vazias e supérfluas, de modo a inviabilizar, na prática, as políticas públicas.

Além disso, é preciso estar bem atento a conceitos jurídicos essenciais para não nos perdemos na redação do texto legal.

Um deles é o conceito de ineficácia à luz da teoria dos planos dos fatos jurídicos. A ineficácia dá-se quando um ato jurídico, apesar de válido, não produz efeitos em relação a determinadas pessoas ou situações. As situações de venda *a non domino*, ou seja, as de venda de imóveis pertencente a terceiros caracterizam hipótese de ineficácia: a venda não é eficaz apenas em relação ao terceiro que efetivamente era o proprietário.

Uma das utilidades práticas em etiquetar um ato como ineficaz é a possibilidade de acontecer uma *pós-eficacização* com a ocorrência de um fato superveniente que sane o vício original. No exemplo acima, a venda *a non domino* pode vir a tornar-se eficaz se, posteriormente, o vendedor vier a adquirir a propriedade do bem.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

No caso em tela, as alienações *a non domino* feitas pelos Estados da Federação em faixa de fronteira e, consequentemente, os pertinentes registros imobiliários sofrem de ineficácia, pois não produzem efeitos contra o verdadeiro proprietário do bem: a União.

Nesse sentido, o instituto da ratificação nos termos da atual Lei de Ratificação destina-se a eliminar essa ineficácia, ensejando uma *pós-eficacização.*

Outro conceito importante é de invalidade à luz da teoria dos planos dos fatos jurídicos. Inválido é o ato que, ao nascer, violou uma proibição do ordenamento jurídico. É o caso das alienações de terras estaduais em faixa de fronteira sem o consentimento do Conselho de Segurança Nacional, quando este era obrigatório. Esses negócios foram feitos violando uma exigência legal e, por isso, são inválidos.

Assim, o instituto da ratificação serve para sanar esse vício de invalidade.

Portanto, no caso em pauta, o instituto da *ratificação* consiste na eliminação de vício de validade ou de eficácia das alienações, feitas pelos Estados da Federação, de imóveis em faixa de fronteira. Trata-se de eliminar o que chamamos de *vício aquisitivo inicial das terras*. Dizemos *inicial*, porque estamos a falar da origem da cadeia dominial das terras, a qual nasceu com a transmissão delas pelos Estados.

Essa observação óbvia nos ensina muita coisa que parece não ter sido bem captada nas tentativas anteriores de ratificação.

Uma das lições é a de que **não é da finalidade do instituto de ratificação** promover um saneamento de todas as irregularidades formais que possam recair sobre os imóveis, como problemas cadastrais ou registrais em geral. O objetivo da ratificação é apenas um: eliminar precisamente o *vício aquisitivo inicial da terra*.

É preciso, portanto, afastar dos requisitos da ratificação exigências burocráticas que não dizem respeito diretamente a essa finalidade. Correção das irregularidades cadastrais ou registrais pode ser realizada posteriormente, como condição para a prática de outros atos registrais, como se dá com qualquer outro imóvel.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

O que não dá para tolerar é que a ratificação dos imóveis fique presa em um engarrafamento causado por exigências totalmente desconexas à finalidade efetiva desse instituto.

A ratificação não é um saneamento geral dos imóveis, e sim a correção de um vício específico: o *vício aquisitivo inicial da terra*.

É sob essas premissas que propomos a seguinte solução legislativa para garantir a ratificação em compatibilidade com a função social da propriedade, com a realidade operacional prática da Administração Pública e com a devida eliminação de exigências burocráticas desconexas à finalidade da ratificação.

Entendemos que devem ser considerados ratificados os registros imobiliários relativos a imóveis em faixa de fronteira e originados, no início, de alienações feitas por Estado da federação mediante um único ato: o de averbação da ratificação na tábua predial.

Essa averbação deverá ser feita mediante comprovação da origem da cadeia dominial em uma transmissão de áreas por Estado da Federação.

Essa comprovação deverá ser feita dentro das premissas de presunção de legitimidade dos registros públicos, da presunção de boa-fé e do reconhecimento da realidade inafastável de que o longo transcurso de tempo dificulta a produção de provas cartesianas e precisas de fatos.

Também é preciso considerar que as descrições perimetrais dos imóveis eram feitas com grande imprecisão antes da popularização do georreferenciamento, de maneira que é humanamente impossível, em grande parte dos casos, ter uma certeza absoluta dos perímetros das glebas de terras que foram objeto de títulos de transmissão no passado.

Diante disso, a prova da origem estatal da cadeia filiatória deve ser admitida: (1) com o histórico registral; (2) no caso de sua incompletude, com certidão de órgão estadual atestando haver fortes indícios de inclusão da área do imóvel em gleba alienada pelo Estado anteriormente; e (3) no caso de inexistência dessa certidão, com requerimento perante o Registrador de Imóveis com documentos que tiver, observado que o oficial, após consulta ao seu acervo e aos documentos apresentados, haverá de suscitar dúvidas apenas se identificar elemento probatório contrário à origem da cadeia dominial em

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

transmissão estadual da área. Havendo a suscitação de dúvida, o juiz competente decidirá.

Há algumas particularidades.

Em primeiro lugar, é preciso coibir que imóveis em situação de descumprimento da função social não possam ser contemplados com a ratificação. Afinal, a ratificação não pode ser empregada para fins meramente especulativos. A questão, porém, tem de ser levada em conta sob uma perspectiva aderente à realidade prática, ao desenho constitucional e à presunção de boa-fé do cidadão.

Assim, a solução nos parece ser a de estabelecer que, uma vez realizada a averbação da ratificação, o registrador comunicará o Incra. Este, então, terá um prazo para publicar o decreto de declaração do interesse social em desapropriar especificamente o imóvel em pauta. Em o fazendo, o Incra poderá desapropriar o imóvel sem ter de pagar nenhuma indenização: teremos uma "desapropriação gratuita" por interesse social. Na prática, essa dispensa de indenizar decorre do fato de que, em princípio, o particular sequer teria direito à ratificação do registro por não cumprir a função social.

Com essa solução, permite-se que o Poder Público faça todas as avaliações cabíveis do que seja cumprimento da função social após a averbação da ratificação e que, gratuitamente, possa retomar o imóvel de quem não cumpre a função social.

Em segundo lugar, como decorrência da solução acima, não há necessidade de impor a obtenção de certidões que direta ou indiretamente pretendam comprovar o cumprimento de determinados aspectos da função social, o que apenas imporia exigências burocráticas sem utilidade e capazes de, a depender da situação, de dificultar a regularização.

Em terceiro lugar, não há motivo algum para impedir a averbação da ratificação por conta de eventual litígio administrativo ou judicial sobre o domínio do imóvel, seja entre particulares, seja com o Poder Público federal. É que o que importa na prática é a ratificação seja considerada ineficaz em relação a esse terceiro reivindicante.

Assim, a solução é estabelecer expressamente que a ratificação não prejudica terceiros (ideia que já está encartada no atual § 1º do art. 1º da Lei de

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

Ratificação). Afinal de contas, o alcance da ratificação é restrito a sanar o vício aquisitivo inicial.

A solução é também assegurar o direito de o Poder Público Federal impugnar a origem da cadeia dominial em título estadual. A ideia é que a União poderia eventualmente comprovar que a área ratificada não procedeu de nenhum título estadual de transmissão, como no caso de alguma situação de registro imobiliário fraudulento. Precisamos, porém, de estabilidade jurídica, razão por que o ideal é estabelecer um prazo decadencial para essa impugnação.

Em quarto lugar, é conveniente reiterar que a ratificação não alcança vícios relacionados às terras tradicionalmente ocupadas por indígenas nem a qualquer outro tipo de vício. O âmbito de alcance da ratificação é apenas em relação ao vício inicial da cadeia dominial por título estadual *a non domino* ou sem consentimento do Conselho de Segurança Nacional.

Em quinto lugar, não há necessidade de condicionar a averbação da ratificação do imóvel a georreferenciamento ou a inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural, nem mesmo para imóveis rurais de mais de 15 módulos fiscais. Os incisos I e II do art. 2º merecem revogação.

Isso, porque se trata de questão totalmente desconexa do objetivo da ratificação, que é apenas afastar um único risco jurídico de evicção: o relativo à origem estadual da cadeia de transmissão.

A obrigatoriedade de georreferenciamento e de cadastros já recai sobre todos os imóveis rurais, inclusive os que serão ratificados.

Assim, não há motivos para impedir a averbação da ratificação. Atos registrais posteriores poderão vir a ser condicionados a essa observância, nos termos do que acontece com qualquer outro imóvel rural. Entender diferente seria apenas burocratizar e impor empecilhos burocráticos sem qualquer conexão com o objetivo efetivo da retificação.

Em sexto lugar, é preciso estipular um prazo para os particulares promoverem a averbação da ratificação. Isso permitiria que a União possa efetivamente mapear os imóveis da faixa de fronteira que permanecerão sob seu domínio, de modo a poder abrir matrículas no cartório e eventualmente promover programas de assentamentos rurais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

II.4.2. Outras questões

Outras questões merecem registros.

Em primeiro lugar, incorporamos do texto da Câmara dos Deputados, com as adaptações necessárias, o regramento do procedimento de obtenção de autorização de ratificação para áreas com mais de dois mil e quinhentos hectares (art. 1º da proposição).

Em segundo lugar, mantivemos do texto da Câmara dos Deputados as alterações na Lei de Registro Públicos sobre os prazos de obrigatoriedade de georreferenciamento, com uma adaptação: estendemos a dispensa de georreferenciamento do registro da alienação fiduciária para o de outras garantias reais, além de aprimorar o texto para alcançar atos registrais de alteração e extinção dessas garantias (art. 2º da proposição).

Em terceiro lugar, adaptamos a ementa para que ela retrate o resumo da proposição, conforme exige o art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Em quarto lugar, aproveitamos várias das ideias da proposição em pauta, ainda que com adaptações de texto, como a obrigatoriedade de o registrador comunicar o resultado final do procedimento de ratificação ao Incra e o cabimento da regularização de áreas não ratificáveis.

Em quinto lugar, é preciso atentar para o fato de que áreas que não se encaixem nos requisitos da ratificação devem ser submetidas às regras de regularização fundiária da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009. Afinal de contas, não há por que deixar de lado aquele que explora um imóvel rural há longo tempo só pelo fato de se tratar de faixa de fronteira. Ora, se o imóvel rural estivesse fora da faixa de fronteira, a referida lei de regularização seria aplicável. Não há motivos para discriminar os produtores rurais que emprestando efetiva função social aos imóveis rurais em faixa de fronteira.

III – VOTO

Em face de todo o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.497, de 2024, na forma do seguinte Substitutivo apresentado:

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

EMENDA Nº 1 - CRE (Substitutivo)

(Projeto de Lei nº 4.497 de 2024)

Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para aprimorar as regras relativas à ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira e para dispor sobre a obrigatoriedade do georreferenciamento.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de atualizar e estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira, e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

Art. 2º A Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º São imediatamente ratificados pelos efeitos desta Lei os registros imobiliários referentes a imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira, incluindo os seus desmembramentos e remembramentos, devidamente inscritos no Registro de Imóveis até 23 de outubro de 2015, observado o seguinte:

I - o procedimento de ratificação iniciar-se-á com requerimento do interessado ao registrador de imóveis com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, previsto na Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, que servirá como prova do cumprimento da função social ao lado do disposto no inciso V deste artigo, sem necessidade de apresentação de qualquer outro documento;

II – o registrador limitar-se-á a verificar a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural e se, no histórico da cadeia dominial filiatória, há um dos atos estaduais de transmissão de que trata

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

o art. 3º desta Lei, vedado ao registrador estender a qualificação registral para outros aspectos;

III – a comprovação da cadeia dominial de que trata o inciso II dar-se-á por uma destas formas, seguindo-se a seguinte ordem:

a) avaliação a ser feita, de ofício, pelo registrador do acervo registral, assim entendidos os atos registrais, os títulos ou documentos arquivados na serventia;

b) certidão ou documento público que seja expedido por órgão ou ente do Estado respectivo e que indique haver fortes indícios de inclusão da área em uma das glebas objeto da alienação ou concessões de que trata o art. 3º desta Lei; ou

c) avaliação prudencial do registrador a partir dos documentos juntados pelo requerente e dos constantes do acervo da serventia, observado existir uma presunção relativa de prova do fato, a qual pode ser afastada à vista de elemento probatório idôneo.

IV – o registrador averbará a ratificação na matrícula ou, se for o caso, na transcrição, contendo, além da notícia da ratificação, a reprodução do inciso V deste artigo, observado o disposto no art. 2º-A desta Lei no caso de área superior a dois mil e quinhentos hectares;

V – eventual desapropriação por interesse social iniciada com a publicação de decreto de declaração de interesse social nos cinco anos seguintes à data de averbação isentará a União ou o ente federal competente de indenizar a terra nua, desde que comprove o descumprimento da função social, hipótese em que caberá ao respectivo Estado pagar a indenização da terra nua em razão de sua conduta de ter outorgado a titulação de que trata o art. 3º desta Lei;

VI - a observância da função social como um pressuposto da ratificação de que trata esta Lei é tida como satisfeita com a apresentação do documento de que trata o inciso I deste artigo, a presunção de boa-fé do particular perante o Poder Público na forma do art. 2º, II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e com a dispensa de indenização da terra nua no caso de desapropriação por interesse social na forma do inciso V deste artigo;

VII - a ratificação de que trata esta Lei restringe-se aos efeitos do art. 3º desta Lei e, portanto, não prejudica terceiros nem o Poder Público em relação a outras questões jurídicas;

.....

§ 4º Aplica-se a esse procedimento, no que couber, o disposto na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, inclusive em relação ao prazo da qualificação registral e ao cabimento de suscitação de dúvida.

§ 5º O direito da União ou do ente federal competente para invalidar a averbação da ratificação, como no caso de falta de cadeia dominial filiatória do registro imobiliário em título de transmissão

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

expedido pelo Estado, decai em cinco anos da data dessa averbação e deve ser exercido apenas na via judicial.

§ 6º A averbação de ratificação tem de ser requerida ao registrador de imóveis no prazo decadencial de 15 (quinze) anos da entrada em vigor deste parágrafo, observado que esse prazo será reiniciado, uma única vez, do zero quando da prenotação desse requerimento e será suspenso durante a tramitação do procedimento perante o registro de imóveis e, se for o caso, perante o Congresso Nacional, além de também ser suspenso enquanto perdurar algum obstáculo a que o interessado possa promover a averbação, como eventual proibição judicial específica ou uma incapacidade civil do interessado por perda da lucidez.

§ 7º Operada a decadência de que trata o § 6º deste artigo, aplicar-se-á o disposto no art. 3º-A desta Lei.

§ 8º O prazo prescricional para a pretensão do prejudicado contra o Estado na hipótese do inciso V deste artigo:

I – é de cinco anos;

II – inicia-se a partir da ciência, pelo interessado, da decisão administrativa definitiva da União ou do ente público federal competente em procedimento administrativo com a recusa ao pagamento da indenização pela terra nua;

III – ficará suspenso até o trânsito em julgado no caso de ajuizamento de ação judicial em que se pleiteie da União ou do ente público federal competente o pagamento da indenização.” (NR)

“Art. 2º REVOGADO

I – (revogado)

II – (revogado)

§ 1º (revogado)

§ 2º (revogado)

§ 3º (revogado)

§ 4º (revogado)

§ 5º (revogado)

§ 6º (revogado)

§ 7º (revogado)”

“Art. 2º-A. A ratificação dos registros imobiliários referentes a imóveis com área superior a dois mil e quinhentos hectares ficará condicionada à aprovação do Congresso Nacional, nos termos deste artigo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

§ 1º O procedimento iniciar-se-á com requerimento do interessado ao registrador de imóveis, que procederá na forma do art. 1º deste artigo, sem, porém, promover a averbação da ratificação definitiva.

§ 2º O registrador, após considerar comprovada a cadeia dominial filiatória na forma do art. 1º deste artigo:

I - certificará o fato;

II - remeterá os autos ao Presidente do Congresso Nacional; e

III - averbará, no registro imobiliário, a ratificação provisória do imóvel com:

a) a reprodução do inciso V do art. 1º; e

b) a advertência de que a confirmação da ratificação dependerá da aprovação do Congresso Nacional, observado que a ausência de decisão do Congresso Nacional no prazo de dois anos do recebimento dos autos configurará aprovação tácita automaticamente.

§ 3º A Mesa do Congresso Nacional regulamentará o procedimento para análise do requerimento previsto no § 1º deste artigo, observada a obrigatoriedade de consulta do ente federal competente para manifestar-se em prazo não superior a três meses.

§ 4º O envio dos autos ao Presidente do Congresso Nacional deverá ser feito no prazo de trinta dias da averbação pelo próprio registrador.

§ 5º Descumprido o prazo de que trata o § 4º deste artigo, sem prejuízo de eventual responsabilização do registrador, é facultado ao próprio interessado suprir esse envio, protocolizando requerimento diretamente perante o Congresso Nacional com certidão de inteiro teor dos autos produzidos até então pelo registrador de imóveis, certidão essa que deverá ser expedida gratuitamente."

"Art. 3º-A. As áreas que não preencham os requisitos desta Lei sujeitar-se-ão ao disposto na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009."

"Art. 6º .....

Parágrafo único. As alterações promovidas pela Lei que inseriu o presente parágrafo único beneficiam, inclusive, quem, com base nas regras anteriores, esteja com seu pedido de ratificação em análise."

Art. 3º O art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25364.87417-29

"Art. 176. .....

.....

§ 4º A identificação de que trata o § 3º deste artigo tornar-se-á obrigatória para efetivação de registro, em qualquer situação de transferência de imóvel rural, a partir de 31 de dezembro de 2028.

§ 4º-A Para os imóveis rurais cuja somatória das áreas não exceda a 4 (quatro) módulos fiscais, a obrigatoriedade de que trata o § 4º será exigida após decorridos 4 (quatro) anos da publicação do ato normativo do Poder Executivo que regulamentar a isenção prevista no § 3º deste artigo.

§ 4º-B Não será exigido o georreferenciamento previamente a atos registrais relativos a:

I – a sucessões *mortis causa*;

II - a partilha e a doações em razão da extinção de casamento ou de união estável;

III - a atualização de dados relativos às especialidades subjetiva e objetiva;

IV - a constrições judiciais, como penhora ou indisponibilidade;

V – a instituição, a modificação e a extinção de garantias reais e aos atos decorrentes do procedimento de excussão dessas garantias, excluído dessa dispensa o ato registral de conclusão do procedimento de excussão, como a arrematação ou frustração das tentativas obrigatórias de leilão nos casos de hipoteca e alienação fiduciária em garantia."

Art. 4º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	4. ALAN RICK	
CARLOS VIANA		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD		1. DANIELLA RIBEIRO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	3. DR. HIRAN	PRESENTE
MAGNO MALTA		4. DRA. EUDÓCIA	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. BETO FARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAIME BAGATTOLI
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
WEVERTON
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4497/2024)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CRE (SUBSTITUTIVO). A MATÉRIA VAI À COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

14 de outubro de 2025

Senadora Tereza Cristina

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6824604341

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 75, DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 64, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FERNANDO MEIRELLES DE AZEVEDO PIMENTEL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Coreia.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Tereza Cristina
RELATOR: Senadora Tereza Cristina

14 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3029258541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25815.72077-21

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

RELATÓRIO Nº , DE 2025-CRE

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 64, de 2025, do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FERNANDO MEIRELLES DE AZEVEDO PIMENTEL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Coreia.*

RELATORA: Senadora **TEREZA CRISTINA**

De acordo com o art. 52, IV, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por maioria absoluta e por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Nesse sentido, o Presidente da República submeteu o nome do Senhor FERNANDO MEIRELLES DE AZEVEDO PIMENTEL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Coreia. Para tanto, o Itamaraty, atendendo ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou currículo do diplomata, do qual extraímos as seguintes informações.

O indicado graduou-se em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia da Universidade de São Paulo no ano de 1991. Iniciou sua carreira como Terceiro-Secretário em 1996, após conclusão do Curso de

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3029258541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25815.72077-21

Preparação à Carreira Diplomática do Instituto Rio Branco (IRBr). Tornou-se Segundo-Secretário em 2001. Chegou a Primeiro-Secretário em 2005; Conselheiro em 2009; Ministro de Segunda Classe em 2013; e Ministro de Primeira Classe em 2022, sempre por merecimento.

Ainda no IRBr, foi professor-assistente de Política Externa Brasileira entre 1999 e 2000, bem como frequentou os Cursos de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD) e de Altos Estudos (CAE). Neste, apresentou tese intitulada "O fim da era do petróleo e a mudança do paradigma energético mundial: perspectivas e desafios para a atuação diplomática brasileira". O trabalho, que foi posteriormente publicado pela Fundação Alexandre de Gusmão (Funag), antevê aspecto importante do atual cenário internacional.

Entre as atividades por ele exercidas ao longo de sua exitosa trajetória profissional, destacam-se as de: terceiro-secretário e segundo-secretário na Embaixada em Washington (2001/04); segundo-secretário e primeiro-secretário na Embaixada em Nova Delhi (2004/07); primeiro-secretário e conselheiro na Embaixada em Assunção (2007/09); assessor e secretário-adjunto da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (2010/14); ministro-conselheiro na Delegação junto à Organização Mundial do Comércio e a outras Organizações Econômicas em Genebra (2014/17); ministro-conselheiro na Embaixada em Washington (2017/20); diretor do Departamento de Organismos Econômicos Multilaterais (2020/22); e, desde 2022, diretor do Departamento de Política Comercial (DPC).

No ponto, não poderia deixar de mencionar o superlativo desempenho do Embaixador Fernando Pimentel — na condição de diretor do DPC e em coordenação com outros atores da Esplanada dos Ministérios — na elaboração da Lei n° 15.122, de 11 de abril de 2025, identificada com a "Lei da Reciprocidade Econômica", que estabelece critérios para suspensão de concessões comerciais, de investimentos e de obrigações relativas a direitos de propriedade intelectual em resposta a medidas unilaterais adotadas por país ou bloco econômico que impactem negativamente a competitividade internacional brasileira; e dá outras providências.

Como relatora da matéria nesta Casa, comprovei o profissionalismo e a capacidade de trabalho do Embaixador e de sua equipe. Fico, pois, imensamente feliz em poder relatar sua indicação.

mg2025-09465
Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3029258541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25815.72077-21

Ainda em atendimento ao preceito regimental referido, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Itamaraty com informações sobre a Coreia, seu sistema de governo, economia, relações bilaterais com o Brasil e aspectos relevantes da política interna e externa do país.

Assim como o Brasil, a Coreia é uma República presidencialista com território equivalente ao do Estado de Pernambuco e uma população de 51,5 milhões de habitantes. O país ostenta a posição de número 20 (entre 193 países) na tabela do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) elaborada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). A expectativa de vida é de 84,4 anos (5ª mais alta do mundo, de acordo com a ONU) e o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* é de US$ 33 mil, conforme dados do Banco Mundial.

O comércio exterior da Coreia do Sul tem elevada participação na economia do país, com valor correspondente a 77% do PIB. Do total de US$ 1,3 trilhão, a balança comercial coreana apresentou, em 2024, superávit de US$ 51,8 bilhões. Seus principais parceiros comerciais são China (20,7% do comércio total), Estados Unidos da América (15,2%) e Vietnã (6,6%).

Com o Brasil, o comércio alcançou a cifra de US$ 10,7 bilhões em 2024, com superávit brasileiro de US$ 345 milhões. Exportamos óleos de petróleo ou minerais betuminosos (21% da pauta), minério de ferro e seus concentrados (11%), farelos de soja e outros alimentos para animais, farinhas de carnes e outros animais (11%). Importamos sobretudo válvulas e tubos termiônicos, diodos, transistores (27%), partes e acessórios de veículos automotivos (9,4%) e demais produtos da indústria de transformação (4,9%).

A Coreia foi o 12° principal destino das nossas exportações e o 11° país de origem das importações brasileiras em 2024. Nesse ano, os coreanos foram nosso 3° parceiro comercial na Ásia (atrás de China e Japão); e nós representamos, para eles, o 2° parceiro na América Latina, somente atrás do México. Já em relação aos investimentos coreanos, o Brasil continua a ser o principal destino na América Latina, com mais de 120 empresas coreanas operando no território nacional. Nesse quesito, e tendo em conta os países asiáticos, o país fica atrás apenas da China, do Japão e de Singapura.

Emblemática desse relacionamento é a inauguração do escritório da Associação de Comércio Internacional da Coreia (KITA, em coreano) na cidade de São Paulo, o primeiro na América Latina. Fundada em 1946, essa organização comercial privada sem fins lucrativos conta com

mg2025-09465
Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3029258541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25815.72077-21

mais de 77 mil empresas associadas e tem entre suas atividades o oferecimento de suporte para marketing e investimento no exterior.

Ainda no plano comercial, destaco o fato de a Embraer ter vencido licitação em 2023, superando concorrentes estadunidenses e europeus, para o fornecimento à Força Aérea Coreana de três aeronaves C-390, que difere do conhecido KC-390 por não dispor da capacidade de realizar reabastecimento em voo, o que reduz o custo unitário da aeronave. Essa circunstância confirma a capacidade de o Brasil também ser competitivo no fornecimento de produtos de elevado valor agregado.

Já em relação aos produtos agropecuários, seguimos com alguns desafios. Recordo, nesse sentido, a necessidade de abertura do mercado coreano para a carne bovina brasileira; a expansão da área habilitada a exportar carne suína, objetivando incluir Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul; e também a adoção da regionalização para garantir a manutenção dos fluxos de exportação de carne de frango do Brasil, nas hipóteses de confirmação de influenza em aves comerciais.

Essas são algumas barreiras que devemos ultrapassar. Tive a oportunidade de tratar desses temas e alcançar alguns avanços quando estive à frente do então Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Estou certa de que, nas boas mãos do Embaixador Fernando Pimentel, podemos avançar ainda mais nesse domínio.

O outro aspecto do relacionamento comercial que precisa ser retomado é o acordo Mercosul-Coreia. O momento atual parece propício para isso. Tanto Brasil quanto Coreia ganham com a manutenção de um mundo multipolar. O multilateralismo, que vem sendo atacado, nos beneficia. Desse jeito, as eventuais objeções coreanas, sobretudo no tocante aos aspectos sanitários e fitossanitários (SPS, em inglês), merecem nova abordagem nas tratativas. Temos que sair do impasse, assim como fizemos com a União Europeia (UE). Também aqui confio na experiência do sabatinado para ajudar a impulsionar a retomada das negociações, suspensas desde 2021.

No âmbito político, as relações se beneficiam da crescente frequência de visitas de alto nível. Ressalto que o mais recente encontro no plano presidencial ocorreu em junho deste ano às margens da reunião do G7 no Canadá. Ademais, recordo que o Mecanismo de Consultas Políticas, principal instância para discussão da agenda bilateral e de temas internacionais de interesse mútuo, foi estabelecido em 1996 e teve último

mg2025-09465
Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3029258541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25815.72077-21

encontro na cidade de Seul em agosto de 2025. Cada vez mais, e à vista do redesenho do cenário internacional dos tempos presentes, esses mecanismos de diálogo e cooperação devem manter regularidade e ser cada vez mais efetivos.

Ambos os países mantêm fortes vínculos nos domínios da cooperação em educação (com destaque para os seguintes campos: ciência, tecnologia, engenharia e matemática); ciência, tecnologia e inovação (com ênfase em espaço, biotecnologia e neurociência); temas culturais (realização de festivais e eventos culturais apoiados, do lado brasileiro, pelo Instituto Guimarães Rosa); bem como na esfera parlamentar, em que ambas as Casas do Congresso Nacional contam com Grupos Parlamentares Brasil-Coreia do Sul. No Senado, o Grupo é presidido pelo Senador Astronauta Marcos Pontes.

Em relação à comunidade de brasileiros em solo sul-coreano, ela é estimada em cerca de 1.641 pessoas (dados de 31/01/2025), que são atendidas pela seção consular da Embaixada em Seul. Ainda na esfera da dimensão humana, cabe registrar que residem no Brasil cerca de 50 mil coreanos e descendentes (92% se localizam no Estado de São Paulo).

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

mg2025-09465
Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3029258541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	4. ALAN RICK	
CARLOS VIANA		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD		1. DANIELLA RIBEIRO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	3. DR. HIRAN	PRESENTE
MAGNO MALTA		4. DRA. EUDÓCIA	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. BETO FARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAIME BAGATTOLI
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
WEVERTON
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3029258541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CF88, art. 52, inc. IV: escolha de chefe de missão diplomática de caráter permanente

MSF 64/2025 - Fernando M. Azevedo Pimentel – COREIA

Início da Votação: 14/10/2025 10:27:10 Fim da Votação: 14/10/2025 11:21:30

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Renan Calheiros (MDB)		1. Ivete da Silveira (MDB)	
Fernando Dueire (MDB)	**votou**	2. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	
Sergio Moro (UNIÃO)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Efraim Filho (UNIÃO)	**votou**	4. Alan Rick (UNIÃO)	
Carlos Viana (PODEMOS)		5. Marcos do Val (PODEMOS)	
Tereza Cristina (PP)	**votou**	6. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
Nelsinho Trad (PSD)		1. Daniella Ribeiro (PP)	
Mara Gabrilli (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	**votou**
Rodrigo Pacheco (PSD)		3. Irajá (PSD)	
Chico Rodrigues (PSB)	**votou**	4. Cid Gomes (PSB)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Astronauta Marcos Pontes (PL)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	**votou**	2. Carlos Portinho (PL)	**votou**
Jorge Seif (PL)		3. Dr. Hiran (PP)	**votou**
Magno Malta (PL)		4. Dra. Eudócia (PL)	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
Randolfe Rodrigues (PT)		1. Jaques Wagner (PT)	
Humberto Costa (PT)	**votou**	2. Rogério Carvalho (PT)	**votou**
Fabiano Contarato (PT)		3. Beto Faro (PT)	**votou**
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Esperidião Amin (PP)	**votou**	1. Luis Carlos Heinze (PP)	
Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	**votou**	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Tereza Cristina
Presidente

Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2, EM 14/10/2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3029258541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 64/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR FERNANDO MEIRELLES DE AZEVEDO PIMENTEL, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DA COREIA, COM 14 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.
À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

14 de outubro de 2025

Senadora Tereza Cristina

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3029258541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 76, DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 480, de 2023, que Aprova o texto consolidado da Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, 1965, adotada na Organização Marítima Internacional, conforme emendada pela Resolução FAL.10(35).

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Tereza Cristina
RELATOR: Senador Efraim Filho

14 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8649011207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25317.60836-35

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 480, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto consolidado da Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, 1965, adotada na Organização Marítima Internacional, conforme emendada pela Resolução FAL.10(35)*.

Relator: Senador **EFRAIM FILHO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 480, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (CD), que *aprova o texto consolidado da Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, 1965, adotada na Organização Marítima Internacional, conforme emendada pela Resolução FAL.10(35)*.

Encaminhado por meio da Mensagem Presidencial nº 448, de 11 de setembro de 2023, a Convenção em apreço foi aprovada pela Câmara dos Deputados em 14 de fevereiro de 2025 e encaminhado a esta Casa, onde a matéria foi, em 22 de abril de 2025, para Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo-nos a relatoria. Não foram apresentadas emendas ao texto do PDL.

Acompanham a Mensagem a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00024/2023 MRE MD, de 7 de junho de 2023, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Defesa, bem como o da Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional (FAL 65), como emendada.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8649011207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25317.60836-35

Da referida EMI, pode-se extrair que a Convenção FAL 65 tem o propósito de facilitar o tráfego marítimo, por meio da simplificação e redução das formalidades, exigências documentais e procedimentos de chegada, permanência e saída do porto. O acordo entrou em vigor em 1967, tendo sido promulgado no Brasil por meio do Decreto n° 80.672, de 1977. Ademais, em 2009, a IMO adotou a Resolução FAL.10(35), em vigor desde 2010, que introduziu modificações substantivas ao texto original da Convenção.

Assim, a EMI assinala que "considerando a Resolução supracitada, a incidência de termos traduzidos diferentemente ao longo do tempo e a necessidade de compatibilizar o texto em vigor com a terminologia atualmente empregada no setor marítimo, torna-se também adequado proceder a uma consolidação do texto da Convenção, o que pressupõe nova análise pelo Congresso Nacional".

Uma vez que se trata de acordo multilateral, de significativa tecnicalidade e já adotado pelo Brasil, devendo apenas ser atualizado, procederemos a breve síntese de seu texto. Nesse sentido, observamos que o Artigo I do texto consolidado da Convenção FAL estabelece as obrigações gerais dos Governos Contratantes. Nele, os Estados signatários, assinalados como Governos Contratantes, comprometem-se a adotar medidas eficazes para facilitar o transporte marítimo internacional, com o objetivo de evitar atrasos desnecessários nas operações portuárias e harmonizar os procedimentos exigidos para a entrada, permanência e saída de navios, tripulantes, passageiros e cargas.

O Artigo II assinala o compromisso dos Governos Contratantes de "cooperar, de acordo com as disposições da presente Convenção, na formulação e aplicação de medidas destinadas a facilitar a chegada, permanência no porto e saída dos navios". E completa destacando que as referidas medidas "deverão ser, na medida do possível, pelo menos tão favoráveis quanto as que vigoram para outros modais do transporte internacional, embora possam diferir segundo as condições particulares de cada um deles". Registramos que o disposto na Convenção e em seu Anexo se aplica igualmente "aos navios de Estados costeiros e não costeiros cujos Governos" dela sejam Parte, mas não a navios de guerra, tampouco às embarcações de esporte e recreio.

No Artigo III, trata-se das formalidades, documentos e procedimentos exigidos pelas autoridades dos Governos Contratantes para

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8649011207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25317.60836-35

facilitar o tráfego marítimo internacional. Na mesma linha segue o Artigo IV, que assinala a importância da cooperação no âmbito da IMO.

O Artigo V da Convenção estabelece que suas disposições não devem limitar medidas nacionais ou internacionais mais amplas de facilitação do tráfego marítimo que os Governos contratantes adotem, nem impedem a aplicação de ações temporárias relacionadas à proteção da moralidade, segurança, ordem pública ou à prevenção de riscos sanitários. As questões não regulamentadas expressamente pela Convenção permanecem sob jurisdição da legislação doméstica dos Estados Partes.

Já o Artigo VI define os conceitos operacionais da Convenção e de seu Anexo: as "Normas", caracterizadas por serem exigências passíveis e necessárias de aplicação uniforme entre os Estados Contratantes; e as "Práticas Recomendadas", entendidas como diretrizes desejáveis para promover a eficiência no tráfego marítimo internacional.

O Artigo VII, por sua vez, dispõe sobre os procedimentos para modificação do Anexo da Convenção, permitindo propostas por iniciativa dos Governos Contratantes ou mediante conferência. As emendas, após aprovadas por dois terços dos votantes, entram em vigor em até quinze meses, salvo rejeição expressa por ao menos um terço dos contratantes. O Secretário-Geral da IMO, doravante chamado Secretário-Geral, é o responsável pela divulgação e acompanhamento das emendas e pode convocar conferências para discussão quando solicitadas por um terço dos Governos contratantes.

Detalha o Artigo VIII os procedimentos de notificação em casos de não conformidade com as normas da Convenção, por parte de Estados que as considerem impraticáveis. Prevê também a comunicação sobre adequações às práticas recomendadas, reforçando a transparência e a evolução técnica dos procedimentos internos, sob supervisão do Secretário-Geral.

Conforme o Artigo IX, a revisão ou emenda da Convenção poderá ser realizada mediante conferência convocada pelo Secretário-Geral, caso solicitada por um terço dos Governos Contratantes. As alterações entram em vigor após aceitação por dois terços dos Estados, com possibilidade de exclusão de governos que não aderirem a revisões consideradas essenciais pela conferência.

O Artigo X dispõe sobre a abertura para assinatura e adesão à Convenção por Estados membros da Organização das Nações Unidas (ONU),

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8649011207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25317.60836-35

de suas agências especializadas, da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) ou partes no Estatuto da Corte Internacional de Justiça. A adesão pode ocorrer por assinatura sem ou com reservas, seguida de aceitação, ou por meio de instrumento formal. Estados não habilitados poderão aderir, mediante aprovação de dois terços dos membros da Organização.

O Artigo XI estipula que a Convenção entra em vigor sessenta dias após sua aceitação ou adesão por pelo menos dez Estados, aplicando-se aos demais sessenta dias após o depósito dos respectivos instrumentos de adesão ou aceitação. Isso, lembremos, já aconteceu.

Nos termos do Artigo XII, é facultada aos Governo Contratantes a denúncia da Convenção após três anos de vigência, mediante notificação escrita ao Secretário-Geral, produzindo efeito um ano após seu recebimento, ou conforme prazo maior especificado na notificação.

O Artigo XIII refere-se à extensão territorial da Convenção, permitindo que seja aplicada a territórios sob autoridade administrativa das Nações Unidas ou sob responsabilidade internacional de um Governo Contratante. A extensão e eventual cessação da aplicação dependem de notificação ao Secretário-Geral, aplicando-se, nesses casos, as disposições do Artigo VIII ao território em questão.

O Artigo XIV determina que o Secretário-Geral deve informar os Governos signatários e contratantes sobre o *status* da Convenção, incluindo assinaturas, adesões, entrada em vigor, denúncias e convocação de conferências, promovendo ampla transparência institucional.

O Artigo XV estabelece que a Convenção e seu Anexo ficarão depositados junto ao Secretário-Geral, que fornecerá cópias autenticadas aos signatários e demais Estados Partes, e promoverá o registro formal da Convenção segundo o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Por fim, o Artigo XVI define a redação da Convenção nos idiomas inglês e francês como textos igualmente válidos, e prevê traduções oficiais nas línguas russa e espanhola, que deverão ser arquivadas junto aos textos originais assinados, assegurando legitimidade multilinguística ao documento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8649011207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25317.60836-35

Além dos artigos, a Convenção inclui anexos técnicos, divididos em sete seções, que contêm orientações práticas para a implementação das medidas de facilitação. São as chamadas "práticas recomendadas".

Assim, a Seção 1, referente a "Definições e Disposições Gerais", estabelece os conceitos fundamentais que norteiam a interpretação e aplicação do Anexo à Convenção. Apresenta definições técnicas sobre carga, passageiros, tripulação, documentos, navios e procedimentos aduaneiros, visando uniformidade terminológica entre os Estados Contratantes. Também introduz salvaguardas normativas que permitem às autoridades públicas requerer informações adicionais em casos de ameaça à ordem pública, segurança ou saúde, incluindo tráfico de drogas e propagação de enfermidades. Essas disposições reforçam o equilíbrio entre a facilitação do tráfego marítimo e a proteção dos interesses nacionais.

Na Seção 2, intitulada "Chegada, Permanência no Porto e Saída do Navio", são reguladas as formalidades exigidas pelos Estados na movimentação dos navios nos portos, com vistas à padronização documental e à racionalização de procedimentos. Determina-se os documentos essenciais para entrada e saída, tais como Declaração Geral, Manifestos, Listas de Passageiros e de Tripulantes, e Declaração Marítima de Saúde, especificando formatos e conteúdos mínimos. Também se estimula o uso de sistemas eletrônicos de informação para agilizar o despacho e permite-se flexibilidade documental em emergência médica. A adoção dessas medidas contribui diretamente para a fluidez operacional dos portos, sem comprometer o controle público.

Já na Seção 3, "Chegada e Saída de Pessoas", são disciplinados os requisitos de controle relacionados a passageiros e tripulações, visando à simplificação dos processos de imigração e à proteção da dignidade humana. É estabelecido o passaporte como documento básico, encorajando-se, porém, a celebração de acordos internacionais para o reconhecimento de documentos alternativos. A Seção trata, portanto, da admissibilidade, do tratamento de pessoas não admitidas e da responsabilidade dos armadores, assegurando inspeções proporcionais e respeitando convenções sobre refugiados. Destacamos a previsão de medidas facilitadoras para passageiros idosos, incapacitados e em cruzeiro, incluindo o direito à permanência em terra e a redução de exigências documentais, promovendo-se humanização e acessibilidade no transporte marítimo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8649011207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25317.60836-35

A Seção 4, “Clandestinos”, apresenta diretrizes claras para o tratamento de pessoas que embarcam em navios sem autorização. Reafirma os princípios humanitários internacionais, exigindo cooperação entre Estados, autoridades portuárias e armadores para a prevenção e a rápida resolução de incidentes. Define, ademais, responsabilidades sobre busca, notificação e desembarque de clandestinos, orientando que não sejam desviadas rotas dos navios sem garantias formais de aceitação. A seção também compreende o recomendado sobre repatriação, custos envolvidos e aplicação de sanções, buscando coibir o tráfico de pessoas, sem negligenciar os direitos básicos dos indivíduos envolvidos.

Na Seção 5, “Chegada, Permanência no Porto e Saída de Cargas e Outros Artigos”, são assinaladas as práticas recomendadas referentes a processos de despacho aduaneiro de cargas, contêineres e demais artigos transportados por via marítima. Recomendação é feita para que sejam adotados procedimentos simplificados, priorização de mercadorias sensíveis como perecíveis e animais vivos, e incentivo à informatização documental. A Seção dispõe, ainda, sobre medidas específicas para carga não desembarcada e limita as responsabilidades dos armadores quanto à documentação exigida, exceto se estiverem atuando como importadores ou exportadores. Essas disposições visam garantir fluidez logística e segurança jurídica ao comércio marítimo internacional.

O título da Seção 6 é “Saúde Pública e Quarentena, Incluindo Medidas Sanitárias para Animais e Plantas”. Nesse sentido, têm-se ali as práticas recomendadas para procedimentos sanitários relacionados à chegada de navios, carga e pessoas, em conformidade com as Regras Internacionais de Saúde. Reforça-se a obrigatoriedade de medidas rápidas e não discriminatórias para inspeções de saúde pública e quarentena, assegurando instalações médicas adequadas nos portos. Também a padronização de certificados sanitários, bem como a cooperação para prevenção da propagação de doenças são assuntos alcançados pela Seção, enfatizando-se que nenhum navio não infectado deve sofrer impedimento desproporcional. São medidas que fortalecem o equilíbrio entre proteção sanitária e facilitação operacional.

A Seção 7 refere-se a “Cláusulas Diversas”, e reúne disposições complementares voltadas à facilitação. Exemplos são normas sobre fianças, prestação de serviços nos portos, assistência emergencial, e coordenação nacional. Estimula-se a adoção de garantias simples, serviços gratuitos em horário regular e moderação tarifária fora do expediente, promovendo eficiência. Além disso, os Governos Contratantes são orientados a estabelecer

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8649011207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comitês Nacionais de Facilitação do Transporte Marítimo para assegurar articulação interinstitucional e implementação coordenada das práticas previstas no Anexo. Essa seção consolida o caráter cooperativo e técnico da Convenção como instrumento promotor da integração marítima entre as nações.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não identificamos quaisquer óbices de constitucionalidade, juridicidade ou regimentalidade no PDL, observando este o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Notemos que o Decreto Legislativo aprova o "texto consolidado" da Convenção e de seu Anexo, conforme encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional.

No mérito, assinalamos que a Convenção constitui um instrumento multilateral voltado à harmonização de procedimentos administrativos e à eliminação de entraves burocráticos no tráfego marítimo internacional. Ao estabelecer mecanismos de simplificação documental e interoperabilidade entre sistemas, o tratado contribui diretamente para a modernização do setor portuário, a redução de custos logísticos e a ampliação da previsibilidade regulatória, sendo compatível com os objetivos estratégicos do Brasil de aumentar sua competitividade global e sua integração aos fluxos comerciais marítimos.

No plano jurídico, a Convenção preserva a soberania dos Estados, permitindo-lhes adotar medidas específicas para proteção da moralidade, segurança, ordem pública e saúde. Também estabelece os conceitos essenciais para sua aplicação, diferenciando entre normas vinculantes e práticas recomendadas, promovendo flexibilidade regulatória proporcional à capacidade técnica de cada Estado Parte.

Sob a ótica brasileira, a adesão à Convenção representou medida altamente positiva. O País possui extensa costa atlântica e economia fortemente vinculada ao comércio marítimo, sendo essencial dispor de marcos regulatórios modernos e compatíveis com os padrões internacionais. A incorporação das disposições da Convenção e de seu Anexo tem contribuído para o

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8649011207
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25317.60836-35

aprimoramento dos procedimentos em portos nacionais, fortalecendo a segurança jurídica, aumentando a atratividade de investimentos e garantindo maior eficácia no combate a ilícitos transfronteiriços. Reforça, ademais, o protagonismo brasileiro nos fóruns técnicos internacionais da área marítima.

Portanto, é de extrema relevância que continuemos vinculados ao tratado em apreço, e que aprovemos suas atualizações.

III – VOTO

Ante o exposto, por ser constitucional e legal, indo ao encontro aos interesses nacionais, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto nº 480, de 2023, que *aprova o texto consolidado da Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, 1965, adotada na Organização Marítima Internacional, conforme emendada pela Resolução FAL.10(35)*.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8649011207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	4. ALAN RICK	
CARLOS VIANA		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD		1. DANIELLA RIBEIRO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	3. DR. HIRAN	PRESENTE
MAGNO MALTA		4. DRA. EUDÓCIA	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. BETO FARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAIME BAGATTOLI
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
WEVERTON
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8649011207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 480/2023)

REUNIDA A COMISSÃO, NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

A MATÉRIA VAI À SECRETARIA-GERAL DA MESA, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

14 de outubro de 2025

Senadora Tereza Cristina

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8649011207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 77, DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 318, de 2024, que Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 2022.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Tereza Cristina
RELATOR: Senadora Tereza Cristina

14 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2264498307

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25698.43526-15

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

PARECER Nº , DE 2025-CRE

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 2022*.

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 318, de 2024, que *aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 2022*.

O texto do Acordo foi remetido para exame do Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 147, de 17 de abril de 2024. Ela se fez acompanhar da Exposição de Motivos Interministerial nº 00040/2024 MRE MPS, de 21 de fevereiro de 2024, dos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Previdência Social, segundo a qual *o presente Acordo foi firmado com o objetivo principal de permitir que os trabalhadores que contribuíram para os dois sistemas somem os períodos de contribuição para o fim de atingir o tempo mínimo necessário à obtenção de aposentadorias e demais benefícios previdenciários. Cada sistema pagará ao beneficiário*

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2264498307
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25698.43526-15

montante em sua própria moeda equivalente ao período de contribuição efetuado no respectivo país.

O texto do Acordo conta com 25 artigos distribuídos em cinco partes, a saber: i) disposições gerais; ii) disposições que determinam legislação aplicável; iii) disposições sobre benefícios; iv) disposições diversas; v) disposições transitórias e finais.

Nas disposições gerais, o Artigo 1 traz definições de termos, a exemplo de "benefício", "autoridade competente", "instituição competente brasileira" e "organismo de ligação brasileiro, "organismo de implementação austríaco" e "agência de ligação austríaca", "legislação", "período de cobertura", entre outros.

O Artigo 2 determina a legislação previdenciária das Partes aplicável para os fins do Acordo. Do lado do Brasil, são as legislações que regem o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos. São alcançados em ambos os casos os benefícios de aposentadoria por idade, pensão por morte e aposentadoria por invalidez. Quanto à Áustria, o Acordo se aplica à legislação que trata do seguro de pensão, no que diz respeito a aposentadorias por idade, invalidez e pensão por morte, com exceção de provisões especiais para tabeliões e, com relação à Parte II, apenas à legislação que diz respeito ao seguro-saúde e seguro-acidente.

Nos termos do Artigo 3, o Acordo será aplicado a todas as pessoas que estão ou estiveram sujeitas à legislação de um ou de ambos os Estados Contratantes, bem como às que adquiram direitos derivados daquelas pessoas, conforme a legislação aplicável.

Como regra geral, o Artigo 4, estabelece que nacionais de outro Estado Contratante e seus dependentes e sobreviventes deverão, na aplicação da legislação de um Estado Contratante, receber igual tratamento ao dispensado aos nacionais deste Estado Contratante.

O Artigo 5 versa sobre o pagamento de benefícios no exterior.

Na Parte II, que trata das disposições que determinam a legislação aplicável, o Artigo 6 prevê que, observado o disposto nos artigos 7 a 10, um empregado ou trabalhador por conta própria que trabalha no território de um Estado Contratante estará, no que diz respeito a esse trabalho, sujeito apenas à

sg2025-08863
Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2264498307

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25698.43526-15

legislação desse Estado Contratante. Por sua vez, os funcionários públicos de um dos Estados Contratantes se sujeitarão à legislação do Estado Contratante cuja administração as emprega.

Já o Artigo 7 trata da situação em caso de deslocamento. Caso o empregado seja deslocado pelo empregador de um Estado Contratante por prazo que não exceda sessenta meses, permanece aplicável a legislação dessa Parte.

Os Artigos 8 e 9 disciplinam o trabalho de membros de tripulação de companhias aéreas e a bordo de navios.

O Artigo 10 explicita que o Acordo não afeta as disposições da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 18 de abril de 1961, ou da Convenção de Viena sobre Relações Consulares, de 24 de abril de 1963.

O Artigo 11 prevê a possibilidade de ser excepcionada a aplicação do Acordo.

Os Artigos 12 e 13, que compõem a Parte III, tratam do cálculo dos benefícios e da totalização de períodos de cobertura. Os Artigos 14 e 15 dispõem sobre especificidades da legislação austríaca e o 16, sobre a brasileira.

Os Artigos 17 a 23 (Parte IV) trazem disposições sobre cooperação e assistência administrativa; isenção de taxas e emolumentos; igualdade de tratamento de requerimentos, notificações ou recursos; pagamentos dos benefícios; proteção de dados; pagamentos indevidos; e solução de controvérsias.

Os Artigos 24 e 25 (Parte V) contêm disposições transitórias e cláusulas sobre vigência e denúncia.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, ele foi submetido ao exame do Senado Federal, onde foi despachado para análise da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

sg2025-08863
Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2264498307

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25698.43526-15

II – ANÁLISE

Não há vícios no que diz respeito à juridicidade do PDL. Por igual, não se vislumbram vícios de constitucionalidade, uma vez que se encontra em conformidade com o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

O Acordo se harmoniza com o art. 4°, IX, da CF, que estabelece que a República Federativa do Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. Ao permitir que os trabalhadores que contribuíram para a previdência de um e outro Estado Parte somem os períodos de contribuição com o fim de alcançar o tempo mínimo necessário à obtenção de aposentadorias e demais benefícios previdenciários, o Acordo se conforma a valores contidos na Constituição brasileira, tal como a solidariedade entre os povos, a dignidade da pessoa humana e a promoção dos direitos sociais.

Os Estados nacionais precisam estar atentos às mudanças que o momento atual acarreta para a vida das pessoas. A mobilidade social e a migração em busca de melhores condições de vida não devem ser ignoradas. Desse modo, o Acordo, para além de fortalecer os laços entre as duas nações, vem promover a proteção social ampliada, garantindo-se segurança jurídica e previsibilidade para os brasileiros e austríacos, que vivem, respectivamente, na Áustria e no Brasil. Isso porque eles se beneficiarão do reconhecimento de períodos contributivos realizados em ambos os países para fins de aposentadoria e demais benefícios previstos.

Ademais, ao evitar contribuições duplicadas, a implementação do Acordo viabilizará a redução de encargos tanto para trabalhadores quanto para empresas que operam entre os dois países.

Vale destacar que a assinatura do Acordo em exame vem na esteira de outros de mesma natureza firmados com outros países. Eles se inserem no contexto de política externa orientada pelas seguintes motivações: elevado volume de comércio exterior; recebimento no País de investimentos externos significativos; acolhimento, no passado, de fluxo migratório intenso; e relações especiais de amizade.

A aprovação do PDL tende a aprofundar os vínculos entre as duas nações.

sg2025-08863
Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2264498307

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25698.43526-15

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

sg2025-08863
Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2264498307

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	4. ALAN RICK	
CARLOS VIANA		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD		1. DANIELLA RIBEIRO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	3. DR. HIRAN	PRESENTE
MAGNO MALTA		4. DRA. EUDÓCIA	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. BETO FARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAIME BAGATTOLI
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
WEVERTON
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2264498307

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 318/2024)

REUNIDA A COMISSÃO, NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

A MATÉRIA VAI À SECRETARIA-GERAL DA MESA, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

14 de outubro de 2025

Senadora Tereza Cristina

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2264498307

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 78, DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 342, de 2024, que Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre a Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Brasília, em 4 de julho de 2023.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Tereza Cristina
RELATOR: Senador Esperidião Amin
RELATOR ADHOC: Senador Astronauta Marcos Pontes

14 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6318650021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25132.26265-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre a Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Brasília, em 4 de julho de 2023*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem para exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 342, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (CD), cuja ementa está acima epigrafada.

A Mensagem Presidencial nº 60, de 29 de fevereiro de 2024, submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana sobre a Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Brasília, em 4 de julho de 2023.

A Exposição de Motivos (EM) 00026/2024, de 1º de fevereiro de 2024, subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores e pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, destaca que:

> O instrumento reforça a confiança na relação entre as Partes ao estabelecer regras e procedimentos para a proteção de informações

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6318650021
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25132.26265-42

> sigilosas trocadas entre Brasil e Itália, seus respectivos indivíduos, agências e entidades credenciadas. O instrumento jurídico em análise propiciará a regulamentação necessária para a equivalência dos graus de sigilo da informação classificada, medidas de proteção, bem como regras de acesso, transmissão, divulgação e uso de informações dessa natureza. Viabilizará, igualmente, as devidas providências para a realização de visitas às instalações onde a informação classificada é tratada ou armazenada e para a tomada de medidas em caso de violação de segurança.

O Acordo é composto por catorze artigos, que tratam sobre: objeto e aplicabilidade; definições; autoridades nacionais de segurança; regras de segurança, com previsão de equivalência dos níveis nacionais de sigilo; credencial de segurança pessoal; transmissão entre as partes; contratos classificados; visitas; violação e comprometimento da segurança; custos; resolução de controvérsias; entrada em vigor; emendas; vigência e rescisão.

As Autoridades Nacionais de Segurança responsáveis pela implementação do Acordo são: a) pela República Federativa do Brasil, o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR); e b) pela República Italiana, a Presidência do Conselho de Ministros, do Departamento de Segurança e Informação para Segurança, do Escritório Central para Segurança.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

A proposição em exame não contém vícios no que diz respeito a sua juridicidade. Por igual, não se vislumbram vícios de constitucionalidade, visto que se encontra em consonância com o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6318650021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25132.26265-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

O Acordo está em sintonia com o art. 4°, IX, da CF, que estabelece que a República Federativa do Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. Nota-se a compatibilidade do texto do ato internacional com valores consagrados pela CF, a exemplo da solidariedade entre os povos e a dignidade da pessoa humana. Ressalte-se, neste ponto, que está resguardado o direito à proteção de dados pessoais (art. 5º, LXXIX, da CF).

No preâmbulo, já se destaca que as Partes reconhecem a necessidade de garantir a segurança de informação classificada trocada entre si por meio de organizações públicas ou privadas detentoras de Habilitação de Segurança.

Por meio do presente Acordo, busca-se conferir segurança jurídica para a celebração ou implementação de outros atos entre as Partes que demandem de alguma maneira a troca de informação classificada. Com efeito, o texto sob exame constitui marco jurídico para o estabelecimento de regras e procedimentos destinados à proteção das informações classificadas trocadas ou geradas entre os dois países, com padronização de procedimentos e nomenclaturas, bem como previsão de equivalências entre os respectivos graus de sigilo, conforme estabelecidos em legislação interna.

Importa registrar que o ato internacional em exame guarda semelhança com outros dessa natureza firmados pelo Brasil com outros governos. A opção pela detalhada equivalência dos níveis de classificação de segurança tem por objetivo facilitar sua aplicação por parte das autoridades administrativas. Por sua vez, a definição das autoridades responsáveis contribui para dar mais eficiência à execução do Acordo e garante maior segurança jurídica no tratamento de informações sensíveis.

Por derradeiro, nunca é demais lembrar a longa tradição de relacionamento entre Brasil e Itália, no contexto do qual se sobressai a forte presença de descendentes italianos em solo brasileiro: são aproximadamente 35 milhões, em grande medida, resultado da maior diáspora italiana pelo mundo, que teve lugar no século XIX. Por outro lado, são cerca de 150 mil brasileiros residentes na Itália.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6318650021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25132.26265-42

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Diante desse quadro, a aprovação do Acordo é instrumento que, de fato, poderá trazer maior segurança jurídica no relacionamento entre as duas nações.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6318650021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	4. ALAN RICK	
CARLOS VIANA		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD		1. DANIELLA RIBEIRO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	3. DR. HIRAN	PRESENTE
MAGNO MALTA		4. DRA. EUDÓCIA	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. BETO FARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAIME BAGATTOLI
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
WEVERTON
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6318650021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 342/2024)

REUNIDA A COMISSÃO, NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

A MATÉRIA VAI À SECRETARIA-GERAL DA MESA, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

14 de outubro de 2025

Senadora Tereza Cristina

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6318650021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 79, DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 65, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUIZ CESAR GASSER, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Tereza Cristina
RELATOR: Senador Sergio Moro
RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

14 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7757094980

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25779.73681-32

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 65, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUIZ CESAR GASSER, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia*.

Relator: Senador **SERGIO MORO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Casa a indicação que o Presidente da República faz do Senhor Luiz Cesar Gasser, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Para tanto, e em atendimento ao previsto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou o currículo do diplomata indicado.

O Senhor Luiz Cesar Gasser graduou-se em Direito pela Universidade Católica de Petrópolis (RJ) em 1987, e no mesmo ano concluiu Complementação Pedagógica em Letras–Inglês pela mesma instituição. No Instituto Rio Branco, cursou o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata (CPCD) entre 1989 e 1990, o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD)

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7757094980

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25779.73681-32

em 1999, e o Curso de Altos Estudos (CAE) em 2008, tendo sido sua tese, intitulada "Os Acordos Internacionais de Madeiras Tropicais (1983–2006): evolução normativa e implementação, à luz dos interesses brasileiros", aprovada com distinção.

Ingressou na carreira diplomática em 1990 como Terceiro-secretário, sendo promovido sucessivamente a Segundo-secretário em 1995, Primeiro-secretário em 2002, Conselheiro em 2006, Ministro de Segunda Classe em 2011 e, por fim, a Ministro de Primeira Classe, em 2019, todas as promoções por merecimento.

O diplomata desempenhou diversas funções ao longo de mais de três décadas de serviço público. Entre elas, destacam-se: a de Terceiro-secretário e Segundo-secretário na Embaixada do Brasil em Pequim; Segundo e Primeiro-secretário na Embaixada do Brasil em Assunção; Conselheiro junto à Missão do Brasil junto à Comunidade Europeia, em Bruxelas; Ministro-conselheiro na Embaixada do Brasil em Dublin; e é, desde 2022, o Cônsul-geral do Brasil em Roma.

Em reconhecimento aos serviços prestados à diplomacia brasileira, o Senhor Luiz Cesar Gasser foi agraciado com diversas distinções, como a Ordem do Mérito Aeronáutico, a Ordem de Rio Branco e a Medalha Mérito Tamandaré, da Marinha do Brasil.

Ainda em observância às normas regimentais, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República da Polônia, informando acerca das relações bilaterais com o Brasil, com cronologia e menção a acordos e dados básicos da organização estatal.

O Brasil foi o primeiro país latino-americano e um dos primeiros do mundo a reconhecer a restauração da independência da Polônia, em 1918, fato que permanece como símbolo da tradicional amizade entre os dois povos. A Polônia é um caso bem-sucedido de transição do socialismo ao capitalismo, e o Brasil é atualmente o maior parceiro comercial do país europeu na América Latina, além de destino relevante de investimentos poloneses.

A eclosão da guerra na Ucrânia resultou, como efeito indireto, em uma projeção mais destacada da Polônia na Europa e no cenário internacional. Esse aumento de relevância decorre tanto de sua posição geográfica estratégica quanto de seu engajamento político-diplomático no contexto do conflito. A

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7757094980

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25779.73681-32

Polônia se posiciona como parceira dos países ocidentais na defesa da Europa e de seus valores, frente ao que percebe como uma "ameaça imperialista" da Rússia, entendendo a invasão da Ucrânia como um episódio de um plano mais amplo de expansão russa em direção à Europa Central e Oriental.

A despeito da distância geográfica, Brasil e Polônia compartilham laços históricos e culturais profundos, reforçados pela presença de uma expressiva comunidade de descendentes de poloneses em nosso país. O estado do Paraná destacou-se, entre 1870 e 1914, como o principal destino desses imigrantes, acolhendo cerca de 40 mil poloneses, os quais estabeleceram-se na região, imprimindo ao estado a mais marcante influência da cultura polonesa em todo o Brasil.

Nossa capital, Curitiba, e seus arredores, receberam diversas colônias agrícolas, mantendo até hoje viva essa herança, a ponto de a cidade ser considerada a segunda maior comunidade polonesa fora da Polônia, atrás apenas de Chicago. No Paraná e em Santa Catarina, esses colonos desbravaram terras virgens, fundando colônias que impulsionaram o cultivo de cereais, a criação de animais e a adoção de técnicas agrícolas europeias. Essa ação, além de promover o desenvolvimento regional, cumpria o objetivo do governo brasileiro de ocupar o território e substituir a mão de obra escrava por imigrantes livres.

O comércio bilateral de bens entre Brasil e Polônia é superavitário para o Brasil, embora ainda apresente composição desequilibrada e a pauta exportadora brasileira seja predominantemente formada por commodities agrícolas e minerais. Em 2024, a corrente de comércio bilateral atingiu US$ 2,4 bilhões. As exportações brasileiras para a Polônia em 2024 somaram US$ 1,38 bilhão, registrando queda de cerca de 20% em relação ao ano anterior, enquanto as importações totalizaram US$ 1,02 bilhão, um aumento de 20,9% no mesmo período. Esse fluxo resultou em superávit de US$ 358 milhões para o Brasil.

Entre os principais itens exportados pelo Brasil à Polônia, destacam-se produtos primários, com predominância para farelo de soja e outros alimentos para animais (40%), minérios de cobre e seus concentrados (36%) e café (4,3%).

Na Polônia, está em curso o maior esforço de ampliação e modernização de suas Forças Armadas de toda a história do país. Nesse contexto, a nação europeia tornou-se o país da Otan (Organização do Tratado

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7757094980
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25779.73681-32

do Atlântico Norte) que mais destina recursos do seu PIB à aquisição de material militar, alcançando 4,1% em 2024.

Esse cenário apresenta claras oportunidades para o Brasil. O histórico de sucesso da Embraer como fornecedora de equipamentos civis e serviços à LOT, aliado à convergência de valores estratégicos entre os dois países, credencia o Brasil a ampliar sua presença no mercado polonês de defesa. Em especial, a aeronave militar multipropósito KC-390, compatível com os padrões tecnológicos da Otan, poderia atender às necessidades da aviação militar, assim como já atende outros países da Aliança Atlântica.

Em matéria consular, o Brasil mantém consulados honorários nas cidades de Cracóvia, Lublin, Wroclaw e Łódź, com uma comunidade brasileira estimada em cerca de 3.000 residentes. Cidades como Cracóvia, Varsóvia, Gdansk e Wroclaw figuram entre os principais destinos turísticos de brasileiros na Polônia.

São essas, Senhor Presidente, as considerações que se podem fazer neste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7757094980

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	4. ALAN RICK	
CARLOS VIANA		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD		1. DANIELLA RIBEIRO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	3. DR. HIRAN	PRESENTE
MAGNO MALTA		4. DRA. EUDÓCIA	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. BETO FARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAIME BAGATTOLI
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
WEVERTON
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7757094980

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CF88, art. 52, inc. IV: escolha de chefe de missão diplomática de caráter permanente

MSF 65/2025 - Luiz Cesar Gasser – POLÔNIA

Início da Votação: 14/10/2025 10:27:10 Fim da Votação: 14/10/2025 11:21:30

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Renan Calheiros (MDB)		1. Ivete da Silveira (MDB)	
Fernando Dueire (MDB)	**votou**	2. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	
Sergio Moro (UNIÃO)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	
Efraim Filho (UNIÃO)	**votou**	4. Alan Rick (UNIÃO)	
Carlos Viana (PODEMOS)		5. Marcos do Val (PODEMOS)	
Tereza Cristina (PP)	**votou**	6. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
Nelsinho Trad (PSD)		1. Daniella Ribeiro (PP)	
Mara Gabrilli (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)	**votou**
Rodrigo Pacheco (PSD)		3. Irajá (PSD)	
Chico Rodrigues (PSB)	**votou**	4. Cid Gomes (PSB)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Astronauta Marcos Pontes (PL)	**votou**	1. Marcos Rogério (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	**votou**	2. Carlos Portinho (PL)	**votou**
Jorge Seif (PL)		3. Dr. Hiran (PP)	**votou**
Magno Malta (PL)		4. Dra. Eudócia (PL)	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
Randolfe Rodrigues (PT)		1. Jaques Wagner (PT)	
Humberto Costa (PT)	**votou**	2. Rogério Carvalho (PT)	**votou**
Fabiano Contarato (PT)		3. Beto Faro (PT)	**votou**
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Esperidião Amin (PP)	**votou**	1. Luis Carlos Heinze (PP)	
Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	**votou**	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 14 SIM 13 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

Senadora Tereza Cristina
Presidente

Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2, EM 14/10/2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7757094980

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 65/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR LUIZ CESAR GASSER, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA DA POLÔNIA, COM 13 VOTOS FAVORÁVEIS, UM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

14 de outubro de 2025

Senadora Tereza Cristina

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7757094980

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 80, DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 20, de 2025, da Senadora Dra. Eudócia, que Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Rússia.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Tereza Cristina
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

14 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9063656149

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25284.74635-41

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 20, de 2025, da Senadora Dra. Eudócia, que *cria o Grupo Parlamentar Brasil-Rússia*.

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 20, de 2025, da Senadora Dra. Eudócia, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Rússia. O projeto em questão é composto de seis artigos.

O primeiro institui, como serviço de cooperação interparlamentar, o mencionado Grupo com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre os respectivos Poderes Legislativos.

Na sequência, o art. 2º propõe que o colegiado poderá ser integrado por membros do Senado Federal que a ele aderirem.

O art. 3º, por sua vez, estabelece as formas de cooperação. O art. 4º trata do marco jurídico de atuação do Grupo e o art. 5º prescreve que

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9063656149

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25284.74635-41

os atos relativos às atividades do colegiado deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Por fim, o art. 6º estabelece a cláusula de vigência.

Na justificação, a autora esclarece que o projeto visa a estreitar as relações bilaterais entre os dois países, por meio da diplomacia parlamentar. Nesse sentido, a Senadora assinala que Brasil e Rússia têm intensificado suas relações nos campos econômico, científico, tecnológico e cultural, destacando-se o recorde histórico no comércio bilateral em 2024, o qual atingiu US$ 12,4 bilhões.

Acrescente-se, ainda, que a Rússia é um dos principais fornecedores de adubos e fertilizantes ao agronegócio brasileiro, ao passo que o Brasil exporta para a Rússia produtos como soja, carne bovina, além de equipamentos de transporte. Ademais, a cooperação bilateral em saúde tem se revelado promissora, com destaques para iniciativas conjuntas no combate a doenças infecciosas e promoção da saúde pública.

A matéria foi entregue à minha relatoria, sem que tenham sido apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Observo, de início, que os grupos parlamentares possibilitam ricas trocas de experiências entre os legislativos nacionais envolvidos, proporcionando relevante contribuição para o relacionamento entre os países e para o desenvolvimento da diplomacia parlamentar. Cuida-se, ademais, de prática entendida como própria da atividade senatorial, que não encontra óbice no Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Registro, ainda, que os grupos e frentes parlamentares internacionais passaram a contar com disciplina que adensa sua regulamentação, a partir da Resolução nº 14, de 2015. Apesar de o referido ato normativo tratar da instituição do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos, a resolução passou a ser aplicada, desde então, à criação de demais grupos

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9063656149
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25284.74635-41

parlamentares, como este Grupo Parlamentar Brasil-Rússia, ora em apreço. Assim é que a proposta da Senadora Dra. Eudócia está em consonância com a Resolução citada.

No mérito, trata-se de iniciativa bastante louvável, uma vez que Brasil e Rússia mantêm relacionamento sólido e crescente, expresso não apenas no comércio bilateral recorde, mas também na intensidade de visitas parlamentares de alto nível e no incremento da cooperação científica, tecnológica e cultural.

O Poder Legislativo russo estrutura-se em formato bicameral. A Câmara Alta é o Conselho da Federação, enquanto a Câmara baixa é a Duma de Estado.

Destaco, nesse sentido, a série de encontros relevantes entre parlamentares dos dois países: a presença da presidente do Conselho da Federação Russa (Senadora Valentina Matvienko) em Brasília em diferentes ocasiões; a visita do presidente da Duma de Estado (Vyacheslav Volodin) em 2019; a participação de parlamentares brasileiros em fóruns organizados no âmbito da presidência russa do BRICS; e a expressiva delegação brasileira que esteve em Moscou em 2023, por ocasião da Primeira Conferência Parlamentar Rússia-América Latina.

Parlamentares russos têm igualmente demonstrado interesse em iniciativas com seus homólogos brasileiros, como revelam os frequentes encontros na Embaixada brasileira em Moscou e o jantar oferecido em 2023 a seis senadores do Conselho da Federação.

Assim, a instituição de um Grupo Parlamentar Brasil–Rússia permitirá organizar e dar continuidade a essas iniciativas, oferecendo um espaço formal para aprofundar a cooperação e assegurar o intercâmbio constante entre os Legislativos dos dois países. Portanto, a proposição, que não carrega vícios de constitucionalidade ou juridicidade, merece ser aprovada.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9063656149

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25284.74635-41

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 20, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9063656149

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

25ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE	4. ALAN RICK	
CARLOS VIANA		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD		1. DANIELLA RIBEIRO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	3. DR. HIRAN	PRESENTE
MAGNO MALTA		4. DRA. EUDÓCIA	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. BETO FARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAIME BAGATTOLI
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
WEVERTON
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9063656149

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 20/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, COM O VOTO CONTRÁRIO DOS SENADORES HAMILTON MOURÃO E TEREZA CRISTINA, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.
A MATÉRIA VAI À MESA, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

14 de outubro de 2025

Senadora Tereza Cristina

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9063656149

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

Projeto de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 830, DE 2025

Susta o Decreto nº 12.651, de 7 de outubro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.874, de 28 de maio de 2024, que "dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos".

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25505.38271-16

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Susta o Decreto nº 12.651, de 7 de outubro de 2025, que *regulamenta a Lei nº 14.874, de 28 de maio de 2024, que "dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos"*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, o Decreto nº 12.651, de 7 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 12.651, de 7 de outubro de 2025, editado com o objetivo de regulamentar a Lei nº 14.874, de 28 de maio de 2024, que *dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos,* ultrapassa os limites do poder regulamentar previsto no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, ao introduzir disposições não previstas na lei regulamentada. Essa extrapolação compromete a proteção aos participantes de pesquisas, que constitui o cerne da norma legal, enfraquecendo as garantias éticas essenciais estabelecidas para assegurar sua dignidade, segurança e bem-estar.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 –e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5935554362

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25505.38271-16

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

A Lei nº 14.874, de 2024, estabelece regras e princípios éticos para a condução de pesquisas em seres humanos, além de prescrever direitos aos participantes de pesquisa e deveres ao pesquisador, ao patrocinador e às instituições envolvidas, com as respectivas sanções e responsabilidades em caso de descumprimento das normas previstas.

O documento legal é originado do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 200, de 2015, dos Senadores Ana Amélia, Waldemir Moka e Walter Pinheiro, apresentado com o intuito de preencher uma lacuna do ordenamento jurídico brasileiro e para conferir agilidade, previsibilidade e segurança jurídica ao processo de análise ética dos projetos de pesquisa clínica no País. Uma vez aprovada pelo Senado Federal, a matéria foi enviada à revisão da Câmara dos Deputados, que o aprovou na forma de um substitutivo, o qual retornou ao Senado como Projeto de Lei (PL) nº 6.007, de 2023, para análise das modificações promovidas pela Casa revisora. Após quase uma década de intensos e profícuos debates no Parlamento, a proposição foi finalmente sancionada em maio do ano passado, tendo seu veto sido integralmente derrubado no início deste ano (Veto nº 13, de 2024).

É importante descrever um pouco do histórico de construção dessa Lei para permitir-nos compreender e identificar os excessos cometidos pelo Poder Executivo quando de sua regulamentação, por meio do Decreto nº 12.651, de 2015.

A comunidade científica aguardava com grande expectativa a edição da norma regulamentadora, uma vez que só a partir desse momento muitas das novas regras teriam eficácia prática. No entanto, para decepção dos pesquisadores, transcorrido quase um ano e meio após a publicação oficial da Lei nº 14.874, de 2024, o Presidente da República editou um decreto que afronta diversos dispositivos legais, em clara violação dos limites de seu poder regulamentador conferido pelo art. 84, IV, da Constituição.

A violação mais evidente refere-se ao art. 36 do Decreto. Ele determina que agências de fomento e as fundações de apoio, sejam elas

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 –e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5935554362

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25505.38271-16

nacionais ou estrangeiras, não sejam consideradas patrocinadoras, para fins de responsabilização pela pesquisa, inclusive com relação à indenização e à assistência à saúde do participante da pesquisa por eventuais danos sofridos em decorrência de sua participação na pesquisa (art. 26, XV, da Lei nº 14.874, de 2024).

Ora, resta nítido que tal disposição fragiliza o sistema protetivo dos participantes de pesquisa delineado pela nova legislação. Não foi esse o posicionamento adotado pelo Congresso Nacional. Com efeito, durante a revisão do PL nº 6.007, de 2023, pelo Senado, a questão foi enfrentada por esta Casa legislativa, que, após amplos debates na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e no Plenário, decidiu por manter uma definição ampla de patrocinador, sem exceções que possam comprometer a segurança e a assistência ao participante de pesquisa.

Não é admissível que o Poder Executivo resolva agora contrariar uma decisão legítima do Parlamento ao enfraquecer os mecanismos de proteção dos voluntários em ensaios clínicos. O Decreto inova *contra legem* ao afastar a incidência de deveres legais sobre atores que a Lei incluiu explicitamente no conceito de patrocinador. Saliente-se que o próprio Governo Federal, por meio de sua Liderança no Senado, teve participação ativa nesse processo e inclusive propugnou à época pela exclusão do chamado *Documento de Compromisso e Isenção* (DCI) do PL nº 6.007, de 2023, que isentava as agências de fomento das responsabilidades do patrocinador.

Outro ponto de evidente contrariedade legal do Decreto refere-se ao seu art. 29, § 2º, que faculta a extensão do prazo máximo de 15 dias para a conclusão da avaliação ética da pesquisa de interesse estratégico para o Sistema Único de Saúde (SUS) em hipóteses justificadas pela complexidade técnica da matéria ou pela necessidade de complementação documental. O texto aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente da República (art. 15, parágrafo único, da Lei) é, contudo, cristalino ao estabelecer "prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis", sem qualquer possibilidade de adiamento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5935554362

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25505.38271-16

Configura-se, também, extrapolação do poder regulamentar o disposto no art. 35, § 2º, do Decreto nº 12.651, 2025, ao prever que pesquisas em ciências humanas e sociais de baixo risco possam adotar "procedimento de notificação aos CEPs ou análise simplificada, conforme norma a ser editada pela Instância Nacional de Ética em Pesquisa". Essa disposição, ainda que condicionada a futura regulamentação complementar, introduz flexibilização que contraria o regime imperativo da Lei nº 14.874, de 28 de maio de 2024, que estabelece, em seu art. 6º, que toda pesquisa com seres humanos "sujeitar-se-á à análise ética prévia" realizada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), com o objetivo de garantir a dignidade, a segurança e o bem-estar do participante.

A Lei é inequívoca ao vincular essa análise à "emissão do parecer" pelo CEP, o qual deve ser fundamentado e concluir pela aprovação, não aprovação ou suspensão da pesquisa (art. 14º, § 4º). Essa estrutura não admite substituição por mero "procedimento de notificação", que, por natureza, implica comunicação unilateral sem análise deliberativa ou emissão de decisão formal.

Embora o art. 63, parágrafo único, da Lei nº 14.874, de 2024, autorize a regulamentação a tratar de especificidades das pesquisas em ciências humanas e sociais, visando ao progresso científico e à aplicação da lei, tal permissão restringe-se a adaptações que preservem o núcleo normativo, sem suprimir elementos essenciais, como a análise ética prévia com emissão de parecer. Os §§ 3º e 4º do art. 35 do Decreto, que asseguram o cumprimento de diretrizes éticas e permitem avaliação completa posterior, não sanam o vício, pois postergam a proteção inicial exigida pela Lei, transferindo o ônus para fiscalizações *a posteriori*.

Essa extrapolação não se justifica como mera simplificação procedimental, uma vez que compromete a essência protetiva da lei. A análise ética prévia com parecer não constitui formalidade burocrática, mas sim garantia essencial de escrutínio independente, especialmente em contextos de vulnerabilidades socioculturais, reconhecidas no próprio *caput* do art. 35 da norma infralegal.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5935554362

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25505.38271-16

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Assim, o Decreto nº 12.651, de 2025, ultrapassa os limites do art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, configurando potencial insegurança jurídica e risco à proteção dos participantes.

Sala das Sessões,

Senador JORGE SEIF

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 –e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5935554362

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art49_cpt_inc5
  - art84_cpt_inc4
- urn:lex:br:federal:decreto:2015;12651
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2015;12651
- urn:lex:br:federal:decreto:2025;12651
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2025;12651
- Lei nº 14.874 de 28/05/2024 - LEI-14874-2024-05-28 - 14874/24
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;14874
  - art63_par1u

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5112, DE 2025

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, para estabelecer que, no caso das ZPEs existentes em 31 de dezembro de 2024 e situadas na Faixa de Fronteira, os acréscimos de juros e de multa de mora de que tratam os incisos I e II do caput do art. 6º-C serão contados a partir da data da operação de venda de que trata o inciso III do caput daquele mesmo dispositivo.

AUTORIA: Senador José Lacerda (PSD/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25103.15566-75

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Lacerda

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, para estabelecer que, no caso das ZPEs existentes em 31 de dezembro de 2024 e situadas na Faixa de Fronteira, os acréscimos de juros e de multa de mora de que tratam os incisos I e II do caput do art. 6º-C serão contados a partir da data da operação de venda de que trata o inciso III do caput daquele mesmo dispositivo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º-C da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"**Art. 6º-C.** .....

.....

§ 3º No caso das ZPEs existentes em 31 de dezembro de 2024 e situadas na Faixa de Fronteira, conforme definida pela Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, os acréscimos de juros e de multa de mora de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão contados a partir da data da operação de venda de que trata o inciso III do caput deste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs) foram criadas com a finalidade de desenvolver a cultura exportadora, de fortalecer o balanço de pagamentos e de promover a difusão tecnológica, a redução de desequilíbrios regionais e o desenvolvimento econômico e social do País. A Lei nº 11.508, de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e

Assinado eletronicamente, por Sen. José Lacerda
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5887296447
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25103.15566-75

administrativo das ZPEs, estabelece que seu foco é a produção de bens a serem comercializados no exterior, a prestação de serviços vinculados à industrialização das mercadorias a serem exportadas ou a prestação de serviços a serem comercializados ou destinados exclusivamente para o exterior.

Contudo, a Lei nº 14.184, de 2021, alterou a Lei nº 11.508, de 2007, que passou a admitir a possibilidade de que os produtos industrializados por empresa beneficiária do regime jurídico das ZPEs podem ser vendidos para o mercado interno, desde que sejam pagos: i) os impostos e contribuições incidentes sobre os insumos (matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem) importados ou adquiridos no mercado interno; e ii) os impostos e contribuições normalmente incidentes nas operações de venda.

A eliminação do "compromisso exportador" conferiu às empresas instaladas em ZPEs a liberdade de vender para mercado interno ao mesmo tempo em que eliminou qualquer possibilidade de concorrência desleal com o restante da indústria nacional.

No caso dos insumos importados ou adquiridos no mercado interno, a lei estabeleceu ainda que é preciso efetuar o pagamento dos impostos e contribuições "com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da ocorrência dos fatos geradores dos tributos suspensos".

Porém, essa exigência desconsidera a realidade de ZPEs situadas na Faixa de Fronteira, onde circunstâncias logísticas, geográficas e de integração econômica podem ensejar, de forma pontual e não planejada, a realização de vendas residuais no mercado interno. Nesses casos, o rigor da penalidade aplicada —incidência de juros e de multa de mora — pode acabar inviabilizando a operação de empreendimentos estratégicos, sem que se configure, necessariamente, qualquer infração intencional.

Esse é o caso da ZPE de Cáceres (MT), município localizado na Faixa de Fronteira, com grande potencial para abrigar empreendimentos voltados para a produção de máquinas e equipamentos agrícolas. A presença de uma base produtiva com esse perfil pode contribuir significativamente para a dinamização da economia regional e para a integração com países vizinhos, além de fortalecer a segurança e a presença do Estado em áreas de fronteira.

Assinado eletronicamente, por Sen. José Lacerda
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5887296447
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25103.15566-75

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Lacerda

Entretanto, as dificuldades de planejamento da demanda em países como a Bolívia e o Paraguai, em conjunto com incidência de juros e de multa de mora caso a produção residual seja comercializada no Brasil, pode inviabilizar a instalação desse tipo de empresa.

Não se trata, portanto, de má-fé ou de burla ao regime, mas de um contexto específico que exige tratamento compatível.

Além de restrito à Faixa de Fronteira, nós propusemos que o benefício seja limitado às ZPEs existentes em 31 de dezembro de 2024, de modo a coibir a criação de novas inciativas apenas como reflexo dessa flexibilização.

É importante ressaltar que a proposição não implica renúncia de receitas, uma vez que, na prática, se trata de diferimento e não de isenção ou de alíquota zero.

Com essas considerações, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição, que busca conferir maior efetividade à política de ZPEs e impulsionar o desenvolvimento da Faixa de Fronteira do País.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ LACERDA

Assinado eletronicamente, por Sen. José Lacerda
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5887296447
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.634, de 2 de Maio de 1979 - Lei da Faixa de Fronteira - 6634/79
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1979;6634
- Lei nº 11.508, de 20 de Julho de 2007 - LEI-11508-2007-07-20 - 11508/07
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007;11508
  - art6-3
- Lei nº 14.184, de 14 de Julho de 2021 - LEI-14184-2021-07-14 - 14184/21
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14184

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5115, DE 2025

Altera as Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para determinar a instalação de centros-dia para pessoas idosas atendidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

AUTORIA: Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25720.21743-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera as Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para determinar a instalação de centros-dia para pessoas idosas atendidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei determina a instalação de centros-dia para pessoas idosas atendidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Art. 2º O art. 6º-D da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"**Art. 6º-D** .....

§ 1º Serão instituídos centros-dia junto aos Cras para o atendimento diurno de pessoas idosas com algum grau de dependência e cujas famílias não conseguem prover cuidados em tempo integral, que deverão ser capacitados para:

I – apoiar famílias cuidadoras;

II – prevenir, com suas práticas, a institucionalização precoce de pessoas idosas;

III – promover autonomia, convivência e bem-estar de pessoas idosas.

§ 2º O regulamento definirá:

I – os requisitos para adesão a convênio para custeio dos centros-dia;

II – normas de funcionamento dos centros-dia para o alcance das metas definidas no § 1º do *caput* deste artigo." (NR)

Art. 3º O art. 37 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br
Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3975941276

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25720.21743-76

"**Art. 37** .....

.....

§ 4º A assistência integral na modalidade de centro-dia será prestada a pessoas idosas com algum grau de dependência e cujas famílias são incapazes de prover cuidados em tempo integral." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos trinta dias da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de centros-dia para pessoas idosas é uma medida que se deixa deduzir da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e, a nosso ver, é medida útil e prática para a efetivação dos direitos sociais previstos na legislação brasileira. Vejamos isso melhor.

A LOAS estabelece que a assistência social é uma política pública de proteção social não contributiva, voltada à garantia dos mínimos sociais, à redução das desigualdades e à promoção da cidadania. Em seu art. 6º-C, ela prevê a oferta de serviços de proteção social especial, destinados a pessoas com vínculos familiares fragilizados ou em situação de dependência, como é o caso de muitos idosos. O centro-dia nos parece capaz de resolver muitas coisas com poucos recursos, em especial por seu caráter preventivo da progressiva perda de capacidades causada não pela idade, mas pela falta de recursos e por hábitos limitados e limitantes. Nossa ideia surge como uma unidade que oferece cuidados durante o dia, promovendo a autonomia, o convívio social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Já o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) reforça, em diversos dispositivos, a obrigação do Estado, da sociedade e da família em assegurar à pessoa idosa o direito à vida, à saúde, à dignidade e à convivência familiar e comunitária. Seu art. 3º determina que é dever do poder público viabilizar formas alternativas de participação e convívio da pessoa idosa com as demais gerações, além de priorizar o atendimento familiar em detrimento do atendimento asilar. Entendemos que a ideia dos centros-dia institucionaliza e articula esses comandos genéricos ao criar um espaço que oferece cuidado e proteção sem romper os vínculos familiares, evitando o isolamento e a institucionalização precoce.

es2025-08720
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3975941276

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25720.21743-76

Além disso, o Estatuto prevê, em seu art. 14, que, se a pessoa idosa ou sua família não possui condições econômicas de prover sua subsistência, cabe ao poder público garantir esse suporte por meio da assistência social. O centro-dia, no mesmo sentido do parágrafo anterior, é um modo de cumprir essa obrigação, oferecendo cuidados especializados, alimentação, atividades socioeducativas e apoio aos cuidadores familiares.

Portanto, a construção de centros-dia para idosos é uma ação que se deduz das disposições já existentes e que concretiza os princípios da proteção integral, da prioridade e da dignidade da pessoa idosa, previstos tanto na LOAS quanto no Estatuto. Trata-se de um tipo de assistência que respeita o envelhecimento como um direito personalíssimo e promove o cuidado como um dever coletivo.

São essas as razões que me levam a pedir aos nobres e às nobres Pares seu apoio a este Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO BOLSONARO

es2025-08720
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3975941276

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (1993) - 8742/93
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993;8742
  - art6-4
- Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa (2003) - 10741/03
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10741
  - art37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5143, DE 2025

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para conceder isenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física aos professores da educação básica ou no ensino superior com remuneração mensal de até R$ 10.000,00.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (PT/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25959.99211-13

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para conceder isenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física aos professores da educação básica ou no ensino superior com remuneração mensal de até R$ 10.000,00.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXV:

"Art. 6º .....

.....

XXV – os valores recebidos, a título de remuneração, pelos profissionais do magistério que atuem na educação básica ou no ensino superior, cuja remuneração mensal não ultrapasse o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes exclusivamente do exercício da atividade docente.

..... (NR)"

Art. 2º A compensação da renúncia de receita decorrente da isenção prevista nesta Lei dar-se-á mediante a utilização de recursos provenientes da arrecadação do imposto incidente sobre as apostas de quota fixa, de que trata a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2763566777

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25959.99211-13

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei propõe a inclusão de novo inciso ao art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, a fim de isentar do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física os rendimentos percebidos por professores da educação básica, até o limite mensal de R$ 10.000,00.

A medida tem por objetivo valorizar a carreira docente e estimular a permanência de profissionais qualificados na educação infantil, fundamental e média — base estruturante de todo o sistema educacional. Conforme o art. 206, V, da Constituição Federal, a valorização dos profissionais da educação escolar é princípio fundamental da política educacional. No entanto, a defasagem salarial histórica e a elevada carga tributária sobre rendimentos modestos comprometem o poder de compra e a atratividade da profissão.

De acordo com o Anuário Brasileiro da Educação Básica 2024, o rendimento médio mensal dos professores da rede pública com ensino superior foi de R$ 4.942,00 em 2023 — o equivalente a 86% da remuneração média de outros profissionais com escolaridade equivalente, segundo dados do IBGE. Embora tenha havido progresso em relação à década anterior, a defasagem salarial persiste e limita o cumprimento da Meta 17 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 2014), que previa a equiparação remuneratória até 2024. Em termos práticos, o professor brasileiro continua ganhando menos do que outros profissionais com a mesma qualificação, o que impacta diretamente a atratividade da carreira e o desempenho do sistema educacional.

Cumpre salientar que o PL 2.614, de 2024, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE) no decênio 2024-2034, já aprovado pela Câmara dos Deputados, reafirma a valorização dos profissionais da educação como meta essencial da política pública educacional. O texto prevê a criação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e estratégias voltadas à valorização salarial e à melhoria das condições de trabalho docente, em regime de colaboração entre os entes federados. Nesse contexto, esta Proposição legislativa dialoga diretamente com os objetivos do novo PNE, funcionando como medida complementar de justiça fiscal e incentivo à permanência de profissionais qualificados na carreira.

A isenção tributária parcial e direcionada tem baixo impacto fiscal e grande alcance social, beneficiando diretamente professores da rede pública

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2763566777

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25959.99211-13

e privada em faixas salariais médias, especialmente nos municípios e estados com menores pisos regionais.

A proposta mantém coerência com iniciativas similares já em tramitação no Congresso (a exemplo dos PLs nºs 165, de 2022, 3.018, de 2021, 4.687, de 2025, e 1.162, de 2025), mas introduz um limite objetivo de R$ 10 mil mensais, tornando a política mais focalizada e sustentável.

O presente Projeto de Lei propõe a inclusão de novo inciso ao art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, a fim de isentar do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física os rendimentos percebidos por professores da educação básica e do ensino superior, até o limite mensal de R$ 10.000,00.

A medida tem por objetivo valorizar a carreira docente e estimular a permanência de profissionais qualificados tanto na educação infantil, fundamental e média — base estruturante de todo o sistema educacional — quanto no ensino superior, responsável pela formação técnica e científica dos futuros profissionais do país. Conforme o art. 206, V, da Constituição Federal, a valorização dos profissionais da educação escolar é princípio fundamental da política educacional. No entanto, a defasagem salarial histórica e a elevada carga tributária sobre rendimentos modestos comprometem o poder de compra e a atratividade da profissão.

De acordo com o Anuário Brasileiro da Educação Básica 2024, o rendimento médio mensal dos professores da rede pública com ensino superior foi de R$ 4.942,00 em 2023 — o equivalente a 86% da remuneração média de outros profissionais com escolaridade equivalente, segundo dados do IBGE. Embora tenha havido progresso em relação à década anterior, a defasagem salarial persiste e limita o cumprimento da Meta 17 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 2014), que previa a equiparação remuneratória até 2024. Em termos práticos, o professor brasileiro continua ganhando menos do que outros profissionais com a mesma qualificação, o que impacta diretamente a atratividade da carreira e o desempenho do sistema educacional.

Cumpre salientar que o PL 2.614, de 2024, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE) no decênio 2024–2034, já aprovado pela Câmara dos Deputados, reafirma a valorização dos profissionais da educação como meta essencial da política pública educacional. O texto prevê a criação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e estratégias voltadas à valorização salarial e à melhoria das condições de trabalho docente, em regime de colaboração entre os entes federados. Nesse contexto, esta proposição

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2763566777

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25959.99211-13

legislativa dialoga diretamente com os objetivos do novo PNE, funcionando como medida complementar de justiça fiscal e incentivo à permanência de profissionais qualificados na carreira.

A ampliação da medida para incluir os docentes do ensino superior se justifica pela relevância estratégica dessa etapa na formação de quadros técnicos e científicos do país, bem como pelas evidências de defasagem salarial também nessa faixa do magistério. Estender o benefício fiscal a esses profissionais reforça o compromisso do Estado com a valorização da docência em todos os níveis e contribui para atrair e reter talentos nas instituições de ensino superior públicas e privadas.

A isenção tributária parcial e direcionada tem baixo impacto fiscal e grande alcance social, beneficiando diretamente professores da rede pública e privada em faixas salariais médias, especialmente nos municípios e estados com menores pisos regionais. A proposta mantém coerência com iniciativas similares já em tramitação no Congresso (a exemplo dos PLs nºs 165, de 2022, 3.018, de 2021, 4.687, de 2025, e 1.162, de 2025), mas introduz um limite objetivo de R$ 10 mil mensais, tornando a política mais focalizada e sustentável.

A compensação da renúncia de receita decorrente da isenção do imposto de renda será realizada por meio da utilização de recursos provenientes da arrecadação do imposto incidente sobre as apostas de quota fixa, de que trata a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023. A vinculação dessa fonte de receita garante o equilíbrio fiscal da medida e observa o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), atendendo plenamente às exigências de adequação orçamentária e financeira

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres Pares para aprovação desta Lei.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2763566777

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (2000) - 101/00
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - art14
- Lei nº 7.713, de 22 de Dezembro de 1988 - Legislação Tributária Federal (1988) - 7713/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1988;7713
    - art6
- Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 - LEI-13005-2014-06-25 - 13005/14
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2014;13005
- Lei nº 14.790, de 29 de Dezembro de 2023 - LEI-14790-2023-12-29 - 14790/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14790

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 219, DE 2025

Corrige a omissão da apropriação de crédito presumido sobre o estoque de bens materiais para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do SIMPLES NACIONAL.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25323.31595-49

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2025

Corrige a omissão da apropriação de crédito presumido sobre o estoque de bens materiais para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do SIMPLES NACIONAL.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 381 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 381. ……..……..……..

……..

IV - caso o contribuinte optante pelo Simples Nacional, em 31 de dezembro de 2026, tenha exercido a opção de apurar e recolher o IBS e a CBS pelo regime regular, nos termos do art.13, §10 e §11, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação aos bens em estoque sobre os quais não houve apuração de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS em razão da sujeição ao referido regime de apuração.

..……." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, concede crédito presumido de CBS a contribuintes do regime regular sobre o

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7509343565
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25323.31595-49

estoque de bens materiais em 1/1/2027, quando sujeitos ao regime cumulativo de PIS/Cofins em 31/12/2026, quanto aos bens adquiridos com substituição tributária ou incidência monofásica e quanto à parcela sujeita à vedação parcial de creditamento.

No entanto, não há previsão de concessão desse crédito para empresas do Simples Nacional quando optarem pelo regime geral de IBS e CBS (débito e crédito).

A ausência de previsão de crédito presumido de CBS para empresas oriundas do Simples Nacional que venham a optar pelo regime geral de IBS e CBS configura um tratamento desigual frente aos contribuintes optantes pelo lucro presumido.

Tal diferenciação pode gerar distorções concorrenciais, na medida em que ambos os grupos de empresas estarão submetidos às mesmas regras de incidência não cumulativa, mas com condições iniciais distintas para aproveitamento de créditos.

A concessão do crédito presumido visa neutralizar os efeitos econômicos da transição entre regimes tributários, especialmente quanto ao estoque de bens adquiridos sob sistemáticas anteriores (monofásica, substituição tributária ou hipóteses de vedação parcial de crédito).

Negar esse direito às empresas do Simples Nacional que migrarem ao regime geral implica onerar desproporcionalmente tais contribuintes, reduzindo sua competitividade e contrariando o princípio da isonomia tributária.

Portanto, justifica-se a necessidade de inclusão expressa de previsão normativa que assegure a extensão do crédito presumido de CBS também às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando da sua migração ao regime geral em 1/1/2027, garantindo tratamento equitativo e transição tributária justa.

Por essas razões, conclamo o apoio dos nobres Senadores à aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que representa uma medida de justiça, de coerência jurídica e, sobretudo, de valorização das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que são a verdadeira espinha dorsal da economia brasileira, de forma que elas possam gerar mais emprego e renda para nosso povo brasileiro, especialmente os mais necessitados.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7509343565
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25323.31595-49

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS
(REPUBLICANOS/RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7509343565

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123
  - art13_par10
  - art13_par11
- Lei Complementar nº 214 de 16/01/2025 - LCP-214-2025-01-16 - 214/25
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2025;214
  - art381

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 220, DE 2025

Dispõe sobre a compensação, com quaisquer tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, dos valores apurados a título de compensação de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais do ICMS, de forma a fazer justiça às indústrias nacionais, em decorrência das mudanças da reforma tributária sobre o consumo.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25127.60908-14

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2025

Dispõe sobre a compensação, com quaisquer tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil, dos valores apurados a título de compensação de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais do ICMS, de forma a fazer justiça às indústrias nacionais, em decorrência das mudanças da reforma tributária sobre o consumo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 392 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 392. A RFB processará o montante calculado para fins de compensação, na forma do art. 384 desta Lei Complementar, e, exceto se existirem indícios de irregularidade ou o montante incidir em parâmetros de risco, terá seu crédito automaticamente reconhecido e autorizado em pagamento **ou compensado com quaisquer tributos e contribuições administrados pela RFB** em até 60 (sessenta) dias a contar do vencimento do prazo para transmissão da escrituração fiscal que contenha a sua demonstração.

§ 1º Caso a RFB não se manifeste no prazo previsto no *caput*, o reconhecimento do crédito e a autorização de pagamento **ou compensação** serão tacitamente considerados na data final do prazo.

§ 2º A entrega dos recursos ao beneficiário **ou a compensação com quaisquer tributos e contribuições**

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1097788696
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25127.60908-14

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

administrados pela RFB ocorrerá em 30 (trinta) dias a contar da data da autorização de que trata o *caput*.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, prevê apenas o ressarcimento de valores recebidos a título de compensação de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais do ICMS.

No entanto, é essencial que também seja possibilitada a compensação dos valores recebidos a título de compensação de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais do ICMS com quaisquer tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Essa limitação pode gerar entraves operacionais e financeiros para os contribuintes, que ficam impedidos de utilizar créditos legítimos de forma mais ampla e eficiente.

A ampliação da possibilidade de compensação desses valores com quaisquer tributos e contribuições administrados pela RFB se mostra uma medida necessária para garantir maior desburocratização e efetividade na utilização dos créditos. Trata-se de uma medida de especial relevância para a indústria nacional, que já enfrenta grandes desafios diante da intensa concorrência internacional.

Essa alteração contribuirá para ampliar as opções de utilização dos valores advindos do Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais, sem prejudicar a arrecadação.

Pelo exposto, demonstrando compromisso do Congresso Nacional com a industrialização do nosso país, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões,

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1097788696
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25127.60908-14

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Senador MECIAS DE JESUS
(REPUBLICANOS/RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1097788696

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 214 de 16/01/2025 - LCP-214-2025-01-16 - 214/25
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2025;214
  - art392

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 763, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 40 anos de história do Jornal Primeira Página.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25273.85859-22 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 10/11/2025, para celebrar os 40 anos de história do Jornal Primeira Página.

JUSTIFICAÇÃO

O Jornal Primeira Página é o jornal mais antigo do Estado do Tocantins com circulação ininterrupta. O veículo foi fundado em Araguaína pela jornalista e advogada Sandra Miranda, no dia 10 de novembro de 1985, na maior cidade da região que era o antigo Norte de Goiás, no futuro Estado do Tocantins, e com o nome de jornal O Regional.

Desde as suas primeiras edições em 1985, o jornal O Regional encampou a luta centenária pela criação do Estado do Tocantins. Ao longo de sua trajetória, o Jornal Primeira Página consolidou-se como um patrimônio histórico e cultural do Tocantins, desempenhando um papel fundamental na preservação da memória e na construção da identidade do povo tocantinense. Mais do que noticiar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25273.85859-22 (LexEdit)

fatos, o jornal foi testemunha e protagonista dos principais acontecimentos políticos, sociais e econômicos que moldaram o Estado desde sua criação.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2025.

Senador Eduardo Gomes
(PL - TO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 764, DE 2025

Requer informações ao Senhor Enrique Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre as denúncias de ataques contra provedores de internet praticados por facções criminosas na Região Norte.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25757.74702-63 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre denúncias de ataques contra provedores de internet praticados por facções criminosas na Região Norte.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações sobre denúncias de ataques contra provedores de internet praticados por facções criminosas na Região Norte.

Nesses termos, requisitamos o esclarecimento dos seguintes pontos:

1. Existem ações específicas em andamento nos estados da Região Norte para investigar e coibir as atividades desses grupos criminosos, dado o alto número de incidentes reportados, incluindo incêndios e vandalismo contra sedes de empresas de telecomunicações e prejuízos à infraestrutura técnica?
2. O Ministério possui dados sobre o impacto da exploração ilegal de serviços de internet na vida da população, em atividades comerciais, bem como no funcionamento de instituições públicas na região?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25757.74702-63 (LexEdit)

3. O Ministério já adotou ou pretende adotar medidas específicas para auxiliar as autoridades locais para combater a atuação de facções criminosas contra provedores de internet?
4. Existem estratégias em desenvolvimento para desarticular a exploração de serviços de internet por parte de grupos criminosos em âmbito nacional?

JUSTIFICAÇÃO

Segundo apontam diversos veículos de imprensa, provedores de internet da Região Norte estão sofrendo com ondas de ataques em localidades onde há atuação de facções criminosas. Esses grupos executam os ataques como estratégia de intimidação para obter parte do faturamento das empresas ou para expulsar as operadoras e assumir o controle da infraestrutura de telecomunicações de determinadas regiões. A crônica jornalística apelidou a prática de "*Cybercangaço*", apesar de a atuação das facções criminosas na exploração de serviços de telecomunicação não ser uma exclusividade das Regiões Norte e Nordeste.

A situação é especialmente grave no Estado de Rondônia, onde, segundo informações da imprensa, oito provedores de internet tiveram suas sedes incendiadas ou vandalizadas somente na última semana. Os representantes de provedores de internet entrevistados informam que as autoridades locais estão cientes da situação, mas poucas diligências foram realizadas. No Estado do Pará algumas empresas de telecomunicações registraram prejuízos de centenas de milhares de reais em virtude da depredação de veículos operacionais, invasões de lojas e destruição da infraestrutura técnica.

Os prejuízos também são compartilhados por todas as outras empresas que dependem de conexão com a internet para realizar suas atividades e pelos consumidores domésticos de serviços de internet lesados pela atuação de facções criminosas. A situação é extremamente grave. Sobretudo porque a vida da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25757.74702-63 (LexEdit)

população em geral, as atividades industriais e comerciais e o funcionamento das instituições públicas são cada vez mais dependentes de serviços *online*.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2025.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

Requerimento nº 764, de 2025, do Senador Confúcio Moura, solicitando informações ao Senhor Enrique Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre as denúncias de ataques contra provedores de internet praticados por facções criminosas na Região Norte.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 765, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a homenagear Sra. Maria Corina Machado, agraciada com o Prêmio Nobel da Paz de 2025.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Wilder Morais (PL/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25842.01641-09 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de homenagear a líder da oposição democrática na Venezuela, Sra. Maria Corina Machado, agraciada com o Prêmio Nobel da Paz de 2025, por sua luta pacífica em defesa da liberdade, da democracia e dos direitos humanos.

JUSTIFICAÇÃO

A concessão do Prêmio Nobel da Paz de 2025 à Sra. Maria Corina Machado constitui um marco histórico para a América Latina e um reconhecimento internacional profundamente justo à sua luta pacífica, firme e incansável pela liberdade, pela democracia e pelos direitos humanos na Venezuela.

Formada em engenharia industrial pela Universidade Católica Andrés Bello e com especialização em políticas públicas pela Universidade de Yale, Maria Corina destacou-se desde cedo como defensora da cidadania ativa e da transparência democrática. Fundadora da organização Súmate, atuou no fortalecimento das instituições eleitorais e no monitoramento cívico das urnas, o que lhe custou perseguições políticas e acusações infundadas por parte do regime chavista.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25842.01641-09 (LexEdit)

Eleita deputada nacional com ampla votação, teve o seu mandato cassado de maneira arbitrária, sem direito de defesa, após denunciar violações institucionais. Desde então, vem sendo perseguida politicamente, vigiada, silenciada e impedida de concorrer a cargos públicos. Mesmo assim, jamais recorreu à violência ou ao confronto, mantendo-se fiel à via democrática e à resistência civil pacífica como meios de transformação social.

Em 2023, venceu as primárias da oposição com mais de 90% dos votos válidos, tornando-se a principal referência da oposição venezuelana ao regime de Nicolás Maduro. Em resposta, teve seus direitos políticos suspensos por quinze anos, sem qualquer respaldo jurídico legítimo — o que foi amplamente condenado por organismos internacionais, como a OEA, o Parlamento Europeu e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

A escolha de Maria Corina Machado como laureada do Prêmio Nobel da Paz reflete o valor de sua luta e o impacto de sua mensagem: a democracia não se conquista com armas, mas com coragem moral, perseverança e fé na liberdade. Sua voz representa milhões de venezuelanos que resistem em silêncio, esperando pelo retorno da normalidade democrática.

Mais do que uma homenagem individual, esse prêmio é o reconhecimento de que a resistência pacífica é o caminho legítimo para a superação da opressão. Maria Corina tornou-se um símbolo internacional da luta pacífica por liberdade na América Latina, especialmente entre mulheres e jovens que veem nela um exemplo de dignidade e força.

Assim, o Senado Federal do Brasil, guardião dos valores democráticos consagrados pela Constituição da República, não pode se omitir diante de tão relevante reconhecimento. Ao prestar homenagem a Maria Corina Machado por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25842.01641-09 (LexEdit)

meio desta Sessão Especial, reafirma seu compromisso com a liberdade, a justiça, os direitos humanos e a integração solidária dos povos latino-americanos.

Sala das Sessões, de de .

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 766, DE 2025

Requer voto de aplauso à Primeira Igreja Batista de Conceição do Araguaia pelos seus 50 anos de fundação.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25427.68397-34 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Primeira Igreja Batista de Conceição do Araguaia, pela celebração de seus 50 anos de fundação, comemorados no próximo dia 17 de outubro de 2025.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Fundada em 1975, a Primeira Igreja Batista tem sido, ao longo de cinco décadas, um verdadeiro marco de fé, cidadania e serviço comunitário no sul do Pará. Sua trajetória é marcada por ações evangelísticas, educacionais e sociais que contribuíram significativamente para o desenvolvimento humano e espiritual da população de Conceição do Araguaia e região.

Destaca-se, entre suas iniciativas, o Projeto Araguaia, que tem promovido apoio pedagógico, formação cristã e atividades culturais e sociais para crianças, adolescentes e famílias, tornando-se referência de amor ao próximo e transformação social.

Sob a liderança atual do Pastor Presidente Jarbas Magalhães Pereira, e com o empenho de seus membros e líderes ao longo dos anos, a Igreja consolidou-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25427.68397-34 (LexEdit)

se como uma instituição sólida, comprometida com os valores cristãos, a formação de discípulos e o fortalecimento das famílias.

Celebrar o Jubileu de Ouro da Primeira Igreja Batista de Conceição do Araguaia é reconhecer sua contribuição inestimável para a construção de uma sociedade mais justa, fraterna e fundamentada na fé em Deus. São 50 anos anunciando Jesus e abençoando vidas.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2025.

Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

Apresentado o Requerimento nº 766, de 2025, do Senador Zequinha Marinho, *solicitando o envio de voto de aplauso à Primeira Igreja Batista de Conceição do Araguaia pelos seus 50 anos de fundação.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 767, DE 2025

Requer voto de aplauso à Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Vigia (PA), pelos seus 90 anos de fundação.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25332.13019-14 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Vigia (PA), pela celebração de seus 90 anos de fundação, marco histórico de fé, serviço e transformação espiritual na região.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Desde as primeiras sementes do Evangelho lançadas em 1936, e com a consolidação do trabalho em 1942 sob a liderança do Pr. Manoel Ribeiro, a Igreja tem sido instrumento de Deus na edificação de vidas e na expansão do Reino, alcançando diversas localidades vizinhas.

Ao longo das décadas, pastores dedicados como Adelino Azevedo, Timoteo da Silva, Manoel Malaquias Furtado, Josias Camelo da Silva, Guilherme dos Passos, Raimundo Pontes de Carvalho, Luiz Almeida Filho, Waldemar Farias, Joao Lima, Americo Pontes Correa, Ananias Gomes Ribeiro, Silva Rufino, Lourenço Ferreira Rodrigues, Judá Pereira França, Raimundo Albano da Silva, Ernestino Viana Wanzerlei, Osvaldo de Souza Gomes, Carlos Ari Alves Gomes, Francisco Pedro da Luz Filho, Edilson Serra Barbosa, Landolfo Apinagés dos Passos, Olivar de Jesus Barbalho, Lazaro Castelo Ferreira, Jose Roberto de Jesus, Elias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25332.13019-14 (LexEdit)

Santa Brígida, Nerivaldo Ribeiro, Carlos Soriano, Expedito Vilhena, Nildson Farias, Francisco Smith, Willian Vasconcelos e, atualmente, Pr. Wilson Pinheiro Brandão, conduziram o rebanho com zelo, sabedoria e compromisso com a Palavra de Deus, promovendo crescimento espiritual e estrutural da Igreja.

Destacam-se iniciativas como a construção do Templo Central, casas pastorais, escolas, núcleos de formação teológica e eventos evangelísticos que marcaram a história da cidade e da Igreja.

A Assembleia de Deus de Vigia é hoje um símbolo de perseverança, fé e amor cristão, sendo referência na evangelização, discipulado e cuidado pastoral. Seu legado é um testemunho vivo da ação de Deus ao longo de gerações.

"E vos darei pastores segundo o meu coração, que vos apascentem com ciência e com inteligência." (Jeremias 3:15)

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2025.

Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 767, de 2025, do Senador Zequinha Marinho, *solicitando o envio de voto de aplauso à Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Vigia (PA), pelos seus 90 anos de fundação.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 768, DE 2025

Requer voto de aplauso ao médico Valdmario Rodrigues Junior, pela nomeação como embaixador da Unicred Campo Grande.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25374.85809-69 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao médico **Valdmario Rodrigues Junior**, pela nomeação como embaixador da Unicred Campo Grande, reconhecimento que celebra mais de três décadas de dedicação à medicina, ao cooperativismo e à gestão pública voltada à saúde e ao crédito.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Graduado em Medicina pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) em 1986, o Dr. Valdmario Rodrigues Junior construiu uma sólida trajetória profissional e institucional. Atuou como diretor clínico da Maternidade Cândido Mariano, presidente da Unimed Mato Grosso do Sul, diretor da Unimed Campo Grande, diretor financeiro da Unicred MS, presidente do Instituto Unimed da Central Nacional Unimed, além de ter exercido as funções de vice-presidente da Organização das Cooperativas Brasileiras em MS (OCB-MS) e diretor financeiro do Hospital São Julião. Atualmente, é conselheiro fiscal da Unimed Campo Grande.

Sua nomeação como embaixador da Unicred Campo Grande, feita pelo presidente da instituição, Dr. Paulo Moro, representa o reconhecimento público de uma trajetória marcada pela ética, responsabilidade e compromisso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25374.85809-69 (LexEdit)

com o fortalecimento do sistema cooperativo. Sua liderança inspira gerações de profissionais e reforça os valores de solidariedade, união e serviço à comunidade.

Ao longo de sua carreira, o Dr. Valdmario tem contribuído decisivamente para o desenvolvimento do cooperativismo médico e financeiro, promovendo iniciativas que valorizam a excelência técnica, o cuidado com as pessoas e a sustentabilidade das instituições de saúde. Sua atuação evidencia o papel transformador dos profissionais comprometidos com o bem comum e a construção de um sistema cooperativo sólido e ético.

Diante disso, esta Casa Legislativa presta justa homenagem ao Dr. Valdmario Rodrigues Junior, pela expressiva contribuição ao cooperativismo e à sociedade sul-mato-grossense, desejando-lhe pleno êxito em sua nova missão como embaixador da Unicred Campo Grande.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2025.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

Apresentado o Requerimento nº 768, de 2025, do Senador Nelsinho Trad, *solicitando o envio de voto de aplauso ao médico Valdmario Rodrigues Junior, pela nomeação como embaixador da Unicred Campo Grande.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 769, DE 2025

Requer voto de aplauso à Sra. Maria Corina Machado, por sua trajetória de resistência pacífica em defesa da democracia e dos direitos humanos na Venezuela, reconhecida internacionalmente com a outorga do Prêmio Nobel da Paz de 2025.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Dueire (MDB/PE), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Marcio Bittar (PL/AC), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Pedro Chaves (MDB/GO), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Romário (PL/RJ), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Styvenson Valentim (PSDB/RN), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Wilder Morais (PL/GO), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25235.22376-28 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Sra. Maria Corina Machado, em razão de sua trajetória de resistência pacífica em defesa da democracia e dos direitos humanos na Venezuela, reconhecida internacionalmente com a outorga do Prêmio Nobel da Paz de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal, enquanto guardião da ordem democrática e da soberania popular, não pode silenciar diante de fatos que colocam em xeque os direitos fundamentais de milhões de cidadãos latino-americanos. A concessão do Prêmio Nobel da Paz de 2025 à Sra. Maria Corina Machado é um desses marcos que exigem posicionamento claro e coerente das instituições democráticas.

A homenagem internacional reconhece uma trajetória de resistência civil e pacífica, travada em um contexto de repressão sistemática, supressão de liberdades e destruição do pluralismo político na Venezuela. Trata-se, portanto, de uma premiação que exalta não apenas a biografia de uma líder, mas o valor universal da luta não violenta contra o autoritarismo.

Ao mesmo tempo, é inegável o desconforto gerado pela postura ambígua adotada por parte do governo brasileiro, que, em diversos momentos recentes, optou por evitar qualquer condenação pública às arbitrariedades do

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3423517413

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25235.22376-28 (LexEdit)

regime de Nicolás Maduro. Em 2023, a presença do chefe de Estado venezuelano em Brasília, acompanhado de declarações diplomáticas que relativizaram a gravidade da situação no país vizinho, gerou perplexidade e críticas de chefes de Estado da própria região, como os presidentes do Chile e do Uruguai.

Esse cenário torna ainda mais necessário que o Senado Federal manifeste, de forma inequívoca, sua solidariedade às lideranças democráticas perseguidas na América Latina. Ao aprovar este Voto de Aplauso à Sra. Maria Corina Machado, esta Casa reafirma sua defesa intransigente da liberdade, do Estado de Direito e da soberania popular — princípios que não podem ser negociados em nome de conveniências diplomáticas.

Que esta homenagem sirva como sinal de que o Brasil, por meio de seu Parlamento, continua atento, vigilante e comprometido com as causas da democracia, onde quer que estejam sendo ameaçadas.

Por todo o exposto peço o apoio dos meus Pares na aprovação deste voto.

Sala das Sessões, de de .

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3423517413

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 770, DE 2025

Requer voto de aplauso à Sra. Edilaine Mansueto Alves, policial militar de Mato Grosso do Sul, pela notável trajetória de dedicação à segurança pública e pela publicação de seu relato no livro “Mulheres na Segurança Pública – Edição Poder de uma História, Volume I”.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25715.13490-94 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à policial militar **Edilaine Mansueto Alves**, de Mato Grosso do Sul, pela notável trajetória de dedicação à Segurança Pública e pela publicação de seu relato no livro **"Mulheres na Segurança Pública – Edição Poder de uma História, Volume I"**, obra que celebra a força, a fé e a superação das mulheres que integram as forças de segurança do país.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

O livro, de caráter colaborativo, reúne 24 coautoras representantes da Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Penal, Guardas Municipais e Corpos de Bombeiros de diversas unidades da federação, sob coordenação de Andréia Roma e Mirian Pereira, e com prefácio do presidente do CONSESP, Sandro Avelar. A publicação é um marco de reconhecimento do protagonismo feminino nas instituições de segurança, destacando o compromisso e a contribuição dessas profissionais para o fortalecimento do serviço público e da cidadania.

Em seu depoimento, a policial Edilaine Mansueto resume com sensibilidade o propósito da obra: "Foram anos de lutas, superações e fé que me

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25715.13490-94 (LexEdit)

trouxeram até aqui. Uma mulher 'improvável' que aprendeu que quando se move, acredita no seu propósito e confia em Deus, o improvável se torna extraordinário."

O testemunho de Edilaine transcende a dimensão individual e torna-se símbolo da presença feminina em espaços historicamente marcados por desafios e superações, reforçando a importância da igualdade de gênero, da coragem e da dedicação ao serviço público.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa presta justa homenagem à policial militar Edilaine Mansueto Alves, extensiva às demais coautoras do livro, pelo exemplo de compromisso social, sensibilidade humana e valorização da mulher na Segurança Pública brasileira.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2025.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 770, de 2025, do Senador Nelsinho Trad, *solicitando o envio de voto de aplauso à Sra. Edilaine Mansueto Alves, policial militar de Mato Grosso do Sul, pela notável trajetória de dedicação à segurança pública e pela publicação de seu relato no livro "Mulheres na Segurança Pública – Edição Poder de uma História, Volume I".*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 771, DE 2025

Requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 5634/2019 do Projeto de Lei nº 1867/2022.

AUTORIA: Senadora Teresa Leitão (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25590.72861-75 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Teresa Leitão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do PL 5634/2019 (que tramita com PL 01867/2022), que "dispõe sobre o plantio de espécies nativas para a recuperação ou a restauração de áreas ecologicamente sensíveis na propriedade rural", por tratar de matéria diversa das demais proposições.

JUSTIFICAÇÃO

O apensamento de proposições demanda conexão temática substancial, caracterizada por identidade de objeto ou complementariedade normativa direta. Os PLs nº 5634/2019 e n° 1867/2022, contudo apresentam naturezas jurídicas distintas: o primeiro é eminentemente ambiental, ao disciplinar procedimentos para recuperação de áreas sensíveis (dispensa de licenças e regras para espécies nativas na Lei nº 12.651, de 2012); já o segundo possui caráter predominantemente tributário e fiscal, ao modificar a base de cálculo do Imposto Territorial Rural (ITR) (Lei nº 9.393, de 1996) e redefinir categorias de proteção permanente com reflexos na arrecadação. A ausência de unidade temática ou interdependência normativa, ao nosso ver, não recomenda a tramitação conjunta.

Ademais, o andamento processual das proposições está em estágios claramente distintos: o PL nº 5634, de 2019, após amplo debate e incorporação de emendas, encontra-se maduro para deliberação, com consenso quanto à sua eficácia na desburocratização ambiental. Já o PL nº 1867, de 2022, demanda análise econômico-financeira aprofundada, especialmente sobre os efeitos na receita do ITR, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25590.72861-75 (LexEdit)

definição técnica de áreas de recarga hídrica e os custos de implementação, aspectos
que ainda carecem de estudos pelo seu impacto orçamentário. Assim, a fusão das proposições prejudica a avaliação técnica de ambas, ao submeter matérias heterogêneas a um mesmo crivo deliberativo.

Por fim, a celeridade processual exige tratamento individualizado: o PL 5634, de 2019, por tramitar em caráter não terminativo e já consolidar entendimentos, pode avançar sem prejuízos à qualidade legislativa. Por sua vez, o PL nº 1867/2022, em tramitação
terminativa, requer cautela adicional devido à sua complexidade tributária e eventuais riscos de insegurança jurídica. Manter os projetos tramitando em conjunto retardaria indevidamente o primeiro, sem conferir ganhos de eficiência ao segundo.

Portanto, com devida vênia aos que anteriormente entenderam de modo distinto, sobre a tramitação em conjunto, entendemos que o mais correto seria o desapensamento das matérias para tramitação autônoma.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2025.

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 772, DE 2025

Requer a retirada definitiva do Requerimento nº 762/2025.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25091.17827-67 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 762/2025, que "requer informações ao Senhor Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, relativas à denúncia veiculada na imprensa sobre o uso de recursos do Serviço Geológico do Brasil (SGB) para o pagamento de despesas pessoais de familiares do presidente da estatal".

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2025.

Senadora Damares Alves

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 773, DE 2025

Requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre o impacto da implementação do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), instituído pela reforma tributária, sobre micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional, Microempreendedores Individuais (MEIs), pequenos produtores rurais e sobre o setor de serviços.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25587.52125-45 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre o impacto da implementação do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), instituído pela reforma tributária, sobre micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional, microempreendedores individuais (MEIs), pequenos produtores rurais e sobre o setor de serviços.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre o impacto da implementação do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), instituído pela reforma tributária, sobre micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional, microempreendedores individuais (MEIs), pequenos produtores rurais e sobre o setor de serviços.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais são as projeções oficiais do Governo Federal quanto à variação efetiva da carga tributária média após a implementação do IVA, discriminadas por setor econômico e faixa de faturamento;

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9115404391

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25587.52125-45 (LexEdit)

2. Quais medidas o Governo Federal pretende adotar para neutralizar eventuais aumentos de carga tributária sobre as micro e pequenas empresas, os microempreendedores individuais (MEIs) e o setor de serviços;
3. Se foram realizadas simulações comparativas entre a carga tributária atual e a projetada para pequenos produtores rurais e prestadores de serviços;
4. Quais são as estimativas de impacto regional (por unidade da federação) quanto à arrecadação e à distribuição de receitas do IVA;
5. Se o Ministério da Fazenda dispõe de estudos técnicos ou notas explicativas que detalhem o impacto do IVA sobre os segmentos de saúde, educação, contabilidade, construção civil, tecnologia da informação e transporte;
6. Se há previsão de medidas compensatórias ou regimes diferenciados transitórios para mitigar os efeitos do IVA sobre setores intensivos em mão de obra.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil vive um momento de profunda transformação em seu sistema tributário. A criação do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), nos moldes propostos pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023, traz repercussões diretas sobre setores estratégicos da economia, com destaque para o setor de serviços, responsável por 70% do PIB nacional e 7 em cada 10 empregos gerados no país.

Trata-se de um segmento que reúne 1,7 milhão de empresas prestadoras de serviços, que movimentam mais de R$ 590 bilhões anuais em salários e remunerações, e cuja vitalidade impacta diretamente o desempenho da economia brasileira como um todo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9115404391

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25587.52125-45 (LexEdit)

Estudos de entidades especializadas indicam que, sob o novo regime do IVA, o setor de serviços poderá enfrentar aumento médio superior a 50% em sua carga tributária, atingindo principalmente micro e pequenas empresas, profissionais liberais, autônomos e empreendedores individuais, o que ameaça a competitividade, o emprego e a renda em todo o país.

Diante desse cenário, é dever do Parlamento acompanhar com rigor a implementação dessa mudança estrutural e assegurar que a simplificação tributária não resulte em elevação da carga fiscal sobre quem mais gera empregos e movimenta a economia.

O requerimento busca, portanto, transparência e clareza nas projeções oficiais do Ministério da Fazenda quanto ao impacto setorial e distributivo do IVA, de modo que esta Casa Legislativa possa deliberar com base em dados concretos e proteger os setores produtivos mais sensíveis.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9115404391

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro
PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão
PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará
MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco
MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo
MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais
PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás
PSB - Jorge Kajuru*
MDB - Pedro Chaves* (S)
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso
UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - José Lacerda* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul
PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará
PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba
PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo
PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí
PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte
PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina
PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas
PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe
MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas
MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná
PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre
PL - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul
PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal
PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia
MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins
PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá
PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima
PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos
*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 25
MDB-12 / UNIÃO-6 / PODEMOS-4 / PSDB-3

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PSDB / PR
Pedro Chaves. . . . . MDB / GO
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 17
PSD-13 / PSB-4

Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Irajá. . . . . PSD / TO
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
José Lacerda. . . . . PSD / MT
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 16
PL-15 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Dra. Eudócia. . . . . PL / AL
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcio Bittar. . . . . PL / AC
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12
PT-9 / PDT-3

Ana Paula Lobato. . . . . PDT / MA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . PT / AP
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Weverton. . . . . PDT / MA

Bloco Parlamentar Aliança - 11
PP-7 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	25
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	17
Bloco Parlamentar Vanguarda.	16
Bloco Parlamentar Pelo Brasil.	12
Bloco Parlamentar Aliança.	11
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Dra. Eudócia* (PL-AL)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
José Lacerda* (PSD-MT)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (PL-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Pedro Chaves* (MDB-GO)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 25 **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (4,10,42,43,49,63,75) ..... **Líder do MDB - 12** **Eduardo Braga** (59) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (84) Confúcio Moura (15,85) Giordano (86) **Líder do UNIÃO - 6** **Efraim Filho** (4,10,42,43,49,63,75) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95,102) Jayme Campos (93) **Líder do PODEMOS - 4** **Carlos Viana** (57) Vice-Líder do PODEMOS Marcos do Val (30) **Líder do PSDB - 3** **Plínio Valério** (33,61) Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,83)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 17** **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (11,45,54) ..... **Líder do PSD - 13** **Omar Aziz** (13,53) Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (67) **Líder do PSB - 4** **Cid Gomes** (73) Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,74)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 16** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (24,37,69) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (77) ..... **Líder do PL - 15** **Carlos Portinho** (68) Vice-Líderes do PL Izalci Lucas (81,88,91,101) Jorge Seif (80,89) Jaime Bagattoli (82,90) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (9,38)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12 **Líder** **Weverton - PDT** (20,62,72) ..... **Líder do PT - 9** **Rogério Carvalho** (60,96,97) **Augusta Brito** (25,32,47,48,65,66,78,98,100) Vice-Líderes do PT Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100) Teresa Leitão (35,64,99) **Líder do PDT - 3** **Weverton** (20,62,72)	**Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 11** **Líder** **Dr. Hiran - PP** (71) ..... **Líder do PP - 7** **Tereza Cristina** (7) Vice-Líder do PP Esperidião Amin (87) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (6,58) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (14,103)	**Maioria** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - MDB** (76)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,8)	**Bancada Feminina** **Líder** **Professora Dorinha Seabra - UNIÃO** (18,41,92,95,102)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) **Líder em exercício** **Rogério Carvalho - PT** (60,96,97) Vice-Líderes Rogério Carvalho (60,96,97) Otto Alencar (3,46,51,52) Confúcio Moura (15,85) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,74) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,62,72) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100) Leila Barros (79)
Oposição		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Líder **Rogerio Marinho - PL** (50,70) Vice-Líder Marcos Rogério (44,94)		

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais Vice-Líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV.)
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).
101. Em 11.09.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 11/09/2025 a 20/09/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 031/2025-GLPL).
102. Em 17.09.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Assunção da Liderança da Bancada Feminina no Senado Federal" (Of. nº 716/2025-GSPDORIN).
103. Em 08.10.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. nº 056/2025-GABLID/GLREPUBL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)	1.
	2.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL N° 1, DE 2025

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)

Leitura: 22/04/2025

MEMBROS
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (2)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)

Notas:
1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS n° 1/2025).
2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS n°1/2025).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: gtmti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INTERLOCUÇÃO SOBRE AS RELAÇÕES ECONÔMICAS BILATERAIS COM OS EUA

Finalidade: Manter, no prazo de 60 dias, interlocução "in loco" com parlamentares norte-americanos em Washington, DC, sobre as relações econômicas bilaterais.

Requerimento nº 556, de 2025

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)

RELATORA: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (3)

Instalação: 07/08/2025
Prazo final: 06/10/2025
Prazo prorrogado: 06/12/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (2)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	3. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	4. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)

Notas:
1. Em 17.07.2025, a Presidência designa o Senador Nelsinho Trad Presidente desta comissão.
2. Em 17.07.2025, a Presidência designa os Senadores Nelsinho Trad, Tereza Cristina, Jaques Wagner e Fernando Farias membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Esperidião Amin, Rogério Carvalho e Carlos Viana, membros suplentes, para compor a comissão.
3. Em 07.08.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada Relatora desta comissão (Of. nº 3/2025-CTEUA).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Adjunto: Victor Ramon Gonçalves Ferreira
Telefone(s): 3303-3517

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI N° 4, DE 2025 (ART. 374 RISF)

Finalidade: destinada a analisar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que "dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata".

ATS nº 19, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB)
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

Instalação: 24/09/2025
Apresentação de Emendas - prazo final: 22/10/2025
Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2025
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2025
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2025
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 03/03/2026
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 30/04/2026
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 29/05/2026
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 29/06/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (1)	4. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	5. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)	6. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)	7. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	8. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	9. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	11. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)

Notas:
1. Em 23.09.2025, a Presidência designa os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Soraya Thronicke, Rodrigo Pacheco, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton, Fabiano Contarato e Tereza Cristina membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Sergio Moro, Zequinha Marinho, Angelo Coronel, Omar Aziz, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes, Augusta Brito, Randolfe Rodrigues e Laércio Oliveira membros suplentes, para compor a comissão (ATS n°19/2025).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Adjuntos: Henrique Evangelista e Keny Martins
Telefone(s): 6133033490
E-mail: ctcivil@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DO CRIME ORGANIZADO

Finalidade: apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o "modus operandi" de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

Requerimento 470, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 17/06/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DA ADULTIZAÇÃO

Finalidade: Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 20/08/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,10)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1,10)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (7,10)	7. Senador Giordano (MDB-SP) (7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,14)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (9)	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (9,15,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (9)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (9)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (9)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5,11)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (11)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,12)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
15. Em 02.09.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 17/2025-BLPBRA).
16. Em 10.09.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2025-BLPBRA).
17. Em 07.10.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Laércio Oliveira Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2025-CAE).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1,11)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2,20,21,22,23)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (16)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (18)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Morais foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 26/03/2025, p. 121)
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM).
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG).
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG).
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG).
23. Em 06.10.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 098/2025-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1.

Notas:
1. Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
2. Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
3. Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COM O OBJETIVO DE DEBATER PROPOSTAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DE CÂNCER.

Finalidade: Debater, apreciar e elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, propostas relacionadas à regulamentação, ao financiamento, ao desenvolvimento e à incorporação no sistema de saúde de terapias, vacinas e medicamentos de alto custo, para prevenção ou tratamento dos diferentes tipos de câncer.

(Requerimento 54, de 2025 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)

Instalação: 27/08/2025

Prazo final: 05/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (5)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (1)	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)

Notas:
1. Em 21.08.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
2. Em 21.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
3. Em 21.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
4. Em 27.08.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Dra. Eudócia e o Senador Dr. Hiran, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 01.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 245/2025-SACAS).
6. Em 15.09.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 295/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,12)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,12)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,12)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,12,19,20)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,12)	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,12)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,12)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (3,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11,12,16)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,12)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10,12)	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (10,12)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) (11,12)	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4,30,32)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4,23,26)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (4)	5. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4,27)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4,31,33,34,36)	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,35,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,21,24)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2,17,18)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,22)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (5)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,25)
Senador Weverton (PDT-MA) (5)	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6,28,29)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6,11)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6,11)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB)
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3º titular e 3º suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO).
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO).
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO).
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA).
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG).
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA).
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
27. Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA).
28. Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLID/BLALIAN).
29. Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLID/BLALIAN).
30. Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA).
31. Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA).
32. Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA).
33. Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA)
34. Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
35. Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
36. Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,8,10)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,10,11,14)	4. VAGO (3,10)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,16)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,13)	3. Senador Romário (PL-RJ) (2,13)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	2. VAGO (6,18)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,15,18)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (12)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
8. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE).
18. Em 1º.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-BLPBRA).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,12)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,10,19)	4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (15)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (9,10)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,17)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2.
	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (13)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (16)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (5)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (6)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Stivenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
12. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
13. Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO).
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
18. Em 10.09.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 20/2025-BLPBRA).
19. Em 07.10.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão; e o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 76/2025- BLDEMO).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)
Senador Giordano (MDB-SP) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,10)
VAGO (3,10,12)	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,10)	5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6. VAGO (9,19,23)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (13)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,24)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	3.
VAGO (20,22)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (15)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (14)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (16)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,17,18,21)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,17)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,17)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (17)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentin, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
11. Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). (DSF de 11/03/2025, p. 23)
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). (DSF de 13/03/2025, p. 85)
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT).
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO).
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA).
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA).
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA).
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO).
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS POVOS INDÍGENAS YANOMAMI

Finalidade: acompanhar, fiscalizar e aprimorar as políticas públicas voltadas aos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Yanomami.

(Requerimento 87, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 2, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)

Instalação: 21/05/2025

Prazo final: 17/11/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1)	3. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	5. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)

Notas:
1. Em 05.05.2025, os Senadores Damares Alves, Flávio Arns, Ivete da Silveira, Mara Gabrilli e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito, Jaime Bagattoli, Jussara Lima, Laércio Oliveira e Professora Dorinha Seabra membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 116/2025-CDH).
2. Em 21.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 153/2025-CDH).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh.haia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,10)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (10)	6. (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)	1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (4)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,13,14)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	4. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (15)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	3. Senador Beto Faro (PT-PA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).
15. Em 08.10.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 105/2025-BLVANG)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,11)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,11)	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,11)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,11)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,11)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	4. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,19)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (4,20,21)	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3. VAGO (6,17)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (18)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (14)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5,13)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLID/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA).
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
20. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
21. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Seif (PL-SC) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,9,11,12)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,9)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (4,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (9)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,9)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (5)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (5)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (5,17,18)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (5)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (15)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,10,13)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,14)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (7)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (7)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
4. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
7. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
10. Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
11. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
12. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEMO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDEM).
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDEM).
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO).
17. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
18. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,11,12)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (1,11,12)
VAGO (1,11,12,18)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11,12)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (8,11,12)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (4,22,23)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,20)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,15,19)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. VAGO (6,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,14,21)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). (DSF de 22/03/2025, p. 8)
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). (DSF de 28/03/2025, p. 43)
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA).
22. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS EMBARGOS DE TERRAS POR PARTE DO IBAMA

Finalidade: Acompanhar, avaliar e fiscalizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todas as ações referentes aos embargos de terras por parte do Ibama.

(Requerimento 24, de 2025 - CRATERRAS)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)
RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (2)

Instalação: 11/06/2025

Prazo final: 08/12/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	3.

Notas:
1. Em 26.05.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Alan Rick e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e o Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho, membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 80/2025-PRESIDÊNCIA/CRA).
2. Em 11.06.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Jaime Bagattoli e Hamilton Mourão, Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRATERRAS).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,10,11,15)	3. VAGO (2,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,10)	4. (10)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)	5. VAGO (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (3)	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) (17)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (3)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (3,16)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (3)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (19)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	3.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (18)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (4)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4,13)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (4,13)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
2. Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
7. Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
8. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).
13. Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. n° 17/2025-GABLID/BLALIAN).
14. Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
17. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM).
18. Em 06.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-BLPBRA).
19. Em 09.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 102/2025-GSEGAMA)

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	3. VAGO (6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (3)	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) (8)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4)

Notas:
1. Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
4. Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
8. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (9,11)
Senador Giordano (MDB-SP) (1,11)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11,12)	5. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (4,22,23)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	3. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,20)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (16)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (21)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5,17)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,17)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5,17)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (6)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (6)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrilli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heize e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
12. Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (of. nº 34/2025-GLPDT).
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG).
22. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

Finalidade: acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

(Requerimento 61, de 2025 - CMA)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
RELATOR: Senador Beto Faro (PT-PA) (4)

Instalação: 07/05/2025

Prazo final: 13/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)	1.
Senador Beto Faro (PT-PA) (1)	2.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (1)	3.
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)	4.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	5.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	6.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	7.

Notas:
1. Em 28.04.2025, os Senadores Leila Barros, Beto Faro, Eliziane Gama, Zequinha Marinho e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, para compor a subcomissão (Of. nº 16/2025-CMA).
2. Em 05.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 19/2025-CMA).
3. Em 06.05.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 20/2025-CMA).
4. Em 07.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros como Presidente e a Senadora Augusta Brito como Vice-Presidente. Designado o Senador Beto Faro como Relator (Of. 1/2025-CMACOP30).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,11)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,11)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (10,11)	6. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (4,26,27)	2. VAGO (4,9)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,20)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,23,25)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2,15,16,21,22)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2,18,19)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (14)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,14,17)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (14)
VAGO (12,24,28)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
10. Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). (DSF de 11/03/2025, p. 24)
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). (DSF de 01/04/2025, p. 24)
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 050/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG).
23. Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG).
24. Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA).
25. Em 15.09.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG).
26. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
27. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
28. Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	2.
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,9)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (11)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9)	1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (1,9,15)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,9)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,13,14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (12)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)	1.

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrilli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
9. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
10. Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of.n° 008/2025-BLDEM).
11. Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
12. Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of.n° 33/2025-GLPDT).
13. Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 41/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 43/2025-BLVANG).
15. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 43/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)
COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Augusta Brito (PT-CE)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

12) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES

(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO

(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

Presidente do Comitê Técnico João Paulo Mendes de Lima
Independente:

MEMBROS
Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal
José Edmar de Queiroz
Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação
João Paulo Mendes de Lima
Comitê Técnico Independente - Representante da Unesco
Rebeca Otero Gomes
Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho
Rosalina Maria Soares
Comitê Técnico Independente - Representantes das Entidades Educacionais do Terceiro Setor
Bárbara Panseri - Fundação Lemann
Débora de Freitas Viégas - Associação Bem Comum
Márcia Ferri - Instituto Natura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

29) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

31) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32) COMENDA CECI CUNHA

(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.197072/2025-07

33) COMENDA ZILDA ARNS

(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5A79C97C00711904.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.